



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	16
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	20
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	40
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	49
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	51
Prefeitura Municipal de BONITO	86
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	99
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	101
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	107
Prefeitura Municipal de CARACOL	113
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	139
Prefeitura Municipal de ELDORADO	140
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	142
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	144
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	146
Prefeitura Municipal de JAPORA	149
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	150
Prefeitura Municipal de JARDIM	153
Prefeitura Municipal de JUTI	164
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	169
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	215
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	218
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	228
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	230
Prefeitura Municipal de PARANHOS	231
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	232
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	236
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	257
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	262
Prefeitura Municipal de SONORA	272
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	274
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	290
Prefeitura Municipal de TRENOS	292
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	298

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****AUTORIZAÇÃO PARA ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023.**

Do: Gabinete da presidente do CIDECOL

Para: Superintendência de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004 / 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023.

OBJETO : Registro de Preços, cuja finalidade é o futuro e eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis para os Municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DA COSTA LESTE – CIDECOL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de modo a atender, de forma ampla, às demandas dos municípios participantes.

Eu, Gerolina da Silva Alves, Presidente do CIDECOL, no uso dos poderes a mim investidos, em atendimento ao disposto no *caput* do artigo 49 da Lei Geral de Licitações e contratos Administrativos nº 8666/93, **AUTORIZO** o presente ato de **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, por atos de irregularidade decorrente de justificativa. Que esta anulação seja devidamente publicada, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Campo Grande /MS, 30 de agosto de 2023.

Gerolina da Silva Alves

Presidenta do Cidecol

AUTORIZAÇÃO PARA ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023.

Do: Gabinete da presidente do CIDECOL

Para: Superintendência de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005 / 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023.

OBJETO : Registro de Preços visando a locação de máquinas e veículos pesados, caminhões, micro-ônibus ou vans, bem como equipamentos para a execução de serviços gerais de manutenção urbana e rural municipais, incluindo motoristas/operadores, alimentação, manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, abastecimento de combustível, conservação e segurança do bem, traslado e demais custos necessários para atendimento às demandas dos Municípios supracitados, por meio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, conforme condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Eu, Gerolina da Silva Alves, Presidente do CIDECOL, no uso dos poderes a mim investidos, em atendimento ao disposto no *caput* do artigo 49 da Lei Geral de Licitações e contratos Administrativos nº 8666/93, **AUTORIZO** o presente ato de **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, por atos de irregularidade decorrente de vícios no Edital. Que esta anulação seja devidamente publicada, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Campo Grande /MS, 30 de agosto de 2023.

Gerolina da Silva Alves

Presidenta do Cidecol

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA- RECURSOS PACTUADOS

MEDICAMENTO	UNIDADE
ACICLOVIR 200MG	COMP.
ACICLOVIR 50MG POMADA	TUBO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP.
ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP.
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP.
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP.
ALBENDAZOL 400MG	COMP.
ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP.
ALOPURINOL 300MG	COMP.
AMIODARONA 200MG	COMP.
AMITRIPTILINA 25MG	COMP.
AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO
AMOXICILINA 500MG	COMP.
AMOXICILINA+CLAVULANATO (500MG+125MG)	COMP.
AMOXICILINA+CLAVULANATO (250MG/5ML+62,5MG/5ML)	FRASCO
ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMP.
ATENÓLOL 50MG	COMP.
AZITROMICINA 500MG	COMP.
AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL +DILUENTE	FRASCO
BENZILPENICILINA BENZANTINA 12000 UI	AMP.
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP.
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO
CARBAMAZEPINA 2% XAROPE 20mg/ml	FRASCO
CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.
CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ VIT D 400 UI	COMP.
CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP.
CARVEDILOL 12,5MG	COMP.
CARVEDILOL 25MG	COMP.
CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.
CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.
CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO
CEFALEXINA 500 MG	COMP.
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP.
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.
CLONAZEPAN 2,5MG SOL. ORAL	FRASCO
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP.
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.
DEXAMETASONA 0,1% CREME	TUBO
DEXAMETASONA 4MG	COMP.
DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)	FRASCO
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP.
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML	FRASCO
DIAZEPAM 10MG	COMP.
DIGOXINA 0,25MG	COMP.
DIPIRONA 500 MG	COMP.
DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO
DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP.
DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	Comp.
ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP.
ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.
FENITOÍNA 100 MG	COMP.
FENOBARBITAL 100 MG	COMP.
FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO
FINASTERIDA 5MG	COMP.
FLUCONAZOL 150MG	COMP.
FLUOXETINA 20 MG	COMP.
FUROSEMIDA 40 MG	COMP.
HALOPERIDOL 5 MG	COMP.
HIDR. ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO
IBUPROFENO 600MG	COMP.
ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150MG	COMP.
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMP.
IVERMECTINA 6MG	COMP.
LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	COMP.
LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP.
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP.
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP.
LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO GELEIA	TUBO
LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO
LORATADINA 10 MG	COMP.
METILDOPA 250 MG	COMP.
METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP.
METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMP.
METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMP.
METRONIDAZOL 250 MG	COMP.
METRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO
METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG/G (C/ APLICADOR)	TUBO
MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TUBO
MIKANIA GLOMERADA SPRENGL (GUACO)	FRASCO
NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO
NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP.
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.
ÓLEO MINERAL	FRASCO
OMEPRAZOL 20 MG (blister de 14 ou 28 comprimidos)	COMP.
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO

PARACETAMOL 500 MG	COMP.
PERMETRINA 5%	FRASCO
PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO
PREDNISONA 20 MG	COMP.
PREDNISONA 5 MG	COMP.
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP.
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ
SINVASTATINA 20 MG	COMP.
SINVASTATINA 40 MG	COMP.
SULFADIAZINA DE PRATA 1%	TUBO
SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FRASCO
SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.
SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS	FRASCO
SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.
VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FRASCO
VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP.
RECURSO PRÓPRIO	
MEDICAMENTO	UNIDADE
ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO
AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE INF.	FRASCO
ALPRAZOLAM 1MG	COMP.
BETAMETASONA, DIP. 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSF.2MG/ML	AMP.
BISACODIL 5MG	COMP.
BROMAZEPAN 3MG	COMP.
BROMOPRIDA 10MG	COMP.
BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO
BUPROPIONA 150MG	COMP.
CETOCONAZOL 20MG+G+BETAMET 0,5MG+G+NEOMICINA 2,5MG CREME	TUBO
CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL	AMP.
CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP.
CINARIZINA 75MG	COMP.
CITALOPRAN 20MG	COMP.
CLONAZEPAN 2MG	COMP.
CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMP.
CLORETO DE POTASSIO 6% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO
DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMP.
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER	COMP.
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	COMP.
GABAPENTINA 300 MG	COMP.
IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP.
LAMOTRIGINA 100 MG	COMP.
MELOXICAM 15 MG	COMP.
METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	COMP.
NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	TUBO
NIFEDIPINA 20MG	COMP.
NIMESULIDA 100 MG	COMP.
NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI 4G (COM APLICADOR)	TUBO
OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP.
PARACETAMOL 300+ DICLOFENACO 50MG CAFÉINA30MG+CARISOPRODOL 125MG+	COMP.
PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30MG	COMP.
PAROXETINA 20 MG	COMP.
POLIVITAMINICO COMPRIMIDO (COMPLEXO B)	COMP.
POLIVITAMINICO SUSPENSÃO (COMPLEXO B)	FRASCO
RETINOL+COLECALCIFEROL+OX. DE ZINCO	TUBO
RISPERIDONA 1 MG	COMP.
RISPERIDONA 2 MG	COMP.
SERTRALINA 50MG	COMP.
TIBOLONA 2,5 MG	COMP.
TROPICAMIDA 10MG/ML	FRASCO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 327/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023 Exonera Diretor Escolar ROSENILDE DE FÁTIMA OSTERBERG JONCK ARRUDA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar n.º 058/18; e ainda.;

Considerando Ofício nº 300/23/SEMED .

Considerando Protocolo nº 127456/23 .

DECRETA:

Art. 1.º Exonera a servidora *ROSENILDE DE FÁTIMA OSTERBERG JONCK ARRUDA* ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR, SIMBOLO (DAS-MAG -1) - EM -Maria Bataglin Machado.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/23, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL Nº 005/2023 HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE NÚMERO 003/2023 LEI PAULO GUSTAVO "PRÊMIO CULTURAL VIVIANE SCALON FACHIN"**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA (SEDESC), torna público a RELAÇÃO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS HABILITADOS- LEI PAULO GUSTAVO Prêmio Cultural Viviane Scalon Fachin , COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) P atendendo aos Art.6, I,II, e III e também Art.8 (Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural), de acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009126, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital é de R\$ 265.675,08 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

1. AR – assessoria, consultoria e produção cultural – 20.968.827/0001-09
2. Renison de Oliveira Costa - 759.784.231-72
3. Flavio Rodrigues Lhopes – 966.636.001-25
4. Bruna Correa da Rosa – 052.431.231-10
5. Laryssa Batista Bandeira – 064.300.701-66
6. Raul Emmanuel Neves da Silva – 044.016.431-19
7. Claudio Lopes de Souza – 863.026.631-72
8. Rodrigo Domingues de Oliveira – 000.275.741-99
9. AGP Serviços Digitais LTDA – 26.883.655/0001-49
10. Instituto Histórico e Geográfico de Amambai IHGA – 06.974.748/0001-71
11. Agência Premier - 19.974.849/0001-70
12. Beatriz Fabiano Lisboa Tonatto – 034.910.331-36
13. Cristhian Fernandes Garcia – 050.251.451.55
14. Clair Terezinha Kaiser – 506.404.291-49
15. Marlon Junior Flores Amaral – 041.544.851-48
16. Rozilete Martins de Ávila – 862.286.891-87
17. Roby Zorello Vieira de Lima – 058.800.481-28
18. Bruno Brandão Oviedo – 055.295.671-69
19. Whyara cesar de oliveira Batista Duarte – 009.249.141-30
20. Luana Azevedo Ramos – 063.818.921-70
21. Marlon Moraes de Lima – 033.672.781-06
22. Angela Gabriela Bronzatte Teixeira – 004.167.351-42
23. Luan Batista Bandeira – 075.566.351-98
24. Camila Weizemann de Souza – 087.790.971-70
25. Eraldo dos Santos Ferreira da Silva - 014.908.671-71
26. Daniela Weizemann de Souza – 087.791.181-94
27. Tayza Mabyara Xavier Lopes Pereira – 021.493.321-08
28. Eduardo Henrique Martins Vaz – 063.491.801-00
29. Darcy Ramires Lopes – 448.325.081-72
30. Ademir Barros Borges – 078.215.221-04
31. Celso Pereira dos Santos – 954.762.961-15
32. Ariane Elfrida Antunes Lui Nogueira – 905.685.671-53
33. Tomazia Rodrigues Neves Filha – 500.888.071-34
34. José Carlos Ledesma – 051.503.231-01
35. Elza Aparecida Rodrigues Freitas – 475.431.671-15
36. Marcelo Aparecido Estigarribia Escobar – 026.199.501-47
37. Izaura Acosta Garcia – 506.460.361-49
38. Valdirene Córdoba Candido – 448.354.771-20
39. Gislaine Gaona – 705.052.751-39
40. Maria Jiselle Adiala – 067.963.761-37
41. Sonia Aparecida Silva Biron – 839.651.811-49
42. Bruno Maciel Pereira – 042.235.641-70
43. Michele Roman – 022.422.771-89

44. Marcia de Almeida Viana – 012.917.431-97
45. Lucia Pereira – 044.953.761-79
46. Jeyne Aquino Pereira – 705.043.751-48
47. Eduardo Patrick Maciel da Silva – 056.583.391-03
48. Durval Monteiro de Souza Neto – 019.225.881-80
49. Athaieli Souza – 079.248.371-59
50. Duadino Martines – 011.694.231-24
51. Zeneide Pereira – 012.264.891-92
52. Cristiane Lossate – 069.508.551-41
53. Leticia Duarte Martins – 097.432.051-01
54. Atilio Rafael da Silva Marques – 046.334.641-67
55. Monica Aquino – 817.835.661-91
56. Ricardo Lopes de Assunção – 88.630.633-15
57. Hudson Bobby Rocha Vieira – 558.293.921-00
58. Flávia Françolin Nogueira – 982.686.351-34
59. Nedi Pereira – 040.454.901-24
60. Raquel Machado Fretes Fernandes – 024.485.971-03
61. Ana Beatriz Françolin – 079.857.361-90
62. Jeferson Lopes dos santos – 030.756.701-03
63. Lilian Gabriela Françolin – 041.664.161-03
64. Nádia Gonçalves Rocha – 039.472.781-95
65. Carlos Heitor Almeida Fernandes – 009.681.361-09
66. Eliézer Garcia Gonçalves – 057.091.101-08
67. Maria Eunice dos Santos Avila – 013.437.281-69
68. Rafael machado Fretes Fernandes – 024.115.931-80
69. Adilson Vasques Gonçalves – 059.932.351-52
70. Victor Damian Riveros – 706.262.211-70
71. Edneuzza dos Santos Tobias Silva – 005.552.921-25
72. Marcio Aniceto Pereira – 975.434.621-68
73. Ivanir Paula Machado Dutra – 043.085.171-50
74. Francislaine Andrade de Alcantara Peralta – 996.812.421-49
75. Luiz Paulo Fiorelli – 012.213.201-73
76. João Paulo Machado – 027.778.971-07
77. Emilly Vieira dos Santos – 079.316.101-05
78. Glauce Graças Borges – 068.067.031-94
79. Rosana Santana e Silva Nogueira – 030.744.761-84
80. Marcelo Humberto – 029.610171-06
81. Ramão dos Santos Fernandes – 372.657.411-53
82. Alisson Adão Oliveira – 050.021.391-75
83. Josilaine Gonçalves Fernandes – 058.744.311-10
84. Elvis de Souza Martins – 051.870.051-89
85. Albertino Fachin Dias – 372.584.511-53
86. Antonia Machado Fretes Fernandes – 372.545.611-91
87. Rosa Emiliana Santana e Silva – 938.409.181-20
88. José Aparecido de Alves – 804.658.761-00
89. Eduardo Schique dos Santos – 040.271.341-92
90. Claire Inês Barella Barack – 008.186.921-54
91. Gilmar Padilha – 916.483.431-04
92. Denner Drebes Venialgo – 068.117.479-00
93. Paulo César Antunes dos Santos – 023.297.421-77
94. Patrick Zaya de Oliveira Souza – 050.885.441-54
95. Ismael Morel – 940.177.431-53
96. Rannyelly Vera Fernandes – 068.712.551-09

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

EDITAL Nº 006/2023 HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE NÚMERO 004/2023 LEI PAULO GUSTAVO "PRÊMIO CULTURAL VIVIANE SCALON FACHIN"

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA (SEDESC), torna público a RELAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS HABILITADOS- LEI PAULO GUSTAVO Prêmio Cultural Viviane Scalon Fachin, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I,II, e III e também Art.8 (Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural), de acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009126, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital é de R\$ **107.621,37** (cento e sete mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

1. AR – assessoria, consultoria e produção cultural – 20.968.827/0001 - 09
2. CTG Centro de Tradições Gaúcha – 01.988.880/0001-19
3. Mãos que Produzem Arte – 04.336.599/0001-90
4. Instituto Eduardo Dutra Lescano – 17.895.498/0001 - 09
5. Instituto Musiarte – 46.708.260/0001-17
6. Coral Mitã Rory – 962.271.921-04
7. Pa'í kuara Rendy – 50.741.570/0001-00
8. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - 01.998.525/0001 - 20
9. Atêlie Arte e Festa – 874.094.451-49
10. Associação Cultural Amambaiense - 09.219.259/0001 - 00
11. Casa da Sopa Irmã Sheila - Caminho de Damasco – 03.739.703/0001 - 24
12. Jhon Taylor Chamorro de Aquino – 040.736.431 - 50
13. Edirley Viana Vieira – 308.846.599-68
14. Jaiane Pereira – 039.773.611-80
15. Elizangela dos Santos Valenzuela – 060.409.641- 03
16. Dorila Ferreira Lescano – 009.306.941-39
17. Fabrício Wiggers – 802.436.651
18. Carlos Joel Fernandes Vieira – 343.767.471 - 49
19. Roberto Bandeira Duarte – 949.739.381-49
20. Candida Helena Alves Pereira – 002.878.941 - 50

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL SEMED Nº 005/2023 CONVOCAÇÃO DIRETORES ESCOLARES

Zita Centenaro, Secretária Municipal de Educação de Amambai /MS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 58/2018 de 05/10/2018, considerando a Lei Complementar nº 082/2022, a Resolução/SEMED nº 03 /2023 e o Edital nº 009/2023 que tornou público o resultado final do Processo Seletivo do Processo Seletivo Qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho, para a função de Diretor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

Resolve:

Art. 1º . VALIDAR , CONVOCAR e TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**, publicado no Diário Oficial da ASSOMASSUL, Site da Prefeitura Municipal de Amambai: <http://www.amambai.ms.gov.br>, para fins de convocação função de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares para os anos Letivo de **2023 a 2026**, nos períodos compreendidos entre os dias, **01/09/2023 a 01/09/2026**.

Título I

DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

Art. 2º. A chamada para as convocações será iniciada pela ordem classificatória de cada escola conforme **PORTARIA Nº 09/SEMED/2023**.

Art. 3º. A posse dos Diretores será realizada no Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai/MS, localizada na Rua: Sete setembro, 3244 – Centro, no dia **01/09/2023, as 9:00 h.**

Art. 4º. O Diretor(a) Escolar deverá comparecer no local de trabalho no dia **01/09/2023**.

Parágrafo único. Para o suprimento de novas vagas de Diretor(a) Escolar, será seguida a ordem classificatória conforme o Anexo II deste Edital.

Título II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º . No ato da posse os Diretor (a) Escolar deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais:

I - Para os Diretor(a) não concursados:

1. Documento oficial de identidade;
2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
4. Título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral;
6. Comprovante de residência no Município;
7. Certidão de nascimento e/ou casamento;
8. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo – diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar;
9. Declaração de curso e serie que está cursando(indígena);
10. Certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado;
11. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
12. Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;
13. Comprovante de conta corrente;
14. Declarar meu imposto de renda (DIRPF);
15. Declaração de bens, para quem não precisa declarar o imposto de renda;
16. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
17. Certidão negativa de antecedentes criminais;
18. Certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes até 21 anos;
19. Ficha cadastral preenchida;
20. 01 fotos 3x4;
21. CPF dos filhos até 21 anos;
22. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência- cópia frente e verso);
23. CPF do esposo (a)

II - Para os Diretor(a) concursados:

1. Certidão de quitação eleitoral;
2. Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;
3. Declarar meu imposto de renda (DIRPF);
4. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
5. Certidão negativa de antecedentes criminais;

Título III**DA REMUNERAÇÃO**

Art. 6º. A remuneração Diretor(a) dos seguirá a **LEI. COMPLEMENTAR 058/2018**, no anexo VI, tabela 06;

Título IV**DA INTERRUÇÃO**

Art. 7º. Será interrompida a nomeação ocorrência dos seguintes casos:

- a) Quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Diretor(a) cometeu infrações contra a criança e/ou adolescente, conforme preconizado na legislação vigente;
- b) A pedido do próprio Diretor;
- c) A pedido da Comunidade Escolar, mediante apresentação de documentação cabíveis, que justifique o agravamento, e com a anuência do Conselho Escolar.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Procuradoria Geral do município de Amambai/MS .

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS , 29 de agosto de 2023.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL SEMED Nº 005/2023

CEI. DEBORAH DE ALMEIDA B. QUINZANI			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0002	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	145,00	1ª

CEI. NOSSO LAR			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO

0002	KATHERINE BRUM RAMOS	154,50	1ª
------	----------------------	--------	----

CEI. NOSSO MUNDO			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0002	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI	146,50	1ª

CEI. OLINDA LEMES CAMILO			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0001	SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER	180,00	1ª

CEI. PEQUENO APRENDIZ			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0001	EDITE MOREIRA SILVEIRA	146,50	1ª

CEI. RECANTO DO SABER			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0004	LETÍCIA GIMÉNEZ DE AZEVEDO	141,50	1ª

CEI. TERRA MATER			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0001	VÂNIA ANTONINI BASSI	163,50	1ª

E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0001	ELIANE PEREIRA ARTEMAN	174,50	1ª

E. M. AYRTON SENNA DA SILVA			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0004	LUZIA SIQUEIRA BENITES VICENTIM	131,00	1ª

E. M. FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0001	SUZENILTO DA SILVA AMARAL	158,80	1ª

E. M. JÚLIO MANVAILER			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0003	NOEMI MELLO DO AMARAL	134,75	1ª

E. M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0001	LIANA LUIZA ARÂMBULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	170,75	1ª

E. M. P. JOÃO RODRIGUES			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0002	LUCILENE MENAS ALVES MOREIRA	142,00	1ª

E. M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0003	RAQUEL CAZARI MEDEIROS	155,13	1ª

E. M. Dr. RACHID SALDANHA DERZI			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0002	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	158,00	1ª

E. M. MITÃ RORY			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0001	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ	153,50	1ª

E. M. P. I. MBO ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0001	JOSIEL MARTINS	159,75	1ª

E. M. P. I. MBO ERENDA YPYENDY			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0001	ELDA VASQUES AQUINO	155,25	1ª

E. M. P. I. MBO GUARANI KAIOWÁ			
CLASS.	NOME	PONT.	OPÇÃO
0002	LURDELICE MOREIRA NELSON	116,00	1ª

ANEXO II DO EDITAL SEMED Nº 005/2023**UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEBORAH DE ALMEIDA BARROS QUINZANI**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	OPÇÃO
0001	CARLOS HEITOR ALMEIDA FERNANDES	151,00	2ª
0003	LUCILENE MENAS ALVES MOREIRA	142,00	2ª
0004	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	138,50	2ª

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	GLAUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	170,00	2ª
0003	ELIZABETH INACIO DA SILVA NETO	151,00	2ª
0004	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI	146,50	2ª
0005	EDITE MOREIRA SILVEIRA	146,50	2ª
0006	LUZIA SIQUEIRA BENITES VICENTIM	131,00	2ª

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO MUNDO

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	RAQUEL CAZARI MEDEIROS	155,13	2ª

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDA LEMES CAMILO

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0002	ELIZABETH INACIO DA SILVA NETO	151,00	1ª
0003	ROSANA DE ASSIS LIMA	137,50	2ª

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ

CLASS.	Nome do Candidato	Total	Opção
0002	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	141,00	1ª

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	LIANA LUIZA ARÂMBULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	170,75	2ª
0002	ROSICLÉA RIBAS DA SILVA	154,50	2ª
0003	MARIA APARECIDA MACHADO CHARAO CORREA	146,75	2ª

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERRA MATER

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0002	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	159,75	1ª
0003	LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO	141,50	2ª
0004	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	141,00	2ª

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINTO DA SILVA

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0002	GLÁUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	170,00	1ª
0003	VERA LORENSETTI	169,50	1ª

0004	KARINE DELIBERALI	141,13	1ª
------	-------------------	--------	----

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER	180,00	2ª
0002	KATHERINE BRUM RAMOS	154,50	2ª
0003	CELIA CHAPARRO MIRANDA	145,00	2ª

UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0002	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	145,00	2ª
0003	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	138,50	1ª
0004	RICHARD ALEXANDRE CORADINI	132,00	1ª

UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal Júlio Manvailier

CLASS.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	158,00	2ª
0002	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	149,00	2ª
0004	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	117,00	1ª

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0002	MARIA APARECIDA MACHADO CHARAO CORREA	146,75	1ª
0003	MARISTELA KUHN	143,50	2ª
0004	KARINA ORLATO DE OLIVEIRA	143,00	1ª

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL POLO JOÃO RODRIGUES

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	ELIANE PEREIRA ARTEMAN	174,50	2ª

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BATAGLIN MACHADO

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	VERA LORENSETTI	169,50	2ª
0002	SUZENILTO DA SILVA AMARAL	158,80	2ª
0004	CARLOS HEITOR ALMEIDA FERNANDES	151,00	1ª
0005	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	149,00	1ª
0006	MARISTELA KUHN	143,50	1ª
0007	KARINA ORLATO DE OLIVEIRA	143,00	2ª
0008	KARINE DELIBERALI	141,13	2ª
0009	NOEMI MELLO DO AMARAL	134,75	2ª
0010	RICHARD ALEXANDRE CORADINI	132,00	2ª
0011	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	117,00	2ª

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL RACHID SALDANHA DERZI

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	VÂNIA ANTONINI BASSI	163,50	2ª
0003	ROSICLEA RIBAS DA SILVA	154,50	1ª
0004	CELIA CHAPARRO MIRANDA	145,00	1ª
0005	ROSANA DE ASSIS LIMA	137,50	1ª

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL MITÃ RORY

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	ESTER VALÉRIO GALIANO	141,00	1ª

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	NEI DIMAICO RICARTE	125,00	1ª

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO ERENDA YPYENDY

Class.	Nome do Candidato	Total	Opção
0002	ESTER VALÉRIO GALIANO	141,00	2ª
0003	LURDELICE MOREIRA NELSON	116,00	2ª

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO EROY GUARANI KAIOWÁ

CLASS.	Nome do Candidato	Total	Opção
0001	ELDA VASQUES AQUINO	155,25	2ª

Amambai/MS, 29 de AGOSTO de 2023.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 3.075/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129058/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Contratante

CONTRATADO:

AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

CNPJ Nº 05.873.449/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de atuação jurídico-administrativa e judicial, para defesa nos autos do processo administrativo Nº 13161-720.039/2016-11, da Receita Federal do Brasil.**FONTE DE RECURSO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº180.000-0**VALOR TOTAL:** R\$ 26.433,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e três reais).**VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

Fiscais do Contrato:

Gilmar Machado da Costa - matrícula nº: 148.

Michele de Souza dos Santos - matrícula nº: 10119-4

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, Em 29 de Agosto de 2023.

ASSINAM:

Leonan Lazaro Spricigo – Secretário Municipal de Fazenda.

CPF: 046.176.781-31

Glauco Lubacheski de Aguiar – Sócio Administrador

CPF: 892.502.901-44

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 3.057/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123607/2023**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TRANSFORME ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.734.584/0001-88 – Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, para levantamento de dados da cadeia produtiva dos assentamentos rurais do Município de Amambai – MS, objetivando a elaboração de projeto de desenvolvimento econômico dos assentamentos, bem como a proposição de melhorias e intermediação da captação de empresas ou indústria para beneficiamento da produção dos assentamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 Meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Yuri Aparecido Cabrera Martins – Matrícula 26.469-1
Mateus Henrique Charão de Oliveira Tortelli – Matrícula 20.830-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA AGROPECUÁRIA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Agosto de 2023.

Assinam:

José Roberto dos Santos – Secretaria Municipal de Agricultura
e Pecuária

CPF: 489.082.071-04

Aldo Ferreira David – Administrador

CPF: 592.627.371-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123607/2023.**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, para levantamento de dados da cadeia produtiva dos assentamentos rurais do Município de Amambai – MS, objetivando a elaboração de projeto de desenvolvimento econômico dos assentamentos, bem como a proposição de melhorias e intermediação da captação de empresas ou indústria para beneficiamento da produção dos assentamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital , p e l o período de 12 (doze) meses .

EMPRESA: TRANSFORME ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.734.584/0001-88, Rua Duque de Caxias, nº 720 A, Centro, CEP 79.955-000, na cidade de Juti – MS, no item de nº **01**, perfazendo um total de **R\$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA AGROPECUÁRIA

LOCAL E DATA: AMAMBAI – MS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129058/2023**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da

contratação DIRETA da empresa AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrita no CNPJ nº 05.873.449/0001-88, com endereço na Rua Kyoto, nº 334, Vila Nascente, CEP 79.036-340, Campo Grande – MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de atuação jurídico-administrativa e judicial, para defesa nos autos do processo administrativo Nº 13161-720.039/2016-11, da Receita Federal do Brasil.

FONTE DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº180.000-0

VALOR TOTAL: R\$ 26.433,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e três reais).

Vigência : 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II c/c o Art. 13, inciso III e V da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pelo elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai/MS, Em 29 de Agosto de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.745/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110000/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Contratante

MEGA POINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ : 15.069.402/0001-10

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.745/2022 cujo objeto fora a Aquisição de 03 (três) tabletes para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEAGRI na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na conformidade do ato convocatório da Dispensa de Licitação nº 040/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

DOTAÇÃO:

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

Amambai - MS, 29 de Agosto de 2023

Assina:

José Roberto dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

CPF: 489.082.071-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 282/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 Dispõe sobre Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 128636/23

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
YASMIN DE OLIVEIRA	120 DIAS A PARTIR DE 05/08/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 01 de setembro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N. 005/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amambai, na oitava reunião Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 29 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Resolve:

Aprovar por unanimidade do Pleno deste Conselho Municipal de Saúde de Amambai o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023 e a REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município de Amambai – MS.

Oldemar Andrade

Presidente do CMS

Luzia Izabel Soares Galceron

1ª Secretária do CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amambai, na oitava reunião Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 29 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Resolve:

Aprovar por unanimidade do Pleno deste Conselho Municipal de Saúde de Amambai o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023 e a REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município de Amambai – MS.

Oldemar Andrade

Presidente do CMS

Luzia Izabel Soares Galceron

1ª Secretária do CMS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto Nº269/2023 de 30 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Antônio João/MS e dá providências.”

O Prefeito Municipal de Antônio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMDCA para mandato de 20.06.2023 a 20.06.2025, na forma da legislação vigente, conforme abaixo relacionado:

97. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

-Titular: Alexandre da Silva Rodrigues

-Suplente: Evelyn Scherer

Secretaria Municipal de Educação

-Titular: Idinara Aparecida Zanchet Moraes Aguiro

-Suplente: Gustavo Saldanha

Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Vania Aparecida Igreja

-Suplente: Larissa Sarate de Melo

21. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Entidade Sócioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

-Titular: Simone Marques

-Suplente: Adão Flores Malhada

Associação de Pais e Mestres -Centro De Educacao Infantil Lucila De Almeida

-Titular: Samara Xavier

-Suplente: Eliane Lozano

Associação de Pais e Mestres- Escola Municipal Maika Sanábria Pinheiro

-Titular: Ruthely dos Santos Soares

-Suplente: Silvia Helena Marques Figueiredo

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**REPUBLICA - SE****RESOLUÇÃO/SEMEC/Nº.001, de 13 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação em todas as etapas da modalidade da Educação Básica.

A Secretária Municipal de Educação Cultura no uso de suas atribuições legais e considerando a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº.9394 de dezembro de 1996, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº13.146 de 06 de junho de 2015, Lei que institui a Política Nacional da Pessoa com transtorno do Espectro Autista nº12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei Plano Municipal de Educação (PME) nº1051/2015 de 24 de junho de 2015e a Deliberação CEE/MS Nº. 11.833, de 05 de dezembro de 2019.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****Da Educação Especial**

Art. 1º - Compreende – se por Educação Especial, a modalidade de ensino queperpassatodos os níveis, etapas e demais modalidades da Educação Básica.

Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino viabilizará:

24. Matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

25. Recursos educativos, humanos e estrutura física compatíveis com as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial;

26. Mecanismos que possibilitem o levantamento da demanda real de atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, mediante os sistemas integrados de informação com o setor responsável pelo censo da instituição de ensino;

27. Projetos e/ou ações com outras áreas visandoà acessibilidade arquitetônica, atendimentos de saúde, assistência social, trabalho e justiça; Recursos e serviços especiais de sustentação ao processo de construção da educação inclusiva

para a Rede Municipal de Ensino (Sala de Apoio Pedagógico).

Art. 3º - A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como parte integrante do processo educacional.

Art. 4º - Considera – se alunos da Educação Especial aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

6. Deficiência que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

7. Transtornos globais do desenvolvimento são os que apresentam alterações qualitativas nas interações sociais e comunicação, incluindo os alunos com Transtorno do Espectro Autista e Psicose Infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e transtornos invasivos sem outra especificação;

8. Altas habilidades/superdotação – que demonstram potencial elevado em qualquer uma das áreas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e arte, isoladas ou combinadas apresentando ainda elevada criatividade e grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 5º - A inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação será em consonância com a proposta pedagógica e o Regimento Escolar.

Art. 6º – Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, o Professor deve ter formação inicial em Pedagogia e pós-graduação em Educação Especial, curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de no mínimo 200 horas e curso de Deficiência Intelectual de no mínimo 200h. Para a sala de enriquecimento curricular deve ter o curso específico de no mínimo 200h. Comprovar experiência em serviço de AEE para critério de desempate. A seleção do professor da Sala de Recursos Multifuncionais será realizada por análise de currículo e entrevista pela equipe pedagógica da Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Para Professor de Apoio Pedagógico, o docente deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência em Pedagogia e Pós-graduação em Educação Especial.

Art. 7º - A Educação Especial necessita de:

1. Professores capacitados para atender as necessidades dos alunos;

2. Distribuição dos alunos com necessidades específicas pelas classes comuns;

3. Adequação dos processos metodológicos e recursos, observando que todos têm condições de aprender, conforme suas próprias capacidades;

4. Medidas de apoio individualizadas e efetivas que sejam utilizadas em ambientes que elevem o desenvolvimento acadêmico e social;

5. Aos alunos com surdez, atendimento de tradutor, intérpretes de libras e língua portuguesa, oferecendo o ensino da língua portuguesa como segunda língua; Intérpretes de língua brasileira de sinais devidamente capacitados e com a formação pedagógica;

6. Apoio pedagógico especializado para a utilização do sistema braille, do soroban, da orientação e mobilidade de adequação, produção de materiais didáticos e pedagógicos, com recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva;

7. Avaliação qualitativa, por meio de instrumentos organizados, condições individuais a suas capacidades cognitivas, afetivas, sociais e culturais;

8. Profissional de apoio de natureza pedagógica, com graduação em Pedagogia, Pós- graduação em Educação Especial e formação continuada para o exercício da função.

9. Profissional de natureza técnica, para os alunos que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, autonomia, dentre outras atividades da mesma natureza, atuando colaborativamente com o professor regente.

10. Atendimento educacional especializado que ocorrerá nas salas de recurso multifuncionais por um professor especializado em Educação Especial, em turno oposto ao de ensino regular, recomendando– se que as turmas não ultrapassem cinco alunos na sala de recursos por 4 horas semanais; a carga horária do professor deverá ser de acordo com o quantitativo de alunos matriculados no AEE.

Art. 8º - Atribuições do Professor do AEE:

1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes da educação especial;

2. Realizar o estudo de caso dos estudantes públicos da educação especial;

3. Elaborar e executar o plano educacional individualizando (PEI), que deverá conter as necessidades específicas do estudante e previsão de tempo para executar o plano de intervenção;

4. Organizar o atendimento do educando na sala de recursos multifuncionais, quanto ao número e modalidade;

5. Ensinar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

6. Participar do conselho de classe na perspectiva de socializar os avanços dos estudantes atendidos, bem como a necessidade de adequação de estratégias pedagógicas, recursos e conteúdos para os estudantes no contexto geral da turma.

Art. 9º - Terá direito a professor de apoio, o aluno com transtorno do espectro autista incluído nas classes comuns de ensino regular e o aluno com síndrome de Down da etapa Criança Pequena, que corresponde ao Jardim e Pré-escola, 1.º ao 5.º Ano do Ensino Fundamental e alunos da 1.ª e 2.ª Fase da Educação de jovens e Adultos.

Art. 10º - O atendimento ao aluno com deficiência, fora do espaço da instituição de ensino, será válido mediante apresentação de relatório do professor que atende em:

1. Classe hospitalar – atendimento especial a educandos impossibilitados de freqüentar as aulas, por motivos de tratamento de saúde que implique na internação hospitalar ou atendimento ambulatorial;

2. Ambiente domiciliar – atendimento especial aos alunos que estejam impossibilitados de freqüentar as aulas, em razão de tratamento de saúde que implique permanência ou atendimento ambulatorial, alunos da educação especial;
3. Considera – se permanência prolongada o período superior a quinze dias, em razão de tratamento de saúde com internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou em domicílio.

Parágrafo Único Todo serviço referente a essa legislação será orientado pelo técnico da SEMED responsável pela Educação Especial.

CAPÍTULO II

Competências do Profissional de Apoio

Art. 11 - Compete ao profissional de apoio:

1. Tomar conhecimento antecipado do planejamento dos professores para organizar e/ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelos professores;
2. Participar do conselho de classe;
3. Atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação e acompanhar ao banheiro, segurança, mobilidade, etc.;
4. Cumprir a carga horário de 20 horas aulas semanais, que deve compreender 5 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira, permanecendo e participando em sala de aula;
5. Na eventual ausência do aluno com deficiência o profissional de apoio deverá cumprir hora atividade na escola, elaborando material didático para o aluno;
6. Participar das capacitações na área de Educação Especial;
7. Auxiliar os professores no processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
8. Auxiliar os professores em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidos pela escola;
9. Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica da escola;
10. Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo dos alunos;
11. Elaborar e executar o plano educacional individualizando (PEI), que deverá conter as necessidades específicas do estudante e previsão de tempo para executar o plano de intervenção.

Art. 12 - O profissional de apoio não poderá:

1. Assumir integralmente os alunos da Educação Especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais;
2. Ser responsável por ministrar aulas nas eventuais faltas dos professores.

Art. 13 - O profissional de apoio da turma deve atuar na perspectiva da educação inclusiva evitando atendimentos individualizados ou fora do espaço da turma do ensino regular;

Art. 14 - Nenhum aluno deve ser dispensado na eventual ausência do professor regente e do profissional de apoio, devendo a escola se organizar para melhor atender as necessidades específicas desses alunos.

Art. 15 - O aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades poderá ingressar a qualquer tempo no ensino regular ou na Educação de Jovens e Adultos, mediante a transferência acompanhada de relatório descritivo, para ser inserido na etapa da Educação Básica a ser cursada.

CAPÍTULO III

Implantação e Funcionamento da Sala de Apoio Pedagógico

Art. 16- Implantar as Salas de Apoio Pedagógico e estabelecer os procedimentos para o seu funcionamento nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antonio João - MS.

Parágrafo Único . O atendimento destina-se aos estudantes com transtornos funcionais específicos da aprendizagem, com diagnóstico de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDHA, Dislexia, Discalculia, Disortografia ou com múltiplas repetências, considerados pelo menos dois anos de reprovação.

Art. 17 - A Sala de Apoio Pedagógico tem por objetivo:

1. Oportunizar, aos estudantes matriculados do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental, apoio pedagógico que objetive minimizar o fracasso escolar, melhorando o contexto educacional e acadêmico dos estudantes com dificuldades de aprendizagem/transtornos funcionais;
2. Buscar alternativas para superar as dificuldades na aquisição do sistema de escrita alfabética dos estudantes matriculados do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental;
3. Propiciar a utilização sistematizada do método de consciência fonológica;
4. Garantir atendimento individualizado para estudantes com dificuldade de aprendizagem na busca pela superação, bem como contribuir para o fortalecimento de sua identidade.

Art. 18 - A Sala de Apoio Pedagógico atenderá aos estudantes com transtornos da aprendizagem, com diagnóstico de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDHA, Dislexia, Discalculia, Disortografia ou com múltiplas repetências, considerados pelo menos dois anos de reprovação com indicativo de transtorno funcional específico.

Art.19- A avaliação do estudante para encaminhamento ao atendimento da Sala de Apoio Pedagógico caberá ao professor regente, professor da Sala de Apoio Pedagógico, técnico da Educação Especial, em parceria com a coordenação pedagógica e direção da escola, mediante ficha de acompanhamento e critérios estabelecidos pela equipe técnica da Educação Especial da Secretaria de Municipal de Educação de Cultura em consonância as legislações vigentes da Sala de Apoio Pedagógico.

Art. 20 - O Professor da Sala de Apoio Pedagógico estará diretamente vinculado ao técnico da Educação Especial na Secretaria de Educação e Cultura e tem como objetivo propor, organizar, liderar, monitorar ações pedagógicas referentes à implementação e acompanhamento da Sala de Apoio Pedagógico.

Art. 21 - Para a consecução da sua proposta, a Sala de Apoio Pedagógico contará com as seguintes metodologias:

1. Intervenção com foco na aprendizagem, por meio de estudo de caso individualizado;
2. Recursos de intervenção de alfabetização, contemplando os eixos:
 1. Oralidade;
 2. Escrita;
 3. Leitura, a partir do uso de hipóteses pedagógicas individualizadas;
3. Plano Educacional Individualizado (PEI) que viabilize o processo de ensino e aprendizagem do estudante, considerando o planejamento e o currículo proposto para o ano escolar ao qual estiver inserido.

Art. 22 - O atendimento ao estudante terá caráter temporário e acontecerá no contra turno, realizado por até duas horas e até três vezes por semana, com grupos compostos por no máximo 05(cinco) estudantes.

Parágrafo Único : O atendimento ao estudante terá caráter temporário e provisório, sendo o prazo para permanência e frequência na Sala de Apoio Pedagógico estabelecido no Plano Educacional Individualizado.

Art. 23 - Compete ao Técnico da Educação Especial e Professor responsável pela Sala de Apoio Pedagógico:

1. Subsidiar as escolas por meio do atendimento nas Salas de Apoio Pedagógico;
2. Minimizar o fracasso escolar, melhorando o contexto educacional e acadêmico dos estudantes com dificuldades de aprendizagem/transtornos funcionais;
3. Buscar alternativas para superar as dificuldades na aquisição do sistema de escrita alfabética, dos estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
4. Realizar estudo de caso individualizado com uso de hipóteses pedagógicas individualizadas;
5. Providenciar recursos e meios de intervenção de alfabetização, contemplando os eixos oralidade, escrita e leitura.

Art. 24 - A avaliação do projeto acontecerá por meio do acompanhamento de 01 (um) técnico da Educação Especial e 01 (um) técnico da Secretária de Educação e Cultura com experiência em alfabetização.

Art. 25 - A equipe gestora da Sala de Apoio Pedagógico ficará responsável por apresentar o projeto, selecionar os professores que atendam os critérios estabelecidos, acompanhar e avaliar o andamento do projeto, bem como os resultados dos estudantes participantes do projeto.

Art. 26 - Para atuar na Sala de Apoio Pedagógico será lotado professor que atenda aos seguintes critérios:

1. Ser licenciado em Pedagogia;
2. Comprovar habilitação em curso de pós-graduação Lato Sensu em Psicopedagogia e Educação Especial;
3. Comprovar domínio no conhecimento de alfabetização;
4. Comprovar experiência em serviços da Educação Especial para critério de desempate;
5. Atuar em consonância com o projeto político pedagógico de a escola onde irá atuar.

Art. 27 - A seleção do professor da Sala de Apoio Pedagógico será realizada através da análise de currículo e entrevista pelo técnico da Educação Especial em consonância com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 28 – Na organização da classe comum que tenha matriculado alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem ser observados os quantitativos máximos de:

1. 20 (alunos) no jardim.
2. 20(alunos) na Pré- escola.
3. 24 (vinte e quatro) estudantes no 1.º e 2.º ano .
4. 28 (vinte e oito) estudantes no 3.º ano.
5. 30 (trinta) estudantes no 4.º e 5.ºano.
6. Na Educação de jovens e adultos 30 (tinta) estudantes na 1ª e 2ª fase.

Parágrafo Único. Recomenda-se inclusão de, no máximo, três alunos, preferencialmente com a mesma deficiência. Aplica-se também o previsto aos alunos com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Os casos omissos devem ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução do CME Nº. 0019/2006.

Antônio João – MS, 13 de setembro de 2021.

CRISTIANE DA SILVA RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal****ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

"Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 009/2023 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Contrato Administrativo nº 009/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Gustavo Carvalho Rodrigues de Almeida, CPF nº 830.111.021-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 009/2023, tendo em vista que o Fiscal designado preteritamente através do Ato Administrativo nº 006/2023, o senhor Amarildo Marques de Oliveira, CPF, nº 832.279.541-6, se encontra de Licença Médica pelo período de 15 (quinze) dias concedido através da Portaria nº 026/2023, ou seja, de 23 de agosto a 06 de setembro de 2023.

Art. 2º O servidor designado deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do contrato e, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de publicidade e tudo quanto for atinente ao citado contrato.

Art.3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 25 de agosto de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

LICITAÇÃO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 053/2023****Processo de Compras nº 190/2023****Ementa:**

"Licitação. Dispensa. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AÇÕES JUDICIAIS NOVAS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE JÁ FOI ATENDIDO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

Objeto - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AÇÕES JUDICIAIS NOVAS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE JÁ FOI ATENDIDO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Contratadas:

- DROGARIA COMPRE CERTO APARECIDA DO TABOADO LTDA

- CNPJ: 09.555.593/0001-27

ITEM	MEDICAMENTOS	UN	QTD	QTD PARA	VALOR UN	VALOR TOTAL	
2	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100UI/ML - FRASCO COM 3ML	FRASC	12	3 MESES	R\$ 172,40	R\$ 2.068,80	
3	Nan confort 03 fórmulas infantis para lactentes a partir do 10º mês, (dez meses) e criança de primeira infância - Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. LATA COM 800GRS.	UN	15		R\$ 64,90	R\$ 973,50	
4	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDA 60MG/ML FRASCO 100ML (OBS: MARCA TRILEPTAL-AÇÃO JUDICIAL)	FRASC	27		R\$ 71,52	R\$ 1.931,04	
6	TORVAL CR 300MG	COMPR	90		R\$ 1,27	R\$ 114,30	
7	UTILBRO 110MCG/50MCG (INDACATEROL + GLICOPIRRÔNIO) - FRASCO COM 30 CÁPSULAS	FRASC	6		R\$ 296,45	R\$ 1.778,70	
8	XARELTO 20MG	FRASC	90		R\$ 10,66	R\$ 959,94	
TOTAL						R\$ 7.826,28	

- A G KIENEN & CIA LTDA

- CNPJ: 82.225.947/0001-65

ITEM	MEDICAMENTOS	UN	QTD	QTD PARA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	DAFLON 1.000 MG	COMPR	90	3 MESES	R\$ 4,80	R\$ 432,00
5	SAF GEL - TUBO 85 GRAMAS	UN	90		R\$ 57,00	R\$ 5.130,00
TOTAL						R\$ 5.562,00

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Li n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da prestação – 3 (três) meses, a contar da Emissão da Nota de Empenho.

Ratificação da dispensa – 30 de agosto de 2023.

Aparecida do Taboado, em 30 de agosto de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **menor preço global**, para a **prestação de serviços de organização estrutural dos eventos previstos para serem realizados ao longo de 2023 e 2024 no Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou baixando no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário de BR), do dia 18/09/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

Recursos Humanos
DECRETO "RH" Nº 134, 04 de setembro de 2023.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JANE PEREIRA DE QUEIROGA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, símbolo ADI-1, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.728, DE 25 DE JANEIRO DE 2023."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto na Lei Municipal nº 1.728, de 25 de janeiro de 2023, que instituiu o auxílio-alimentação aos

servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Aparecida do Taboado-MS;

DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto no inciso III, § 2º, Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.728, de 2023, serão considerados afastamentos do exercício do cargo, o gozo das licenças, com ou sem remuneração, abaixo dispostas:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para a atividade política;

V - licença prêmio por assiduidade;

VI - licença para tratar de interesses particulares;

VII - licença para desempenho de mandato classista;

VIII - ausência para doação de sangue;

IX - ausência para alistamento eleitoral.

Art. 2º Para fins do disposto no inciso V, § 2º, Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.728, de 2023, os servidores cedidos para órgão ou entidade que não façam parte da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal não farão jus ao recebimento da verba indenizatória.

Parágrafo único. Os servidores que estiverem cedidos ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo do Município de Aparecida do Taboado farão jus ao recebimento da verba indenizatória, tendo em vista que estão em efetivo exercício de suas atividades atendendo ao interesse público municipal.

Art. 3º O auxílio-alimentação será pago no dia 05 (cinco) de cada mês, com previsão de início para outubro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 137, 04 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o contido no Decreto "RH" nº 130, de 01 de setembro de 2023, que nomeou a senhora **MONICA FERREIRA PORTO**, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR PRESIDENTE (FUNTAT), símbolo - DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 88, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNTAT".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.700, de 30 de maio de 2022, que autoriza a instituição da Fundação Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado - FUNTAT;

Considerando o Decreto Municipal nº 38, de 08 de maio de 2023, que instituiu, autorizou e aprovou o Estatuto da Fundação Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado - FUNTAT e que dispõe sobre a organização administrativa da Fundação, a estrutura do seu Conselho e suas respectivas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo da Fundação Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado, os seguintes membros:

I - Presidente: Fátimo Aparecido Barbosa Dias;

II - Secretária-Executiva: Monica Ferreira Porto;

III - representante de Cultura: Gabriel Henrique Lima Oliveira;

IV - representante de Esportes: Gelson Martinelli;

V - representante da Fazenda e Planejamento: Leonardo Pereira Fiori Dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FÁTIMO APARECIDO DIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 87, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO - FUNTAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Municipal nº 1.700, de 30 de maio de 2022, que autoriza a instituição da Fundação Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado - FUNTAT;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **MÔNICA FERREIRA PORTO**, para o cargo de provimento em comissão de Diretora-Presidente, símbolo DAS-2, para dirigir a Fundação Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado - FUNTAT e atuar no controle econômico-financeiro e de orientação técnica e administrativa da entidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 136, 04 de setembro de 2023.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **HENRIQUE LEITE DO NASCIMENTO KLEIN**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE OBRAS E URBANISMO**, símbolo ADI-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 135, 04 de setembro de 2023.****"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MILENA CAROLINA MENDES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO AGRÍCOLA**, símbolo ADI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 133, 01 de setembro de 2023.****"Exonera Cargo de Provimento Comissionado"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor **HENRIQUE LEITE DO NASCIMENTO KLEIN**, matrícula n.º 5146, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AGRÍCOLA**, no dia 01 de setembro de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Obras .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 132, 01 de setembro de 2023.****"Exonera Cargo de Provimento Comissionado"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **MILENA CAROLINA MENDES**, matrícula n.º 5526, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE TRANSPORTE**, no dia 01 de setembro de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Obras .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 131, 01 de setembro de 2023.****"Exonera Cargo de Provimento Comissionado"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José

**Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.
DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **JANE PEREIRA DE QUEIROGA**, matrícula n.º 5363, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE CADASTRO DE CEMITÉRIO**, no dia 01 de setembro de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Administração .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 128, 28 de agosto de 2023.****"Exonera Cargo de Provisão Contratado"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **BRUNA MATIAS RESENDE**, matrícula n.º 5386, do cargo contratado de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no dia 28 de agosto de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Educação .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 127, 24 de agosto de 2023.****"Exonera Cargo de Provisão Contratado"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **KELLY BAVELONI GALHARDI SILVA**, matrícula n.º 5500, do cargo contratado de Professor Educação Básica – PEB I, no dia 24 de agosto de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Educação .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 126, 21 de agosto de 2023.****"Exonera Cargo de Provisão Contratado"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **MARLI BUENO DE CAMARGO**, matrícula n.º 3455, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 23 de agosto de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 125, 21 de agosto de 2023.

"Exonera Cargo de Provisão Contratado"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **DEIVE APARECIDA LOPES MACIEL**, matrícula n.º 5255, do cargo contratado de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no dia 18 de agosto de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Educação .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036, de 04 de setembro de 2023.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **C O N V O C A**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2023, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 008/2022, de 06 de dezembro de 2022, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- a) Cédula de Identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- e) Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- f) Prova de escolaridade exigida para o cargo
- g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- i) Declaração de Bens
- j) Declaração de não acúmulo de cargo
- k) 01 fotos 3/4
- l) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- m) Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- n) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- o) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)

p) Comprovante de Residência (atualizado)

q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 às 16:00 horas Brasília dos dias 04 e 05 de setembro de 2023, e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:00 horas do dia 05 de setembro de 2023, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: COZINHEIRA		
N. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
817266	ELIANE SOARES TOLENTINO ALMEIDA	15º

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de setembro de 2023.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 055/2023.

Ementa:

"Licitação. Dispensa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSO - CONTABILIZAÇÃO DA CARTEIRA DO RPPS - GANHOS E PERDAS, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (IPAMAT).**"

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSO - CONTABILIZAÇÃO DA CARTEIRA DO RPPS - GANHOS E PERDAS, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (IPAMAT).

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT.

Empresa contratada e especificação dos serviços:

EMPRESA: INSTITUTO SATA DE SUSTENTABILIDADE ADMINISTRATIVA E TREINAMENTOS

CNPJ: 14.775.200/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD. DE INSCRITOS	VALOR UNI.	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSO - CONTABILIZAÇÃO DA CARTEIRA DO RPPS - GANHOS E PERDAS, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (IPAMAT).	Online	8h	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da prestação – 60 (sessenta) dias, a contar da Nota de Empenho.

Ratificação da dispensa – 01 de setembro de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 653, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER a pedido da servidora **MARLI BUENO DE CAMARGO**, matrícula nº 3455, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 29 (vinte e nove) dias da PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 22 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de agosto de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 652, 25 de agosto de 2023.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARLI BUENO DE CAMARGO**, matrícula nº 3455, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 25 de julho de 2023 a 22 de setembro de 2023.**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 25 de julho de 2023 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de agosto de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 651, 25 de agosto de 2023.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **JULIA DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 5380, ocupante do cargo contratado de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 02 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 02 de junho de 2023 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de agosto de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/08/2023	NÚMERO 2744
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 114211 NOME: SANTOS E GIULIANI LTDA ENDEREÇO: R RUI BARBOSA, 1367 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 21.752.958/0001-09	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 311	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99
			FONTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 004-017	
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	Nº Pedido 02942/23	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		16.494,00	13.594,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000064/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Aquisição de leite em pó e suplementos alimentares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - PEDIDO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, COM NECESSIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2023.			
ITEM 14	CÓDIGO 048.002.712	DESCRIÇÃO LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO O LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA MÍNIMA DE 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1, APTAMIL 1 OU SIMILAR	QTD 100
			UNID LAT
			MARCA DANO NE APTAM IL PREMI UM 1 400g
			VLR UNIT R\$ 29,00
			TOTAL 2.900,00
PROCESSO 42/23		LICITAÇÃO: 000064/23	Soma/Itens: R\$ 2.900,00
			Valor Empenhado 2.900,00
FORNECEDOR SANTOS E GIULIANI LTDA 21.752.958/0001-09			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/08/2023	NÚMERO 2745
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 50209 NOME: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI ENDEREÇO: R JOAO ANTONIO SICOLI, 560 MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP		CNPJ/CPF: 01.140.868/0001-50	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 351	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 303
			PROGRAMA 0011
			PROJET/ATIVIDADE 2035
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99
			FONTE RECURSO 5001002 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 004-016	
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	ASSISTENCIA FARMACEUTIC	Nº Pedido 02943/23
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 2.320,11	VALOR EMPENHADO 1.845,00
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ATUAL 475,11	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000100/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - aquisição de medicamentos de ação judicial, não pactuados e Farmácia Básica fracassados nos Pregões Eletrônicos nº085/2022, nº008/2023, nº016/2023, itens que acabaram o saldo na Ata de Registro de Preços nº041/2022 e itens novos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - PEDIDO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.			
ITEM 24	CÓDIGO 027.012.016	DESCRIÇÃO METILDOPA 250 MG	QTD 3000
			UNID COM
			MARCA EMS CX C/30
			VLR UNIT R\$ 0,615
			TOTAL 1.845,00
PROCESSO 059/23	LICITAÇÃO: 000100/23	Soma/Itens: R\$ 1.845,00	Valor Empenhado 1.845,00
FORNECEDOR CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI 01.140.868/0001-50			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/08/2023	NÚMERO 2758
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME			
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 02973/23	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 15.317,68	SALDO ATUAL 13.378,27
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 1.939,41	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000135/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, relativo aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 e nº 024/2023, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS. - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 29/08/2023 - ATA DE REGISTRO DE Nº 034/2023.			
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.027	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 297
			UNID KM
			MARCA M. BENZ BUSS CAR MICRU SS O
			VLR UNIT R\$ 6,53
			TOTAL 1.939,41
PROCESSO 073/23		LICITAÇÃO: 000135/23	Soma/Itens: R\$ 1.939,41
			Valor Empenhado 1.939,41
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							29/08/2023	609
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA							Reserva	Página 1
CREDOR: 4211 NOME: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 26.289.337/0001-54 ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CASA ABRIGO			00658/23		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.823,55		81,47	2.742,08
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (3.3.90.30.7), PARA O SAICA-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023. - OBS: ENTREGAR NA ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
3	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1	PÇ	DA ROÇA	7,25	7,25	
5	048.012.002	ABOBORA CAMBÓTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	4,25	4,25	
10	048.002.656	ACELGA FRESCA IN NATURA A, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1	UN	DA ROÇA	5,82	5,82	
25	048.012.008	ALFACE - LISA OU CRESPA. VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1	MÇ	DA ROÇA	5,98	5,98	
28	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	18,50	18,50	
53	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	4,19	4,19	
95	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E	1	KG	DA ROÇA	5,10	5,10	
PROCESSO 026/23			LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 51,09		Valor Empenhado 81,47	
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 29/08/2023	NÚMERO 609					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2					
CREDOR: 4211 NOME: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO		CNPJ/CPF: 26.289.337/0001-54						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 640	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00658/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.823,55		81,47		2.742,08
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (3.3.90.30.7), PARA O SAICA-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023. - OBS: ENTREGAR NA ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
107	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	4,69	4,69	
114	048.012.044	COUVE - MANTEIGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	1	MÇ	DA ROÇA	6,40	6,40	
157	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	3,45	13,80	
187	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	5,49	5,49	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 30,38		Valor Empenhado		81,47	
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		OR - Ordinário					
CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA 29/08/2023	NÚMERO 610				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1				
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55					
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA							
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 640	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 243				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2048				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6610000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00656/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.742,08	322,25				
			SALDO ATUAL				
			2.419,83				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (3.3.90.30.7), PARA O SAICA-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023. OBS: ENTREGAR NA ASSISTENCIA SOCIAL.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
48	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	MAÇA DIVERSOS	6,15	12,30
51	048.012.017	BANANA NÁNICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	NANICA DIVERSOS	4,70	14,10
105	048.012.039	CHEIRO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1	MÇ	NACIONAL DIVERSOS	4,50	4,50
167	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	4,70
169	048.012.064	LINGÜIÇA CALABRESA - TIPO CALABRESA, RESFRIADA, TEMPERAUTA ENTRE: 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	1	KG	BELLO DIVERSOS	28,29	28,29
170	048.012.065	LINGÜIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINÁ E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE: 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	4	KG	SONDI DIVERSOS	26,50	106,00
174	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	GALA DIVERSOS	9,99	19,98
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens:	R\$ 201,07	Valor Empenhado	322,25	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 29/08/2023	NÚMERO 610						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2						
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 640	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00656/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.742,08		322,25		2.419,83	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (3.3.90.30.7), PARA O SAICA-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023. OBS: ENTREGAR NA ASSISTENCIA SOCIAL.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
189	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,60	11,20		
202	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	DZ	MS DIVERSOS	8,93	17,86		
223	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9, VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4, SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0, GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	1	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	22,39		
226	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G	1	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	22,39		
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 62,64		Valor Empenhado		322,25		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		OR - Ordinário					
		DATA 29/08/2023	NÚMERO 610				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 3				
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 640	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 243				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2048				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6610000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00656/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.742,08	2.419,83				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (3.3.90.30.7), PARA O SAICA-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023. OBS: ENTREGAR NA ASSISTENCIA SOCIAL.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
237	048.012.091	0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	1	KG	NACIONAL DIVERSOS	9,99	9,99
239	048.012.092	QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	VERDE DIVERSOS	4,15	4,15
247	048.012.148	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	1	UN	IDAYÓ DIVERSOS	33,00	33,00
250	048.012.097	SORVETE SABOR CREME - POTE 1,5 LITRO .	2	KG	SALADA DIVERSOS	5,70	11,40
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens:	R\$ 58,54	Valor Empenhado	322,25	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		OR - Ordinário					
CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA 29/08/2023	NÚMERO 611				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 640	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 243				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2048				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6610000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00657/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.419,83	1.448,21				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (3.3.90.30.7), PARA O SAICA-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
81	048.012.118	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ALCATRA BIFE UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	6	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	45,11	270,66
84	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	6	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	42,90	257,40
87	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	4	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,80	159,20
89	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO	10	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	11,20	112,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens:	R\$ 799,26	Valor Empenhado	971,62	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		OR - Ordinário					
		DATA 29/08/2023	NÚMERO 611				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2				
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 640	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 243				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2048				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6610000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00657/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.419,83	1.448,21				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (3.3.90.30.7), PARA O SAICA-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
92	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	14,70	29,40
149	048.012.055	FILÉ DE TILÁPIA - TIPO FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DE ÁGUA DOCE, CORTES CONGELADOS, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRE DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE COMPOSIÇÃO, MANCHAS, COLORAÇÃO DISTINTA À NORMAL PARA A ESPÉCIE, CONSIDERANDO SABOR, COR E TEXTURA.	2	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	47,48	94,96
220	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR	1	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	22,00	22,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens:	R\$ 146,36	Valor Empenhado	971,62	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 29/08/2023	NÚMERO 611						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 3						
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 640	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00657/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.419,83		971,62		1.448,21	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (3.3.90.30.7), PARA O SAICA-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
229	048.012.088	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	1	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	26,00	26,00		
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 26,00		Valor Empenhado		971,62		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE ENTRADA DE ALUNOS, COBERTURA DO PARQUE DE BRINQUEDOS E PISO E COBERTURA DA CASA DE BRINQUEDOS DA CEI – CASA DA VOVÓ DIVA**, realizado em 21/08/2023, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante **LEÃO E CIA LTDA ME, CNPJ, nº 19.368.899/0001 – 28**, por apresentar o menor preço para o item: nº **1**, no valor total de **R\$ 87.825,77** (oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Bataguassu - MS, 01 de setembro de 2023.**PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL**

Presidente de CPL

Decreto nº 128 de 06/07/2023

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 052/2023**, referente a **Tomada de Preços nº 003/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **LEÃO E CIA LTDA ME, CNPJ, nº 19.368.899/0001 – 28**.

Publique-se.

Bataguassu – MS, 01 de setembro de 2023.**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 118/23 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 43/2023**

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo, tipo Pik-up, com a finalidade de atender as necessidades do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, destaca-se que a entrega do veículo deverá ser no prazo máximo de 90 dias, a contar da Autorização de Fornecimento.

Vencedor(es):

13522 Item	GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 28.832.656/0001-90 AV MINISTRO JOAO ARINOS, 4701 ***** - CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-335 Telefone: (67) 3322-0500 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	141.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

BATAGUASSU/MS, 01 de setembro de 2023.

Adjudico o resultado supra citado.**LEANDRO MARTINS LEMES**

Pregoeiro

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 118/23, Pregão Eletrônico nº 043/2023**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 118/23**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 043/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** os objetos em nome da licitante: **GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 28.832.656/0001 – 90**.

Publique-se.

Bataguassu-MS, 01 de setembro de 2023.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
EDITAL N.º 006/2023 – HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652 de 06 de Dezembro de 2019, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Seletivo Simplificado que visa a formação de Cadastro Reserva para futura e eventual Contratação de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (substituição) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu-MS, cujo resultado final encontra-se publicado no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final do presente;

COMUNICA que cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número devidamente delimitado no Edital de abertura, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

COMUNICA que a classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação;

COMUNICA que a convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por Diário Oficial do Município;

COMUNICA que o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação;

COMUNICA que caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo;

COMUNICA que o prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

COMUNICA que ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

Bataguassu, 01 de setembro de 2023

Suely Midori Otsubo

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto n.º 913/2021.

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EDITAL 001/2023**EDITAL 001/2023**

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO

Rua: José Pedrossian, nº 55**Bairro:** Nova Porto XV de Novembro**CEP:** 79782-000

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo, professora Leidiane Francisco de Sales, torna pública a abertura do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Escolar desta Unidade Escolar para o biênio de 20/09/2023 (vinte de setembro de dois mil e vinte e três) a 20/09/2025 (vinte de setembro de dois mil e vinte e cinco), o qual é regulamentado pelo presente Edital, respeitados o Estatuto do Conselho Escolar e a Legislação vigente, ficam convocados por este Edital, todos os pais ou responsáveis legais, professores, funcionários administrativos, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária do processo de Eleição dos novos membros do Conselho Escolar a realizar-se no dia 12 de setembro de 2023, primeira Assembleia Geral Extraordinária com início às 10h00min do período matutino e segunda Assembleia Geral Extraordinária às 15h00min do período vespertino, no recinto da Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo, ficando de inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral, aqui representada por sua Presidente Rosineide Teles Lima dos Santos, eleita no dia 11/08/2023 (onze de agosto de dois mil e vinte e três), a realização da eleição dos novos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo para Eleição dos Novos Membros do Conselho Escolar para ao biênio de 20/09/2023 – 20/09/2025, no horário das 08h00 às 18h00 do

dia 18/09/2023 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e três).

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- 1) Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- 2) Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os Segmentos;
- 3) Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurado horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- 4) Receber as inscrições de candidatos;
- 5) Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
- 6) Divulgar as candidaturas válidas deferida;
- 7) Regulamentar a Campanha Eleitoral, tornando pública essa regulamentação;
- 8) Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral:
 - a) Listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação;
 - b) Cédulas para votação;
 - c) Mapa de Apuração e urnas;
- 9) Providenciar urnas diferenciadas para cada Segmento com identificação explícita do mesmo;
- 10) Divulgação dos resultados explicitando os eleitos em cada segmento;
- 11) Dar posse aos eleitos, divulgando previamente o local, a data e o horário desse procedimento;
- 12) Lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;
- 13) Encaminhar cópia de todos os documentos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:

3.1 – Calendário Eleitoral:

- a) Informações e mobilização da Comunidade Escolar – 12 de setembro de 2023;
- b) Inscrição de candidaturas – 13 de setembro de 2023;
- c) Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada – 14 de setembro de 2023;
- d) Campanha Eleitoral – 15 a 17 de setembro de 2023 até as 17h00;
- e) Votação – Das 08h00 até as 18h00 do dia 18 de setembro de 2023;
- f) Apuração dos votos – 18 de setembro de 2023 (Após encerramento da votação);
- g) Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos – 19 de setembro de 2023;
- h) Posse dos eleitos – Em 20 de setembro de 2023.

3.2 – Inscrição de Candidatos:

A inscrição de candidatura será feita na Sala de Tecnologia da Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo, no horário das 08h00 às 17h00 do 13 de setembro de 2023 determinado pela Comissão Eleitoral, assegurada inscrição durante o funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião, bem como da entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou CPF (apresentar o original);
- b) Comprovante de residência atualizado;

3.3 – Da Candidatura do Segmento Professor (a):

Podem se candidatar para representar o Segmento Professores efetivos ou substitutos, lotados e em exercício na Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo, exceto Diretor;

3.4 – Da candidatura do segmento Funcionário (a):

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário os Servidores Administrativos efetivos ou terceirizados, lotados e em exercício na Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo.

3.5 – Da candidatura do segmento Pais/Mães/responsáveis:

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno regularmente matriculado na Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo e com frequência regular;
- b) O responsável que não seja o pai ou a mãe do estudante, somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável, emitido por autoridade judicial competente ou por declaração escrita dos pais biológicos com assinatura reconhecida em cartório;

3.6 – Campanha Eleitoral:

A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Escola.

3.7 – Votação:

- a) A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula;
- b) O eleitor ao votar deverá se identificar obrigatoriamente através de documento de RG ou CPF e nome completo.
- c) Deverá o eleitor fazer a escolha do seu candidato, assinalando na cédula apenas uma opção de escolha.
- d) O acompanhamento do processo eleitoral se dará de forma sigilosa e acompanhada pelos membros da Comissão

Eleitoral.

- e) Será assegurada a votação no horário das 08h00 às 18h00 do dia 18/09/2023 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e três);
- f) No formulário eletrônico de votação deverá estar identificado o respectivo segmento;
- g) Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral.

3.8 – Apuração dos votos:

- a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação no dia 18 de setembro de 2023, no pátio interno da Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo;
- b) A apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito de os candidatos estarem presentes;
- c) Antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de votantes presentes e lista e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as cédulas;
- d) Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar:
- O local, data e horário da apuração;
 - O número de votantes e de votos em cada segmento;
 - O número de votos de cada candidato em cada segmento;
 - O número de votos “em branco” e “nulos”;
 - Os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

3.9 – Critérios de desempate:

Havendo empate dos candidatos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:

SEGMENTO	CRITÉRIOS
Pais	1. Maior de idade; 2. Com filho (a) matriculado (a) a mais tempo na escola; 3. Maior número de filhos matriculados na escola.
Professores e funcionários	1. Maior idade; 2. Maior tempo de serviço na escola.

3.10 – Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos:

Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil após o dia da votação.

3.11 – Posse dos eleitos:

- a) – A posse dos eleitos será efetivada sob a Coordenação da Comissão Eleitoral, no dia 20 setembro de 2023 às 17h00, nas dependências da escola.
- b) – A escolha da diretoria do Conselho Escolar entre os membros eleitos, será feito pela da Comissão Eleitoral;
- c) - O evento será lavrado em Ata correspondente.

4. DO VOTO

4.1 – Segmento Professor (a):

Poderão votar todos os profissionais da Unidade Escolar, efetivos ou substitutos lotados e em exercício na Escola, exceto o Diretor.

4.2 – Segmento Funcionário (a):

Poderão votar funcionários (as) efetivos(as) e terceirizados(as), desde que em efetivo exercício na Escola.

4.3 – Segmento Pais ou Responsável:

Poderão votar pais ou responsável pelo estudante regularmente matriculado na Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo e com frequência regular. Caso o responsável não seja o pai ou a mãe, deverá ser observado o disposto na alínea “b” do item 3.5;

Votará, apenas um responsável por estudante e cada responsável votará apenas uma única vez, mesmo que seja responsável por mais de um estudante na Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo.

5. SITUAÇÕES ESPECIAIS

5.1 – Integrante de mais de um segmento.

Cada eleitor poderá votar uma única vez e em um só segmento. No caso de o eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar naquele de menor Colégio Eleitoral.

5.2 – Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral devem ser registradas em Ata.

5.3 – Situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral a Secretaria Municipal de Educação.

6. Fazem parte da comissão escolar:

Segmentos de professores: Rosineide Teles Lima dos Santos (Presidente), Ana Cristina da Silva Okidoi (Secretária); Segmento de funcionário administrativo: Mayara Iza de Almeida Silva Padilha (Vice-presidente); Segmento pais/responsáveis legais: Maria Aparecida Oliveira Lima.

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR:

Rosineide Teles Lima dos Santos _____ Ana Cristina da Silva Okidoi _____
_____ Mayara Iza de Almeida Silva Padilha _____
_____ Maria Aparecida Oliveira Lima _____

Bataguassu-MS, 30 de agosto de 2023

Rosineide Teles Lima dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Mayara Iza de Almeida Silva Padilha

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Ana Cristina da Silva Okidoi

Secretário da Comissão Eleitoral Escolar

Demais colaboradores:

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EDITAL 001/2023 - CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR DO CEI PROFESSORA ANA MARIA BERRO**EDITAL 001/2023****CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR DO CEI PROFESSORA ANA MARIA BERRO**

A Presidente da Comissão Eleitoral Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar desta Unidade Escolar para o biênio 2024 - 2025, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Estatuto do Conselho Escolar e a Legislação vigente.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar do CEI – Prof.^a Ana Maria Berro para eleição dos membros do Conselho Escolar referente ao biênio de 2024 - 2025.

I - Os interessados a se candidatar para algum dos segmentos deverão se apresentar no Centro de Educação Infantil Prof.^a Ana Maria Berro a partir da publicação deste edital até o dia 15 de setembro de 2023, as 17:00 horas (Brasília-DF), na Rua José Pedrossian, 95, Nova Porto XV. Mais informações pelo telefone (67) 3541-9270.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- 1) Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- 2) Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os Segmentos;
- 3) Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurado horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- 4) Receber as inscrições de candidatos;
- 5) Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
- 6) Divulgar as candidaturas válidas deferidas;
- 7) Regulamentar a Campanha Eleitoral, tornando pública essa regulamentação;
- 8) Decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência;
- 9) Divulgação dos resultados explicitando os eleitos em cada segmento;
- 10) Elaborar o documento de qualificação dos eleitos, titulares e suplentes;
- 11) Dar posse aos eleitos, divulgando previamente o local, a data e o horário desse procedimento;
- 12) Lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;
- 13) Encaminhar cópia de todos os documentos ao seu Departamento de Educação.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:

3.1 – Calendário Eleitoral: Item Evento / Atividade Data / Horário

- a) Informações e mobilização da Comunidade Escolar;
- b) Inscrição de candidaturas;
- c) Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada;

- d) Campanha Eleitoral;
- e) Votação;
- f) Apuração dos votos;
- g) Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos;
- h) Posse dos eleitos.

3.2 – Da candidatura

3.2.1 – Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita em local e horário determinados pela Comissão Eleitoral, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião, bem como da entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (apresentar o original);
- c) Comprovante de residência;

3.2.2 - Da candidatura do segmento Professor(a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor os Profissionais do Magistério efetivos ou substitutos, lotados e em exercício na Escola, exceto Diretor e Vice-Diretor;

3.2.3 – Da candidatura do segmento Funcionário(a)

I- Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário os Servidores Administrativos efetivos ou terceirizados, lotados e em exercício na escola.

3.2.4 – Da candidatura do segmento Aluno(a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, maiores de 12 anos, com frequência regular;
- b) No caso das Escolas em que todos os alunos sejam menores de 12 (doze) anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável.

3.2.5 – Da candidatura do segmento Pais/Mães

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno(s) regularmente matriculado(s) na Escola e com frequência regular;
- b) O(a) responsável que não seja o pai ou a mãe do(s) aluno(s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial competente ou por declaração escrita dos pais biológicos ou por atestado escrito por professor da Escola ou por um integrante do Núcleo Gestor da Escola, reconhecendo- o como tal.

3.3 – Campanha Eleitoral A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Escola.

3.4 - Votação

- a) A eleição acontecerá por segmento, com votação por meio de link, em formulário on-line (Google Forms) que será enviado aos responsáveis, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2023, com início às 09:00 horas e término às 17:00 horas (Brasília-DF).
- b) Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral.

3.5 – Apuração dos votos

- a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, em local definido pela Comissão Eleitoral;
- b) A apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito de os candidatos estarem presentes;
- c) Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar:
 - local, data e horário da apuração;
 - número de votantes e de votos em cada segmento;
 - número de votos de cada candidato em cada segmento;
 - eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

3.6 – Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil após o dia da votação.

3.7 – Posse dos eleitos A posse dos eleitos será efetivada sob a Coordenação da Comissão Eleitoral que definirá o local e o horário, providenciando a comunicação aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata correspondente.

4. DO VOTO

4.1 SEGMENTO PROFESSOR(A) Poderão votar todos os profissionais da Unidade Escolar, efetivos ou substitutos lotados e em exercício na Escola, exceto o Diretor e o Diretor Adjunto.

4.2 SEGMENTO FUNCIONÁRIO(A) Poderão votar funcionários(as) efetivos(as) e contratados(as), desde que em efetivo exercício na Escola.

4.3 SEGMENTO ALUNO(A) Poderão votar alunos regularmente matriculados, com frequência regular e com idade mínima de 12 (doze) anos.

4.4 SEGMENTO PAI/MÃE

Poderão votar pai, mãe ou responsável por aluno(s) regularmente matriculado(s) na Escola e com frequência regular. Caso o responsável não seja o pai ou a mãe, deverá ser observado o disposto na alínea "b" do item 3.2.5. Votará,

apenas, um responsável por aluno(a) e cada responsável votará apenas uma única vez, mesmo que seja responsável por mais de um aluno da Escola.

5. SITUAÇÕES ESPECIAIS

5.1 Escola com todos os alunos menores de 12 (doze) anos neste caso, será admitida candidatura de aluno menor de 12 (doze) anos, sendo sua inscrição realizada pelo respectivo responsável, o qual representará o aluno no Conselho Escolar se o mesmo for eleito.

5.2 Integrante de mais de um segmento cada eleitor poderá votar uma única vez e em um só segmento. No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar naquele de menor Colégio Eleitoral.

5.3 Havendo empate entre os candidatos, em qualquer segmento, será adotado o critério do qual possuir maior idade.

5.4 Para cada conselheiro será eleito um suplente (segundo mais votado) que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

5.5 A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 22 de setembro de 2023.

6. Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral devem ser registrados em Ata.

7. Situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral.

Bataguassu-MS, 29 de agosto de 2023

Zenilda Magalhães de Oliveira Souza

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Hevellin Beatriz Alves da Silva

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Clarice Ribeiro Pesquisa

Secretário da Comissão Eleitoral Escolar

Demais colaboradores:

Claudio Aparecido Nascimento dos Santos; Emielle Silva Franca; Débora Micaeli Gomes Lima; Letícia Cristina da Silva; Pamela Martins Guirao.

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a **Sr. HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nesta ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. SUELY MIDORI OTSUBO** e a empresa **T P DA SILVA SANTOS LTDA**, com o nome fantasia **MAGRÃO TINTAS**, representada neste ato por seu sócio Sr.(a). **TATIANE PRISCILLA DA SILVA SANTOS**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 012/2022, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 052/2022 – Pregão Presencial nº. 012/2022.**

DO OBJETO : Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo pelo período abaixo mencionado, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da locação, **com início em 29/08/2023 a 31/12/2023.**

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu -MS, 28 de Agosto de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR/ SUELY MIDORI OTSUBO/ T P DA SILVA SANTOS LTDA

Mayco Cicero Mada

Auxiliar do Setor de Contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS. **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, e a empresa **JEFFERSON DE CARVALHO JANEBO 01980325103**, doravante denominada **CONTRATADA.**

- DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização

do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

-DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de plotagem e aplicação de película de proteção solar, do tipo insulfilm com 50% de transparência nos veículos oficiais da frota municipal (confecção, fornecimento e aplicação), sendo de forma parcial, com impressão digital e de alta qualidade e resolução (1.440 dpi's); adesivos de recorte eletrônico de faixas, logomarca e nome da unidade e/ou secretaria pertencente o veículo, com escrita em caixa alta com a fonte futura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul conforme condições, exigências, especificações e quantidades no termo de referência.

- DO VALOR : Dá-se a este contrato o valor global de **R\$17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)**

- DO PRAZO: A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

-DA DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02.17.01. – SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 18.542.0202.2109.0000 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 588

02.10.10. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional/Programática: 10.302.0108.2086.0000 – Manutenção e operacionalização da atenção especializada

Fonte de Recurso: 1500

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 369

02.12.12. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.241.0508.2075.0000 – Manutenção do SCFV- Idosos

Fonte de Recurso: 1500

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 416

02.12.12. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.241.0508.2075.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1500

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 454

02.05.01. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.361.0502.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA SEMEC

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos

Ficha: 169

-DATA DE ASSINATURA: Bataguassu -MS, 29 de Agosto de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / JEFFERSON DE CARVALHO JANEBO 01980325103.

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

LEI Nº 3.004/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas funções legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU

E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica denominado o Ginásio Municipal de Esportes localizado à Rua Padre Anchieta, 750, correspondente à Quadra A3, Lote A3, Bairro Jardim São Francisco, neste Município, que passa a ter a seguinte denominação: **Ginásio Municipal de esportes José Luiz de Araújo (MAZZAROPPI)**,

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Agosto de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA N. 256 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

“Concede à servidora que menciona, horário especial na execução de suas atividades, na condição de responsável legal de filha portadora de deficiência e dá outras providências”.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.973/2023, e

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Junta Médica a favor da paciente HELENA MARTINS ROCHA, filha da servidora NAIR MARTINS, onde atesta que a mesma apresenta necessidade de atenção permanente,

CONSIDERANDO Parecer de emissão da Secretaria Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 2º da Lei 2.973/2023 ;

CONSIDERANDO a importância da presença indispensável da genitora nas atividades terapêuticas diárias no tratamento e acompanhamento da saúde da filha.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Sr.^a NAIR MARTINS, portadora do RG. Nº 2160857 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 893.472.772-15, servidora efetiva no cargo de Psicóloga junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito do benefício referente a redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Parágrafo primeiro O benefício concedido à servidora supracitada será especificamente para atendimento e acompanhamento de sua filha Helena Martins Rocha, com cadastro no CPF sob o nº 075.981.111-38.

Parágrafo segundo A redução da carga horária da servidora em questão, compreenderá o período de 01 ano, com início em 31 de Agosto de 2023, por ser necessidade de caráter permanente, conforme disposições constantes no Artigo 5º da Lei nº 2.973/2023.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Agosto de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 258/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, À SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a celebração do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS Nº 29/2023 firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Bataguassu-MS, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração,

Considerando o Ofício nº 2496/SUGED/GAB/SAD/2023 de autoria da Secretária de Estado da Administração de Mato Grosso do Sul, Ana Carolina Araújo Nardes,

R E S O L V E:

Artigo 1º Ceder a servidora Rosimeire Guirado Ângelo, portadora do RG nº 001051494 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 845.801.601-00, pertencente ao Quadro Efetivo de Funcionários da Prefeitura Municipal de Bataguassu, à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEAD) do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, para exercer suas funções junto à mesma, conforme OF Nº 2496/SUGED/GAB/SAD/2023, no período de 13 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do período descrito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Agosto de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DELIBERAÇÃO CMS/BBATAYPORÃ Nº 008/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, nomeados através do Decreto Municipal nº 57 de 10 de agosto de 2023, para o período de 02 (dois) anos,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta da criação do Projeto de Lei, que dispõe sobre a Regulamentação do Repasse da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 01 de setembro de 2023.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária de 01 de setembro de 2023.

Regiane Ferraz Mamora Leite Neves

Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Homologo a Deliberação nº 008/2023, de 01 de setembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

Franciele Souza Figueiredo Cantadori

Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde- Interina

Batayporã - MS

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 34 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO P.S.S 001/2023.**

Art 1º - Fica reconduzida para o final da lista de classificação, a candidata **RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS MENEGATTI**, aprovada em 4º lugar para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme disposto no item 9.2, do edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, passando assim para 42º colocação.

Art 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, primeiro de setembro de 2023.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria N.º 035/2023 de 01 de setembro de 2023**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, Símbolo DAI 2, da Resolução nº 002/2023, **CRISTIANO SOUZA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1386008 SSP/MS e CPF nº 008.620.651-60.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de setembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº 151, 30 de agosto de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Inciso II, do Artigo nº 14, da Lei Complementar nº 55/2021 de 21 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada Talita Emanuelle dos Santos Centurion, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 27/08/2023 a 22/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de agosto de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 078/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da contratação de instituição financeira para a prestação de serviço destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conhecida através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01285, **processo administrativo nº 161/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no **valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Batayporã-MS, 01 de setembro de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
367/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 42/2023 matéria publicada no diário oficial da associação dos municípios de mato grosso do sul - Assomasul, no dia 21/08/2023 número da edição: 3408 , torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota da frota de veículos oficial da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente (SECTUR) e seus departamentos.

Aberta a sessão, não houve empresa cadastrada do sitio eletrônico do comprasnet.gov.br, motivo pelo qual o sistema eletrônico encerrou a sessão julgando **DESERTA** a licitação.

Bodoquena-MS, 01 de setembro 2023 «cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Licitação.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO ANO LETIVO DE 2023 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001.3/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Kazuto Horii, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações do Município em vigor e de acordo com Edital nº 001.3/2021, publicado no dia 15 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº12 de 10 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL,

Resolve:

Art. 1º CONVOCAR através do presente Edital a professora conforme o Anexo Único deste edital , que participou do Processo Seletivo nº 001.3/2021, para se apresentar a partir do dia 01 a 06 de setembro de 2023, no horário de 7h30min às 13:00h, no departamento de Pessoal, Prefeitura Municipal, munida dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Laudo Médico;

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Bodoquena/MS;

Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

Qualificação cadastral no eSocial sem restrição.

Art. 2º Os documentos deverão ser apresentados em cópias junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido para a entrega dos documentos exigidos neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Em falta ao trabalho, sem atestado médico, o contratado deverá apresentar um substituto com as mesmas qualificações exigidas para a função a que ocupa, ou terá o dia descontado em folha de pagamento.

Art. 5º A contratação poderá ser interrompida nos casos de:

I - a pedido do contratado;

II - desativação de sala de aula;

III - ser apurado mediante processo administrativo disciplinar ou judicial que o servidor cometeu infrações contra a

criança e/ou adolescente, conforme preconiza a legislação vigente;

IV - não se adequar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar e estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

Parágrafo único: Caberá ao gestor responsável encaminhar à Secretaria os casos a serem submetidos ao caput desse Artigo, mediante relatório do desempenho do servidor.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 01 de setembro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2023

Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses

Insc.	Nome do Candidato
0001305	ADRIANA DE PAULA FERREIRA MENEZES

Bodoquena/MS, 01 de setembro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 294/2022

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

85- Celso De Lima, Inscrito No CNPJ N° 19.895.442/0001-71– Contratada

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

86 - Mario Ramos Ortega - ME, CNPJ N° 06.171.856/0001-06 – Contratada

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

87 - Souza & Andrade Ltda, Inscrito No CNPJ N° 39.337.568/0001-38 – Contratada

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

88 - Alessandro Peixoto Da Silva, Inscrito No CNPJ N°45.993.156/0001-59 – Contratada

Do Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, aquisição de peças automotivas para realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos oficiais da secretaria de educação esporte e lazer e a Secretaria de administração e finanças do município de Bodoquena-MS.

Dos Preços, Especificações E Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega - ME

LOTE: 3

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
1	Parafuso de roda dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	YR	UN	20	44,93	898,60
2	Parafuso de roda traseira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698 -	YR	UN	20	44,93	898,60
3	Reparo eixo s traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	REI	UN	4	479,22	1.916,88
4	Reparo eixo s dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	REI	UN	4	479,22	1.916,88
5	Kit de embragem onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	LUX	UN	2	4.492,57	8.985,14
6	Prisioneiro do cubo traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	YR	UN	4	34,94	139,76
7	Rolamento do cubo dianteiro externo onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	239,61	958,44
8	Rolamento do cubo dianteiro interno onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	219,64	878,56
9	Rolamento do cubo traseiro externo onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	239,61	958,44
10	Rolamento do cubo traseiro interno onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	219,64	878,56
11	Retentor do cubo dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	SABO	UN	4	139,77	559,08
12	Retentor do cubo traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	SABO	UN	4	139,77	559,08

13	Câmara freio dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	219,64	878,56
14	Câmara freio traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	219,64	878,56
15	Tambor de freio traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	928,48	3.713,92
16	Patins de freio dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	439,28	1.757,12
17	Patins de freio traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	12	439,27	5.271,24
18	Flexível freio a ar dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	279,54	1.118,16
19	Flexível freio a ar traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	279,54	1.118,16
20	Terminal de direção onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	VEIMAR	UN	4	439,28	1.757,12
21	Flexível freio a ar traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	VEIMAR	UN	2	888,54	1.777,08
22	Barra longa de direção onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	VEIMAR	UN	2	1.437,64	2.875,28
23	Jogo de lona freio traseira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	LONAFLEX	UN	4	479,22	1.916,88
24	Jogo de lona de freio dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	LONAFLEX	UN	6	479,22	2.875,32
25	Tambor de freio dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	888,54	3.554,16
26	Bomba d'água onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	URBA	UN	2	788,71	1.577,42
27	Mola mestre traseira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MARCHETTI	UN	4	868,58	3.474,32
28	Mola mestre dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MARCHETTI	UN	4	928,48	3.713,92
29	Pino de centro traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	59,90	239,60
30	Pino de centro dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	59,90	239,60
31	Cruzeta do cardan onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	ALLFIT	UN	6	279,54	1.677,24
32	Rolamento intermediário onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	REI	UN	4	259,58	1.038,32
	Total do participante:					61.000,00

FORNECEDOR: CELSO DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 19.895.442/0001-71

LOTE:4

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
33	Kit embreagem micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	LUK	KT	3	2.715,19	8,145,57
34	Amortecedor dianteiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MONROE	UN	2	452,10	904,20
35	Rolamentos cubo dianteiro interno micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	146,41	292,82
36	Rolamentos cubo dianteiro externo micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	133,87	267,74
37	Rolamentos cubo traseiro interno micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	146,41	292,82
38	Rolamentos cubo traseiro externo micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	133,87	267,74
39	Retentor cubo dianteiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	SABÓ	UN	6	86,84	521,04
40	Retentor cubo traseiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	SABÓ	UN	6	83,71	502,26
41	Jogo de lonas traseira marcopolo/volare micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FRASE	UN	6	294,08	1.764,48
42	Cabo do acelerador micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FANIA	UN	1	486,58	486,58
43	Cabo de comando de câmbio micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FANIA	UN	3	1.300,49	3.901,47
44	Amortecedor traseiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MONROE	UN	2	511,66	1.023,32
45	Coxim do motor~2 micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MOMBEZANIA	UN	2	257,40	514,80
46	Coxim cambio micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MOMBEZANIA	UN	4	232,32	929,28
47	Reparo da câmara de frio dianteiro marcopolo/volare	FLEX	UN	4	136,54	546,16
48	Pivo superior marcopolo/volare	VIEMAR	UN	6	170,56	1.023,36
49	Pivo inferior marcopolo/volare	VIEMAR	UN	6	145,79	874,74
50	Cruzeta do cardan dianteiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	NAKATA	UN	2	133,87	267,74
51	Cruzeta do cardan traseiro marcopolo/volare	NAKATA	UN	6	170,56	1.023,36
52	Mola mestre dianteira marcopolo/volare	MARCHETTI	UN	4	739,92	2.959,68
53	Mola mestre traseira marcopolo/volare	MARCHETTI	UN	4	535,81	2.143,24
54	Parafuso roda mpolo/volare	PRÓ KIT	UN	12	27,90	334,80
55	Flexível do freio de serviço marcopolo/volare	FLEX	UN	4	145,94	583,76
56	Flexível do freio de estacionamento (cuica) marcopolo/volare	FLEX	UN	4	148,61	594,44
57	Pino centro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	PRÓ KIT	UN	4	37,15	148,60
	Total do participante					30.314,00

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega – ME

LOTE:5

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
58	Suporte mola dianteira p/ dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano-2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	438,81	3.510,48
59	Suporte mola dianteira p/ traseira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano-2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	438,81	3.510,48
60	Algebra mola dianteira - algebra mola dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	378,97	3.031,76
61	Pino mola dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	59,84	478,72
62	Bucha mola dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	16	139,62	2.223,92
63	Bucha estabilizador dianteiro central - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano-2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	8	89,76	718,08
64	Bucha estabilizador dianteiro ponta - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano-2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	8	89,76	718,08
65	Bucha do tirante pino duplo - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	8	139,62	1.116,96
66	Rolamento roda traseira interna - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano-2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	239,35	1.914,80
67	Rolamento roda traseira externa - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano-2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	219,41	1.755,28
68	Rol roda dianteira interna - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	239,35	1.914,80
69	Rol roda dianteira externa - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	219,41	1.755,28
70	Jogo de lona freio dianteiro m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano-2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	LONAFLEX	UN	8	478,70	3.829,60
71	Jogo de lona freio traseira m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano-2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	LONAFLEX	UN	8	438,81	3.510,48
72	Rolamento intermediario m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano-2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	279,24	2.233,92
73	Reparo eixo s dianteiro m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano-2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061 - reparo eixo s dianteiro m benz	FLEX	UN	8	239,35	1.914,80
74	Reparo eixo s traseiro - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	FLEX	UN	8	279,24	2.233,92
75	Cruzeta cardan - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	ALLFIT	UN	8	279,24	2.233,92
76	Retentor roda traseira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	SABO	UN	8	139,62	1.116,96
77	Retentor roda dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	SABO	UN	8	139,62	1.116,96
78	Cuica dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	887,60	7.100,80
79	Cuica traseira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 50	IPPER	UN	8	887,56	7.100,48
80	Catraca freio tração dir/esq - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	438,81	3.510,48
81	Patins freio dianteiro c/ roletes - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	458,76	3.670,00
82	Valvula rele - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab	GAUSS	UN	4	319,14	1.276,56
83	Valvula fluxo m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	GAUSS	UN	4	279,24	1.116,96
84	união plastica 10mm - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	25	39,89	997,25
85	união plastica 8mm - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	25	29,92	748,00
86	Valvula maneco - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	4	428,84	1.715,36
87	valvula 4 via - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 50	IPPER	UN	4	478,70	1.914,80
	Total do participante					69.999,97

FORNECEDOR: CELSO DE LIMA

LOTE: 6

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
88	Jogo de lona de freio traseira vw/15.190	FRASE	UN	2	426,35	852,70
89	Jogo de lona de freio dianteira vw/15.190	FRASE	UN	2	465,56	931,12
90	Rolamento do cubo dianteiro externo vw/15.190	FAG	UN	2	230,32	460,64
91	Rolamento do cubo dianteiro interno vw/15.190	FAG	UN	2	220,54	441,08
92	Rolamento do cubo traseiro externo vw/15.190	FAG	UN	2	230,32	460,64
93	Rolamento do cubo traseiro interno vw/15.190	FAG	UN	2	220,54	441,08
94	Terminal de direção dir/esq vw/15.190	PERFECT	UN	2	426,35	852,70
95	Bucha mola dianteira vw/15.190 - bucha mola dianteira vw/15.190	REI	UN	4	147,02	588,08
96	Bucha mola traseira vw/15.190 - bucha mola traseira vw/15.190	REI	UN	4	147,02	588,08
97	Pino mola dianteiro vw/15.190 - pino mola dianteiro vw/15.190	FAMA	UN	4	53,91	215,64
98	Pino mola traseiro vw/15.190 - pino mola traseiro vw/15.190	FAMA	UN	4	53,91	215,64
99	Cruzeta do cardan vw/15.190	NAKATA	UN	3	269,53	808,59
100	Rolamento intermediario do cardan vw/15.190	SABO	UN	3	235,23	705,69
101	Parafuso da roda traseira vw/15.190	PRÓ KIT	UN	15	49,01	735,15
102	Parafuso de roda dianteira vw/15.190	PRÓ KIT	UN	15	49,01	735,15
103	Retentor do cubo dianteiro vw/15.190	SABO	UN	2	142,12	284,24
104	Retentor do cubo traseiro vw/15.190	SABO	UN	2	132,32	264,64
105	Kit embreagem vw/15.190	LUK	KT	1	4.409,87	4.409,87
106	Luva cardan vw/15.190	SPAICE	UN	1	539,07	539,07
107	Valvula de pedal vw/15.190	KNON	UN	2	426,35	852,70
108	Valvula de descarga vw/15.190	KNON	UN	2	367,56	735,12
109	Grampo mola dianteira vw/15.190	FAMA	UN	2	210,72	421,44
110	Grampo mola traseira vw/15.190	FAMA	UN	2	210,72	421,44

111	Reparo eixo s dianteiro vw/15.190	BR COMPANY	UN	2	274,44	548,88
112	Reparo eixo s traseiro vw/15.190	BR COMPANY	UN	2	274,44	548,88
113	Franga da cruzeta vw/15.190	SPAICE	UN	2	519,47	1.038,94
114	Mola mestre traseira vw/15.190	FAMA	UN	2	970,30	1.940,60
115	Mola mestre dianteira vw/15.190	FAMA	UN	2	931,10	1.862,20
	Total do participante					22.900,00

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega – ME**LOTE:07**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
116	Amortecedor dianteiro marcopolo/volare	COFAP	UN	4	651,35	2.605,40
117	Rolamentos cubo dianteiro interno marcopolo/volare	MTF	UN	4	200,49	801,96
118	Rolamentos cubo dianteiro externo marcopolo/volare	MTF	UN	4	183,72	734,88
119	Rolamentos cubo traseiro interno marcopolo/volare	MTF	UN	4	200,49	801,96
120	Rolamentos cubo traseiro externo marcopolo/volare	MTF	UN	4	183,72	734,88
121	Jogo lonas dianteira marcopolo/volare	LONAFLEX	UN	4	367,44	1.469,76
122	Tambores freio dianteiro marcopolo/volare	IPPER	UN	4	743,21	2.972,84
123	Tambores freio traseiro marcopolo/volare	IPPER	UN	4	784,03	3.136,12
124	Cabo tacógrafo marcopolo/volare	FLEX	UN	2	367,44	734,88
125	Amortecedor traseiro mpolo/volare	COPAF	UN	4	651,36	2.605,44
126	Coxim motor marcopolo/volare	REI	UN	2	317,45	634,90
127	Borracha de vedação do parabrisas marcopolo/volare	REI	UN	2	701,55	1.403,10
128	Cruzeta do cardan dianteiro marcopolo/volare	ALLFIT	UN	4	233,82	935,28
129	Parafuso roda marcopolo/volare	YR	UN	30	37,58	1.127,40
130	Pino centro marcopolo/volare	IPPER	UN	8	50,15	401,20
	Total do participante					21.100,00

FORNECEDOR : CELSO DE LIMA**LOTE: 8**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
131	Amortecedor dianteiro iveco/cityclass	MONROE	UN	2	647,89	1.295,78
132	Amortecedor traseiro iveco/cityclass	MONROE	UN	2	616,40	1.232,80
133	Rolamentos cubo dianteiro externo iveco/cityclass	FAG	UN	2	188,46	376,92
134	Rolamentos cubo traseiro interno iveco/cityclass	FAG	UN	2	168,95	337,90
135	Rolamentos cubo traseiro externo iveco/cityclass	FAG	UN	2	188,46	376,92
136	Retentor cubo dianteiro iveco/cityclass	SABÓ	UN	2	113,96	227,92
137	Retentor cubo traseiro iveco/cityclass	SABÓ	UN	2	121,80	243,60
138	Cabo de comando de cambio iveco/cityclass	FANIA	UN	1	1.646,75	1.646,75
139	Coxim motor iveco/cityclass	REI	UN	1	424,23	424,23
140	Coxim câmbio iveco/cityclass	REI	UN	1	337,90	337,90
141	Pivo superior iveco/cityclass	PERFECT	UN	2	294,46	588,92
142	Pivo inferior iveco/cityclass	PERFECT	UN	2	184,62	369,24
143	Parafuso roda iveco/cityclass	PRO KIT	UN	10	39,26	392,60
144	Jogo de pastilhas dianteiro iveco/cityclass	SYL	UN	4	337,69	1.350,76
145	Jogo de pastilhas traseiro iveco/cityclass	SYL	UN	4	337,69	1.350,76
	Total do participante					10.553,00

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega - ME**LOTE:9**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
146	Kit embreagem vw/neobus	LUX	KT	2	368,00	736,00
147	Amortecedor dianteiro vw/neobus	COFAP	UN	4	643,78	2.575,12
148	Amortecedor traseiro vw/neobus	COFAP	UN	4	567,13	2.268,52
149	Rolamentos cubo dianteiro externo vw/neobus	MTF	UN	4	184,00	736,00
150	Rolamentos cubo traseiro interno vw/neobus	MTF	UN	2	168,72	337,44
151	Rolamentos cubo traseiro externo vw/neobus	MTF	UN	2	184,14	368,28
152	Retentor cubo dianteiro vw/neobus	SABO	UN	2	107,34	214,68
153	Retentor cubo traseiro vw/neobus	SABO	UN	2	107,34	214,68
154	Jogo de pastilhas vw/neobus	SIL	UN	4	337,31	1.349,24
155	Cabo de comando do câmbio vw/neobus	IPPER	UN	4	1.684,82	6.739,28
156	Coxim motor vw/neobus	REI	UN	2	337,45	674,90
157	Coxim câmbio vw/neobus	REI	UN	2	291,48	582,96
158	Pivo superior vw/neobus	VEIMAR	UN	2	322,04	644,08
159	Pivo inferior vw/neobus	VEIMAR	UN	2	291,48	582,96
160	Parafuso roda vw/neobus	YR	UN	12	34,50	414,00
161	Reservatório de óleo da direção vw/neobus	URBA	UN	1	352,86	352,86
	Total do participante					18.791,00

FORNECEDOR: ALESSANDRO PEIXOTO DA SILVA**LOTE:10**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
162	Amortecedor dianteiro fiat/uno mille way econ 2011	MONROE	UN	2	417,02	834,04
163	Amortecedor traseiro fiat/uno mille way econ 2011	MONROE	UN	2	407,40	814,80
164	Rolamentos dianteiro fiat/uno mille way econ 2011	IMA	UN	2	107,04	214,08

165	Cubo traseiro completo fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	2	229,32	458,64
166	Terminal de direção fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	2	64,64	129,28
167	Amocinética fiat/uno mille way econ 2011	NAKATA	UN	2	183,42	366,84
168	Rolamento tensor fiat/uno mille way econ 2011	SKF	UN	1	41,17	41,17
169	Correia alternador fiat/uno mille way econ 2011	DAYCO	UN	1	67,72	67,72
170	Correia dentada cav fiat/uno mille way econ 2011	DAYCO	UN	1	62,56	62,56
171	Cabo do freio de mão fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	1	70,80	70,80
172	Disco de freio fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	2	123,51	247,02
173	Jogo da peça completo fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	2	74,10	148,20
174	Terminal do estabilizador fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	2	61,14	122,28
175	Silencioso intermediário~ fiat/uno mille way econ 2011	AUTO SCAP	UN	1	164,68	164,68
176	Silencioso traseiro fiat/uno mille way econ 2011	AUTO SCAP	UN	1	252,79	252,79
177	Barra axial fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	1	67,10	67,10
178	Kit estabilizador externo e interno fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	KT	2	47,14	94,28
179	Coxim motor fiat/uno mille way econ 2011	SAMPEL	UN	2	88,30	176,60
180	Coxim câmbio fiat/uno mille way econ 2011	SAMPEL	UN	2	64,64	129,28
181	Cabo de embreagem fiat/uno mille way econ 2011	FANIA	UN	1	67,72	67,72
182	Pivô inferior da suspensão fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	2	78,84	157,68
183	Parafuso roda fiat/uno mille way econ 2011	FIAT	UN	8	14,15	113,20
184	Jogo de pastilhas dianteiro fiat/uno mille way econ 2011	FRASLE	UN	4	110,54	442,16
185	Jogo de patins traseiro fiat/uno mille way econ 2011	FRASLE	UN	4	58,77	235,08
	Total do participante					5.478,00

FORNECEDOR: ALESSANDRO PEIXOTO DA SILVA**Lote:11**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
186	Amortecedor dianteiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	MONROE	UN	2	572,73	1.145,46
187	Amortecedor traseiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	MONROE	UN	2	390,40	780,80
188	Rolamentos dianteiros ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	IMA	UN	2	93,12	186,24
189	Cubo traseiro completo ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	2	133,90	267,80
190	Terminal de direção ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	130,44	260,88
191	Amocinética ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	NAKATA	UN	2	197,14	394,28
192	Correia do alternador ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	DAYCO	UN	1	99,40	99,40
193	Cado de freio de mão ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	1	307,45	307,45
194	Disco de freio ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	2	159,91	319,82
195	Jogo de peça completo ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	2	139,68	279,36
196	Terminal do estabilizador ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	61,76	123,52
197	Silencioso intermediário ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	AUTO SCAP	UN	2	155,20	155,20
198	Silencioso traseiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	AUTO SCAP	UN	1	154,55	154,55
199	Barra axial ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	1	93,12	93,12
200	Kit estabilizador externo e interno ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	53,58	107,16
201	Coxim motor ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	SAMPEL	UN	2	142	285,64
202	Coxim câmbio ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	SAMPEL	UN	2	77,60	155,20
203	Pivô inferior da suspensão ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	76,44	152,88
204	Parafuso roda ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	FIAT	UN	8	17,09	136,72
205	Jogo de pastilhas dianteiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	FRASLE	UN	4	71,78	287,12
206	Jogo de patins traseiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	FRASLE	UN	4	69,10	276,40
	Total do participante					5.969,00

FORNECEDOR : CELSO DE LIMA**LOTE:12**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
207	Cilindro de embreagem mestre micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	VARGAS	UN	1	348,43	348,43
208	Cilindro auxiliar da embreagem micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	VARGAS	UN	1	420,99	420,99
209	Cruzeta do cardan micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	4	227,44	909,76
210	Rolamento intermediário micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	SABÓ	UN	2	227,44	454,88
211	Jogo de lona de freio traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FRASE	UN	4	435,50	1.742,00
212	Jogo de lona de freio dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	LONA FLEX	UN	4	425,84	1.703,36
213	Terminal de direção dir/esq micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	2	271,02	542,04
214	Barra curta micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	1	851,68	851,68
215	Barra longa micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	1	1.277,56	1.277,56
216	Tambor de freio dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	HIPER FREIO	UN	2	851,68	1.703,36
217	Tambor de freio traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	HIPER FREIO	UN	2	851,68	1.703,36
218	Mola mestre dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MARCHETTI	UN	2	1.151,67	2.303,34
219	Mola mestre traseira micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MARCHETTI	UN	2	798,46	1.596,92
220	Pino de centro traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	PRÓ KIT	UN	4	53,25	213,00
221	Pino de centro dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	PRÓ KIT	UN	4	53,25	213,00
222	Coxim do motor micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	4	324,22	1.296,88
223	Coxim do câmbio micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	4	367,77	1.471,08
224	Rolamento do cubo dianteiro externo micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	227,44	454,88
225	Rolamento do cubo dianteiro interno micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	208,10	416,20
226	Rolamento do cubo traseiro externo micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	227,44	454,88
227	Rolamento do cubo traseiro interno micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	208,10	416,20
228	Retentor do cubo traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	SABÓ	UN	2	135,54	271,08
229	Retentor do cubo dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	SABÓ	UN	2	135,54	271,08
230	Suporte rolamento cardan micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	2	464,57	929,14
231	Flexível freio a ar traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FLEX	UN	2	227,44	454,88
232	Flexível freio a ar dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FLEX	UN	2	227,44	454,88
233	Amortecedor dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MONROE	UN	2	701,66	1.403,32

234	Amortecedor traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MONROE	UN	2	701,66	1.403,32
235	Kit embreagem micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	LUK	KT	1	4.353,93	4.353,93
236	Suporte do rolamento intermediário micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	1	464,57	464,57

Total do participante: R\$ 30.500,00

FORNECEDOR: **Mario Ramos Ortega – ME**

Lote: 13

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
237	Bomba alimentadora elétrica massey ferguson 4283	URBA	UN	3	698,20	2.094,60
238	Prisioneiro (motor balança) massey ferguson 4283	YR	UN	10	75,77	757,70
239	Prisioneiro (motor caixa seca) massey ferguson 4283	YR	UN	10	50,51	505,10
240	Rolamento de apoio (cubo dianteiro com pino) massey ferguson 4283	MTF	UN	10	361,73	3.617,30
241	Terminal axial esquerdo massey ferguson 4283	VEIMAR	UN	6	403,77	2.422,62
242	Terminal axial direito massey ferguson 4283	VEIMAR	UN	6	403,78	2.422,68
243	Kit de embreagem completa massey ferguson	LUX	UN	2	3.782,67	7.565,34
244	Tela de proteção do radiador massey ferguson 4283	FLEX	UN	2	403,87	807,74
245	Engate rápido completo massey ferguson 4283	IPPER	UN	4	353,44	1.413,76
246	Reparo de engate rápido massey ferguson 4283	IPPER	UN	6	319,70	1.918,20
247	Guarda pó lavanca do cmbio massey ferguson 4283	FLEX	UN	4	269,26	1.077,04
248	Parafuso da roda trazeira massey ferguson 4283	YR	UN	10	50,51	505,10
249	Bucha do diferencial dianteiro zf mssey ferguson 4283	IPPER	UN	4	538,35	2.153,40
250	Arruela de bronze do diferencial dianteiro zf massey ferguson	YR	UN	4	25,39	101,56
251	Anel diferencial dianteiro zf massey ferguson	YR	UN	4	75,83	303,32
252	Rabicho do trator massey ferguson 4283	IPPER	UN	2	3.617,27	7.234,54
	Total do participante					34.900,00

FORNECEDOR: **SOUZA & ANDRADE LTDA**

LOTE: 14

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
253	Discos 28 "X 1 5/8	METISA	UN	16	824,65	13.194,40
254	Discos 26 "X1 5/8	METISA	UN	28	635,17	17.784,76
255	Eixos 1 5/8 X 2,08 MTS	MART	UN	4	749,47	2.997,88
256	Eixo de grade medida 1.84m X 1,5/8	MART	UN	5	819,12	4.095,60
257	Eixo de terraceador medida 2.60 X 1,5/8	MART	UN	3	847,74	2.543,22
258	Mancal 1 5/8 X 24,5 cm	MART	UN	6	863,93	5.183,58
259	Mancal 1 5/8 X 26 cm	MART	UN	10	892,37	8.923,70
260	Separador 1 1/4 X 19 cm	MART	UN	5	88,79	443,95
261	Rolamento grande Nº 30209	COBRA	UN	10	114,52	1.145,20
262	Rolamento pequeno Nº 30207	COBRA	UN	10	65,18	651,80
263	Parafuso Mancal comp. 5/8 X 2 1/2	MTS	UN	3	20,49	61,47
264	Parafuso Mancal comp. 3/4 X 3	MTS	UN	3	40,39	121,17
265	Porca 1.5/8 C 7 Fios	MTS	UN	10	81,19	811,90
266	Porca 1. 1/4	MTS	UN	10	30,20	302,00
267	Mangueira de auta preção 1/2 Polegadas	BL	UN	60	48,49	2.909,40
268	Disco de niveladora 22 Polegadas	METISA	UN	30	347,62	10.428,60
269	Mancal de niveladora 1 1/4 X 24 cm	CARELLI	UN	10	583,31	5.833,10
270	Trava da porca de grade aradora	MTS	UN	6	72,95	437,70
271	Porca 1" castelo	FEY	UN	5	21,78	108,90
272	Pistão de grade 14 disco	HIDRA	UN	1	3.534,51	3.534,51
273	Separador de disco 24 cm 1.5/8	MART	UN	6	207,31	1.243,86
274	Engrenagem do diferencial calchadeira Ipacol	ORIGINAL	UN	6	1.075,05	6.450,30
	Total do participante					89.207,00

Valor Geral : R\$ 400.711,97 (quatrocentos mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos).**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.**Data da Assinatura:** 26 Agosto de 2022.

Bodoquena- MS, de 01 de setembro de 2023.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administr

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

85- Celso De Lima, Inscrito No CNPJ Nº 19.895.442/0001-71– Contratada

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

86 - Mario Ramos Ortega - ME, CNPJ Nº 06.171.856/0001-06 – Contratada

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

87 - Souza & Andrade Ltda, Inscrito No CNPJ Nº 39.337.568/0001-38 – Contratada

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

88 - Alessandro Peixoto Da Silva, Inscrito No CNPJ Nº45.993.156/0001-59 – Contratada

Do Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, aquisição de peças automotivas para realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos oficiais da secretaria de educação esporte e lazer e a Secretaria de

administração e finanças do município de Bodoquena-MS.

Dos Preços, Especificações E Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega - ME

LOTE: 3

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
1	Parafuso de roda dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	YR	UN	20	44,93	898,60
2	Parafuso de roda traseira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698 -	YR	UN	20	44,93	898,60
3	Reparo eixo s traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	REI	UN	4	479,22	1.916,88
4	Reparo eixo s dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	REI	UN	4	479,22	1.916,88
5	Kit de embreagem onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	LUX	UN	2	4.492,57	8.985,14
6	Prisioneiro do cubo traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	YR	UN	4	34,94	139,76
7	Rolamento do cubo dianteiro externo onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	239,61	958,44
8	Rolamento do cubo dianteiro interno onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	219,64	878,56
9	Rolamento do cubo traseiro externo onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	239,61	958,44
10	Rolamento do cubo traseiro interno onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	219,64	878,56
11	Retentor do cubo dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	SABO	UN	4	139,77	559,08
12	Retentor do cubo traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	SABO	UN	4	139,77	559,08
13	Câmara freio dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	219,64	878,56
14	Câmara freio traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	219,64	878,56
15	Tambor de freio traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	928,48	3.713,92
16	Patins de freio dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	439,28	1.757,12
17	Patins de freio traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	12	439,27	5.271,24
18	Flexível freio a ar dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	279,54	1.118,16
19	Flexível freio a ar traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	279,54	1.118,16
20	Terminal de direção onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	VEIMAR	UN	4	439,28	1.757,12
21	Flexível freio a ar traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	VEIMAR	UN	2	888,54	1.777,08
22	Barra longa de direção onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	VEIMAR	UN	2	1.437,64	2.875,28
23	Jogo de lona freio traseira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	LONAFLEX	UN	4	479,22	1.916,88
24	Jogo de lona de freio dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	LONAFLEX	UN	6	479,22	2.875,32
25	Tambor de freio dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	888,54	3.554,16
26	Bomba d'água onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	URBA	UN	2	788,71	1.577,42
27	Mola mestre traseira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MARCHETTI	UN	4	868,58	3.474,32
28	Mola mestre dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MARCHETTI	UN	4	928,48	3.713,92
29	Pino de centro traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	59,90	239,60
30	Pino de centro dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	59,90	239,60
31	Cruzeta do cardan onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	ALLFIT	UN	6	279,54	1.677,24
32	Rolamento intermediário onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	REI	UN	4	259,58	1.038,32
Total do participante:						61.000,00

FORNECEDOR: CELSO DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 19.895.442/0001-71

LOTE:4

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
33	Kit embreagem micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	LUK	KT	3	2.715,19	8,145,57
34	Amortecedor dianteiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MONROE	UN	2	452,10	904,20
35	Rolamentos cubo dianteiro interno micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	146,41	292,82
36	Rolamentos cubo dianteiro externo micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	133,87	267,74
37	Rolamentos cubo traseiro interno micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	146,41	292,82

38	Rolamentos cubo traseiro externo micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	133,87	267,74
39	Retentor cubo dianteiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	SABÓ	UN	6	86,84	521,04
40	Retentor cubo traseiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	SABÓ	UN	6	83,71	502,26
41	Jogo de lonas traseira marcopolo/volare micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FRASE	UN	6	294,08	1.764,48
42	Cabo do acelerador micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FANIA	UN	1	486,58	486,58
43	Cabo de comando de câmbio micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FANIA	UN	3	1.300,49	3.901,47
44	Amortecedor traseiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MONROE	UN	2	511,66	1.023,32
45	Coxim do motor~2 micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MOMBEZANIA	UN	2	257,40	514,80
46	Coxim cambio micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MOMBEZANIA	UN	4	232,32	929,28
47	Reparo da câmara de frio dianteiro marcopolo/volare	FLEX	UN	4	136,54	546,16
48	Pivo superior marcopolo/volare	VIEMAR	UN	6	170,56	1.023,36
49	Pivo inferior marcopolo/volare	VIEMAR	UN	6	145,79	874,74
50	Cruzeta do cardan dianteiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	NAKATA	UN	2	133,87	267,74
51	Cruzeta do cardan traseiro marcopolo/volare	NAKATA	UN	6	170,56	1.023,36
52	Mola mestre dianteira marcopolo/volare	MARCHETTI	UN	4	739,92	2.959,68
53	Mola mestre traseira marcopolo/volare	MARCHETTI	UN	4	535,81	2.143,24
54	Parafuso roda mpolo/volare	PRÓ KIT	UN	12	27,90	334,80
55	Flexível do freio de serviço marcopolo/volare	FLEX	UN	4	145,94	583,76
56	Flexível do freio de estacionamento (cuica) marcopolo/volare	FLEX	UN	4	148,61	594,44
57	Pino centro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	PRÓ KIT	UN	4	37,15	148,60
Total do participante						30.314,00

FORNECEDOR: **Mario Ramos Ortega – ME****LOTE:5**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
58	Suporte mola dianteira p/ dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	438,81	3.510,48
59	Suporte mola dianteira p/ traseira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	438,81	3.510,48
60	Algema mola dianteira - algema mola dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	378,97	3.031,76
61	Pino mola dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	59,84	478,72
62	Bucha mola dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	16	139,62	2.223,92
63	Bucha estabilizador dianteiro central - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	8	89,76	718,08
64	Bucha estabilizador dianteiro ponta - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	8	89,76	718,08
65	Bucha do tirante pino duplo - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	8	139,62	1.116,96
66	Rolamento roda traseira interna - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	239,35	1.914,80
67	Rolamento roda traseira externa - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	219,41	1.755,28
68	Rol roda dianteira interna - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	239,35	1.914,80
69	Rol roda dianteira externa - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	219,41	1.755,28
70	Jogo de lona freio dianteiro m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	LONAFLEX	UN	8	478,70	3.829,60
71	Jogo de lona freio traseira m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	LONAFLEX	UN	8	438,81	3.510,48
72	Rolamento intermediario m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	279,24	2.233,92
73	Reparo eixo s dianteiro m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061 - reparo eixo s dianteiro m benz	FLEX	UN	8	239,35	1.914,80
74	Reparo eixo s traseiro - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	FLEX	UN	8	279,24	2.233,92
75	Cruzeta cardan - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	ALLFIT	UN	8	279,24	2.233,92
76	Retentor roda traseira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	SABO	UN	8	139,62	1.116,96
77	Retentor roda dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	SABO	UN	8	139,62	1.116,96
78	Cuica dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	887,60	7.100,80
79	Cuica traseira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 50	IPPER	UN	8	887,56	7.100,48
80	Catraca freio tração dir/esq - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	438,81	3.510,48
81	Patins freio dianteiro c/ roletes - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	458,76	3.670,00
82	Valvula rele - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab	GAUSS	UN	4	319,14	1.276,56
83	Valvula fluxo m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	GAUSS	UN	4	279,24	1.116,96
84	união plastica 10mm - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	25	39,89	997,25
85	união plastica 8mm - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	25	29,92	748,00

86	Valvula maneco - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	4	428,84	1.715,36
87	valvula 4 via - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 50	IPPER	UN	4	478,70	1.914,80
Total do participante						69.999,97

FORNECEDOR: CELSO DE LIMA

LOTE: 6

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
88	Jogo de lona de freio traseira vw/15.190	FRASE	UN	2	426,35	852,70
89	Jogo de lona de freio dianteira vw/15.190	FRASE	UN	2	465,56	931,12
90	Rolamento do cubo dianteiro externo vw/15.190	FAG	UN	2	230,32	460,64
91	Rolamento do cubo dianteiro interno vw/15.190	FAG	UN	2	220,54	441,08
92	Rolamento do cubo traseiro externo vw/15.190	FAG	UN	2	230,32	460,64
93	Rolamento do cubo traseiro interno vw/15.190	FAG	UN	2	220,54	441,08
94	Terminal de direção dir/esq vw/15.190	PERFECT	UN	2	426,35	852,70
95	Bucha mola dianteira vw/15.190 - bucha mola dianteira vw/15.190	REI	UN	4	147,02	588,08
96	Bucha mola traseira vw/15.190 - bucha mola traseira vw/15.190	REI	UN	4	147,02	588,08
97	Pino mola dianteira vw/15.190 - pino mola dianteira vw/15.190	FAMA	UN	4	53,91	215,64
98	Pino mola traseiro vw/15.190 - pino mola traseiro vw/15.190	FAMA	UN	4	53,91	215,64
99	Cruzeta do cardan vw/15.190	NAKATA	UN	3	269,53	808,59
100	Rolamento intermediario do cardan vw/15.190	SABÓ	UN	3	235,23	705,69
101	Parafuso da roda traseira vw/15.190	PRÓ KIT	UN	15	49,01	735,15
102	Parafuso de roda dianteira vw/15.190	PRÓ KIT	UN	15	49,01	735,15
103	Retentor do cubo dianteiro vw/15.190	SABÓ	UN	2	142,12	284,24
104	Retentor do cubo traseiro vw/15.190	SABÓ	UN	2	132,32	264,64
105	Kit embreagem vw/15.190	LUK	KT	1	4.409,87	4.409,87
106	Luva cardan vw/15.190	SPAICE	UN	1	539,07	539,07
107	Valvula de pedal vw/15.190	KNON	UN	2	426,35	852,70
108	Valvula de descarga vw/15.190	KNON	UN	2	367,56	735,12
109	Grampo mola dianteira vw/15.190	FAMA	UN	2	210,72	421,44
110	Grampo mola traseira vw/15.190	FAMA	UN	2	210,72	421,44
111	Reparo eixo s dianteiro vw/15.190	BR COMPANY	UN	2	274,44	548,88
112	Reparo eixo s traseiro vw/15.190	BR COMPANY	UN	2	274,44	548,88
113	Franga da cruzeta vw/15.190	SPAICE	UN	2	519,47	1.038,94
114	Mola mestre traseira vw/15.190	FAMA	UN	2	970,30	1.940,60
115	Mola mestre dianteiravw/15.190	FAMA	UN	2	931,10	1.862,20
Total do participante						22.900,00

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega – ME

LOTE:07

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
116	Amortecedor dianteiro marcopolo/volare	COFAP	UN	4	651,35	2.605,40
117	Rolamentos cubo dianteiro interno marcopolo/volare	MTF	UN	4	200,49	801,96
118	Rolamentos cubo dianteiro externo marcopolo/volare	MTF	UN	4	183,72	734,88
119	Rolamentos cubo traseiro interno marcopolo/volare	MTF	UN	4	200,49	801,96
120	Rolamentos cubo traseiro externo marcopolo/volare	MTF	UN	4	183,72	734,88
121	Jogo lonas dianteira marcopolo/volare	LONAFLEX	UN	4	367,44	1.469,76
122	Tambores freio dianteiro marcopolo/volare	IPPER	UN	4	743,21	2.972,84
123	Tambores freio traseiro marcopolo/volare	IPPER	UN	4	784,03	3.136,12
124	Cabo tacógrafo marcopolo/volare	FLEX	UN	2	367,44	734,88
125	Amortecedor traseiro mpolo/volare	COPAF	UN	4	651,36	2.605,44
126	Coxim motor marcopolo/volare	REI	UN	2	317,45	634,90
127	Borracha de vedação do parabrisas marcopolo/volare	REI	UN	2	701,55	1.403,10
128	Cruzeta do cardan dianteiro marcopolo/volare	ALLFIT	UN	4	233,82	935,28
129	Parafuso roda marcopolo/volare	YR	UN	30	37,58	1.127,40
130	Pino centro marcopolo/volare	IPPER	UN	8	50,15	401,20
Total do participante						21.100,00

FORNECEDOR : CELSO DE LIMA

LOTE: 8

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
131	Amortecedor dianteiro iveco/cityclass	MONROE	UN	2	647,89	1.295,78
132	Amortecedor traseiro iveco/cityclass	MONROE	UN	2	616,40	1.232,80
133	Rolamentos cubo dianteiro externo iveco/cityclass	FAG	UN	2	188,46	376,92
134	Rolamentos cubo traseiro interno iveco/cityclass	FAG	UN	2	168,95	337,90
135	Rolamentos cubo traseiro externo iveco/cityclass	FAG	UN	2	188,46	376,92
136	Retentor cubo dianteiro iveco/cityclass	SABÓ	UN	2	113,96	227,92
137	Retentor cubo traseiro iveco/cityclass	SABÓ	UN	2	121,80	243,60
138	Cabo de comando de cambio iveco/cityclass	FANIA	UN	1	1.646,75	1.646,75
139	Coxim motor iveco/cityclass	REI	UN	1	424,23	424,23
140	Coxim câmbio iveco/cityclass	REI	UN	1	337,90	337,90
141	Pivo superior iveco/cityclass	PERFECT	UN	2	294,46	588,92
142	Pivo inferior iveco/cityclass	PERFECT	UN	2	184,62	369,24
143	Parafuso roda iveco/cityclass	PRÓ KIT	UN	10	39,26	392,60
144	Jogo de pastilhas dianteiro iveco/cityclass	SYL	UN	4	337,69	1.350,76
145	Jogo de pastilhas traseiro iveco/cityclass	SYL	UN	4	337,69	1.350,76
Total do participante						10.553,00

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega - ME**LOTE:9**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
146	Kit embreagem vw/neobus	LUX	KT	2	368,00	736,00
147	Amortecedor dianteiro vw/neobus	COFAP	UN	4	643,78	2.575,12
148	Amortecedor traseiro vw/neobus	COFAP	UN	4	567,13	2.268,52
149	Rolamentos cubo dianteiro externo vw/neobus	MTF	UN	4	184,00	736,00
150	Rolamentos cubo traseiro interno vw/neobus	MTF	UN	2	168,72	337,44
151	Rolamentos cubo traseiro externo vw/neobus	MTF	UN	2	184,14	368,28
152	Retentor cubo dianteiro vw/neobus	SABO	UN	2	107,34	214,68
153	Retentor cubo traseiro vw/neobus	SABO	UN	2	107,34	214,68
154	Jogo de pastilhas vw/neobus	SIL	UN	4	337,31	1.349,24
155	Cabo de comando do câmbio vw/neobus	IPPER	UN	4	1.684,82	6.739,28
156	Coxim motor vw/neobus	REI	UN	2	337,45	674,90
157	Coxim câmbio vw/neobus	REI	UN	2	291,48	582,96
158	Pivo superior vw/neobus	VEIMAR	UN	2	322,04	644,08
159	Pivo inferior vw/neobus	VEIMAR	UN	2	291,48	582,96
160	Parafuso roda vw/neobus	YR	UN	12	34,50	414,00
161	Reservatório de óleo da direção vw/neobus	URBA	UN	1	352,86	352,86
Total do participante						18.791,00

FORNECEDOR: ALESSANDRO PEIXOTO DA SILVA**LOTE:10**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
162	Amortecedor dianteiro fiat/uno mille way econ 2011	MONROE	UN	2	417,02	834,04
163	Amortecedor traseiro fiat/uno mille way econ 2011	MONROE	UN	2	407,40	814,80
164	Rolamentos dianteiro fiat/uno mille way econ 2011	IMA	UN	2	107,04	214,08
165	Cubo traseiro completo fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	2	229,32	458,64
166	Terminal de direção fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	2	64,64	129,28
167	Amocinética fiat/uno mille way econ 2011	NAKATA	UN	2	183,42	366,84
168	Rolamento tensor fiat/uno mille way econ 2011	SKF	UN	1	41,17	41,17
169	Correia alternador fiat/uno mille way econ 2011	DAYCO	UN	1	67,72	67,72
170	Correia dentada cav fiat/uno mille way econ 2011	DAYCO	UN	1	62,56	62,56
171	Cabo do freio de mão fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	1	70,80	70,80
172	Disco de freio fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	2	123,51	247,02
173	Jogo da peça completo fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	2	74,10	148,20
174	Terminal do estabilizador fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	2	61,14	122,28
175	Silencioso intermediário~ fiat/uno mille way econ 2011	AUTO SCAP	UN	1	164,68	164,68
176	Silencioso traseiro fiat/uno mille way econ 2011	AUTO SCAP	UN	1	252,79	252,79
177	Barra axial fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	1	67,10	67,10
178	Kit estabilizador externo e interno fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	KT	2	47,14	94,28
179	Coxim motor fiat/uno mille way econ 2011	SAMPEL	UN	2	88,30	176,60
180	Coxim câmbio fiat/uno mille way econ 2011	SAMPEL	UN	2	64,64	129,28
181	Cabo de embreagem fiat/uno mille way econ 2011	FANIA	UN	1	67,72	67,72
182	Pivô inferior da suspensão fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	2	78,84	157,68
183	Parafuso roda fiat/uno mille way econ 2011	FIAT	UN	8	14,15	113,20
184	Jogo de pastilhas dianteiro fiat/uno mille way econ 2011	FRASLE	UN	4	110,54	442,16
185	Jogo de patins traseiro fiat/uno mille way econ 2011	FRASLE	UN	4	58,77	235,08
Total do participante						5.478,0

FORNECEDOR: ALESSANDRO PEIXOTO DA SILVA**Lote:11**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
186	Amortecedor dianteiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	MONROE	UN	2	572,73	1.145,46
187	Amortecedor traseiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	MONROE	UN	2	390,40	780,80
188	Rolamentos dianteiros ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	IMA	UN	2	93,12	186,24
189	Cubo traseiro completo ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	2	133,90	267,80
190	Terminal de direção ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	130,44	260,88
191	Amocinética ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	NAKATA	UN	2	197,14	394,28
192	Correia do alternador ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	DAYCO	UN	1	99,40	99,40
193	Cabo de freio de mão ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	1	307,45	307,45
194	Disco de freio ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	2	159,91	319,82
195	Jogo de peça completo ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	2	139,68	279,36
196	Terminal do estabilizador ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	61,76	123,52
197	Silencioso intermediário ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	AUTO SCAP	UN	2	155,20	310,40
198	Silencioso traseiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	AUTO SCAP	UN	1	154,55	154,55
199	Barra axial ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	1	93,12	93,12
200	Kit estabilizador externo e interno ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	53,58	107,16
201	Coxim motor ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	SAMPEL	UN	2	142	284,00
202	Coxim câmbio ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	SAMPEL	UN	2	77,60	155,20
203	Pivô inferior da suspensão ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	76,44	152,88
204	Parafuso roda ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	FIAT	UN	8	17,09	136,72
205	Jogo de pastilhas dianteiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	FRASLE	UN	4	71,78	287,12
206	Jogo de patins traseiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	FRASLE	UN	4	69,10	276,40
Total do participante						5.969,00

FORNECEDOR : CELSO DE LIMA**LOTE:12**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
207	Cilindro de embreagem mestre micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	VARGAS	UN	1	348,43	348,43
208	Cilindro auxiliar da embreagem micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	VARGAS	UN	1	420,99	420,99
209	Cruzeta do cardan micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	4	227,44	909,76
210	Rolamento intermediário micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	SABÓ	UN	2	227,44	454,88
211	Jogo de lona de freio traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FRASE	UN	4	435,50	1.742,00
212	Jogo de lona de freio dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	LONA FLEX	UN	4	425,84	1.703,36
213	Terminal de direção dir/esq micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	2	271,02	542,04
214	Barra curta micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	1	851,68	851,68
215	Barra longa micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	1	1.277,56	1.277,56
216	Tambor de freio dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	HIPER FREIO	UN	2	851,68	1.703,36
217	Tambor de freio traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	HIPER FREIO	UN	2	851,68	1.703,36
218	Mola mestre dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MARCHETTI	UN	2	1.151,67	2.303,34
219	Mola mestre traseira micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MARCHETTI	UN	2	798,46	1.596,92
220	Pino de centro traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	PRÓ KIT	UN	4	53,25	213,00
221	Pino de centro dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	PRÓ KIT	UN	4	53,25	213,00
222	Coxim do motor micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	4	324,22	1.296,88
223	Coxim do câmbio micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	4	367,77	1.471,08
224	Rolamento do cubo dianteiro externo micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	227,44	454,88
225	Rolamento do cubo dianteiro interno micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	208,10	416,20
226	Rolamento do cubo traseiro externo micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	227,44	454,88
227	Rolamento do cubo traseiro interno micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	208,10	416,20
228	Retentor do cubo traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	SABÓ	UN	2	135,54	271,08
229	Retentor do cubo dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	SABÓ	UN	2	135,54	271,08
230	Suporte rolamento cardan micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	2	464,57	929,14
231	Flexível freio a ar traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FLEX	UN	2	227,44	454,88
232	Flexível freio a ar dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FLEX	UN	2	227,44	454,88
233	Amortecedor dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MONROE	UN	2	701,66	1.403,32
234	Amortecedor traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MONROE	UN	2	701,66	1.403,32
235	Kit embreagem micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	LUK	KT	1	4.353,93	4.353,93
236	Suporte do rolamento intermediário micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	1	464,57	464,57

Total do participante: R\$ 30.500,00

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega – ME

Lote: 13

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
237	Bomba alimentadora elétrica massey ferguson 4283	URBA	UN	3	698,20	2.094,60
238	Prisioneiro (motor balança) massey ferguson 4283	YR	UN	10	75,77	757,70
239	Prisioneiro (motor caixa seca) massey ferguson 4283	YR	UN	10	50,51	505,10
240	Rolamento de apoio (cubo dianteiro com pino) massey ferguson 4283	MTF	UN	10	361,73	3.617,30
241	Terminal axial esquerdo massey ferguson 4283	VEIMAR	UN	6	403,77	2.422,62
242	Terminal axial direito massey ferguson 4283	VEIMAR	UN	6	403,78	2.422,68
243	Kit de embreagem completa massey ferguson	LUX	UN	2	3.782,67	7.565,34
244	Tela de proteção do radiador massey ferguson 4283	FLEX	UN	2	403,87	807,74
245	Engate rápido completo massey ferguson 4283	IPPER	UN	4	353,44	1.413,76
246	Reparo de engate rápido massey ferguson 4283	IPPER	UN	6	319,70	1.918,20
247	Guarda pó lavanca do c mbio massey ferguson 4283	FLEX	UN	4	269,26	1.077,04
248	Parafuso da roda trazeira massey ferguson 4283	YR	UN	10	50,51	505,10
249	Bucha do diferencial dianteiro zf massey ferguson 4283	IPPER	UN	4	538,35	2.153,40
250	Arruela de bronze do diferencial dianteiro zf massey ferguson	YR	UN	4	25,39	101,56
251	Anel diferencial dianteiro zf massey ferguson	YR	UN	4	75,83	303,32
252	Rabicho do trator massey ferguson 4283	IPPER	UN	2	3.617,27	7.234,54
Total do participante						34.900,00

FORNECEDOR: SOUZA & ANDRADE LTDA

LOTE: 14

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
253	Discos 28 "X 1 5/8	METISA	UN	16	824,65	13.194,40
254	Discos 26 "X1 5/8	METISA	UN	28	635,17	17.784,76
255	Eixos 1 5/8 X 2,08 MTS	MART	UN	4	749,47	2.997,88
256	Eixo de grade medida 1.84m X 1,5/8	MART	UN	5	819,12	4.095,60
257	Eixo de terracedor medida 2.60 X 1,5/8	MART	UN	3	847,74	2.543,22
258	Mancal 1 5/8 X 24,5 cm	MART	UN	6	863,93	5.183,58
259	Mancal 1 5/8 X 26 cm	MART	UN	10	892,37	8.923,70
260	Separador 1 1/4 X 19 cm	MART	UN	5	88,79	443,95
261	Rolamento grande N° 30209	COBRA	UN	10	114,52	1.145,20
262	Rolamento pequeno N° 30207	COBRA	UN	10	65,18	651,80
263	Parafuso Mancal comp. 5/8 X 2 1/2	MTS	UN	3	20,49	61,47
264	Parafuso Mancal comp. 3/4 X 3	MTS	UN	3	40,39	121,17
265	Porca 1.5/8 C 7 Fios	MTS	UN	10	81,19	811,90
266	Porca 1. 1/4	MTS	UN	10	30,20	302,00
267	Mangueira de auta preção 1/2 Polegadas	BL	UN	60	48,49	2.909,40
268	Disco de niveladora 22 Polegadas	METISA	UN	30	347,62	10.428,60
269	Mancal de niveladora 1 1/4 X 24 cm	CARELLI	UN	10	583,31	5.833,10
270	Trava da porca de grade aradora	MTS	UN	6	72,95	437,70
271	Porca 1" castelo	FEY	UN	5	21,78	108,90

272	Pistão de grade 14 disco	HIDRA	UN	1	3.534,51	3.534,31
273	Separador de disco 24 cm 1.5/8	MART	UN	6	207,31	1.243,86
274	Engrenagem do diferencial calchadeira Ipacol	ORIGINAL	UN	6	1.075,05	6.450,30
Total do participante						89.207,00

Valor Geral : R\$ 400.711,97 (quatrocentos mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos).

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

Data da Assinatura: 26 Agosto de 2022.

Bodoquena- MS, de 01 de setembro de 2023

Assinam:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante

Celso De Lima - Representante Legal Da Contratada

Juliano Souza Andrade - Representante Legal Da Contratada

Alessandro Peixoto Da Silva - Representante Legal Da Contratada

Mario Ramos Ortega - Representante Legal Da Contratada

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

EXTRATO DA 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42 PREGÃO PRESENCIAL Nº81/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022

Partes: O Município De Bodoquena – Ms – Contratante

Fava Comercial CedralEireli, CNPJ: 19.921.237/0001-33 - Contratante

OBJETO: O objeto é a aquisição de concreto asfáltico pertencente à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena -MS, descritos da seguinte forma:

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor unit	Valor Total
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO	SC	3000	ASFALTO RAPIDC	R\$ 20,85	R\$ 62.550,00
					Valor Global	R\$ 62.550,00

VALOR: O valor global ajustado é de R\$ 62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Data da assinatura : 29 de agosto de 2022.

Bodoquena-MS, 01 setembro de 2023.

Assinam:

Juliardson de Castro Couto - Secretaria Municipal de Obras - Contratante

Luiz Otávio Fava – Representante Legal Da Contratada

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS.

Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de seguro de veículos, para atender frota de veículos do Município de Bodoquena-MS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de seguro veicular total marca: renault/sanderoseze16mtano:2021/modelo:2022placa:rez-6b80chassi:93y5srzhgnj975190combustivel:flex - contratação de seguro veicular total marca: renault/sanderoseze16mtano:2021/modelo:2022placa:rez-6b80chassi:93y5srzhgnj975190combustivel:flex	Anual	01	3.900,00	3.900,00
02	Contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus of1519 r. Ore ano: 2017 / modelo: 2017placa: qab-5061 chassi:9bm384069hb064829combustivel:diesel	Anual	01	11.400,00	11.400,00
	-contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus of1519 r. Ore ano: 2017 / modelo: 2017placa: qab-5061 chassi:9bm384069hb064829combustivel:diesel				

04	Contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: micro-onibus volare vbl 4x4 escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: nrz-3f61 chassi: 93pb58m1mdc045166 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: micro-onibus volare vbl 4x4 escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: nrz-3f61 chassi: 93pb58m1mdc045166 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00
05	Contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus of1519 r. Ore ano: 2014 / modelo: 2014 placa: oom-6j08 chassi: 9bm384069eb951625 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus of1519 r. Ore ano: 2014 / modelo: 2014 placa: oom-6j08 chassi: 9bm384069eb951625 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00
06	Contratação de seguro veicular total marca: iveco modelo: micro-onibus cityclass70c17 ano: 2015 / modelo: 2016 placa: hsu-8831 chassi: 93zl68c01g8467348, combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: iveco modelo: micro-onibus cityclass70c17 ano: 2015 / modelo: 2016 placa: hsu-8831 chassi: 93zl68c01g8467348 combustível: diesel	anual	01	11.400,00	11.400,00

07	Contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: volare v8 escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: hto-1757 chassi: 93pb51g1mcc040605 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: volare v8 escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: hto-1757 chassi: 93pb51g1mcc040605 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00
08	Contratação de seguro veicular total marca: volkswagen modelo: vw 15.190 eod escolar hd ore ano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8697 chassi: 9532e82w8fr519940 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: volkswagen modelo: vw 15.190 eod escolar hd ore ano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8697 chassi: 9532e82w8fr519940 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00
09	Benz modelo: comilof1519 oreano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8699 chassi: 9bm384069fb009267 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: comilof1519 oreano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8699 chassi: 9bm384069fb009267 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00
10	Contratação de seguro veicular total marca: agra le modelo: microma100 neobus t plus ano: 2009 / modelo: 2009 placa: hsu-4372 chassi: 9byc552a1a9c000148 combustível: diesel 9byc552a1a9c000148 combustível: diesel	serviço	01	11.400,00	11.400,00

11	- contratação de seguro veicular total marca: agra le modelo: microma100 neobus t plus ano: 2009 / modelo: 2009 placa: hsu-4372 chassi: 9byc552a1a9c000148 combustível: diesel Contratação de seguro veicular total marca: marcopolo modelo: micro volare vbl 4x4 escolar ano: 2011 / modelo: 2012 placa: hto-1756 chassi: 93pb51g1mcc040604 combustível: diesel	anual	01	11.400,00	11.400,00
13	- contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus comilof1519 oreano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8698 chassi: 9bm384069fb009523 combustível: diesel - contratação de seguro veicular total marca: mercedes benz modelo: onibus comilof1519 oreano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8698 chassi: 9bm384069fb009523 combustível: diesel	anual	01	11.400,00	11.400,00

14	comilof1519 oreano: 2015 / modelo: 2015 placa: nrl-8698 chassi: 9bm384069fb009523 combustível: diesel Contratação de seguro veicular total marca: ford modelo: fiesta sedan 1.6 flex ano: 2013 / modelo: 2014 placa: nrz-3594 chassi: 9bfzf54p5e8005865 combustível: flex - contratação de seguro veicular total marca: ford modelo: fiesta sedan 1.6 flex ano: 2013 / modelo: 2014 placa: nrz-3594 chassi: 9bfzf54p5e8005865 combustível: flex	serviço	01	2.700,00	2.700,00
15	Contratação de seguro veicular total marca: fiat modelo: unomille way economy ano: 2013 / modelo: 2014 placa: hsh-0954 chassi: 9bd15844ab6554403 combustível: flex - contratação de seguro veicular total marca: fiat modelo: unomille way economy ano: 2013 / modelo: 2014 placa: hsh-0954 chassi: 9bd15844ab6554403 combustível: flex	anual	01	2.700,00	2.700,00

18	Contratação de seguro veicular total marca: vw: vw/9.150 cummins ano: 2008 / modelo: 2009 placa: gxa-8g37 combustível: 9bwga62r69r905464 - contratação de seguro veicular total marca: vw: vw/9.150 cummins ano: 2008 / modelo: 2009 placa: gxa-8g37 combustível: 9bwga62r69r905464	serviço	01	5.800,00	5.800,00
19	Contratação de seguro veicular / marca : fiat/siena attractive 1.4 grandsiena-placa nrz 3898 chassi: 9bd197132e3108225 - contratação de seguro veicular / marca : fiat/siena attractive 1.4 grandsiena-placa nrz 3898 chassi: 9bd197132e3108225	serviço	01	870,00	870,00
20	Contratação de seguro veicular / marca : fiat/siena el 1.4 - placa nrz 3595 chassi: 9bd372171e4036565 - contratação de seguro veicular / marca : fiat/siena el 1.4 - placa nrz 3595 chassi: 9bd372171e4036565	serviço	01	870,00	870,00
21	Contratação de seguro veicular total marca: nissan modelo: frontiers mt4x4	anual	01	5.450,00	5.450,00

ano: 2018 / modelo: 2019 placa: qab-5989 chassi: 8anbd33b1kl774042 combustível: biodiesel - contratação de seguro veicular total marca: nissan modelo: frontier smt4x4 ano: 2018 / modelo: 2019 placa: qab-5989 chassi: 8anbd33b1kl774042 combustível: biodiesel					
VALORTOTAL					R\$136.290,00

Valor Global: R\$136.290,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e noventa reais).

PRAZOS: -O prazo de vigência desta ata de registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

Bodoquena-MS, 01 de setembro de 2023.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal De Educação, Esporte E Laser – Contratante

EdsonScarabelo - Secretário Municipal Geral De Governo E Gestão

GenteSeguradoraS/A - MarceloWais-RepresentanteLegalDaContratada

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 577/2022****PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana****Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer****LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTD**, inscrita no CNPJ nº 15.923.311/0001-08**COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 00.589.733/0001-03.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto de Registro de preços para eventual aquisição de utensílio de uso doméstico para atender demanda do município de Bodoquena-Ms.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**FORNECEDOR: FORNECEDOR: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTD**

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Leiteira alumínio 5 litros	Un	6	Alumilar	46,00	276,00
02	Garrafa térmica 1,8 litros (pressão)	Un	8	Termolar	67,00	536,00
04	Copo de vidro (capacidade 350 ml)	Un	12	Bh	3,99	47,88
05	Copo de alumínio 350ml	Un	12	Al	6,30	75,60
06	Colher de servir arroz em aço inox. Tamanho: 24cm	Un	6	Yangzi	13,50	81,00
08	Conjunto 6 xícaras de porcelana para café, com suporte para empilhamento na vertical, capacidade de 70ml, dimensões aproximadas das peças (cm) 20,7 x 9,3 x 9,3cm, personalizada conforme modelo.	Un	2	Tbs	87,00	174,00
09	Panela de pressão, capacidade para 4,5 litros, com fechamento externo	Un	3	Panelux	69,90	209,70
10	Panela de pressão doméstica - 7,0 litros (em alumínio polido)	Un	3	Panelux	119,00	357,00
11	Bule de alumínio (capacidade 4,1 lts) alumínio polido cabo de madeira	Un	3	Alumilar	68,00	204,00
17	Faca para cozinha grande	Un	6	Yangzi	27,00	162,00
21	Jogo de potes para mantimentos com 5 peças: 03 lt; 0,75 lt; 1,8 lt; 3,2 lte 4,5 lt	Un	4	Alum	39,90	159,60
22	Conjunto de 05 marmitas térmicas (1 dupla + 4 simples)	Un	2	Soprano	126,90	253,80
23	Garrafa térmica p/ água - 05 litros	Un	10	Mor	32,80	328,00
25	Assadeira alumínio 40cm	Un	2	Alumilar	100,00	200,00
26	Assadeira alumínio 35cm	Un	2	Alumilar	47,90	95,80
28	Chaleira 3 litros	Un	2	Alumilar	53,90	107,80
31	Suporte para guardanapo	Un	4	Tbs	13,00	52,00
34	Bandeja de alumínio quadrada 50 cm	Un	2	Alumilar	80,60	161,20
35	Jarra de vidro para suco 3litros	Un	3	Tbs	35,90	107,70
36	Panela alumínio Batido 10litros	Un	3	Alumilar	139,90	419,70
41	Vassourao tipo gari, com cepa em plástico com 40 cm x 6 cm, 5 fileiras de cerdas em material sintético entre 7 e 11 cm, cabo reforçado e roscavel em madeira de 140 cm x 2,8 cm.(utilizado no serviço de tapa buraco)	Un	6	Dragao	29,90	179,40
43	Faca de cortar pão - 08" (em inox)	Un	4	Yangzi	12,00	48,00
44	Prato descartavel 210mm pacote com 10 unidades cada	Un	20	Prafesta	3,95	79,00
45	Faca profissional - 08" (cabo branco)	Un	3	Corneta	24,00	72,00
51	Colher de sobremesa totalmente em inox para uso diário em refeições de crianças, com tamanho total aproximado de 16 cm. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), única peça, sem emendas, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez	Un	640	Gd	3,60	2.304,00
52	Concha de servir, totalmente em alumínio, sem emendas, nº8, com aproximadamente 20 cm de cabo e capacidade de 100ml	Un	14	Yangzi	12,90	180,60
54	Colher tipo hotel, com cabo de baquelite, com cabo aproximadamente de 37cm	Un	9	Yangzi	21,90	197,10
56	Caçarola com tampa, alumínio batido grosso, linha industrial, tipo hotel. Características do produto: nº 24 (diâmetro da panela), altura 11 cm, capacidade aproximada de 4.9 litros. Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo; Acompanha tampa de alumínio; Pegador da tampa em alumínio; Espessura do alumínio: 2mm.	Un	8	Alumilar	150,00	1.200,00
57	Caçarola com tampa, alumínio batido grosso, linha industrial, tipo hotel. Características do produto: nº 32 (diâmetro da panela), altura 15 cm, capacidade aproximada de 12 litros. Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo; acompanha tampa de alumínio	Un	5	Alumilar	185,90	929,50
58	Caçarola com tampa, alumínio batido grosso, linha industrial, tipo hotel. Características do produto: nº 40 (diâmetro da panela), altura 19 cm, capacidade aproximada de 23,8 litros. Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo; acompanha tampa de alumínio; Pegador da tampa em alumínio; Espessura do alumínio: 2mm.	Un	1	Alumilar	270,00	270,00
59	Caçarola com tampa, alumínio batido grosso, linha industrial, tipo hotel. Características do produto: nº 45 (diâmetro da panela), altura 20 cm, capacidade aproximada de 31,7 litros. Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo; acompanha tampa de alumínio; Pegador da tampa em alumínio; Espessura do alumínio: 2mm	Un	1	Alumilar	299,00	299,00
60	Panela de pressão com capacidade de 10 litros. Diâmetro e 25 cm e 21 cm de altura. Fabricada em alumínio 100% puro, polido. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e ema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio	Un	9	Panelux	162,00	1.458,00
61	Panela de pressão com capacidade de 4,5 litros. Diâmetro e 20 cm e 15 cm de altura Fabricada em alumínio 100% puro, polido. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e ema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio	Un	10	Panelux	67,90	679,00

66	Luva de silicone 22cm. Utilidade: para retirar travessas do forno e painéis do fogão. Feitas de silicone são flexíveis e não amassam. Cor vermelha. Altura 22cm.Largura 17,5cm. -	Un	8	Tbs	29,90	239,20
67	Abridor de latas manual, reforçado, em aço inox	Un	20	Viel	8,50	170,00
68	Jogo de peneira em aço inox, cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 8cm,14cm,24cm	Un	10	Mimo	27,90	279,00
69	Placas de Polietileno PEAD açougue 6MM X 30CM X 50CM, para corte de alimentos crus e cozidos. Construída em polipropileno virgem, lisa, resistente e inodora. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos. Prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas 50x30x1 cm.	Un	10	Arqplast	56,00	560,00
71	Assadeira Profissional Alumínio N.2 Linha Industrial 3,5 L. Dimensões Comprimento: 33cm Largura: 23cm Altura: 7cm	Un	14	Alumilar	58,00	812,00
72	Faca em aço inox, para corte de carne em fio liso, nº8. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez	Un	18	Carneta	27,00	486,00
75	Caneca, tipo Hotel, linha industrial. De alumínio batido com cabo de baquelita, nº18, com 18 cm de altura e com capacidade de aproximadamente 4,5 litros	Un	11	Alumilar	63,00	693,00
78	Bacia em alumínio polido, tamanho pequeno capacidade aproximada para 4 litros	Un	10	Alumilar	30,90	309,00
79	Ralador de legumes em aço inox, resistente e fácil de higienizar, com 4 faces, formato triangular	Un	10	Viel	9,90	99,00
80	Amolador de facas: pedra de afiar	Un	10	Viel	13,90	139,00
81	Descascador de legumes, na cor branca fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox, comprimento aproximadamente de 14 cm e largura aproximadamente 6 cm	Un	8	Mimo	9,90	79,20
82	Lixeira em plástico polipropileno, com tampa e pedal, armação de ferro. Capacidade de 30 litros. -	Un	12	Arqplast	68,00	816,00
83	Borrifador, capacidade 1000 ml em plástico	Un	20	Tbs	9,90	198,00
85	Pano de prato atalhado com boa absorção, cor clara. Altura de aproximadamente 63.00 cm. Largura de aproximadamente 45.00 cm	Un	105	Tbs	11,90	1.249,50
86	Acendedor automático para fogão.	Un	18	Viel	18,00	324,00
87	Saco de plástico de primeiro uso em bobina picotada 20x30 1kg	Un	45	Gp	22,90	1.030,50
91	Porta mantimentos com 5 peças, redondo. Tamanho grande. Cor plástico transparente, tampa branca ou preta, tampa rosqueável. Pode ser utilizada no freezer e geladeira. Livre de BPA , substância contida num único tipo de termoplástico. Volumes dos potes, 7L;6L;4L;5L;3L;2L;1,8L;720ml	Jg	13	Uninjet	76,00	988,00
92	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 20 litros com tampa -	Un	16	Uninjet	46,00	736,00
93	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 13 litros com tampa -	Un	17	Uninjet	75,00	1.275,00
95	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 3,5 litros com tampa -	Un	15	Uninjet	24,00	360,00
96	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 6,5 litros com tampa	Un	15	Uninjet	26,90	403,50
97	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 1 litros com tampa	Un	26	Uninjet	6,90	179,40
98	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 300 ml, com tampa	Un	54	UNINJET	6,10	329,40
99	Filtro Coador De Café Poliéster 102 - 10 Unid Reutilizavel	Un	20	Melita	4,87	97,40
101	Escova para Mamadeiras e Bicos	Un	5	Gala	30,00	150,00
102	Esterilizador de Mamadeiras e Acessórios - Digital. 110V. Possui a função de esterilização à vapor em apenas 15 minutos para até 6 mamadeiras completas e seus acessórios. Também permite a programação de ciclos de esterilização para cada 6 ou 12 horas garantindo que os produtos estejam sempre higienizados antes da utilização.	Un	1	Tbs	167,90	167,90
103	Registro e torneira para botijão	Un	10	Tbs	49,00	490,00
105	Escorredor de talheres inox redondo vazado, com base para evitar acumulo de agua , capacidade par armazenar aproximadamente 30 peças ao mesmo tempo	Un	7	Tbs	25,00	175,00
106	Escorredor De Pratos com capacidade de 40 Pratos. Uso Profissional. Altura maxima de 60cm. Comprimento máximo de 50 cm.	Un	9	Tbs	290,00	2.610,00
107	Relógio de parede analógico, plástico, cor branca, Dimensões: 11 x 30 x 30 centímetros	Un	10	Julios	56,00	560,00
112	Touca descartável em TNT, 100% polipropileno, com 10g/m, não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca acondicionada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 100	Pct	82	Spodont	18,00	1.476,00
113	Luva de vinil descartável, transparente, cano curto, com amido. Tamanho 8 M. Caixa contendo 100 unidades	Cx	42	Medix	23,00	966,00
114	Luva de segurança. Luva de aço 100% inox. Oferece a máxima proteção contra corte que podem ocorrer durante o processo de carne s e aves	Un	8	Md	294,90	2.359,20
115	Jarra de vidro resistente. Capacidade de 2 litros	Un	2	Tbs	60,00	120,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.860,58

FORNECEDOR: COMERCIAL MALLONE LTDA,

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
03	Escorredor de prato- em inox,medindo(510x 124 x 358)mm,com compartimento para escorrer 20 pratos com porta-talher	Un	2	Nadir	153,00	306,00
07	Colher de sopa em inox	Un	24	Yangzi	4,90	117,60
12	Prato de vidro - sopa (fundo)	Un	24	Nadir	6,29	150,96
13	Escumadeira - em alumínio (média) -	Un	6	Abc	14,90	89,40
14	Concha 100 % em aço inox, tamanho 02, media	Un	6	Abc	12,70	76,20
15	Colher de sopa / refeição (em inox) (18cm comprimento)	Un	24	Yangzi	3,90	93,60
16	Faca de serrinha	Un	24	Yangzi	3,18	76,32
18	Bacia de aluminio o 40	Un	3	Abc	30,00	90,00
19	Bacia plástica p/ cozinha - 4,5 litros (pequena)	Un	6	Tritec	14,90	89,40
20	Jarra em polipropileno de 02 litros com tampa e bico.	Un	6	Jaguar	14,30	85,80
24	Suporte porta detergente em plástico	Un	4	Sbrissa	13,90	55,60
27	Suporte para coador de café (grande)	Un	3	Aroma	55,00	165,00
29	Frigideira de aluminio o 25	Un	3	Picoli	109,00	327,00
30	Copo de vidro - americano simples (180 ml)	Un	24	Nadir	1,90	45,60
32	Pegador de massa e/ou macarrão (em inox)	Un	6	Simonaggio	14,90	89,40
33	Saleiro plástico	Un	6	Ercplast	3,20	19,20
37	Papel toalha com duas unidades cada tamanho minimo 14 x 22 cm com no minimo 50 folhas cada	Un	12	Stylus	7,50	90,00
38	Guardanapo de papel-22x20cm (pacote c/50 unidades)	Un	12	Brasil	2,50	30,00
39	Vassoura de pelo sintético 30 cm com cabo de aluminio	Un	4	Guirado	42,00	168,00
40	Vassoura de nylon 30 cm	Un	4	Distak	18,90	75,60
42	Ralador de 04 faces com lamina em aço inox tamanho aproximad	Un	4	Yangzi	9,90	39,60

46	Faca profissional-06" (cabo branco)	Un	3	Simonaggio	26,90	80,70
47	Copo Baby, em plástico resistente e atóxico, com tampa de plástico contendo bico, capacidade de 200 ml a 250 ml.	Un	50	Ercaplast	5,40	270,00
48	Pratos para refeições. Tamanho altura 30mm, espessura 2mm, capacidade 600ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. -	Un	790	Quimiplast	4,60	3.634,00
49	Cumbuca para refeições. Tamanho: altura 52mm, espessura 2mm, capacidade 500ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	Un	80	Anodilar	5,85	468,00
50	Caneca plástica, em polipropileno atóxico e resistente, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa, formato arredondado, acabamento polido e brilhante com capacidade de no mínimo 150 ml e máximo de 200 ml. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização	Un	400	Quimiplast	3,50	1.400,00
53	Escumadeira de servir, totalmente em alumínio, sem emendas, nº8, com 8 cm de diâmetro e com aproximadamente 20cm de cabo.	Un	14	Abc	13,90	194,60
55	Colher para macarrão, totalmente em inox, com gancho, comprimento aproximado de 20cm	Un	10	Yangzi	17,90	179,00
62	Garrafa térmica 2,5 litros - corpo inox, ampola de vidro, bico corta pingo, com alça, pulsador e de pressão. Conserva quente até 6 horas.	Un	24	Soprano	129,90	3.117,60
63	Prato fundo de vidro- temperado, transparente, resistente a impacto e pequenas quedas. Liso, sem frisos.	Un	42	Nadir	4,90	205,80
64	Garfo para cozinha em aço inox, garfo de mesa em aço inox, aproximadamente 18cm de comprimento	Un	77	Yangzi	3,30	254,10
65	Faca de mesa em aço inox. Faca de mesa em aço inox, aproximadamente 18cm de comprimento	Un	77	Yangzi	3,00	231,00
70	Caixa plástica para mantimentos ou alimentos, com tampa, tamanho pequeno, com capacidade de 13 a 15 litros. Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização	Un	14	Plaeion	74,00	1.036,00
73	Faca em aço inox, para corte de carne em fio liso, nº5. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. -	Un	10	Simonaggio	20,90	209,00
74	Caneca, tipo Hotel, linha industrial. De alumínio batido com cabo de baquelita, nº14, com 14 cm de altura e com capacidade de aproximadamente 2 litros.	Un	12	Abc	43,90	526,80
76	Jarra plástica resistente atóxica com tampa e alça, design redondo (não oval), capacidade 2 litros	Un	23	Tritec	14,80	340,40
77	Jarra de plástico atóxico transparente, com graduação, resistente, com tampa hermética, capacidade de aproximadamente 5 L.	Un	18	Tritec	24,90	448,20
84	Copo Plástico descartável 180 ML - material: poliestireno. capacidade mínima: 180 ml. cor: branco ou transparente. características adicionais: atóxico. Caixa com 2.500 Unidades	Un	27	Totalplast	140,00	3.780,00
88	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, tamanho GRANDE aproximadamente 80 litros	Un	4	Arqplast	52,90	211,60
89	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, tamanho Média aproximadamente 32 litros	Un	8	Plasmonte	26,90	215,20
90	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, tamanho pequena aproximadamente 10 litros	Un	13	Arqplast	16,90	219,70
94	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 11 litros com tampa	Un	13	Sanremo	48,90	635,70
100	Espremedor de frutas Inox, manual	Un	10	Kehome	84,80	848,00
104	Descascador de laranja elétrico	Un	7	Nobrand	427,00	2.989,00
108	Balança digital com bateria para pesar alimentos	Un	6	Western	69,50	417,00
111	Termômetro de imersão , ponta do sensor fina e de muito rapida reação para medição limpa no processo de alimentos . Medição da temperatura com alta precisão mesmo em meios agressivos. Lavável sob água corrente. Adequado para alimentos	Un	8	Xiandi	439,00	3.512,00
116	Frigideira, material Alumínio, tipo funda, diâmetro 25 cm, revestimento antiaderente, material cabo baquelite, características adicionais com tampa	Un	14	Picoli	99,90	1.398,60
117	Caixa Térmica (26,5 L). Composição do produto: polietileno; isolamento térmico em espuma de poliuretano; Tampa dupla e articulada, alça para fácil transporte e amplo espaço interno	Un	3	Mor	143,90	431,70
	VALOR TOTAL					R\$ 29.533,98

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses , a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA DA VIEGNCIA: 13 de fevereiro de 2023.

Bodoquena/MS, 01 de setembro de 2023.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Juliardson de Castro Couto- Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana- Contratante

Bruno Talebi Pulo - Representante Legal Da Contratada- Lopez & Filhos Comercio e Serviços LTDA

Benjamin Barbosa - Representante Legal Da Contratada-Comercial Mallone LTDA

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Câmara Municipal de Bodoquena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.164/0001-61, com sede à Rua Yossio Okaneke, 632 - Centro, na cidade de Bodoquena/MS, neste ato representada pelo Presidente, **Ermeson Luna Bonfim**, brasileiro, presidente da Câmara Municipal, casado, inscrito no RG sob o nº 001.453.949 SSP/MS e portador do CPF nº 023.521.031-50, torna público que em 01 de setembro de 2023, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços Jurídicos de Assessoria e Consultoria Técnica no processo de elaboração de Minuta de projeto de lei visando implementar proposta de emenda de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementações das alterações.

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

FAVORECIDO: MARTA GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 39.924.677/0001-51

Homologo e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Bodoquena - MS, 01 de setembro de 2023.

LEIDE ACOSTA MACHADO

Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

BODOPREV

PORTARIA 20/2023

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ASSOMASSUL Nº. 3417, PÁGINA 45, DE 01 DE SETEMBRO 2023.

PORTARIA Nº 20/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37 da Lei Complementar Nº. 021, de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com Proventos Proporcionais à servidora **MARISTELA SILVEIRA DA SILVA**, matrícula 710/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Tabela 04- Referência VII, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 54 da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009, com efeitos a contar de 01 de setembro. (Processo nº. 145/2023).

Bodoquena/MS, 31 de agosto de 2023.

MARLI PEIXOTO ARANDA

Diretora-Presidente

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LUANA SAMPAIO CRISVALDO, CNPJ nº **37.720.456/0001-36**- Contratada

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de decoração para evento da formatura dos agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), contendo 22 becas, 22 arranjos de mesa, 2 mesas redondas, 1 mesa para autoridades, 01 painel para fotos e balões coloridos.

Processo: 381/2023

Vigência: 29 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2164.3.3.90.39.00 ficha: 30;

Bodoquena/MS, 29 de agosto de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 287/2023, de 23 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.220,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.850,00
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.850,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.370,00
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.370,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$3.850,00
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.850,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.370,00
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.370,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 288/2023, de 23 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$15.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$15.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 289/2023, de 24 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.900,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.900,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 292/2023, de 25 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 314.724,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$120.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$111.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	111.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.724,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.724,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$80.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$120.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$75.726,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.956,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.770,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$80.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$999,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	999,00
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$500,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
05.002.12.365.501.2176-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$33.775,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.775,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.601.2128-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$3.724,00

1.500.1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.724,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2023.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 293/2023, de 25 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 294/2023, de 28 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.218,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2195-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$1.218,01
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.218,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2195-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.218,01
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.218,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 295/2023, de 28 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.266,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$5.266,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.266,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$5.266,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.266,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 296/2023, de 28 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.375,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$12.880,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.880,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$1.345,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.345,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$17.150,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		17.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.880,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.880,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.345,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.345,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.150,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		17.150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023.

 KAZUTO HORII
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 297/2023, de 28 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$5.841,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	5.841,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$12.659,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	12.659,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.841,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	5.841,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$12.659,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.659,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 298/2023, de 28 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.524,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$58,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		58,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$680,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		680,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.936,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		11.936,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.121,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		16.121,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.729,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		1.729,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.936,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		11.936,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.121,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		16.121,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.729,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		1.729,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$58,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		58,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$680,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		680,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 299/2023, de 28 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.003.18.541.801.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.003.18.541.801.2187-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
12.003.18.541.801.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 300/2023, de 29 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.480,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.480,15
2.570.0000 (SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	1.480,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.480,15
2.570.0000 (SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	1.480,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 301/2023, de 29 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.453,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.453,94
1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	3.453,94
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.453,94
1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	3.453,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 303/2023, de 30 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.629,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$16.629,87
1.621.3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.629,87

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$16.629,87
1.621.3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.629,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 304/2023, de 30 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.824,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$40.824,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.824,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$40.824,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.824,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL NORDESTE LTDA** - CNPJ nº. 14.811.425/0001-95, com endereço comercial na Rua Graciliano Ramos, nº. 61, Bairro Cohab, Jardim/MS, **NEOCIR LOUREIRO NUNES** - CNPJ nº 30.412.772/0001-00, com endereço comercial na Rua Avenida Matheus Muller, nº 529, Bairro Parque das Águas, Bonito/MS e **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ nº. 40.572.454/0001-51, com endereço comercial na Rua Xavantes, nº. 1206, Bairro Jardim Tijuca, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 22/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 07/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de água mineral e bebida tipo isotônico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

Municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de

Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

98. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após**

a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

COMERCIAL NORDESTE LTDA - CNPJ nº. 14.811.425/0001-95.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Água mineral natural - fardo com 12 garrafas de 510 ml - CATMAT 445484	Pôr do Sol	Fardo	2278	R\$ 16,48	R\$ 37.541,44

NEOCIR LOUREIRO NUNES - CNPJ nº 30.412.772/0001-00.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural 20 L - CATMAT 445485.	Chalana	Galão	8470	R\$ 11,98	R\$ 101.470,60
3	Água mineral natural caixa com 48 unidades de 200 ml - CATMAT 445484.	Flor do Pantanal	Cx	2328	R\$ 31,23	R\$ 72.703,44

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 40.572.454/0001-51.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Água mineral natural fardo com 12 garrafas de 510 ml - CATMAT 445479.	Pôr do sol	Fardo	1244	R\$ 17,48	R\$ 21.745,12
5	Bebidas não alcoólicas com 06 garrafas - CATMAT 600280.	I9 Powerade	Fardo	200	R\$ 32,49	R\$ 6.498,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 28 de fevereiro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

COMERCIAL NORDESTE LTDA

Detentora da Ata

NEOCIR LOUREIRO NUNES

Detentora da Ata

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.508.404/0001-29, com endereço comercial na Rua Aguiar Pereira de Souza, nº 477, Jardim América, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 101/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 22/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de fraldas descartáveis para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

22. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 31/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal.

7.4 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 45.508.404/0001-29.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fralda-material: descartável; uso: geriátrico, incontinência intensa; tamanho: P.	Fraltex	Un	4000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
2	Fralda-material: descartável; uso: geriátrico, incontinência intensa; tamanho: G.	Fraltex	Un	20000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
3	Fralda-material: descartável; uso: geriátrico, incontinência intensa; tamanho: XG.	Fraltex	Un	24000	R\$ 2,15	R\$ 51.600,00
4	Fralda-material: descartável; uso: geriátrico, incontinência intensa; tamanho: M.	Fraltex	Un	11000	R\$ 2,03	R\$ 22.330,00
5	Fralda descartável infantil tamanho G.	Pantex	Un	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
6	Fralda descartável infantil tamanho M.	Pantex	Un	10000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
7	Fralda descartável infantil tamanho P.	Pantex	Un	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
8	Fralda descartável infantil tamanho XG.	Pantex	Un	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
9	Fralda geriátrica juvenil bigfral plus - (pacote c/ 11 unidades) ordem judicial.	Bigfral	Pct	220	R\$ 30,49	R\$ 6.707,80

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 31 de maio de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No primeiro dia do mês de junho de 2023, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.688.553/0001-30, com endereço comercial na Av. Guaicurus, nº 1097, Jardim Itamaracá, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 116/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 27/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal, industrial e acetileno para atender ao Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.3 – A licitante vencedora ficará obrigada:

a) a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete;

b) a fornecer a carga com cilindros próprios da empresa, sem qualquer ônus para administração;

c) a fornecer os cilindros, reguladores de pressão e Kit máscara umidificadora para atender as pessoas que necessitam de oxigênio;

d) a fornecer cilindro com carga de oxigênio medicinal de reserva, quando necessário.

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II – Proposta de preços.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Darci João Bigaton, conforme Termo de Contratualização nº. 31.054/2021, firmado entre o Hospital Darci João Bigaton e o Estado de Mato Grosso do Sul.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

5.6 – A licitante vencedora deverá possuir a Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos de titularidade da empresa.

5.6.1 – Caso o transporte seja feito de forma terceirizada, a empresa vencedora deverá garantir que a empresa contratada possua todas as licenças necessárias para o transporte.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento

- equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - CNPJ: 04.688.553/0001-30.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás oxigênio medicinal 1m ³ (carga).	Messer	m ³	120	R\$ 178,00	R\$ 21.360,00
2	Gás oxigênio medicinal 2m ³ (carga).	Messer	m ³	185	R\$ 248,00	R\$ 45.880,00
3	Gás oxigênio medicinal 3m ³ a 4m ³ (carga).	Messer	m ³	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
4	Gás oxigênio medicinal em m ³ (carga).	Messer	m ³	21600	R\$ 24,50	R\$ 529.200,00
5	Kit máscara umidificadora, extensão 1,20m em PVC com copo em plástico de 350ml.	RWR	Kit	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
6	Oxigênio medicinal 10m ³ .	Messer	m ³	900	R\$ 366,00	R\$ 329.400,00
7	Regulador de oxigênio medicinal com as seguintes características: regulador de pressão com um manômetro e um fluxômetro. Pressão máxima de entrada: 250,00 kgf/cm ² . Pressão máxima de saída: 3,50 kgf/cm ² . Vazão máxima: 19,00 m ³ /hora.	RWR	Un	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
8	Acetileno, com fornecimento de cilindros com capacidade de 7 a 9 kg, com as seguintes características: gás com cheiro enjoativo no ar. Inflamável e explosivo sob altas pressões e temperaturas. Dissolvido em acetona.	Messer	Kg	54	R\$ 105,00	R\$ 5.670,00
9	Bico de corte GLP com as seguintes características: corta até 300m, com bico de duas sedes, capa em cobre telúrio e pirulito em latão.	Oxileo	Un	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
10	Conjunto válvula corta chamas com filtro interno em aço inox, válvula de retenção unidirecional, pressão máxima de entrada: 10,00 kgf/cm ² .	Oxileo	Cj	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
11	Kit caneta para solda 200 -201, fabricada em cobre pelo processo de repuxo, com nível de segurança alto. Tamanhos das canetas do kit 2, 4, 6.	Oxileo	Kit	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
12	Kit extensão para solda 201 com as seguintes características: 2, 4 e 6. Extensão de solda fabricada por processo de repuxo, efetua a mistura dos gases internamente. Fabricado em cobre eletrolítico.	Oxileo	Kit	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
13	Mangueira p/ solda 5/16, mangueira trançada de TPE (elastômero termoplástico). Superfície externa lisa. Temperatura de uso para uso contínuo entre -5°C e 60°C características técnicas fabricadas com três camadas: camada interna de TPE, camada intermediária de reforço de fibra têxtil de poliéster e camada externa de TPE.	Oxileo	Un	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
14	Oxigênio industrial 7m ³ a 10m ³ (carga).	Messer	m ³	150	R\$ 311,00	R\$ 46.650,00
15	Regulador de pressão para acetileno, fabricado em latão de alta resistência, regulador de pressão com dois manômetros. Pressão máxima de entrada: 20,00kg gf/cm ² . Pressão máxima de saída: 2,20 kgf/cm ² . Vazão máxima: 29,70 m ³ /hora.	Oxileo	Un	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
16	Regulador de pressão para oxigênio industrial, fabricado em latão de alta resistência, com diagrama de neopreme, regulador de pressão com dois manômetros. Pressão máxima de entrada: 250,00kgf/cm ² . Pressão máxima de saída: 6,00 kgf/cm ² . Vazão máxima: 83,00 m ³ /hora.	Messer	Un	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 01 de junho de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 21 de setembro de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 01 de setembro de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 150 DE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual "E" nº 1, de 5 de janeiro de 2023, que declarou ponto facultativo para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual, no dia 08 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a celebração da **Independência do Brasil (feriado nacional)** no dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Bonito, o expediente do dia 08 de setembro (sexta-feira) de 2023.

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 09/2023, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria e refeições no Distrito Águas do Miranda no município de Bonito/MS.

ADJUDICO , no menor valor global, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Aline Suelen dos Santos Souza ME .	01	R\$ 375.800,00

Valor Total: R\$ 375.800,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Fernanda Siqueira Artigas

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 01 de setembro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA**

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031-2023**AVISO DE RESULTADO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 001427/23**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 31/2023

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Aquisição de medicamentos pactuados para atender a demanda das Farmácias de distribuição farmacológica da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2390/2006, e demais documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
1853-CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADO	16	17.553,00
4419-CIRURGICA PARANAÍ LTDA EPP	4	10.331,00
2552-COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	4	3.645,00
7661-CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2	6.520,00
868-DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	21	81.478,00
6200-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	15	71.328,50
3554-DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO H	2	3.156,00
5055-FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	14	90.954,00
7714-GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	24	87.110,50
7713-ID FARMA LTDA	3	16.441,20
3019-INOVAMED HOSPITALAR LTDA	37	118.905,00
7712-MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	20.062,50
Total	147	527.484,70

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 01/09/2023.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa nº 24/2023****Processo nº 34/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. NIVALDO NUNES**, torna público a **RATIFICAÇÃO** da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de insulfilmm profissional G20, para aplicar no veículo caminhonete Hilux, de propriedade da Câmara Municipal de Brasilândia-MS

EMPRESA : MAROLO FILM E PELÍCULAS**VALOR:** R\$ 186 ,00 (Cento e Oitenta e Seis Reais)Desta forma, **RATIFICO** a aquisição nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 01 de setembro de 2023.

**NIVALDO NUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Emily Priscila Souza Soares Almeida

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
Portaria n. 63-2023****PORTARIA Nº 063/2023****De, 01 de setembro de 2023.**

Nivaldo Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

Considerando , a homologação do resultado final do concurso público n. 01/2021, destinado ao provimento de cargos/ funções pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de n. 3017 de 24/01/2022 e edital de Resultado final e Classificação n. 10.01/2021 de 14/01/2022.

CARGO: VIGIA

1º - MARLENE FERREIRA DA CRUZ

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, a 01 (um) dia do mês de setembro de 2023.

Nivaldo Nunes
PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 058/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023, cujo objeto é a Escolha de proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de exames complementares e diagnósticos por imagem da média complexidade e atenção primária em saúde, para atendimento dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Caarapó/MS, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. ADJUDICO o resultado do julgamento da licitação em referência às empresas proponentes: a)- CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ 03.304.188/0001-50, para fornecer os itens constantes no lote: 02, perfazendo o valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); b)-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODANT LTDA - CNPJ 36.045.874/0001-02, para fornecer os itens constantes no lote: 01 e 03, perfazendo o valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais); c)-COD - CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DOURADOS LTDA - CNPJ 13.625.575/0001-41, para fornecer os itens constantes no lote: 04, perfazendo o valor de R\$ 193.206,00 (cento e noventa e três mil duzentos e seis reais); d)-LIMA E FERRUZZI LTDA ME - CNPJ 07.906.166/0001-10, para fornecer os itens constantes no lote: 11 e 15, perfazendo o valor de R\$ 161.225,96 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte cinco reais e noventa e seis centavos); e)-PEZZARICO E CIA LTDA - CNPJ 04.055.754/0001-08, para fornecer os itens constantes no lote: 12, perfazendo o valor de R\$ 167.700,30 (cento e sessenta e sete mil setecentos reais e trinta centavos); f)-SANTA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ 49.426.354/0001-91, para fornecer os itens constantes no lote: 13, perfazendo o valor de R\$ 71.850,00 (setenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais); g)-VISAO OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ 23.613.405/0001-09, para fornecer os itens constantes no lote: 07, perfazendo o valor de R\$ 518.917,92 (quinhentos e dezoito mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos); Totalizando o valor global de R\$ 1.593.900,18 (um milhão quinhentos e noventa e três mil novecentos reais e dezoito centavos). Observando que os lotes: 05, 06, 08, 09, 10, foram declarados DESERTOS e o lote: 14, foi declarado FRACASSADO, conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 01 de setembro de 2023.

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023
PROCESSO Nº. 015/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a Contratação de empresa para a instalação de monitoramento eletrônico e alarme, com sensores infravermelhos e central para a sede da Câmara Municipal de Caarapó/MS, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência em anexo, sendo contratada a empresa **BATISTA & MENDES LTDA. CNPJ nº 08.812.479/0002-53**

Caarapó - MS, 01 de setembro de 2023.

Jorge Fernando de Araujo Pioto
Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), nas fontes 1.500.0000, (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1.500.1001, (Recursos não Vinculados de Impostos - manutenção e desenvolvimento do ensino) a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADM.

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.03.2008-339030 - 1.500.0000

400.000,00

03.001.04.122.03.2008-339039 - 1.500.0000 400.000,00

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**04.003 – DEPTO DE ALIM. ESC. E MAN. DA EDUCAÇÃO**

04.003.12.306.06.2027-339030 - 1.500.1001 250.000,00

04.003.12.306.43.2034-339030 - 1.500.1001 150.000,00

04.003.12.306.44.2036-339030 - 1.500.1001 250.000,00

04.003.12.306.06.2092-339030 - 1.500.1001 50.000,00

04.003.12.306.06.2119-339030 - 1.500.1001 50.000,00

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**10.001 – COORDENADORIA DE INFRAEST. URBANA**

10.001.26.782.13.2076-339030 - 1.500.0000 400.000,00

10.001.26.782.13.2076-339039 - 1.500.0000 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.350.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 30 de agosto de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

Prefeito Municipal**CRC-MS 005422/O-5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS		
CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -		Fonte de Recurso - 1.500.0000/ 1.500.1001/ 1.500.1002
Arrecadação de Janeiro a Julho de 2022		59.892.606,19
Arrecadação de Agosto a Dezembro de 2022		48.223.823,34
Arrecadação de Janeiro a Julho de 2023		64.738.519,21
Previsão da receita para o exercício de 2023		109.638.000,00
Cálculo da Taxa de Incremento:		
$\Delta =$	$\frac{\text{janeiro a julho de 2023}}{\text{janeiro a julho de 2022}}$	
$\Delta =$	$\frac{64.738.519,21}{59.892.606,19}$	8,09
Receita de agosto a dezembro de 2023 X Δ		
	$320.748.493,34 \times 17,99\%$	$= 3.901.791,36$
	$320.748.493,34 + 57.713.220,81$	$= 52.125.614,70$
Receita Prevista - Fonte de Recurso 1.500.0000/ 1.500.1001/ 1.500.1002 para 2023		109.638.000,00
1 - Arrecadação de Janeiro a Julho de 2023		64.738.519,21
2 - Arrecadação de agosto a dezembro de 2022 aplicada a taxa de incremento		52.125.614,70
Total (1 + 2)		116.864.133,91
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Provável excesso de arrecadação		7.226.133,91
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2023		-
Total excesso de arrecadação ano 2023		7.226.133,91
Excesso Provável		7.226.133,91
Caarapó -MS, 21 de agosto de 2023		
João Félix do Nascimento Neto		
CRC/MS 005422/O-5		

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS****MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS****EIRELI**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual escolha da proposta mais vantajosa através do Registro de Preço para a **aquisição de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima para 20.000 litros, 0km, conforme Convênio Plataforma Brasil nº 923075/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Caarapó-MS, e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

- MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

VALOR: R\$ 720.000,00

ITEM: 01.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2023 com término em 21 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Manuella Jacob

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0006-04

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS RUI BARBOSA, DOM PEDRO II, PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, NO DISTRITO DE CRISTALINA - MUNICÍPIO DE CAARAPÓ- MS, COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PROGRAMA 09032022 - EMENDA 202221700002, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.139.490/0001-53, com sede na Rua Anfilóquio Ribeiro Junior, nº 439, Vila do Polonês, Campo Grande/MS, CEP 79.032-450, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO AMARAL CAMARGO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.171.690 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 003.153.411-22, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 03 (três) meses, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, e o prazo de execução da obra de engenharia, a partir de 1º de agosto de 2023 até 1º de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 57, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 1º de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Pelo CONTRATANTE

THIAGO AMARAL CAMARGO**THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA LTDA – EPP**

Pela CONTRATADA

Testemunhas :

CPF: 022.342.351-38

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE CAARAPÓ MS – ABC”.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação de Basquetebol de Caarapó MS – ABC, juridicamente constituída, através do Registro Protocolado sob o nº 240, e registrado no Livro A, de pessoas jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos e de Protesto de Títulos Cambiais desta Comarca de Caarapó-MS, e inscrita a nível nacional no CNPJ nº 44.358.094/0001-40, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 1566, Vila Planalto, em Caarapó-MS.**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO PARA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:**Art. 1º** A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Caarapó.**Parágrafo único:** O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.**Art. 2º** O cordão de girassol de que trata o art. 1º desta lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta lei.**Art. 3º** Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.**Art. 4º** Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.**§ 1º** - Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.**§ 2º** - Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:**I** - supermercados;**II** - bancos;**III** - farmácias;**IV** - bares;**V** - restaurantes;**VI** - lojas em geral;**VII** - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.**§ 3º** - A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“INSTITUI O DIA DO VACINADOR NO MUNICÍPIO DE CAARAPO/MS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Caarapó o “DIA DO VACINADOR”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de janeiro.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO CÓDIGO SINAL VERMELHO” NO MUNICÍPIO DE CAARAPO, VISANDO O COMBATE E A PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caarapó, o “Programa de Cooperação Código Sinal Vermelho”, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal no 11.340, de 7 de agosto de 2006 (“Lei Maria da Penha”).

Art. 2º O código “sinal vermelho” constitui forma de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio do qual esta pode dizer “sinal vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 3º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados, entre outros, proceda à coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Emergência – Polícia Militar) e reporte a situação

Parágrafo único. Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada do órgão de segurança pública.

Art. 4º Para os fins desta lei, fica incentivada – em caráter suplementar – conforme disposto no art. 8o da Lei Federal no 11.340, de 2006, a promoção:

I – de ações para a integração e cooperação, entre outros, com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), associações, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados;

II – de ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar por meio do efetivo diálogo, entre outros, com:

- a) a sociedade civil;
- b) órgãos públicos de atendimento às mulheres;
- c) conselhos, organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- d) servidores públicos que atuam em diferentes áreas e que podem ser receptores do pedido de socorro e ajuda.

III – de campanhas necessárias para a efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção previstos nesta lei, a exemplo da afixação de cartazes informativos;

IV – da operacionalização de um processo formal de adesão ao programa de que versa esta lei e divulgação, em sítio eletrônico oficial, dos nomes dos estabelecimentos que lhe aderirem.

§ 1º As ações a que alude o inciso II deste artigo devem integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

§ 2º A inexistência de processo formal de adesão ou da própria adesão ao programa não impede a efetiva aplicação

desta lei, de modo que sua observância é medida que, cooperativamente, se impõe contra a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 31 de agosto de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 126/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do Sr. **Lucas Infran Cheres**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

99. Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado em 07 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sr. **Lucas Infran Cheres**, matrícula nº 9953194/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 11 de agosto de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****DECRETO Nº 035, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR MORGANA DIAS VIEIRA, do Cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 287/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022****PROCESSO Nº 122/2022****CONTRATADO: VIA SUL VEICULOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário Van 16 lugares, com acessibilidade, conforme especificações contidas no termo de referência – Anexo I deste edital.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 287/2022, Processo nº 122/2022, na modalidade de Tomada de Preço nº 008/2022. Camapuã-MS, 01 de setembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023.****PARTE:** Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sonorização de pequeno porte para reuniões e palestras, objetivando atender as Secretarias de Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 4.115 de 14 de março de 2018, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORA DA ATA : JOEL PEREIRA MACHADO, CNPJ Nº 24.622.420/0001-78.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	23469	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA ATÉ 200 PESSOAS. SISTEMA DE SOM/SONORIZAÇÃO. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 MESA DE SOM 08 CANAIS E/OU MIXER (BEHRINGER), 01 AMPLIFICADOR DE SOM 8100-3600 WATTS, 01 EQUALIZADOR 2 BANDAS (BEHRINGER), 02 CAIXAS DE SOM PASSIVAS, 15 POL. 600 WATTS RMS, 02 PEDESTAL PARA CAIXAS, 02 MICROFONES COM FIO (SHURE), 02 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 01 MICROFONE SEM FIO (SHURE), 01 TÉCNICO DE ÁUDIO/DJ.	223,00	R\$ 875,0000	R\$ 195.125,00	
					Qtd de Itens Vencedores:	0001
					Valor Total:	R\$ 195.125,00
					Total.....:	R\$ 195.125,00

Camapuã-MS, 30 de agosto 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 065/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos em atendimento as Secretarias desta Municipalidade, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **ENZO VEICULOS LTDA**, itens: 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 713.800,00 (setecentos e treze mil e oitocentos reais). **KAMPAI MOTORS LTDA**, itens: 01e 02 no valor total de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil).

Camapuã/MS, 01 de setembro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

Setor de Licitação
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 079/2023

Dispensa de Licitação nº 004/2023

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Aquisição de Aparelhos Celulares.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ALINE CRISLAINE DA SILVA**, inscrita no Cnpj. nº 22.495.249/0001-58, no valor de **R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)**, durante o período de 03 (três) meses.

Considerando o fundamento legal do art. 75, inciso II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Adm. 065/2023, para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos em atendimento as Secretarias desta Municipalidade, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação as comprometentes fornecedoras: **ENZO VEICULOS LTDA**, itens: 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 713.800,00 (setecentos e treze mil e oitocentos reais). **KAMPAI MOTORS LTDA**, itens: 01e 02 no valor total de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil).

Camapuã/MS, 01 de setembro de 2023.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

Execução Financeira
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**PROCESSO Nº 005/2022****CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 024/2023, Processo nº 005/2022, na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2022. Camapuã-MS, 01 de setembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 901/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora JULIANA GRAZIELE DE SOUZA, matrícula 1505, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 01/08/2023 a 29/10/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023.

Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 902/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUSCEYA MENDONÇA MACHADO, matrícula 3181, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2023 a 01/09/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023.

Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 903/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA MELQUIADES DE OLIVEIRA, matrícula 2516, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/07/2023 a 28/10/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 886/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional do servidor VAGNER LUIS JORGE, matrícula 4213, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 29 dias de trabalho prestados a INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ALIANCA LTDA, no período de 07/01/2000 a 05/02/2000; de 1 mês e 1 dia de trabalho prestados a DALVA TEREZINHA OTTERBACK PINHEIRO, no período de 24/06/2002 a 24/07/2002; de 9 dias de trabalho prestados a MADESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, no período de 08/08/2002 a 16/08/2002; de 1 ano, 1 mês e 26 dias de trabalho prestados a DONERO & DONERO LTDA, no período de 05/04/2004 a 31/05/2005; de 1 mês e 16 dias de trabalho prestados CARGIL AGRICOLA S A, no período de 01/03/2010 a 16/04/2010; de 5 meses e 18 dias de trabalho prestados a GERMIPASTO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, no período de 09/06/2010 a 26/11/2010; de 2 meses e 17 dias de trabalho prestados a CARGIL AGRICOLA S A, no período de 15/02/2011 a 01/05/2011; de 1 mês e 21 dias de trabalho prestados a GERMIPASTO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, no período de 01/06/2011 a 21/07/2011; de 6 meses e 8 dias de trabalho prestados a M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA, no período de 16/12/2011 a 23/06/2012; de 11 meses e 1 dia de trabalho prestados a GERMIPASTO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, no período de 02/10/2013 a 02/09/2014, totalizando 3 anos, 8 meses e 26 dias de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria, conforme o Art. 81 da Lei Complementar nº 003, de 17/05/2006, e Protocolo n.º 07169/2023, de 04/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 04 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 905/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGIANE MACIEL DE MENEZES, matrícula 319, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/07/2023 a 24/10/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2023.

Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 906/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILMARA DAMIANA DE OLIVEIRA, matrícula 1381, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/08/2023 a 05/11/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2023.

Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 907/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE FERREIRA DE GOUVEIA, matrícula 4229, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/08/2023 a 11/08/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2023. Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 908/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELI MARIA PESS, matrícula 1426, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/08/2023 a 04/11/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2023. Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 900/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVONE NUNES DA SILVA, matrícula 2930, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/07/2023 a 17/10/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de julho de 2023. Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 899/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora IOLETE ALVES ROCHA, matrícula 171, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 1499, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 27/07/2023 a 24/10/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2023. Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 898/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EVAMERLYN DE PODESTA ETGES, matrícula 1506, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/07/2023 a 18/09/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2023. Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 888/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional do servidor VAGNER LUIS JORGE, matrícula 4213, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 1 mês de trabalho prestados como PER. CONTR. CNIS 12, no período de 01/03/2013 a 31/03/2013; de 1 mês de trabalho prestados como PER. CONTR. CNIS 13, no período de 01/05/2013 a 31/05/2013 e de 1 ano de trabalho prestados como PER. CONTR. CNIS 17, no período de 01/02/2015 a 31/01/2016, totalizando 1 ano e 2 meses de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria, conforme o Art. 81 da Lei Complementar nº 003, de 17/05/2006, e Protocolo n.º 07169/2023, de 04/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 04 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 887/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional do servidor VAGNER LUIS JORGE, matrícula 4213, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 1 ano, 8 meses e 18 dias de trabalho prestados ao MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, nos períodos de 05/07/2012 a 21/12/2012, 01/06/2013 a 01/10/2013 e 01/02/2016 a 31/12/2016, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria, conforme o Art. 81 da Lei Complementar nº 003, de 17/05/2006, e Protocolo n.º 07169/2023, de 04/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 04 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 904/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA PROTASIO FURTADO, matrícula 1840, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2023 a 15/08/2023, conforme C.I. 1321/2023/SESAU/FMS, de 16/08/2023 e Processo 7506/2023, de 16/08/2023 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023. Camapuã/MS, 16 de agosto de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOLDEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 60/2023

OBJETO

Aquisição de Generos alimenticios para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanencia do Idoso ILPI .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ \$ 20.899,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De **04/09/2023 às 9h (horario Oficial de Brasília)**

8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **12/09/2023 às 9h (horario Oficial de Brasília)**

8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

PERÍODO DE LANCES

De **12/09/2023 às 9:30h (horario Oficial de Brasília)**

8:30h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **15/08/2023 às 15:30h (horario Oficial de Brasília)**

14:30h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2023

(Processo Administrativo n.º121/2023)

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/20239 (disponível no link <http://diariooficialms.com.br/media/81799/3303---21-03-2023.pdf> pag.228-234) e demais legislação aplicável .

Data da sessão: 12 de Setembro de 2023

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:30:00 às 15:30 (horário oficial de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Generos alimenticios para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanencia do Idoso ILPI** . conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será em lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAO FRANCES pesando 50 g, fresco,macio,nao deve ser embalado quente ,acionado em embalagens plasticaatóxica ,fabricado e entregue no mesmo dia,fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.okilo equivale a 20 unidades de 50 gramas	KG	350
2	CARNE BOVINA (DE 1º MOIDA) PATINHO, ACEM OU MIOLO DE PALETA - Deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso)	UN	400

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinida-

de, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

FASE DE LANCES

A partir das 09:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item./lote

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de

menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2023 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de con-

trole.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Declarações

CARACOL , 01 de Setembro de 2023

Célia Maria Vágula Viais

Secretária Municipal – SMDHASTH

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos o(a) Sr. (a). **RICARDO SCARDIN DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF: 030.XXX.XXX-97, residente e domiciliada na Rua Teodoro Rodrigues, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 03 Quadra 86 da Rua Teodoro Rodrigues registrado sob Inscrição Imobiliária 010186031, nos termos do artigo 31, §1º e §4º,

da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 12 Quadra 86 da Rua Princesa Isabel do (a) Sr. (a) TIANE LAIS ALVARES, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 035.XXX.XXX-18.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr. (a). **ANA CRISTINA GODOY ROA**, inscrito (a) no CPF: 938.XXX.XXX-72, residente e domiciliada na Rua Teodoro Rodrigues, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 02-A Quadra 86 da Rua Teodoro Rodrigues registrado sob Inscrição Imobiliária 01018602-A1, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 12 Quadra 86 da Rua Princesa Isabel do (a) Sr. (a) TIANE LAIS ALVARES, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 035.XXX.XXX-18.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr. (a). **NEUZA QUEIROZ DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 015.XXX.XXX-50, residente e domiciliada na Rua Teodoro Rodrigues, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 02 Quadra 86 da Rua Teodoro Rodrigues registrado sob Inscrição Imobiliária 010186021, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 12 Quadra 86 da Rua Princesa Isabel do (a) Sr. (a) TIANE LAIS ALVARES, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 035.XXX.XXX-18.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr. (a). **ARMELINDRO VALHOVEIRA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF: 338.XXX.XXX-68, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 01 Quadra 86 da Rua Teodoro Rodrigues registrado sob Inscrição Imobiliária 010186011, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 12 Quadra 86 da Rua Princesa Isabel do (a) Sr. (a) TIANE LAIS ALVARES, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 035.XXX.XXX-18.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr. (a). **REGINA AUXILIADORA SERVIAN QUINTANA**, inscrito (a) no CPF: 542.XXX.XXX-53, residente e domiciliada na Rua Capitão Ernesto Leite, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 09 Quadra 86 da Rua Capitão Ernesto Leite registrado sob Inscrição Imobiliária 010186091, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 12 Quadra 86 da Rua Princesa Isabel do (a) Sr. (a) TIANE LAIS ALVARES, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 035.XXX.XXX-18.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol - MS, 30 de agosto de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA/LIC/PMC Nº 102 - DE 17 DE JULHO DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos** e **Aline Ribas Vilalba**, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados para atuarem como fiscais da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Processo	Termo de Credenciamento
WESLEY DALLAQUA TEIXEIRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	51.235.290/0001-93	108/2023	007/2023

OBJETO : Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde,

nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

Descrição

Médico da Academia de Saúde Arno Losekann

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 17 de julho de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB.**

Notificamos o(a) Sr(a). **JOSÉ LUIZ LACO SALDANHA**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 147.XXX.XXX-59, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 05 Quadra 85 localizado na Rua Teodoro Rodrigues, registrado na Matrícula 7.936 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **CLERISTON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil e pecuarista, casado, inscrito (a) no CPF nº 927.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Libindo Ferreira Leite - Centro, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Capitão Ernesto Leite - Centro, Quadra 85 Lote 10, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010185101 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **CLEONICE CRISTALDO ORUÊ**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 010.XXX.XXX-13, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 09 Quadra 85 localizado na Rua Capitão Ernesto Leite, registrado na Inscrição Imobiliária 010185091, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **CLERISTON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil e pecuarista, casado, inscrito (a) no CPF nº 927.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Libindo Ferreira Leite - Centro, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Capitão Ernesto Leite - Centro, Quadra 85 Lote 10, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010185101 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **JOSÉ LINO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 661.XXX.XXX-34, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 11 Quadra 85 localizado na Rua Capitão Ernesto Leite, registrado na Inscrição Imobiliária 010185111, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **CLERISTON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil e pecuarista, casado, inscrito (a) no CPF nº 927.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Libindo Ferreira Leite - Centro, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Capitão Ernesto Leite - Centro, Quadra 85 Lote 10, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010185101 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol - MS, 01 de setembro 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PROC. ADM. Nº 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021****CONTRATO Nº 076/2022****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050 /2021**CONTRATO Nº 076/2022**

EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A **EMPRESA IRENE APARECIDA MATEJEC LOSEKAN-ME**, CNPJ nº 39.265.030/0001-65.

Onde se lê :

Do objeto : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, renovação de prazo de vigência do **Contrato nº 076/2022**.

Do prazo: Fica renovado o prazo do **Contrato nº 076/2022**, por mais **12 (doze) meses**, contados de **25 de agosto de 2023** até o dia **24 de agosto de 2024**.

Leia-se :

Do objeto : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogação de prazo de vigência do **Contrato nº 076/2022**.

Do prazo: Fica prorrogação o prazo do **Contrato nº 076/2022**, por mais **12 (doze) meses**, contados de **25 de agosto de 2023** até o dia **24 de agosto de 2024**.

Do fundamento Legal: inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da Cláusula Terceira, do Termo Aditivo de prazo do **Contrato nº 076/2022**, celebrado entre as partes.

Onde se lê :

Data de assinatura: 25/08/2023.

Leia-se :

Data de assinatura: 18/08/2023.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** - pelo contratante

Irene Aparecida Matejec Losekan - pela contratada.

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA : **WESLEY DALLAQUA TEIXEIRA ASSITENCIA MEDICA LTDA** - CNPJ nº 51.235.290/0001-93 .

Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
Médico da Academia de Saúde Arno Losekann	2.000	Horas por ano	R\$ 150,55	R\$ 301.100,00

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

PRAZO : 12 meses a contar da assinatura do termo de credenciamento.

VALOR: R \$ 301.100,00 (trezentos e um mil, e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cód. Reduzido	342	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2144	Manutenção das atividades da Atenção Primária APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

Cód. Reduzido	340	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2144	Manutenção das atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Man
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

Cód. Reduzido	17	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Desdobramento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 17 de julho de 2023.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Wesley Dallaqua Teixeira - CPF nº 720.730.471-49 (Contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA : ARACELY FIORELLA GONZALEZ CASCO LTDA - CNPJ nº 46.982.459/0001-39 .

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
Clínico geral nas estratégias de saúde da família Candelária Nunes	2.000	Horas por ano	R\$ 150,55	R\$ 301.100,00

PRAZO : 12 meses a contar da assinatura do termo de credenciamento.

VALOR: R \$ 301.100,00 (trezentos e um mil, e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cód. Reduzido	342	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2144	Manutenção das atividades da Atenção Primária APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

Cód. Reduzido	340	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2144	Manutenção das atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Man
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

Cód. Reduzido	17	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Desdobramento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 01/08/2023.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Aracely Fiorella Gonzalez Casco - CPF nº 090.744.641-81 (Contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.**CONTRATADA :** MAYARA MARQUES VILLALBA LTDA - CNPJ nº 48.723.411/0001-31 .

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
Clínico geral nas estratégias de saúde da família Iria Conceição Alvarenga Mendes	2.000	Horas por ano	R\$ 150,55	R\$ 301.100,00

PRAZO : 12 meses a contar da assinatura do termo de credenciamento.**VALOR:** R \$ 301.100,00 (trezentos e um mil, e cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cód. Reduzido	342	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2144	Manutenção das atividades da Atenção Primária APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

Cód. Reduzido	340	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2144	Manutenção das atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Man
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

Cód. Reduzido	17	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Desdobramento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 01 de agosto de 2023.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Mayara Marques Villalba - CPF nº 046.694.161-70 (Contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADA :** MARISOL BARBARA RAMIREZ CONCEPCION LTDA - CNPJ nº 51.441.440/0001-15.**OBJETO:** Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
Clínico geral nas estratégias de saúde da família Lidiane de Oliveira Gardin Galeano	420	Horas por ano	R\$ 150,55	R\$ 63.231,00

PRAZO : 12 meses a contar da assinatura do termo de credenciamento.**VALOR:** R\$ 63.231,00 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e um reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Cód. Reduzido	342	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2144	Manutenção das atividades da Atenção Primária APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

Cód. Reduzido	340	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2144	Manutenção das atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Man
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

Cód. Reduzido	17	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Desdobramento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 01/09/2023.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Marisol Barbara Ramirez Concepcion - CPF nº 065.571.101-52 (Contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**CONTRATADA:** JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA-ME .**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, SOLDA E OXIGENAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**PRAZO :** A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.**VALOR: R\$ 289.901,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e um Reais) .****FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

Secretaria: CONSELHO TUTELAR

Cód. Reduzido: 555
Proj. Atividade: 2050
Fonte de Recursos: 1500

Secretaria: GABINETE

Cód. Reduzido: 13
Proj. Atividade: 2002
Fonte de Recursos: 1500

Secretaria: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido: 35
Proj. Atividade: 2007
Fonte de Recursos: 1500

Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 340	Cód. Reduzido: 342	
Proj. Atividade: 2144	Proj. Atividade: 2144	
Fonte de Recursos: 2600	Fonte de Recursos: 2621	

Secretaria: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido: 282
Proj. Atividade: 2097
Fonte de Recursos: 1500

Secretaria: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido: 144
Proj. Atividade: 2116
Fonte de Recursos: 2500

Secretaria: MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido: 174
Proj. Atividade: 2064
Fonte de Recursos: 1500

Secretaria: MUNICIPAL DE OBRAS

Cód. Reduzido: 624
Proj. Atividade: 2067
Fonte de Recursos: 2500

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

ASSINAM: Carlos Humberto Pagliosa – (Contratante) .
José Mauro de Oliveira – (Contratada).

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PREFEITURA DE CARACOL/MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PROC. ADM. Nº 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
CONTRATO Nº 077/2022REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050 /2021

CONTRATO Nº 077/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA MAURO MARCELINO ORTEGA-ME , CNPJ nº 09.344.561/00014-82.

Onde se lê :**Do objeto :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, renovação de prazo de vigência do **Contrato nº 077/2022**.**Do prazo:** Fica renovado o prazo do **Contrato nº 077/2022**, por mais **12** (doze) meses, contados de **25 de agosto de 2023** até o dia **24 de agosto de 2024**.Leia-se :**Do objeto :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogado de prazo de vigência do **Contrato nº 077/2022**.**Do prazo:** Fica prorrogado o prazo do **Contrato nº 077/2022**, por mais **12** (doze) meses, contados de **25 de agosto de 2023** até o dia **24 de agosto de 2024**.**Do fundamento Legal:** inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da Cláusula Terceira, do Termo Aditivo de prazo do **Contrato nº 077/2022**, celebrado entre as partes.Onde se lê:**Data de assinatura:** 25/08/2023.Leia-se:**Data de assinatura:** 18/08/2023.Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** - pelo contratante**Mauro Marcelino Ortega** - pela contratada.

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2023A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 1º de setembro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação da empresa: **ALVARO PEREIRA FILHO EIRELI - ME**, CPF 018.785.381-959, CNPJ sob nº **20.638.681/0001-25**, para a confecção do Título de Cidadão Caracolense, para atender a Câmara Municipal de Caracol MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21.

VALOR: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais), a ser pago de forma imediata, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Caracol MS, 1º de setembro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 262 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.***"Concessão de férias à servidor público."***CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Art. 1º.** Conceder a Senhora, Patricia Ibanes Quintana, ocupante do cargo de Instrutor de Programas Especiais, matrícula 2213, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o pagamento do adicional de férias, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração concernente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 (30 dias).**Art. 2º.** Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.**Art. 3º.** O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de setembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 104 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos** e **Aline Ribas Vilalba**, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados para atuarem como fiscais da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Processo	Termo de Credenciamento
MAYARA MARQUES VILLALBA LTDA	48.723.411/0001-31	108/2023	009/2023

OBJETO : Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

Descrição
Clínico geral nas estratégias de saúde da família Iria Conceição Alvarenga Mendes

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 01 de agosto de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS**PORTARIA/LIC/PM Nº 109 - ATA 019/2023****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 109 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2023**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Sec. de Agricultura, **Rony Carlos S. Tomassini**, suplente **Paulo Cesar Arguelho Coronel**, Sec. de Obras, **Moisés de Souza**, suplente, **Raffael H. Mamede**, atuar como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ
50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES	50.980.725/0001-61
CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA	11.877.811/0001-91
STS COMERCIO VAREJISTA LTDA	12.706.257/0001-42

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 01 de setembro de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder aa Sra Iaraci Rocha, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais matrículas 838, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fiananças, o pagamento do adicional de férias, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração concernente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023 (30 dias).

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS 01 de setembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIANº 256 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Edwin William Bonfim Bakarji, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula 2229, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/05/2021 a 07/05/2022, a partir de 04/09/2023 a 03/10/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS 01 de setembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 105 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
PORTARIA/LIC/PMC Nº 105 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos** e **Aline Ribas Vilalba** , Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados para atuarem como fiscais da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Processo	Termo de Credenciamento
MARISOL BARBARA RAMIREZ CONCEPCION LTDA	51.441.440/0001-15	108/2023	010/2023

OBJETO : Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a

Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

Descrição

Clínico geral nas estratégias de saúde da família Lidiane de Oliveira Gardin Galeano

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 01 de setembro de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 257 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (I) 100 %, a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Marilene Gonçalves: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de setembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 258 DE 01 DE SETEMBRO 2023.***Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, I X, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Eder Wilson Dias Dedé, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 883, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023, a partir de 11/09/2023 a 20/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de setembro 2023.

Carlos Humberto Pagliosa**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 259 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (V) 50 %, a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Ronilda Rôa Adorno: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de setembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.***"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Silvana Adorno Marin Deluqui, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2232, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/12/2022, a partir de 04/09/2023 a 18/09/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de setembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.***"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Laura Leans Monteiro, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 214, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, a partir de 01/09/2023 a 15/09/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O Gozo das férias de 15 (quinze) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de setembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 106 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA, SOLDA E OXIGENAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos** e suplente **Aline Ribas Vilalba** – (Sec. Mun. Saúde), **Raffael Hoffmeister Mamede** e suplente **Patrícia Ibanes Quintana** – (Sec. Mun. Obras), **Paulo César Arguelho Coronel** e suplente **Patrícia Ibanes Quintana** – (Sec. Mun. Agricultura), **Prudêncio Montiel** e suplente **Patrícia Ibanes Quintana** – (Sec. Mun. Administração), **Mariza Leite Ibanes** e suplente **Antônio Carlos dos Santos Gouvea** – (Sec. Mun. Educação), **Prudêncio Montiel** e suplente **Patrícia Ibanes Quintana** – (Gabinete do Prefeito), **Prudêncio Montiel** e suplente **Patrícia Ibanes Quintana** – (Conselho Tutelar), **William Gonçalves** e suplente **Luiz Montiel** – (Sec. Assistência Social), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados para atuarem como fiscais:

EMPRESAS	CNPJ	CONTRATO
JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA-ME	18.944.767/0001-34	84/2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caracol/MS, 01 de setembro de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora, Marli Larrea Medina, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 605, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o pagamento do adicional de férias, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração concernente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023 (30 dias).

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de setembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES	50.980.725/0001-61	R\$ 2.839,00
CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA	11.877.811/0001-91	R\$ 6.120,00
STS COMERCIO VAREJISTA LTDA	12.706.257/0001-42	R\$ 5.715,42

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 29 de agosto de 2023.

VANDERLI VIEIRA XIMENES

Pregoeiro Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES	50.980.725/0001-61	R\$ 2.839,00
CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA	11.877.811/0001-91	R\$ 6.120,00
STS COMERCIO VAREJISTA LTDA	12.706.257/0001-42	R\$ 5.715,42

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 01 de setembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ADMINISTRAÇÃO									
ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE DE MATERIAIS OU SERVIÇOS (OBJETO)	VALOR ESTIMADO INDIVIDUAL	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA
Serviços de Consultoria					35	R\$			720.000,00
1	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8311	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERÊNCIA/GESTÃO	R\$ 400.000,00	média	01/02/2023	Sem dependência
2	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8399	TODOS OS OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	R\$ 300.000,00	média	01/02/2023	Sem dependência
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ					40	R\$			803.000,00
3	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1651	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	R\$ 100.000,00	média	01/05/2023	Sem dependência
4	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	9311	FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO	R\$ 70.000,00	média	06/05/2023	Sem dependência
5	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7327	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE ARTESANATO	R\$ 188.000,00	média	08/07/2023	Sem dependência
6	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1661	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	R\$ 76.000,00	média	24/02/2023	Sem dependência
7	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	1111	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E OU MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE	R\$ 18.000,00	MÉDIA	12/03/2023	Sem dependência
8	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1121	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 101.000,00	média	12/03/2023	Sem dependência
9	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1621	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	R\$ 102.000,00	média	20/06/2023	Sem dependência
10	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1421	SERVIÇOS DE LINKS VIA CABO	R\$ 148.000,00	média	18/07/2023	Sem dependência
Outros Serviços de Terceiros - PJ e PF					39	R\$			6.740.700,00
11	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas		LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	R\$ 103.500,00	média	16/04/2023	Sem dependência
12	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	892	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ 150.000,00	média	03/05/2023	Sem dependência
13	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	R\$ 1.025.000,00	média	22/10/2023	Sem dependência
14	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	R\$ 150.000,00	MÉDIA	23/06/2023	Sem dependência
15	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	R\$ 915.000,00	média	22/10/2023	Sem dependência
16	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8599	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE N.C.P	R\$ 175.000,00	média	22/10/2023	Sem dependência
17	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00	média	21/05/2023	Sem dependência

18	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	873	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (EXCETO DA CONSTRUÇÃO)	R\$ 50.000,00	MÉDIA	01/03/2023	Sem dependência
19	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	6210	INSTALACAO / MANUTENCAO - ILUMINACAO TRAVESSIA URBANA / OBRADE ARTE ESPECIAL	R\$ 200.000,00	média	06/06/2023	Sem dependência
20	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas		INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO	R\$ 66.000,00	média	01/03/2023	Sem dependência
21	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	R\$ 500.000,00	MÉDIA	22/10/2023	Sem dependência
22	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	853	SERVIÇOS DE LIMPEZA	R\$ 110.000,00	MÉDIA	16/07/2023	Sem dependência
23	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	6321	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM SERVIÇO COMPLETO DE RESTAURANTE	R\$ 41.000,00	média	23/04/2023	Sem dependência
24	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	643	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 1.900.000,00	MÉDIA	01/07/2023	Sem dependência
25	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	831	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO	R\$ 20.000,00	MÉDIA	01/02/2023	Sem dependência
26	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	2640	MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	R\$ 50.000,00	MÉDIA	22/10/2023	Sem dependência
27	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8821	SERVIÇOS DE MANUFATURAR EXECUTADOS EM METAIS EM PRODUTOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS, POSSUÍDA POR OUTRAS	R\$ 140.000,00	MÉDIA	22/10/2023	Sem dependência
28	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	6311	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTEIS	R\$ 60.000,00	média	22/04/2023	Sem dependência
29	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8599	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE N.C.P	R\$ 250.000,00	MÉDIA	22/10/2023	Sem dependência
30	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	R\$ 125.000,00	MÉDIA	22/10/2023	Sem dependência
31	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7312	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS TIPOS DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTO SEM OPERADOR	R\$ 100.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
32	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	721	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	R\$ 28.000,00	MÉDIA	01/06/2023	Sem dependência
33	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	R\$ 75.000,00	MÉDIA	26/06/2023	Sem dependência
34	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	R\$ 100.000,00	média	23/06/2023	Sem dependência
35	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas		LOCACAO DE IMOVEL	R\$ 77.200,00	média	01/08/2023	Sem dependência
36	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas		INSTALACAO / MANUTENCAO - BOMBAS HIDRAULICAS / COMBUSTIVEL	R\$ 50.000,00	média	01/07/2023	Sem dependência
Material de Consumo E Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					30	R\$	3.944.200,00		
37	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	R\$ 341.500,00	média	01/02/2023	Sem dependência

38	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6115	GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS	R\$ 331.000,00	MÉDIA	01/11/2023	Sem dependência
39	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8010	TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS	R\$ 27.500,00	média	20/09/2023	Sem dependência
40	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	R\$ 31.000,00	média	01/03/2023	Sem dependência
41	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7730	FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO	R\$ 17.500,00	média	01/03/2023	Sem dependência
42	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8430	VESTUÁRIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSÍGNIAS	R\$ 1.000,00	Média	01/02/2023	Sem dependência
43	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8720	FERTILIZANTES	R\$ 141.000,00	Média	02/02/2023	Sem dependência
44	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8440	VESTUÁRIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSÍGNIAS	R\$ 1.000,00	Média	01/02/2023	Sem dependência
45	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	58910	OVOS E LATICÍNIOS	R\$ 2.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
46	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6250	LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA	R\$ 65.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
47	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4930	EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 55.000,00	média	15/09/2023	Sem dependência
48	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	2940	FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADO- RES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES	R\$ 120.000,00	média	25/04/2023	Sem dependência
49	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	2610	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	R\$ 209.500,00	média	13/08/2023	Sem dependência
50	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	R\$ 4.000,00	média	01/11/2023	Sem dependência
51	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9130	COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO	R\$ 107.000,00	média	09/05/2023	Sem dependência
52	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9135	COMBUSTÍVEIS PROPELENTES LÍQUIDOS E OXIDANTES À BASE QUÍMICA	R\$ 30.000,00	média	25/04/2023	Sem dependência
53	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9140	ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	R\$ 867.700,00	média	25/04/2023	Sem dependência
54	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9150	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	R\$ 153.000,00	média	25/04/2023	Sem dependência
55	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4910	EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	R\$ 227.000,00	média	15/09/2023	Sem dependência
56	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	R\$ 56.000,00	média	15/09/2023	Sem dependência
57	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7930	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	R\$ 65.000,00	média	15/09/2023	Sem dependência

58	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	2520	COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS	R\$ 79.000,00	média	15/09/2023	Sem dependência
59	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6140	BATERIAS RECARREGÁVEIS	R\$ 82.600,00	média	15/09/2023	Sem dependência
60	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	R\$ 39.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
61	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8905	CARNES, AVES E PEIXES	R\$ 170.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
62	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	R\$ 218.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
63	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades da Educação	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	R\$ 10.000,00	média	26/06/2023	Sem dependência
64	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades da Educação	8540	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	R\$ 20.000,00	média	26/06/2023	Sem dependência
65	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5620	FORRAGENS E ALIMENTOS	R\$ 5.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
66	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	R\$ 57.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
67	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES	R\$ 6.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
68	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	R\$ 67.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
69	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8960	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	R\$ 11.500,00	média	01/11/2023	Sem dependência
70	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	03679	BOLO ALIMENTÍCIO	R\$ 4.000,00	média	01/11/2023	Sem dependência
71	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	11919	SALGADOS DIVERSOS	R\$ 11.500,00	média	01/11/2023	Sem dependência
72	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	R\$ 41.500,00	média	01/11/2023	Sem dependência
73	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9999	ITENS DIVERSOS	R\$ 61.500,00	média	14/09/2023	Sem dependência
74	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7930	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	R\$ 19.000,00	média	04/06/2023	Sem dependência
75	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7920	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	R\$ 14.800,00	média	04/06/2023	Sem dependência
76	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8105	SACOS E BOLSAS	R\$ 17.500,00	média	04/06/2023	Sem dependência
77	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	R\$ 18.000,00	média	04/06/2023	Sem dependência

78	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8540	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	R\$ 6.600,00	média	26/06/2023	Sem dependência
79	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	R\$ 30.000,00	média	26/06/2023	Sem dependência
80	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	R\$ 140.000,00	média	20/09/2023	Sem dependência
81	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7490	MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO	R\$ 9.500,00	média	20/09/2023	Sem dependência
82	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	R\$ 127.500,00	média	20/09/2023	Sem dependência
Obras e Instalações				51		R\$			6.043.000,00
83	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	Serviço	Atendimento das atividades Obras	1899	OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E INDUSTRIAL	R\$ 84.000,00	alto	30/07/2023	Sem dependência
84	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	Serviço	Atendimento das atividades Obras	5843	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE ELETRICA	R\$ 50.000,00	média	30/07/2023	Sem dependência
85	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	Serviço	Atendimento das atividades Obras	5851	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE ELETRICA	R\$ 50.000,00	média	30/07/2023	Sem dependência
86	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	Serviço	Atendimento das atividades Obras	5860	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA	R\$ 50.000,00	média	30/07/2023	Sem dependência
87	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	Serviço	Atendimento das atividades Obras	5878	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECANICA	R\$ 50.000,00	média	30/07/2023	Sem dependência
88	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	Serviço	Atendimento das atividades Obras	10146	ALINHAMENTO EM VEICULO AUTOMOTIVO	R\$ 20.000,00	média	30/07/2023	Sem dependência
89	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	Serviço	Atendimento das atividades Obras	10154	BALANCEAMENTO EM VEICULO AUTOMOTIVO	R\$ 20.000,00	média	30/07/2023	Sem dependência
90	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	Serviço	Atendimento das atividades Obras	17965	MANUTENCAO E REPARO - TACOGRAFO	R\$ 20.000,00	média	30/07/2023	Sem dependência
91	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	Serviço	Atendimento das atividades Obras	19747	INSTALACAO / MANUTENCAO - ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA	R\$ 1.700.000,00	média	30/07/2023	Sem dependência
92	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5610	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	R\$ 163.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
93	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades Obras	5452	SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES, DE EDIFÍCIOS E TE-LHADOS	R\$ 100.000,00	Média	28/02/2023	Sem dependência
94	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades Obras	5459	OUTROS TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 100.000,00	Média	28/02/2023	Sem dependência
95	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5620	VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 120.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
96	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5620	VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 13.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
97	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5670	COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 35.500,00	média	28/05/2023	Sem dependência

98	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5915	LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA	R\$ 20.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
99	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5920	FILTROS E REDES	R\$ 20.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
100	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5925	FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES	R\$ 15.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
101	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6145	DISJUNTORES	R\$ 15.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
102	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5473	SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ 100.000,00	Média	01/03/2023	Sem dependência
103	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5451	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PILOTIS E CIMENTAÇÃO DE FUNDAÇÃO/ALICERCE	R\$ 1.500.000,00	Média	01/11/2023	Sem dependência
104	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5421	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM	R\$ 1.200.000,00	Média	06/06/2023	Sem dependência
105	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5456	SERVIÇOS DE ALVENARIA	R\$ 509.500,00	Média	01/03/2023	Sem dependência
106	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8030	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	R\$ 50.000,00	Média	06/06/2023	Sem dependência
107	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5459	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 416.000,00	Média	06/06/2023	Sem dependência
108	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5945	RELÉS E SOLENÓIDES	R\$ 5.000,00	Média	06/06/2023	Sem dependência
109	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5454	SERVIÇOS DE TRABALHO COM CONCRETO	R\$ 1.240.000,00	Média	06/06/2023	Sem dependência
110	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6145	FIOS E CABOS ELÉTRICOS	R\$ 80.000,00	média	03/03/2023	Sem dependência
111	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)	R\$ 150.000,00	média	03/03/2023	Sem dependência
112	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1619	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS	R\$ 70.000,00	média	03/03/2023	Sem dependência
Equipamentos e Material Permanente				52		R\$		2.046.500,00	
113	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4110	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	R\$ 63.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
114	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4110	EQUIPAMENTO PARA DIVERSÃO	R\$ 132.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
115	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4120	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	R\$ 125.000,00	Média	01/08/2023	Sem dependência
116	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades da Educação	2320	VEÍCULOS SOBRE RODAS	R\$ 150.000,00	Média	01/11/2023	Sem dependência
117	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades da Educação	7105	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	R\$ 38.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência

118	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades da Educação	2310	VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS	R\$ 198.000,00	Média	01/11/2023	Sem dependência
119	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	2320	VEÍCULOS SOBRE RODAS	R\$ 507.000,00	Média	01/08/2023	Sem dependência
120	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7105	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	R\$ 27.500,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
121	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7110	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 223.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
122	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7125	ARMÁRIOS E ESTANTES	R\$ 78.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
123	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7310	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	R\$ 37.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
124	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3920	EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	R\$ 50.000,00	Média	28/05/2023	Sem dependência
125	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3694	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA SANEAMENTO AMBIENTAL	R\$ 35.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
126	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3710	EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO	R\$ 228.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
127	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3590	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	R\$ 25.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
128	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3805	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE TERRA	R\$ 70.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
129	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3895	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 10.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
130	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	R\$ 30.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
131	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5130	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	R\$ 20.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****Processo Administrativo Nº 035/2023****Modalidade: CONVITE Nº 001/2023****SÍNTESE DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS , conforme especificações constantes nos anexos, parte integrante e complementar do Edital.

A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 042/2023, torna público aos interessados, o Resultado da Carta Convite nº 001/2023 tendo a classificação abaixo citada:

1º Classificado – J. A. MENDES LTDA - CNPJ: 48.116.193/0001-77.**2º Classificado – IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA EIRELI - CNPJ 42.107.448/0001-59.****3º Classificado – A D M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 22.316.305/0001-40.**

Abre-se, portanto prazo recursal de 02 (dois) dias para eventuais interposições de recursos.

Coronel Sapucaia/MS, 01 de setembro de 2023.

**Luzia Nanci Mendes de Oliveira
Presidente Comissão de Licitações**

Matéria enviada por LUZIA Nanci MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**Portaria CM Nº. 053/2023****Coronel Sapucaia - MS, 01 de Setembro de 2023.**CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.**CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO** , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 § 4º da Lei Municipal Nº 114/90.**RESOLVE:****Art. 1º:** Conceder Conversão parcial de 2/3 (dois terços) 20 dias de férias em pecúnia de 01 a 20 de Setembro/2023 e gozo de férias de 21/09 a 30/09/2023, a servidora Luzia Nanci Mendes de Oliveira, Diretora Administrativa e Financeira – DAL-1, referente Período Aquisitivo 03/08/2022 à 02/08/2023.**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 01 de setembro de 2023.

**Claudemiro Pereira Lescano
Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA Nanci MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****SSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DECRETO Nº 220/2023**

"Nomeia os Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercício 2023-2025 e dá outras providências"

Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e propor diretrizes para a Coordenação de política Municipal de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme ata de Composição e Posse de nº 12/2023, 01 de setembro de 2023 e, observando o disposto na Lei Municipal nº.974/2013, de 24 de maio de 2013, para o biênio 2023 a 2025:

1 - Titulares:**1.1 - Do Poder Público Municipal**

Ana Aparecida da Silva Nascimento - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Marta Fernanda Vilamaior - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Nayana de Souza Ballerini - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

1.2 – Dos Órgãos e Entidades não Governamentais

Selma Pavim Floriano Batista - Representante do Lar dos Idosos

Doralice da Silva Amorim - representado usuário e organização do usuário da assistência social

Sineza T. Caobianco Donin - representando os Trabalhadores da Área.

2 – Suplentes**2.1 - do Poder Público :**

Mariele Campos Tavares - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Lidiane Priori - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Ivete Brandão de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

2.2 - Dos Órgãos e Entidades não Governamentais

Thaynara Ribeiro Nogueira - Representante do Lar dos Idosos

Jane Raimunda da Silva - Representado usuário e organização do usuário da assistência social,

João Paulo Montania Barbosa - representando os Trabalhadores da Área

Art. 2º - A função de Conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Departamento de Recursos Humanos
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **STHEFANY OLIVEIRA PEREIRA**

CARGO: FONOAUDIOLOGA

DATA DA RESCISÃO: 10/02/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **JACQUELINE ESPIRITO SANTO TOLEDO**

CARGO: PROFESSORA

DATA DA RESCISÃO: 09/03/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **ELIZA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES**

CARGO: PROFESSORA

DATA DA RESCISÃO: 13/03/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **GISELE MARIA DIAS**

CARGO: PROFESSORA

DATA DA RESCISÃO: 01/05/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **NADIA FERNANDA GOMES DOS SANTOS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 02/05/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **NADIA FERNANDA GOMES DOS SANTOS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 02/05/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **MOACIR JOSE MACHADO**

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

DATA DA RESCISÃO: 01/09/2023

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2023**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, por meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 09/2023, que tem como objeto Contratação de uma agência de propaganda para a prestação de Serviços de Publicidade prestados por intermédio de Agências de Propaganda em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS. regulamentada pela Lei n. 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais disposições legais previstas neste edital, ficou habilitada a empresa JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.975.604/0001-41. Comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10947/2023

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 10947/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto da presente Licitação é de aquisição de uniformes para a Banda Municipal de Percussão João Malaquias da Silva, no atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Empresa Vencedora: DENIS DOUGLAS CAMPOS-ME**CNPJ:** 17.112.870/0001-55**VALOR VENCEDOR:** 39.370,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta reais)

Valor global Homologado de R\$ 39.370,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 01 de setembro de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 PROCESSO Nº 10823/2023

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de Realização: 19 de setembro de 2023.**Horário:** 08h00min.**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 01 de setembro de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

PORTARIA Nº 01/2023/SMECET, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura o processo administrativo disciplinar sumário para apurar possível abandono de cargo pelo servidor L.C.M .

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os fatos narrados na Comunicação Interna nº 07/2023 do setor de Recursos Humanos, de 26 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que o servidor L.C.M. faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar sua ausência;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, “o servidor que interromper o exercício num período de doze meses, por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias alternados, sem justificativa, está sujeito à demissão por abandono de cargo ou por inassiduidade habitual, respectivamente,

apurados em processo disciplinar”;

CONSIDERANDO que o artigo 219 da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, dispõe que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório, exceção feita à sindicância meramente investigativa, que possui natureza de procedimento inquisitório sumário”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 221 da Lei Complementar nº Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, “Da denúncia poderá resultar: I – abertura de sindicância; II – abertura de processo disciplinar; III – arquivamento: a) por falta de objeto, quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal; ou b) quando constatada a prescrição de que trata o artigo 218”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 227 da Lei Complementar nº Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, “O processo disciplinar, no que for cabível, se desenvolverá nas seguintes fases: I - instauração, mediante portaria que indicará a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 216 Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, “na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado o procedimento sumário nos termos deste estatuto, também observando-se especialmente que: I- a indicação da materialidade dar-se-á: a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço pelo prazo superior a 30 (trinta) dias”;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração de qualquer irregularidade no âmbito da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apurar a possibilidade de aplicação de penalidade ao servidor L.C.M. diante da falta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar sua ausência.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar - PAD criada para a apuração é a que consta no Decreto nº 847, de 25 de julho de 2023.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 210 c/c § 7º do artigo 209 da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 4º. A Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar - PAD deverá seguir o rito constante na Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023.

Figueirão, MS, 01 de setembro de 2023.

LUCIANE AIMI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2023.**

O Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS) REINALDO DE ARRUDA, OVÍDIO PAULO DE OLIVEIRA E RANOLFO PEREIRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assim, como todas as licitantes foram inabilitadas, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, devendo as empresas apresentarem os documentos citados na sessão marcada para o **dia 18 de Setembro de 2023, às 08hs00min**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 01 de Setembro de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Mun. de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Gabinete do Prefeito**DECRETO 055, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

"Adota a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Guia Lopes da Laguna/MS e dá outras providências" .

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1.130/2022 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme art. 158 I, da Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I da Constituição Federal, o município de Guia Lopes da Laguna, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no artigo 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e também na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda na fonte (IRRF) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as fundações municipais, mantidos pelo Município de Guia Lopes da Laguna/MS, ficam obrigados, a partir da competência de março de 2023, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação de que trata o artigo 1º e o anexo I deste Decreto.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IRRF.

Art. 3º - As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda retido na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com os artigos 714, 716 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 ou artigo

15 da Lei Federal de nº 9.249/1995, conforme o caso.

Art. 4º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 5º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna – MS, 31 de agosto de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 62/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 – e **LEYDIANE DE ALMEIDA PENHA** – CONTRATADO

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.168,00

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2023 a 01 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA : 01/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Setembro de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 316/2023 Em, 01 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA LUCINEI BARBOSA XAVIER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART 1º - AVERBAR para a servidora **LUCINEI BARBOSA XAVIER**, no cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 186-1, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **5529** (cinco mil quinhentos e vinte nove dias) dias correspondente a, 15 (anos), 1 (mês), 24 (dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 31/08/2023, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 19024060.1.00028/23-4, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2023**

Contrato nº 364/2023

Processo nº 0176/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA. - EPP

Objeto: Contrato de empreitada total, visando a execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA SILVINO FERNANDES, COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e Cronograma Físico-Financeiro que fazem parte do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.451.1010-1.020-4.4.90.51.00-1.706.3110-000 - Ficha: 711

Valor: R\$ 1.312.419,15 (um milhão e trezentos e doze mil e quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos)

Vigência: 23/08/2023 à 23/08/2024

Data da Assinatura: 23/08/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ARIEL BETEZHOSWSKI MACIEL, pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 357/2022

Processo Administrativo Nº. 143/2022

Pregão Presencial Nº. 060/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais e o reajuste de preços do contrato original.

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a contar da data da assinatura deste Termo.

Valor do Aditivo: R\$ 3.975,84 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 7.275,84 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007.2.313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2.621.0000-000

Ficha 633

R\$ 3.975,84 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 08 de agosto de 2023.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante, Neide Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 115/2023

Processo Administrativo Nº. 055/2023

Pregão Presencial Nº. 030/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA – ME.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração de quantitativo de itens com respectivas alterações nas quantidades e valores do contrato.

Do Percentual: O percentual acrescido é de pouco mais de 22,97% do valor inicial do contrato, estando de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Nona, item 9.12 do Edital.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 2.258,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 12.087,81 (doze mil, oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) .

Das dotações orçamentárias:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.1011-2.045 Manutenção das Ações do Lar do Idoso – São José

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.661.0000-000

Ficha 251

R\$ 188,70 (cento e oitenta e oito reais e setenta centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011-2.031 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.660.0000-000

Ficha 275

R\$ 1.603,65 (um mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011-2.300 Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.660.0000-000

Ficha 693

R\$ 466,05 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de agosto de 2023.

Assinam: Cecília Welter Ledesma pela Contratante e Tatiara Neuhaus pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 040/2023

Processo Administrativo Nº. 025/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos serviços licitados e alteração no valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido é de 25% do valor inicial do contrato, estando de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Sexta, item 6.6. do Edital.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) .

Da dotação orçamentária:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 233

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) .

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de agosto de 2023.

Assinam: Cecília Welter Ledesma pela Contratante e Donizetti Roque Santana pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
'EXTRATO DE TERMO ADITIVO'

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº. 377/2022

Processo Administrativo Nº. 156/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº. 011/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa ÁGAPE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo Tem Fundamento Legal Na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato.

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a partir de 15/08/2023.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 95.550,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2.899.0000-000

Ficha 644

R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 09 de agosto de 2023.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela (Contratante) e Sebastião Rodrigues de Camargo pela (Contratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 421/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
AC Nº 033/2023	DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Aquisição de chapéus, mochilas e coletes para uso individual dos acs e ace, no programa saúde com agente.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	29/08/2023

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicado

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****LICITAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

Processo Licitatório nº 082/2023

Pregão Presencial nº 030/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS: GUERREIRO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 24.599.664/0001-87. VALERIA APARECIDA MORTENE –ME, CNPJ: 10.612.142/0001-63. VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA – ME, CNPJ: 04.340.209/0001-55

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de carnes, destinadas a merenda escolar das unidades pertencentes a rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR GLOBAL : R\$ 1.009.115,00 (UM MILHÃO E NOVE MIL E CENTO E QUINZE REAIS).

Data da Assinatura: 01/09/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO e VERIDIANA BARBOZA DA SILVA – Secretária de Educação pela Contratante, e, representando a empresa Contratada, NELSON PICOTTI GUERREIRO, VALERIA APARECIDA MORTENE, SIDNEY DIAS LIMA.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****PREFEITURA DE JARAGUARI-MS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023****OBJETO**

Aquisições de 30 (trinta) copos e 30 (trinta) xícaras de materiais ecológicos com fibras e cocos para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente desta cidade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, através do Departamento de Dispensa de Licitação, vem justificar o procedimento para contratação mencionada acima, considerando que a lei autoriza a contratação. O objeto deste parecer enquadra-se dentro dos limites estipulados pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, não incorrendo assim a Administração Pública em nenhuma ilegalidade, bem como não causando prejuízos ao patrimônio público.

FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição.

Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*". Tais ressalvas estão previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, as quais permitem a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serviços de engenharia e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) outros serviços e compras.

No processo em tela trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...

Ressalto que a Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 (DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022) os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para compras e serviços e de R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a Lei.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**1-FATOR TEMPO**

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa sessões públicas para execução de lances, entre outros procedimentos oriundos dos certames licitatórios.

2-FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL

A Dispensa de Licitação proporcionará como consequência à dispensa das etapas processuais que demandam a realização de outras modalidades, buscando-se assim a economicidade nas contratações da Administração.

3-FATOR PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) cotações.

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, após a cotação, verificado o preço compatível com mercado, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, conforme o quadro demonstrativo de preços elaborado pelo Departamento de Compras, fixando o valor geral da cotação em R\$ 676,65 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Logo, a Administração adquire-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4 - COTAÇÃO

Em análise aos presentes autos, observo que foi realizada pesquisa de preço pelo Departamento de Compras, como demonstra o quadro demonstrativo e Preços (cotação nº 095/2023, anexa ao processo).

5 - DA PROPOSTA

Foi protocolada no dia 30/08/2023, às 8h07min, nesta Prefeitura Municipal, pela empresa **SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 18.520.187/0001-10, proposta de preço no valor de R\$ 676,65 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), estando tal valor dentro da legalidade.

6- HABILITAÇÃO

A Lei 14.133/2021 prevê que a fase de habilitação ocorrerá, em regra, após o julgamento das propostas, conforme o que segue:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

V - de habilitação;

...

Conforme estabelecidos no art. artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Orientação Jurisprudencial do TCU consta do processo a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

Quanto as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, este departamento de dispensa verificou a documentação, estando esta empresa habilitada, sem necessidade de prazo para a entrega de documentação adicional.

Já a habilitação econômico-financeiro foi realizada pelo departamento contábil desta Prefeitura Municipal, encontrando-se habilitada.

Concluindo, a empresa **SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **18.520.187/0001-10**, preencheu os requisitos da fase habilitatória.

7- DA ESCOLHA

As propostas foram julgadas sobre o MENOR PREÇO GLOBAL e concretizada a contratação por Dispensa de Licitações, com base no artigo 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Empresa **SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 18.520.187/0001-10, situada na Rua da Mooca, nº 3508, Bairro Mooca, São Paulo/SP, CEP 03.165-000, apresentou proposta no valor de R\$ 676,65 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo a empresa escolhida para futura contratação e a realização dos serviços pretendidos.

8- CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar os serviços da empresa **SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 18.520.187/0001-10, é discricionário ao Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Jaraguari – MS, 01 de setembro de 2023.

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 014/2023

CONVITE Nº 002/2023

PARTES

Contratante : SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratado: SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA EIRELI – EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da planilha orçamentaria que versa sobre a Contratação empresa de engenharia para execução da obra de construção da casa de bomba e cercamento para reservatórios de abastecimento - SAAE - Jaraguari /MS , conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro, partes integrantes e complementares do presente Instrumento do edital, ao contrato nº 014/2023, dentro dos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do Termo Aditivo será de R\$ 22.254,91 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo o valor do contrato de R\$ 129.765,62 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) , o valor do contrato passa a ser de R\$ 152.020,53 (cento e cinquenta e dois mil vinte reais e cinquenta e três centavos) conforme planilha e parecer técnico justificado.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo. E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES

Contratante : IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA - SAAE

Contratado: SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA EIRELI – EMPRESA

Jaraguari-MS, 01 de setembro de 2023.

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI S, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DISTRITO FURNAS DO RINCÃO E SEDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

ADJUDICAÇÃO: Por Item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia **18 de setembro de 2023 às 09:00 horas**, no recinto do Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Vereador João Rosa Vilela, 431 – Centro – Jaraguari – MS – CEP: 79440-000, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, através do e- mail: saaejaraguaricompras@hotmail.com

Jaraguari -MS, 01 de setembro de 2023.

NICANOR DA SILVA CASTRO

Pregoeiro

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL n. 08/2023 – CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

1.0 Conforme edital n.º 05/2023 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA o profissional citado a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo **de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação**, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 13h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 7., do edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais para cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 7.2 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

Componente Curricular: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

ORD	CPF	NOME	D.N.	PONTOS
9	***.488.181-**	JULIANA DOS REIS	17/08/1971	35

JARDIM - MS, em 04 de setembro de 2023.

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023/SEMED/PSS EDUCADOR INFANTIL
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PROFESSORA CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER, Secretária Municipal de Educação, do Município de Jardim/MS, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE EDUCADOR INFANTIL** que deverão atuar nos Centros Integrados da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, no exercício do ano de 2023, constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva de contratação temporária de Educador Infantil, será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, coordenada por Comissão Específica do quadro efetivo do Município designada pela Sra. Prefeita Municipal, por meio da Portaria n. 1024/2023 - DRH, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://diariooficialms.com.br/assomasul> e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro nº 1435, Centro, nesta cidade.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esta abertura de inscrições, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

1.4 Os candidatos classificados, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital,

mediante o preenchimento e entrega do Requerimento no período de **05 e 06 de setembro de 2023**, conforme quadro de vagas Anexo I.

2.2 O Requerimento, conforme modelo constante no **Anexo II**, estará disponível para retirada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 O início das inscrições dar-se-á no dia **05/09/2023**, exclusivamente por meio presencial na sede da SEMED, situada na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tuiuti nº 1435 - centro, a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição.

2.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pleiteado;

b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cursado o Magistério/Normal Médio;

2.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a importação de dados não ocasionados por ela.

2.6 Só será aceito para efeito de inscrição a forma presencial do candidato ou representação por procuração (instrumento particular ou público).

2.7 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.8 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.

2.9 São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o este vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretos e um número de telefone para contato.

2.10 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.11 Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail, fax, condicional ou extemporânea.

2.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.13 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.14 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.15 O Requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue na SEMED – Secretaria Municipal de Educação na modalidade presencial ou por procuração simples, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, comprovantes de atendimento e os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos devidamente autenticados, para posterior exame pela Comissão.

2.16 Ao entregar o Requerimento e os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

NOME DO CANDIDATO:

CARGO

Nº IDENTIDADE

2.17 . Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

3. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

3.2 Os candidatos com deficiência interessados em participar do processo seletivo simplificado deverão fazer a inscrição mediante o preenchimento e entrega do Requerimento, nos termos do modelo constante no ANEXO II deste Edital, nos dias e horários previstos neste edital.

3.3 O Requerimento modelo constante no Anexo II, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no Anexo I estará disponível para retirada na sede da SEMED.

3.4 O Requerimento devidamente preenchido, deverá ser entregue na sede da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tuiuti nº 1435 -, nos dias e horários previstos neste edital, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de

identidade, Comprovante do Protocolo, os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 . Ao entregar o Requerimento, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

5.1 . São considerados documentos de titulação:

5.1.1 Diploma e ou Histórico Escolar

5.1.2 Certificado de Formação Continuada;

5.1.3 Declaração de Experiência na função, no mínimo 01 ano fornecido pela entidade onde esteve em exercício;

5.1.4 Os documentos apresentados em cópias serão conferidos com os originais no ato da análise dos títulos;

5.2 A análise da documentação será feita pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a função, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas.

5.3 Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticadas ou acompanhado do respectivo original, para autenticação.

5.4 O requerimento, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para avaliar, julgar e deferir, a pré-qualificação dos candidatos interessados.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1 Somente serão computados documentos que conseguem, de forma expressa e precisa dispor sobre as informações necessárias à sua análise, assim como aqueles cujas cópias estiverem legíveis;

6.2 Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não são validados para efeitos de pontuação, bem como os documentos de caráter eliminatório, deverão conter todas as informações de forma legíveis.

6.3 Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

6.4 Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

6.5 Serão computados para pontuação apenas Certificados de participação em cursos de natureza na área, sendo esses expedidos por entidade de direito público municipal, estadual, federal e privada.

6.6 Não serão computadas pontuações em títulos de participação em eventos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 As inscrições têm caráter classificatório e eliminatório, sendo a Avaliação Curricular de Títulos classificatória.

7.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terão preferência, sucessivamente, o candidato que tiver: maior idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso.

8. DESEMPATE

8.1 Caso haja empate na pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) candidato com maior idade.

b) candidato que ter maior tempo de serviço prestado à Administração Pública na função.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação, caso o candidato se sentir prejudicado no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, endereçado a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Tuiuti esquina com a rua Sete de setembro nº 1435, Centro, nesta cidade, em formulário de acordo com o ANEXO VI deste Edital.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

10 . DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Não serão incluídos os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;

b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciada por motivo de saúde;

c) ao convocado ter registro de desempenho insatisfatório com documento emitido pela Direção Escolar ou chefia imediata;

d) ser militar ativo;

e) não possuir conduta compatível com a moralidade administrativa.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final das inscrições com a pontuação de todos os candidatos, sendo divulgado, também, nos veículos oficiais do município.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo Simplificado será válido durante o exercício do ano 2023, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, para o exercício do ano de 2023, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.

13.2 Serão oferecidas as vagas para contratação temporária de Educador Infantil conforme a necessidade pública e deverão atuar nos Centros Integrados da Educação Infantil da REME.

13.3 Os candidatos classificados para cadastro de reserva, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da Secretaria por prazo previsto neste Edital.

13.4 Os aprovados deverão compor o banco de dados de pessoal desta SEMED, para a qualquer tempo e necessidade serem convocados, obedecendo ao mesmo período e regime constantes neste Edital.

13.5 A indicação dos requisitos básicos, do número de convocados e, ainda, da distribuição de vagas estão discriminados nos Anexos deste Edital.

13.6 A descrição das atribuições específicas dos cargos consta nos Anexos deste Edital.

13.7 A lotação dos servidores classificados será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas nos Anexos deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste edital.

13.8 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

13.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

13.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência 5% das vagas existentes, certificando-se para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas a contratação.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados e classificados para cadastro de reserva, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço.

14.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de quitação eleitoral;
- d) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- e) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico do trabalho ou médico com especialização em medicina do trabalho, regularmente inscrito nos devidos conselhos;
- g) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- h) cédula de identidade (RG);
- i) inscrição de cadastro de pessoa física (CPF);
- j) cadastramento do PIS / PASEP;
- k) comprovante de residência;
- l) certidão de nascimento ou casamento;
- m) certidão de nascimento de filhos dependentes;
- n) 01 (uma) foto 3x4.
- o) não ter contratação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida.

14.3 A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4 As convocações dos candidatos classificados obedecerão ao número de vagas ofertadas nos termos do ANEXO I e a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1 Com o objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o ANEXO I serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	Dias 05 e 06 de setembro de 2023
Publicação da Relação dos Inscritos	11/09/2023
Prazo do Recurso quanto a Relação dos Inscritos	12/09/2023
Análise de eventuais recursos	13/09/2023
Divulgação dos resultados dos eventuais recursos contra as inscrições	14/09/2023
Resultado da pontuação e classificação	15/09/2023
Prazo do Recurso quanto a pontuação e Classificação	18/03/2023
Análise de eventuais recursos	19/09/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra a pontuação e Classificação	20/09/2023
Publicação e homologação final da classificação do processo seletivo	21/09/2023

17. DA REVOGAÇÃO

17.1 A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes hipóteses:

- ocupação da vaga de candidato aprovado em concurso;
- retorno de servidor substituto;
- não apresentação de bom desempenho, comprovado mediante apresentação de relatório do Gestor Escolar;
- a pedido do convocado;
- quando houver extinção do local de trabalho;
- quando se ausentar da função, por abandono de cargo;
- por conveniência a Administração Pública;
- ao assumir concurso público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se achar estabelecidas.

18.2 . As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível na sede SEMED Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tuiuti nº 1435 - Centro, nesta cidade.

18.3 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada, caso verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas do item 17 deste Edital.

18.4 Os candidatos classificados terão o prazo até 02 (dois) dias úteis para se apresentar, a contar da convocação que será feita a publicação no Diário Oficial da Assomasul.

18.5 O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento.

18.6 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação.

18.7 O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para contratação temporária terá validade para o ano de 2023, a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.

18.8 . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio da comunicação referido no Edital, visto que estarão publicadas em diário oficial.

18.9. Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

19. Fazem parte do presente Edital:

- ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Qualificação e Remuneração;
- ANEXO II – Requerimento e Protocolo;
- ANEXO III – Declaração de Responsabilidade sobre as Informações Prestadas;
- ANEXO IV– Das Atribuições do Cargo;
- ANEXO V – Critérios de Pontuação;
- ANEXO VI – Formulário de Pedido de Recurso.

Jardim – MS, 01 de setembro de 2023.

Profa. CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGOS	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	C.H
Educador Infantil	Magistério de 04 anos (Ed. Infantil e Anos Iniciais)	Cadastro de reservas	R\$ 1.383,11	40H

Consoante Lei Complementar Municipal n. 238/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO E PROTOCOLO

Nº do Cargo	Cargo:	Quantidade de Folhas:
-------------	--------	-----------------------

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	Telefone Celular:
E-mail:	
Portador de Deficiência	() SIM () NÃO
	Tipo de Deficiência:

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste Requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, com os anexos, critério de análise de currículos do Edital nº **001/2023/SEMED/PSS EDUCADOR INFANTIL**. Ter pleno conhecimento das exigências e condições da inscrição e aceitar as normas estabelecidas.

_____/_____/2023

Assinatura do Candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

-----**DESTACAR**-----

PROTOCOLO DE CADASTRO

Edital/SEMED Nº ____/2023

Nome:

Cargo: _____

Títulos _____ Quant. de Folhas: _____

Data: _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da Comissão

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CATEGORIA FUNCIONAL :****100. EDUCADOR INFANTIL**

O cargo de Educador Infantil sempre envolve um conjunto de atividades que dão suporte ao dia a dia de outros profissionais, e no caso do envolver ainda um público muito especial e cheio de demandas extraordinárias, que são as crianças. Entre as principais atribuições desse profissional podemos listar:

Responsável em auxiliar e dar continuidade a operacionalização das atividades propostas pela professora;

Servir a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a as refeições e promovendo a sua autonomia;

Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;

Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;

Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que possam ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique;

Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;

Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista:

Sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;

Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança apoio e estímulo para que desenvolvam todas as suas capacidades da melhor forma possível;

Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;

Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;

Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores em contexto escolar e de tempos

livres;

Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais;

Participar nas instituições, como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família;

Apoiar os elementos da equipe educativa, nas suas tarefas e dar respostas às necessidades das crianças e família, na ausência de cada elemento;

Ser mediador do desenvolvimento e incentivador da autonomia da criança.

A NEXO V CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL			
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Diploma em Ensino Superior na área de Educação, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30
Curso Normal Médio	01	20	20
Certificado 40 horas comprovando a participação em cursos relacionados a Educação Infantil. No intervalo de 2019 até a data da publicação deste edital.	02	15	30
Certificado de 20 horas comprovando a participação em cursos relacionados a Educação Infantil. No intervalo de 2019 até a data da publicação deste edital.	02	10	20
TOTAL DE PONTOS			100

A NEXO VI FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Cargo:

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____ CPF nº _____

Apresento recurso junto à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de RECURSO é: _____

_____(expor decisão que está recorrendo).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Jardim- MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Saúde EDITAL n.º 14/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E EDUCADOR FÍSICO.**

1.0 Conforme edital n.º 05/2023 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA o profissional citado a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo **de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação.**, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 13h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 6., do edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais Odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal e Educador Físico.

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 6.1 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

CARGO: ODONTÓLOGO – 40h

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
4	***.766.941-**	ARIANA GUEDES PRIETO FERNANDES ANTUNES	45

JARDIM - MS, em 04 de setembro de 2023.

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
ATA DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos para atender os serviços disponibilizados no município de Jardim/MS no âmbito da Atenção Primária à Saúde — ESF (Estratégia de Saúde da Família) .

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 143/2022 de 18 de outubro de 2022, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 109/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2023 à empresa abaixo relacionada:

MAIS SAÚDE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA					
CNPJ Nº 35.259.731/0001-30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com título registrado no CRM, para atender no ESF I Dr. REINALDO DE ARRUDA, carga horária que será contratada para prestação do serviço, 20 horas semanais.	Mês	06	R\$ 10.330,00	R\$ 61.980,00
2	Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com título registrado no CRM, para atender no ESF II Drª. MARIA DE LOURDES DOS REIS, carga horária que será contratada para prestação do serviço, 20 horas semanais.	Mês	06	R\$ 10.330,00	R\$ 61.980,00
3	Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com título registrado no CRM, para atender no ESF III Dr. GALTON CARVALHO LEITE, carga horária que será contratada para prestação do serviço, 20 horas semanais.	Mês	06	R\$ 10.330,00	R\$ 61.980,00
4	Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com título registrado no CRM, para atender no ESF IV Dr. ANTÔNIO LUIZ COIMBRA GRUBERT, carga horária que será contratada para prestação do serviço, 20 horas semanais.	Mês	06	R\$ 10.330,00	R\$ 61.980,00
5	Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com título registrado no CRM, para atender no ESF VI Dr. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA, carga horária que será contratada para prestação do serviço, 20 horas semanais.	Mês	06	R\$ 10.330,00	R\$ 61.980,00
6	Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com título registrado no CRM, para atender no ESF VII VILA ANGÉLICA I, carga horária que será contratada para prestação do serviço, 20 horas semanais.	Mês	06	R\$ 10.330,00	R\$ 61.980,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 371.880,00 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Período : 06 (seis) meses.

Jardim-MS, 16 de agosto de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1029/2023 – DRH - DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME PORTARIA Nº 1552/2022 , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Substituir a servidora **KEYZER DE ALBUQUERQUE** - Matrícula 1667, pela servidora **ANA BEATRIZ BENTO GONCALVES LEMES** - Matrícula 3336, na composição da Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços médicos no Município de Jardim/MS , designada pela Portaria nº 1552/2022, de 22 de novembro de 2022.

ART. 2º - O artigo 2º da Portaria n. 1552/2022-DRH de 22 de novembro de 2022, que denomina a composição dos membros da Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços médicos no Município de Jardim/MS, passará a vigorar com os seguintes membros:

I – AUDES MARTINS ALVARENGA – Diretor de Departamento, Matrícula 1677;

II – ANA BEATRIZ BENTO GONCALVES LEMES – Dir. de Departamento, Matrícula

3336 (em substituição a Keyzer de Albuquerque – Portaria 1552/2022);

III – ALEX MENDES ARGUILERA – Chefe de Divisão, Matrícula 3364;

IV – ELKER RIBEIRO BACARGI – Chefe de Divisão, Matrícula 3363;

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1005/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 28 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear **CLAUDIO JUNIOR RODRIGUES ROMERO**, matrícula 2910-3, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ART. 2º - Fica concedido **Adicional Noturno de 25%** sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 963/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 23 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **SALUSTIANA JARA NUNES**, Matrícula 2082-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/08/2023 a 25/08/2023**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 965/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 23 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **STEFANY GUTIERRE LOPES**, Matrícula 3700-1, Assistente de Área, lotada no Gabinete da Prefeita, no período de **12/08/2023 a 26/08/2023**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 966/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 23 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **EUSÉBIO COELHO MASSACOTE**, Matrícula 2652-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no período de **15/08/2023 a 29/08/2023**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 967/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 23 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **CARMEM MACIEL DE SOUZA**, Matrícula 1169-6, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **18/08/2023 a 01/09/2023**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 969/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 23 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MARILENE FRANCO VELASQUES**, Matrícula 3975-1, Assistente de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18/08/2023 a 27/08/2023**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**JARDIM – MS****RESOLUÇÃO N° 12/2023 - CMAS**

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do CMAS, Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2023 a 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal n°. 1552/2011, e em reunião realizada dia 31 de agosto de 2023, registrada em ata n°09/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a composição da mesa diretora, para mandato de 01 (um) ano;

Presidente – Valquíria Evilin Nunes Xavier – Trabalhadora da Área/CRESS (Não Governamental);

Vice-Presidente – Fernanda Aparecida Dias Pinheiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura (Governamental);

Secretária – Rejane Souza Lopes Areco – Entidade Associação Laços de Maria (Não Governamental);

Secretária Executiva do Conselho – Elisângela Cerqueira de Santana – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Jardim - MS, 01 de setembro de 2023.

A.S. Valquíria Evilin Nunes Xavier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECISÃO ADMINISTRATIVA 1**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 12/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por CREUSA CONCEIÇÃO NUNES, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 03 (três), da Quadra n.º 146 (cento e quarenta e seis), com a área de 750,00ms², (setecentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.293, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 28 de agosto de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 13/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por CARLA TAÍS NEVOLETI CORREIA LIMA, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º P/02 e 05 (parte do dois e cinco), da Quadra n.º 136 (cento e trinta e seis), com a área de 500,00ms², (quinhentos metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.629, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 22 de agosto de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 3

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 11/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ANA PAULA CARDOSO DE SOUZA, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º P/09 (parte do nove), “Quinhão 02”, da Quadra n.º 101 (cento e um), com a área de 262,50ms², (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.439, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 22 de agosto de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 4

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 010/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ROGÉRIO SOUZA, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 12-D (doze D), da Quadra n.º 119 (cento e dezenove), com a área de 450,00ms², (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de

Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.633, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 23 de agosto de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 5

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 08/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ROBERTO LOURENÇO DA SILVA, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 02 (dois), da Quadra n.º 99 (noventa e nove), com a área de 750,00ms², (setecentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.292, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 22 de agosto de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 6

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 014/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por RITA GASPARIN DE MELO, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º P/07 (sete), da Quadra n.º 64 (sessenta e quatro), com a área de 350,00ms², (trezentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 16.182, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 28 de agosto de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 7

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 09/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º P12C (doze), da Quadra n.º 57 (cinquenta e sete), com a área de 450,00ms², (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.470, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 23 de agosto de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 8

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 004/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e

preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA, CLEONICE ALVES CAVALCANTI LOPES e CLAUDEMIR ALVES CAVALCANTE, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º P08 (parte do oito), da Quadra n.º 110 (cento e dez), com a área de 469,00ms², (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.094, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 28 de agosto de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 9

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 15/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por WILLIAN ALEXANDRE IFRAN, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º P/01 (parte do um), da Quadra n.º 118 (cento e dezoito), com a área de 211,00ms², (duzentos e onze metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.627, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 01 de setembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 10

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 020/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por CARLOS EDILSON DA CRUZ, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 14 (quatorze), da Quadra “C”, com a área de 220,00ms², (duzentos e vinte metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.524, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 01 de setembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 11

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 011/2022.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade do requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JANDER ADRIANO DO PRADO NETO, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º P/04 (parte do quatro), da Quadra n.º 48 (quarenta e oito), com a área de 465,00ms² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.265, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 01 de setembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Juti-MS

14º CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUTI/MS
GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUTI/MS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, de acordo com a legislação vigente os abaixo relacionados, para verificação das exigências contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

34º	ELISANGELA MARTINEZ RAMOS
35º	MARIZETE DUTRA PIMENTEL

Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias **04 de Setembro de 2.023 e 05 de Setembro de 2.023**, nos horários das **07h00min às 13h00min**, para apresentação dos documentos conforme consta abaixo.

- Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
 - Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 anos;
 - Comprovante de inscrição no CPF;
 - Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH); e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
 - Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);
 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - Comprovante de residência; com endereço atualizado;
 - 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida e atual;
 - número de telefone e e-mail para contato;
 - certidão de antecedentes criminais;
 - número de conta Banco do Brasil
 - comprovante de escolaridade
 - Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho nos moldes de norma Federal
- Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 034/2023

“ Decreta Ponto Facultativo e altera horário de funcionamento nas repartições públicas municipais nos dias que menciona e dá outras providências .”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerado o feriado de 07 de setembro, nos termos das Leis 667/1949 e 10.607/2002;

Considerando que haverá desfile cívico no dia 06 de setembro de 2023, nesta cidade;

Considerando o Decreto "E" Nº 1, de 05 de janeiro de 2023, do Estado de Mato Grosso do Sul que estabelece ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023;

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, no dia 06 de setembro de 2023, que iniciará à partir das 11:00 horas, em razão da realização de desfile cívico no período da manhã nesta cidade .

Art. 2º Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possam ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade, podendo ser adotado horário que mais atenda a necessidade.

Art. 4º O expediente dos órgãos públicos abrangidos pelos artigos 1º e 2º voltarão ao atendimento normal na segunda-feira, dia 11 de setembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 673/2023

“Autoriza a entidade organizadora que menciona a desenvolver projetos, apresentar propostas, fazer contratações e todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, no Município de Juti-MS, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a entidade organizadora COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIAS SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL - CRF, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.972.537/0001-49, com endereço na Rua Naviraí, n.º 324, Vila Margarida, CEP 79.023-162, Campo Grande-MS, a desenvolver projetos, apresentar propostas, fazer contratações e todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, no Município de Juti-MS.

Parágrafo único – As propostas a que se refere o *caput* deverão ser feitas sobre a matrícula 11.125, lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da quadra n.º 160-B e lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da quadra nº 161-B.

Art. 2º Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JOSIELEN PEREIRA VIÉGAS DE ANDRADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
JOSIELEN PEREIRA VIÉGAS DE ANDRADE			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
1387902	SEJUSP/MS	01588711110	12874119387
ENDEREÇO:			
RUA NAIR FIGUEIREDO DOBES, 221; BAIRRO: POPULAR NOVA; CORUMBÁ-MS; CEP: 79321512			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. EDUARDO MALHADO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102 § 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JÉSSICA BEZERRA DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
JÉSSICA BEZERRA DOS SANTOS			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
001691877	SEJUSP/MS	03822705179	1628717350-6
ENDEREÇO:			
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 456-FUNDOS; BAIRRO: MARIA LEITE; CORUMBÁ-MS; CEP:79310040			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 §

1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LAURA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
LAURA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
1216001	SEJUSP/MS	88879119168	1904953593-6
ENDEREÇO:			
RUA DIADEMA, 7; BAIRRO: PREVISUL; CORUMBÁ-MS; CEP:79310182			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício

pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JAQUELINE RICARDE VITAL DE ALMEIDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: JAQUELINE RICARDE VITAL DE ALMEIDA			
RG Nº: 1475475	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 50690965168	PIS/PASEP: 19049637739
ENDEREÇO: AL. VERA CRUZ, 78; BAIRRO: UNIVERSITÁRIO; CORUMBÁ-MS; CEP: 79304033			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LAURA CHRISTIANE CAPISTRANO DA SILVA FONSECA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LAURA CHRISTIANE CAPISTRANO DA SILVA FONSECA			
RG Nº: 891271	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 83471790187	PIS/PASEP: 13894969899
ENDEREÇO: RUA ALBUQUERQUE,100; BAIRRO: VILA MAMONA; CORUMBÁ-MS; CEP: 79304080			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em

caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LAIS REBECA GADELHA PRESTES GOMES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LAIS REBECA GADELHA PRESTES GOMES			
RG Nº: 2069072	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 063.290.261-22	PIS/PASEP: 163.70650.07-3

ENDEREÇO:

Rua Silva Jardim,79; BAIRRO: Universitário; CORUMBÁ-MS; CEP: 79303-240

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEMEI PE. ERNESTO SASSIDA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **08 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 08 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - KLEIWANE SILVA DE BARROS AMORIM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela

titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
KLEIWANE SILVA DE BARROS AMORIM			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
1.875.928	SEJUSP/MS	046.892.551-13	16196670248
ENDEREÇO:			
RUA DELAMARE, 348 ; BAIRRO: CENTRO; CORUMBÁ – MS; CEP: 79331-040			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. RURAL MARIA ANA RUSO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II , classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - KELMA ROSANA DE OLIVEIRA RUY DIAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
KELMA ROSANA DE OLIVEIRA RUY DIAS			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
001052171	SEJUSP/MS	85805785153	19046773844
ENDEREÇO:			
RUA GONÇALVES DIAS, 637; BAIRRO: AEROPORTO; CEP: 79320020; CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. FRANCISCO MENDES SAMPAIO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Portaria 689/2018

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JONNY DA SILVA ACUNHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
JONNY DA SILVA ACUNHA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
001488492	SEJUSP/MS	01903549175	1905293395-5
ENDEREÇO:			
RUA ENIO FERREIRA,3 – Q:C; BAIRRO; PREVISUL; CORUMBÁ-MS; CEP: 79310183			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LAURELENE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
LAURELENE OLIVEIRA PEREIRA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
738601	SSP/MS	50674595149	19014620775
ENDEREÇO:			
AVENIDA LIBERDADE – Q: 29-LOTE: 02; BAIRRO: MARIA LEITE; CORUMBÁ-MS; CEP:79310414			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. NELSON MANGABEIRA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JOSAINE CRISTINA DE ARRUDA RADICHE****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR****1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: JOSAINE CRISTINA DE ARRUDA RADICHE			
RG Nº: 761168	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 08414748775	PIS/PASEP: 1297323985-2
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 998; BAIRRO: CENTRO; LADÁRIO-MS; CEP: 79370000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da E.M. Professor João Baptista no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado

para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II , classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JOSIDELMA GONÇALVES DA SILVA PASSOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
JOSIDELMA GONÇALVES DA SILVA PASSOS			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
308083856	DETRAN/RJ	01800808143	19032579544
ENDEREÇO:			
RUA TOTICO DE MEDEIROS,273; BAIRRO: CENTRO AMÉRICA; CORUMBÁ-MS; CEP: 79310060			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. 17 DE MARÇO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de

4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - KATIA DE ALMEIDA SOARES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
KATIA DE ALMEIDA SOARES			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
1200478	SSP/MS	95997261115	1904779682-1
ENDEREÇO:			
RUA SIMEÃO RIBAS,Q: 5 – LT: 05; BAIRRO: NOVA ALIANÇA; LADÁRIO-MS; CEP: 79370000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. 17 DE MARÇO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JULIO CESAR PINAR CAVALHEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
JULIO CESAR PINAR CAVALHEIRO			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
903499	SEJUSP/MS	90777425149	1265052738-4
ENDEREÇO:			
LADEIRA SÃO PEDRO, 213; BAIRRO: DOM BOSCO; CORUMBÁ-MS; CEP: 79331180			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. FRANCISCO MENDES SAMPAIO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
001604692	SSP/MS	02487939184	19038036976
ENDEREÇO:			
RUA CEARA, 15; BAIRRO: NOVA CORUMBÁ-CONJ. PRIMAVERA; CORUMBÁ-MS; CEP; 7932185-4			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. NELSON MANGABEIRA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JULIANA SAMUEL SANTOS RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
JULIANA SAMUEL SANTOS RODRIGUES			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
1875876	SEJUSP/MS	04680882107	21047613478
ENDEREÇO:			
RUA JOÃO DE COUTO, 11; BAIRRO: INDUSTRIALRECANTO DAS ARARAS; CORUMBÁ-MS; CEP: 79311700			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. EDUARDO MALHADO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LAURA MAGALI DE SOUZA GOMES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LAURA MAGALI DE SOUZA GOMES			
RG Nº: 000088404	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 49731904115	PIS/PASEP: 12310601065
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOÃO, 661; BAIRRO: CENTRO; CORUMBÁ-MS; CEP: 79302001			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEMEI NEUSA ASSAD MALTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão

apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - IZABEL CRISTINA ALVES RUIZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: IZABEL CRISTINA ALVES RUIZ			
RG Nº: 2628133	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 40900525134	PIS/PASEP: 1238961404-5
ENDEREÇO: AL. IVANIR-LT: 14; BAIRRO: PREVISUL; CORUMBÁ-MS; CEP: 79310575			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEMEI PE. ERNESTO SASSIDA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c)

ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JUDITH BISPO DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: JUDITH BISPO DOS SANTOS			
RG Nº: 564102	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 408682221-00	PIS/PASEP: 1231641518-2
ENDEREÇO: Av.14 de Março, Nº1398 Bairro: Centro, Ladário -MS CEP:79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II , classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **15 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 15 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LUCIENE MEIRE BATISTA DE ALMEIDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LUCIENE MEIRE BATISTA DE ALMEIDA			
RG Nº: 00634447	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 49504096115	PIS/PASEP: 12973239852
ENDEREÇO: RUA CÁCERES, 1513; BAIRRO: VILA MAMONA; CORUMBÁ-MS; CEP: 79304040			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - MARIA DE FÁTIMA COSTA DE SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: MARIA DE FÁTIMA COSTA DE SOUZA			
RG Nº: 000359962	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 40815498187	PIS/PASEP: 12187504974
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 681; BAIRRO: MARIA LEITE; CORUMBÁ-MS; CEP: 79310740			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II , classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
147759	SSP/MS	37893769149	1230507696-9
ENDEREÇO:			
RUA CUIABÁ, 1594; BAIRRO: DOM BOSCO; CORUMBÁ-MS; CEP:79331100			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. EDUARDO MALHADO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II , classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LUCILEIDE RODRIGUES CALÇAS

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
LUCILEIDE RODRIGUES CALÇAS			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
488525	MB	93680880715	12739348543
ENDEREÇO:			
RUA DOM PEDRO II,1060; BAIRRO: CRISTO REDENTOR; CORUMBÁ-MS; CEP:79320140			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. IRMÃ RÉGULA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LUCIENE ROJAS CUNHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
LUCIENE ROJAS CUNHA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
5402948	MB	07891286752	12809340384
ENDEREÇO:			
RUA FERNANDO DE BARROS – LT: 11; BAIRRO: CENTRO AMÉRICA; CORUMBÁ-MS; CEP: 79310130			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. FRANCISCO MENDES SAMPAIO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS PRADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS PRADO			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
1218072	SPP/MS	496.944.801-91	124.76023.23.1
ENDEREÇO:			
RUA SÃO FRANCISCO,24 BAIRRO: MARIA LEITE CORUMBÁ- MS; CEP: 79310-070			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. PROFESSOR JOÃO BAPTISTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Portaria 689/2018

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - JOYCE DE OLIVEIRA NEVES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
JOYCE DE OLIVEIRA NEVES			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
2137.301	SEJUSP/MS	064.532.051-06	162.61664.31-6
ENDEREÇO:			
RUA SANTA MARIA, 23; BAIRRO: MARIA LEITE; CORUMBÁ – MS; CEP: 79310-721			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. PROFESSOR JOÃO BAPTISTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LUCIANE VILALVA DE MORAES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LUCIANE VILALVA DE MORAES			
RG Nº: 000968524	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 81129670163	PIS/PASEP: 2071485374101
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 198B; GUAICURUS; CORUMBÁ-MS; CEP: 789321610			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102 § 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LUCIANE DE ARRUDA RAMALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LUCIANE DE ARRUDA RAMALHO			
RG Nº: 001679111	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 04078369189	PIS/PASEP: 2071485310-5
ENDEREÇO: RUA ALBUQUERQUE,88 ; BAIRRO: MARIA LEITE; CORUMBÁ-MS; CEP:79310540			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - IVÂNIA DOS SANTOS SOARES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: IVÂNIA DOS SANTOS SOARES
--

RG Nº: 920968	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 93509391187	PIS/PASEP: 1284256538-1
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE LADÁRIO, 56; BAIRRO: ALMIRANTE TAMANDARÉ; LADÁRIO-MS; CEP: 79370000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEMEI PE. ERNESTO SASSIDA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - LUANARA DA SILVA ARANDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
LUANARA DA SILVA ARANDA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
2240842	SEJUSP/MS	07170709139	13409397050
ENDEREÇO:			
RUA HEITOR PAULO DE OLIVEIRA, 19- Q: 19; BAIRRO: NOVA ALIANÇA; CEP: 79370000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - IVANICE SEVERINA DOS SANTOS FIGUEIREDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
IVANICE SEVERINA DOS SANTOS FIGUEIREDO			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
0347457	SSP/MS	569279161-72	126.19633.38.0
ENDEREÇO:			
RUA EUGENIO CUNHA ,20; BAIRRO: MARIA LEITE; CORUMBÁ – MS; CEP: 79310-720			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. RURAL MARIA ANA RUSO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.542,65 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.838/PML, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Decreto 5.836/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e **CONSIDERANDO** a necessidade de alterações de ordem técnica no Decreto 5.836 /2023.

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 5.836/2023 passa a figurar com a seguinte inclusão:

" § 4º *Especificamente em relação às proibições relativas ao caput e incisos no dia 3 e 7 de setembro estas serão do horário das 8h às 3h da manhã seguinte.*"

Art. 2º O § 2º do art. 6º do Decreto nº 5.836/2023, substituir por:

Onde se lê:

"Art. 6º [...]

§ 2º Fica permitida a venda e consumo de bebidas em frascos de vidro nas áreas externas em frente dos empreendimentos - nas calçadas - desde que acondicionadas unitariamente em recipientes/suportes térmicos."

Leia-se:

"Art. 6º [...]

§ 2º Fica permitida a venda e consumo de bebidas em frascos de vidro nas áreas externas dos bares, lanchonetes e restaurantes - desde que acondicionadas unitariamente em recipientes/suportes térmicos."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 31 de agosto de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARRO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria nº 84/2023

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

EDITAL 002/2023/SMEL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS II – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVOCAÇÃO ENTREVISTA TÉCNICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, torna pública a convocação para entrevista técnica - função Assistente de Educação Infantil.

Ladário-MS, 04 de setembro 2023.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº689/2018

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA DAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS DO EDITAL 002/2023/SMEL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS II – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

As candidatas deverão se apresentar munidas da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto.

Terça - Feira 5/09/2023

Local: Secretaria Municipal de Educação

Rua Av.14 de Março nº656 Bairro: Centro Ladário/MS

Horário: 7h30 as 11h

QTD	NOME	Nº INSC.
1	JANAINA LEONOR SUBIRANA SILES	61
2	MARIANA FERREIRA DA CRUZ	67
3	THAIS FERNANDA CHARUPA CORRÊA	73
4	LORINEIDA JUSTINO DA SILVA	76
5	FABIANA GONÇALVES ROLON	79
6	FÁTIMA VITÓRIA DE SOUZA MIRANDA BECHTLUFFT	81

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2023

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi aditivado ao **contrato R\$ 180,34** (cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos), equivalente a **0,73%** (zero, vírgula setenta e três por cento) do valor contratual inicial e será acrescido 30 (trinta) dias, fazendo com que a data de término da vigência, passe para o dia 28/09/2023.

DISPENSA Nº **113/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **2963/2023**. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: FRANCINELE N. DA SILVA MORRONE – ME.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DOS BANHEIROS, DE USO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS".

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

FISCAL DO CONTRATO: VINICIUS VERNOCHI DE MORAES. Matrícula: 12793

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2023.

LUCIANO CAVALCANTE JARA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2404/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

CONTRATADO: EMPRESA PANTANEIRA REVENDEDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO – MS.

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Habitação, faz registrar a atualização da dotação orçamentária a ser utilizado no processo acima citado, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilamento.

PROCESSO Nº 2404/2022	MUNICÍPIO DE LADÁRIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023	

Onde lê-se: Dotação Orçamentária	Apostila-se: Dotação Orçamentária
343-17.001-04.122.0200.2115-3.3.90.39.00.00	341 - 17.001-04.122.0200.2115-3.3.90.30.00.00 FR: 1500.000
FR:1500.000	Material de Consumo
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Data da assinatura: 29 de agosto de 2023.

Assina: Heliney Miranda Júnior - Ordenador de Despesa - Secretária Municipal de Habitação

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

Adesão ARP 007/2023 - Processo nº 6669/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 043/2023 REFERENTE AO "REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS". PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESCULPIDAS NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 173/2023 EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ASSIM COMO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MINUTA CONTRATUAL E TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATADA: LÉO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 36.309.333/0001-44.

FISCAL DO CONTRATO: Ubiratan Correa Pinto - Matrícula nº 13358.

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto 2023.

ASSINAM: Lucas Otavio Marques Navarro - DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e Leonardo Gomes Celestino Trindade - LÉO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7080/2022				DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2023	
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 5/2023					
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.					
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023					
EMPRESA: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME					
CPF/CNPJ: 24.596.082/0001-47					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
2135	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	33,20	
				TOTAL	33,20
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023					
EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA					
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
2134	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	96,50	
				TOTAL	96,50
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023					
EMPRESA: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME					
CPF/CNPJ: 26.396.672/0001-51					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
2130	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	682,01	
				TOTAL	682,01
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023					
EMPRESA: MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI					
CPF/CNPJ: 10.470.936/0001-30					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
2132	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	200,16	
				TOTAL	200,16
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023					
EMPRESA: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA					
CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
2133	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	2.019,45	
				TOTAL	2.019,45

				TOTAL	2.019,45
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023					
EMPRESA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
CPF/CNPJ: 45.508.404/0001-29					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	

2131	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	65,04
			TOTAL	65,04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 7080/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 5/2023 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 27 dias do mês Junho de 2023, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
LADÁRIO-MS, 01 de Setembro de 2023				
ASSINA: EMERSON VALLE PETZOLD - SECRETÁRIO ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E DARLENE FERREIRA DE BARROS.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DARLENE FERREIRA DE BARROS.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA Nº 179/2023 - PROCESSO Nº 6054/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de sondagem e reconhecimento de solo para atender as unidades habitacionais do programa lotes urbanizados, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habilitação do Município de Ladário-MS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Habilitação

CONTRATADA: CARPINEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.834.554/0001-10 no valor de R\$ 36.400,00 - (Trinta mil quatrocentos reais)

FISCAIS DO CONTRATO : ESHELLEY VITORIA CRUZ PINHEIRO SANTOS MATRICULA: 13805

FISCAL DE SERVIÇO: HIANNES CAMPOS DA SILVA MATRICULA: 13126

VIGENCIA : 02 (Dois) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto 2023.

ASSINAM: Heliney de Miranda Junior – Secretaria Municipal Extraordinária de Habilitação – Paulo Ricardo Carpinedo do Nascimento - Carpinedo Comercio e Serviços LTDA

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E KARINA DE SOUZA MORAES LIMA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE ODONTÓLOGA, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E KARINA DE SOUZA MORAES LIMA.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E ADRIELLE LARISSA DA SILVA RAMOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADRIELLE LARISSA DA SILVA RAMOS.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E ANNY KAROLYNY VALDONADO BALEJO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANNY KAROLYNY VALDONADO BALEJO.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E DÉBORA NATHALIA SANTOS MENDONÇA DA COSTA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÉBORA NATHALIA SANTOS MENDONÇA DA COSTA.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E ELENILDA ALVES PEREIRA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ELENILDA ALVES PEREIRA.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E EMERSON LEANDRO ASSIS VELASQUEZ.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMERSON LEANDRO ASSIS VELASQUEZ.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E EVELIN CRISTINE LOPEZ RIBERA CHAVEZ.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EVELIN CRISTINE LOPEZ RIBERA CHAVEZ.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E GILBERTO SANTOS SILVA FILHO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA DE PROFISSIONAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GILBERTO SANTOS SILVA FILHO.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E HERMINDO CORREA DE ARRUDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HERMINDO CORREA DE ARRUDA.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E GLAUCIA ASSUMPÇÃO DE CASTRO LYRA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECEM AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GLAUCIA ASSUMPÇÃO DE CASTRO LYRA.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E IASMIN DE ALMEIDA MORENO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECEM AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E IASMIN DE ALMEIDA MORENO.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E JAQUELINE BRAGA DA SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECEM AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA DE PROFISSIONAL DE ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JAQUELINE BRAGA DA SILVA.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Paço Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 178/2023 - PROCESSO Nº 6073/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do município de Ladário-MS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Habilitação

CONTRATADA: TM TERCEIRIZAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.588.746/0001-26 no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais).

FISCAIS DO CONTRATO: ESHELLEY VITORIA CRUZ PINHEIRO SANTOS MATRICULA: 13805

FISCAL DE SERVIÇO: HIANNES CAMPOS DA SILVA MATRICULA: 13126

VIGENCIA: 03 (Três) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto 2023.

ASSINAM: Heliney de Miranda Junior – Secretaria Municipal Extraordinária de Habilitação – Karina Veiga Zimmermann - TM TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E LEILA SOARES FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LEILA SOARES FERREIRA DA SILVA.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E MARIA ANGÉLICA SANTOS ARGUELO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA ANGÉLICA SANTOS ARGUELO.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E PRISCILA FRANÇA OLIVEIRA MIRANDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRISCILA FRANÇA OLIVEIRA MIRANDA.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E RAFAEL CASTELLO MONACO DIB.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE ODONTÓLOGO, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RAFAEL CASTELLO MONACO DIB.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E ROSEMERE SOARES LEITE.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECEM AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ROSEMERE SOARES LEITE.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E RICARDO CONCEIÇÃO KEER DE SOUZA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECEM AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RICARDO CONCEIÇÃO KEER DE SOUZA.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E SANDRA MARIA DOS SANTOS RALDES.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECEM AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANDRA MARIA DOS SANTOS RALDES.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E SARAH ALMEIDA CORDEIRO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECEM AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SARAH ALMEIDA CORDEIRO.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E STHEFANY MARTINS DA SILVA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STHEFANY MARTINS DA SILVA.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E VANIA SOUZA DE ASSIS DE AZEVEDO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VANIA SOUZA DE ASSIS DE AZEVEDO.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011
– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE LADÁRIO E DARLENE FERREIRA DE BARROS.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELO CONTRATADO, VINCULADOS À CATEGORIA PROFISSIONAL DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS EM UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVAM: PELO PRESENTE TERMO FICA ADITIVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE ATÉ DIA 01/09/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DARLENE FERREIRA DE BARROS.

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Paço Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº 202/2023 – PROCESSO Nº 6700/2023**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE PARA OS ARTISTAS PARTICIPANTES DA SEMANA DA PÁTRIA E ANIVERSÁRIO DE LADÁRIO, MS.", em favor das empresas: **ODILON VICTOR SILVA DE CAMPOS** inscrita no CNPJ nº **34.501.506/0001-04** no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARRO – DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ladário/MS, 31 de agosto de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 196/2023 – PROCESSO Nº 6640/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FAIXAS PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROJETO QUALIFICA LADÁRIO”, em favor do fornecedor: **ELAINE MARIA DIB - ME** inscrita no CNPJ nº 02.588.159/0001-02 no valor de **R\$ 10.770,00** (dez mil, setecentos e setenta reais). Conforme solicitação do **GABINETE DO PREFEITO**.

Damião Nicolau Galdino – Chefe do Gabinete.

Ladário/MS, 31 de agosto de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 197/2023 – PROCESSO Nº 6649/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA/BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA DA PÁTRIA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.”, em favor da empresa: **KARBECK SEGURANÇA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 19.097.389/0001-63 no valor de **R\$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais) & em favor da empresa: **JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.077.+785/0001-39 no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO – DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ladário/MS, 31 de agosto de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2645/2023****PROCESSO Nº. 130/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 2645/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**CONTRATADA** – ENZO CAMINHOES LTDA**OBJETO** – Contratação de empresa autorizada da Marca Mercedes-Benz, para prestação de serviços com fornecimento de peças para Conserto do Atuador de embreagem e entre outros do Caminhão modelo Accelo/Accelo 2019/2020 placa QAV8J17.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 182 - 02.023.20.608.0004.2056.3.3.90.39.00 - F. Recursos: 2.500.0000 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).**VALOR DO EMPENHO :** R\$ 7.327,00 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais).**DATA:** 12/07/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2644/2023**PROCESSO Nº. 130/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 2644/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**CONTRATADA** – ENZO CAMINHOES LTDA**OBJETO** – Contratação de empresa autorizada da Marca Mercedes-Benz, para prestação de serviços com fornecimento de peças para Conserto do Atuador de embreagem e entre outros do Caminhão modelo Accelo/Accelo 2019/2020 placa QAV8J17.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 177 - 02.023.20.608.0004.2056.3.3.90.30.00 - F. Recursos: 2.500.0000 (Para os materiais de Consumo).**VALOR DO EMPENHO :** R\$ 17.863,36 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).**DATA:** 12/07/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1247/2023**PROCESSO Nº. 142/2023****DISPENSA Nº. 091/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 1247/2023****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CONTRATADA** – HC SUPRIMENTOS LTDA**OBJETO** – O objeto da presente Dispensa de Licitação, é a aquisição de kits de material de consumo para realização dos trabalhos e serviços, bem como do curso Saúde com Agentes, ao qual o município de Laguna Carapã aderiu, conforme especificação.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 60 - 02.011.10.301.0009.2066.3.3.90.30.00 - F. Recursos: 1.500.1002 (Para os materiais de Consumo).**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).**DATA:** 27/07/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 251 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".***Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **TEREZA MARTINS GUTIERRES** aprovada para o cargo de **Professor de Educação Infantil - Sede** no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 30/2023 publicado no dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se e cumpra-se,
Laguna Carapã, 01 de setembro de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 252 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita o candidato **RENATO SERGIO DOS SANTOS** aprovado para o cargo de **Professor de Educação Infantil - Sede** no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 e convocado através do Edital de Convocação nº 30/2023 publicado no dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se e cumpra-se,
Laguna Carapã, 01 de setembro de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 253 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **MARYVONE LOPES AGUERO** aprovada para o cargo de **Professor de Educação Infantil - Sede** no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 30/2023 publicado no dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se e cumpra-se,
Laguna Carapã, 01 de setembro de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 250 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CARLOS ALBERTO MILANI**, do cargo de **Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer**, nomeado pela portaria nº 82/2022 de 18 de janeiro de 2022.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 01 de setembro de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 254 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **RAYANNE NICOLAU** aprovada para o cargo de **Professor de Educação Infantil - Sede** no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 30/2023 publicado no dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se e cumpre-se,
Laguna Carapã, 01 de setembro de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
078/2023****PROCESSO Nº 205 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 78 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, . Empresas Vencedoras: **MARBA COMERCIAL LTDA** com os itens 001, 006, 007, 009, 012, 015, 020, 024, 027, 031, totalizando o valor de **R\$ 125.939,83** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) , **M.G.B COMERCIAL EIRELI** com os itens 002, 003, 005, 011, 017, 030, 035 , totalizando o valor de **R\$ 69.993,36** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) , **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA** com os itens 004, 026, 029, 036, 037, 038, totalizando o valor de **R\$ 3.705,42** (três mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com os itens 008, 033 , totalizando o valor de **R\$ 12.687,50** (doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **J GUILHERME PAVÃO LTDA** com os itens 010, 013, 014, 016, 018, 021, 022, 023, 025, 028, totalizando o valor de **R\$ 84.805,84** (oitenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** com os itens 019, totalizando o valor de **R\$ 20.930,00** (vinte mil, noventa e trinta reais) , **COMERCIAL MARELLY EIRELI** com os itens 032, 034, totalizando o valor de **R\$ 6.142,30** (seis mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **2 05 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 78 /2023 – Sâmia Aparecida Nunes –** Pregoeira Oficial/Portaria Nº 34 1 /2023 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **2 05 /2 023** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 78 /2023 – Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 079/2023, **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul ; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023; **Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021 ; **Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058 / 2023 e **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 . Naviraí – MS, 01 de setembro de 2023 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 077/2023 , gerada através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS** . Empresas : **MARBA COMERCIAL LTDA** CNPJ : 49.776.241/0001-16, **M.G.B COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 36.239.109/0001-23, **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ: 22.906.038/0001-60, **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ: 15.923.311/0001-08, **J GUILHERME PAVÃO LTDA** CNPJ: 51.190.667/0001-35, **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ: 40.989.882/0001-84, **COMERCIAL MARELLY EIRELI** CNPJ: 13.986.656/0001-77 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 077/2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 01 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº. 109, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.482, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
----------------------	---------------------	---------------------	-------

02 PODER LEGISLATIVO			
02.01 CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0101.2.001.000	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 20.000,00	

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.482, de 12 de dezembro de 2022.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01 PODER EXECUTIVO			
01.03 GERENTE DE FINANÇAS			
28.843.0302.2.007.000	4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 31 de agosto de 2023 .

Naviraí - MS, 31 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

CPF n.º 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

PSS.02.2023 – G EAS - EDITAL nº. 0 3 /2023

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Gerente Municipal de Assistência Social de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº. 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº. 101 de 15 de agosto de 2023 e Portaria nº. 389, de 15 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de inscrição e classificação do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social para integrar vagas existentes em virtude de vacância devido à inexistência de candidatos habilitados em concurso público, sob regime de contratação temporária por até um prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período até que se realize concurso público para suprir as vagas existentes da equipe da Gerência de Assistência Social.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Magna Auxiliadora Martines	5/7/1963	8,5
2º	Vilma Maria De Moura	25/4/1971	8,5
3º	Larissa Mikaela Viegas Oliveira	12/6/2003	7,85
4º	Cleonice Andrade Da Silva Pompeu	7/6/1971	7
5º	Maria Cristina Gonçalves Da Silva	20/4/1972	7
6º	Rosângela Perroni De Oliveira	26/7/1973	7
7º	Andrea De Sousa Simião	7/5/1978	7
8º	Sergio Roberto Gallo	14/1/1980	7
9º	Alexandra Gomes Bertachini	3/5/1981	7
10º	Keila Izabella Ribeiro Mariano	28/12/1983	7
11º	Lucilene Aparecida Dos Santos Franco	4/5/1984	7
12º	Jaqueline Luana Santana De Souza	4/1/1988	7
13º	Deisi Jesus Da Silva	5/10/1990	7
14º	Naíme De Moura Mattos	25/12/2023	6,6
15º	Elizabeth Ramos Da Silva	11/11/1978	6,5
16º	Alessandra Vaz Ramires	13/6/1979	6,25
17º	Eloisa Lemes Da Silva	26/8/1975	6
18º	Cristina Candida Da Silva	20/6/1977	5,6
19º	Taína Candida Gonçalves	1/8/1988	5,5
20º	Katia Cristina Nogueira	29/4/1981	5,2
21º	Soleni Aparecida Caobianco	29/4/1968	5,2
22º	Mariane Aparecida De Macedo Rigonato	3/12/1995	5
23º	Miriam Cecília De Moraes	4/2/1981	5
24º	Cleonice Vieira Lopes	2/3/1978	4,75
25º	Maria De Lourdes Leon	8/10/1977	4,6
26º	Lucas Da Silva Machado	14/10/1997	4,5
27º	Sueli Figueiredo	29/9/1968	4,5
28º	Alcione Leite Vargas	18/8/1983	4
29º	Ruthely Dos Santos Soares	6/10/1989	3,95
30º	Franciély De Lima Barbosa	5/11/1989	3,8
31º	Vanessa De Oliveira Lima	27/11/1993	3,5
32º	Fernanda Alves Souto	13/12/1985	3
33º	Cibele Moreno De Azevedo	30/3/1990	3
34º	Cristiane De Abreu Da Silva	2/11/1991	3
35º	Ana Carolina Anunciação Caraubá	19/10/1996	3
36º	Erika Ocampos Garcia	9/1/1974	2,8
37º	Glauciele Lucena De Oliveira	2/3/1989	2,8
38º	Tatiane Colares De Sousa	14/5/1981	2,4
39º	Cleia Lima De Oliveira Santin	25/4/1992	2,2
40º	Edirlene Rainha Dourado	26/12/1987	2
41º	Luiz Felipe Costa Dos Santos Boniácio	9/12/1985	2
42º	Ana Claudia Francisco Da Silva	19/5/1993	2
43º	Daniele Dos Santos Fernandes	26/10/1987	1,9
44º	Eliana Viana Dos Santos	10/5/1996	1,9
45º	Sirlane Svirino Da Silva	1/10/1982	1,85
46º	Kelly Ketlin Rezende De Souza	30/11/2000	1,5
47º	Nilce Belvis Primo	3/11/1957	1,5
48º	Verilda Aparecida De Sousa	13/2/1968	1,5
49º	Adriana De Barros	15/7/1980	1,5

50º	Sirlei Leviski Medeiros	14/3/1974	1,5
51º	Silvana Maria Dias De Oliveira	1/6/1977	1,5
52º	Juçara De Oliveira Borges	8/6/1961	1,45
53º	Jossara Aparecida Do Amaral Bezerra	30/12/1997	1,25
54º	Graciele Costa De Souza	9/11/1984	1
55º	Erika Domingues Benedito	28/5/1989	1
56º	Cledi Bairros Flores Dos Passos	18/7/1989	1
57º	Ellen Cristina Cauz Barbosa	25/3/1991	0,9
58º	Jaqueline Guaita Dos Santos	7/4/1978	0,85
59º	Luciana Dias Do Carmo	4/4/1969	0
60º	Regiane Jacinto Andrade	22/12/1980	0
61º	Lilian Gracieli Rocha Cunha	21/3/1981	0
62º	Dalva Pereira	19/4/1986	0
63º	William Da Silva Franco	9/8/1993	0
64º	Micheli Dos Santos Souza	6/3/1998	0
65º	Tainara Cristina Ferreira Da Silva Debarba Velozo	6/6/1999	0
66º	Josy Meyer	8/8/2000	0
67º	Tiago Fernandes De Souza	25/2/2002	0
68º	Gisele Aparecida Pavão Goncalvez	7/8/2023	0

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 04 de setembro de 2023 .

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS MAANAIM

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Saúde e **COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS MAANAIM**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de auxílio as pessoas que sofrem de problemas de dependência química **COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS MAANAIM**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas (alimentação, produtos de limpeza, combustível, energia elétrica, água, telefone, material de expediente, gas de cozinha, combustível, materiais para manutenção do imóvel, internet, serviço contábil, locação de assessorias, de reparos, etc), serviços de Psicologia, pagamento de cursos capacitativos, Recursos Humanos (ordenados, salários, FGTS, INSS e demais encargos) prestação de serviços.

2- A instituição auxilia na recuperação dos dependentes químicos, visando a restauração da dignidade, da autoestima, bem como dos valores pessoais, familiares e sociais perdidos em decorrência do uso de tais substâncias.

3 - Os serviços oferecidos pela **COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS MAANAIM** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde e ainda a dignidade da pessoa humana;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, não podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos;

5 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 01 de setembro de 2023.

MARIANA DA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 371/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **MAYARA AMANDA ALÉCIO GUEDES**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **371 / 2023**.

Vigência : até 22 de dezembro de 2023 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **371/ 2023** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2023 .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **MAYARA AMANDA ALÉCIO GUEDES**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº 465/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARTA CANDIDO PEDROSO**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. **465/2023**.

Vigência: até 23 de setembro de 2023 .

Disposições Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **465/2023** não modificadas por este instrumento.

Data: 09 de setembro de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **MARTA CANDIDO PEDROSO**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 510/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARY JOICE DE CASTRO MACHADO**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **510 / 2023**.

Vigência: até 15 de dezembro de 2023.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **510 /2023** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **MARY JOICE DE CASTRO MACHADO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 545/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 545 /2023 – **PROCESSO**: 240 /2022 – **INEXIGIBILIDADE**: 030 /202 2
CREDENCIAMENTO: 004 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI

CNPJ : 51.111.699/0001-06

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO “CIRANDA EN ARTE”, NOS SEGMENTOS BALÉ 1 e 2, VIOLÃO 1 e 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS E CORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROJETO DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 144/2022 .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 01 / 09 /2023 a 31 / 12 / 2023 .

VALOR TOTAL : R \$ 8 .000,00 (oito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392.0503.2.026 – 33.90.39.05.00.00 (R 5227).

ASSINAM: **Maria Telma de Oliveira Minari** , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023 (pela contratante) e **Jorge Luís Neves Martins** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lúcia da Silva** e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 01 / 09 /2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2023

CONTRATO: 542 /2023 – **PROCESSO**: 220 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 085 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AP FERREIRA VIDRAÇARIA.

CNPJ: 30.850.052/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE ESPELHOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 31 /08/23 a 31 / 12 / 23

VALOR TOTAL : R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.01 13.392 0503 2.026 – 33.90.39.99.00.00 (R 7626).

ASSINAM:

Maria Telma de Oliveira Minari , Superintende da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto 058/2023 , (pela contratante) e **Aguinaldo Pupo Ferreira** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia da Silva** , matrícula nº 674-2 e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** , matrícula nº 53-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 /08/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

LEI N.º 2.522, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a redação do parágrafo único do art. 3º, da Lei n.º 1.518, de 08 de junho de 2010, que "Autoriza doar para a **União**, o imóvel determinado pelo **lote nº 03 (três)** da **quadra nº 20 (vinte)**, constante da planta geral da cidade de Naviraí/MS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º, da Lei n.º 1.518, de 08 de junho de 2010, que "Autoriza a doação do imóvel nº 03 (três) da quadra nº 20 (vinte), constante da planta geral da cidade para a União, passa a vigorar com a redação seguinte:

"**Art. 3º. [...]**

Parágrafo único . A escritura pública de doação será lavrada e registrada nos serviços notariais competentes, até o dia 09 de dezembro de 2028, contados da data de publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 31 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 22/2023

Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

LEI N.º 2.520, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Denomina-se "Nadir Aparecida da Silva" a segunda sala de Raio X situada no Hospital Municipal de Naviraí; e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se "Nadir Aparecida da Silva" a segunda sala de Raio X situada no Hospital Municipal de Naviraí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 31 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 05/2023

Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

LEI N.º 2.519, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a "Semana do Administrador" no âmbito do município de Naviraí.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a "Semana do Administrador" no âmbito do município de Naviraí, a ser celebrada anualmente na semana em que se comemora o "Dia Nacional do Administrador", em 09 de setembro.

Art. 2º A "Semana do Administrador" constará no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 31 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 33/2023

Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI N.º 2.521, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer a distribuição através de premiação, por meio de sorteio, aos participantes inscritos no **5º Torneio de Pesca do Rio Amambai e 2º Torneio de Pesca Mirim**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, e posteriormente premiar no valor total de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, aos participantes inscritos no evento denominado "**5º TORNEIO DE PESCA DO RIO AMAMBAI E 2º TORNEIO DE PESCA MIRIM**", a ser realizado no dia **22 de outubro de 2023**, os seguintes prêmios:

I - 01 motor elétrico para barco;

II - 01 carreta de reboque para barco com duas rodas;

III - 01 barco de alumínio de 6 metros, com borda alta.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo apenas autorizar a aquisição de prêmios, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 3º As normas e os prêmios a serem sorteados será regulamentado por Decreto, o qual estabelecerá com clareza as normas e os procedimentos a seguir.

Art. 4º Os prêmios de que trata o artigo 1º, não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida em Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

01.08 - Gerência de desenvolvimento Econômico.

Órgão 01

Dotação: 4.4.90.52.99.00.00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 31 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 19/2023

Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

TERMO DE POSSE N.º 010/2023

DATA: 01/09/2023

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR II

PORTARIA N.º 114/2023

NOME: JULIO FERNANDO DA SILVA

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de setembro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

JULIO FERNANDO DA SILVA

Nomeado

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº114/2023

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor JULIO FERNANDO DA SILVA, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de setembro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 415, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **LAIS FAUSTINA FREITAS FORTUNATTO**, ocupante do cargo de Enfermeira; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT: 2688310887-2 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Lais Faustina Freitas Fortunatto**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional n.º 8046-2, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **3.920 (três mil novecentos e vinte)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 3.920 (três mil novecentos e vinte) dias de serviços prestados ao **Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul**, no cargo de Enfermeira, no período de 01/09/2010 a 04/06/2021, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 31 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 107, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca a **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**, a ser realizada no dia **21 de setembro de 2023**, tendo como tema central: **"Construindo um Mundo Mais Inclusivo"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 29 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 414, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **MARLI NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Serviço Público; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT: 2688310887-2 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 28 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Marli Nunes dos Santos**, ocupante do cargo de Operador de Serviço Público, matrícula funcional n.º 7355-5, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **2053 (dois mil e cinquenta e três)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 607 (seiscentos e sete) dias de serviços prestados ao **Serviços Administrativos Àguia Dourada Ltda**, no cargo de Garçonete, no período de 01/06/2004 a 31/01/2006, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 942 (novecentos e quarenta e dois) dias de serviços prestados ao **Homosone Indústria e Comércio de Confecções Ltda**, no cargo de Auxiliar de expedição, no período de 02/04/2008 a 01/11/2010, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 71 (setenta e um) dias de serviços prestados ao **FRS S/A Agro Avícola Industrial**, no cargo de Auxiliar de Fábrica, no período de 09/06/2011 a 19/08/2011, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviços prestados ao **Bello Alimentos Ltda**, no cargo de Auxiliar de Produção, no período de 14/02/2012 a 13/02/2013, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 11 (onze) dias de serviços prestados ao **JBS S/A**, no cargo de Ajudante de Produção, no período de 01/03/2013 a 11/03/2013, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 57 (cinquenta e sete) dias de serviços prestados ao **Frigoms Serviços de Escritório Virtual Ltda**, no cargo de Auxiliar de Controle de Qualidade, no período de 01/07/2013 a 26/08/2013, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 31 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 409, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professora; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT: 2688310887-2 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 23 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Aparecida Pereira dos S. Ribeiro**, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional n.º 1738-8, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **298 (duzentos e noventa e oito)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 90 (noventa) dias de serviços prestados ao **Colégio Minie LTDA**, no cargo de Professora, no período de 01/02/1994 a 30/04/1994, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 30 (trinta) dias de serviços prestados ao **Município de Naviraí**, no cargo de Professora, no período de 01/04/1996 a 30/04/1996, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao **Município de Naviraí**, no cargo de Professora, no período de 06/04/1999 a 30/04/1999, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 153 (cento e cinquenta e três) dias de serviços prestados ao **Município de Naviraí**, no cargo de Professora, no período de 28/06/1996 a 30/11/1996, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 25 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 360, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores **Cristiane Maria de Andrade da Silva, Danielly dos Santos Mascarenhas, Silvana de Souza Silva, Gislei Correia Braga, Regiane Alves Figueiredo, Marcio Ferreira de Castro, Maira Cristine Mallmann Caetano Marton**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 31/2023, protocolizada nesta repartição em 24 de julho de 2023, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades relatadas, **Cristiane Maria de Andrade da Silva, Danielly dos Santos Mascarenhas, Silvana de Souza Silva, Gislei Correia Braga, Regiane Alves Figueiredo, Marcio Ferreira de Castro, Maira Cristine Mallmann Caetano Marton**, conforme Comunicação Interna nº 24/2023, encaminhada pela Gerência de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do *caput* será presidida por: **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Advogado do Município, tendo como membros: **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva** e **Carina Lopes Meurer**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí – MS, 24 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 359, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **Silvana dos Santos Almeida**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 32/2023, protocolizada nesta repartição em 24 de julho de 2023, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível abandono de emprego da servidora **Silvana dos Santos Almeida**, conforme Comunicação Interna nº 165/2023, encaminhada pela Gerência de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do *caput* será presidida por: **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Advogado do Município, tendo como membros: **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva** e **Carina Lopes Meurer**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí – MS, 24 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 410, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a Comissão organizadora da **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão organizadora da **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**, a ser realizada em **21 de setembro de 2023**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Frederick Forbat Araújo

Coordenação de Logística:

Titular: Nilce Belvis Primo;

Suplente: Eliane Barbosa da Silva;

Titular: Verônica Alves Porto Lima;

Suplente: Elisângela Moreira Bezerra da Silva.

Coordenação de Comunicação Visual:

Titular: João Ravazine Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos do Paço Municipal. Naviraí – MS, 29 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO 05 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO** : 240/2022 – **INEXIGIBILIDADE**: 030 /2022 **CREDENCIAMENTO**: 004 /2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO “CIRANDA EN ARTE”, NOS SEGMENTOS BALÉ 1 e 2, VIOLÃO 1 e 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS E CORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROJETO DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 144/2022 .

Empresa Credenciada: **JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI**, CNPJ: **51.111.699/0001-06**. Perfazendo o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 5227).**

DATA DA RATIFICAÇÃO : 01 de setembro de 2023.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Superintendente da Fundação de Cultura Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 058/2023

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001****PROCESSO Nº 006/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O Município de Nioaque/MS, por intermédio da sua pregoeira oficial comunica a todos, em especial aos interessados na participação do credenciamento de serviços médicos complementares que deixará de exigir o Comprovante de Registro e regularidade no CRM, conselho regional de medicina da empresa, sendo então desarrazoada tal exigência, ampliando desta forma o ingresso de interessados.

Tornar sem efeito a cláusula editalícia contida no item 4.2.n) do edital.

4.2. – Da Pessoa Jurídica

n) Comprovante de Registro e regularidade no CRM, conselho regional de medicina da empresa.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Nioaque-MS, 20 de agosto de 2023.

Keli Cristina Freitas da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 96/2023**, referente ao Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços pós-tumores para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nioaque - MS, pelo período previsto de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

ADJUDICO o objeto em favor de **PAF RENASCER SERVIÇOS PÓS-TUMORES LTDA-ME** com valor de **R\$ 157.380,00** (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta reais).

Nioaque-MS, 01 de Setembro 2023.

Keli Cristina Freitas da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

REDESIGNAÇÃO REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023**

O Município de Nioaque-MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento geral, em especial das empresas classificadas na fase de análise das propostas, que o Pregão Presencial nº 020/2023 que tem por objeto a Registro de preço objetivando a aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, com fornecimento parcelado, visando atender todas as secretarias do município de Nioaque - MS, para consumo previsto pelo período de 12 meses, cuja data de abertura estava prevista para o dia 14 de setembro de 2023, às 08h00min. Fica redesignada para o **dia 15 de Setembro de 2023, às 08h00min.**

Informações complementares pelo telefone (67)3236-1011, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07:00h as 13:00h.

Nioaque-MS, 01 de setembro de 2023.

Keli Freitas

Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 052/SEDUC/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022
XLIV CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023****EDITAL Nº 052/SEDUC/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022****XLIV CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023**

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME EDITAL Nº 001/GAB/SEDUC/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS, representado pelo Secretário Municipal de Educação – **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **QUADRAGÉSSIMA QUARTA CHAMADA** da candidata classificada para a convocação e/ou contratação temporária no CARGO especificado nesse **Edital**.

O Profissional convocado, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	ELIZÂNIA MARQUES E MARQUES	AGENTE DE INCLUSÃO - E. M. I. GABRIEL LAUREANO
DATA DE LOTAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
DATA: 1º DE SETEMBRO DE 2023		
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GABRIEL LAUREANO - ALDEIA ÁGUA BRANCA		
HORÁRIO: 7h às 11h.		

Nioaque-MS, 31 de Agosto de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretario Municipal de Educação
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

PORTARIAS**PORTARIA Nº 248/GAB/2023.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Harrison dos Reis Gonçalves, ocupante do cargo de Contador, em (03) três períodos, primeiro período a contar do dia 11/08/2023 a 25/08/2023, segundo período de 16/10/2023 a 20/10/2023 e o terceiro período de 31/10/2023 a 09/11/2023, conforme Lei 2141/2003, Art.85, relativamente ao período aquisitivo de 11/08/2022 à 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/23, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de agosto de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 245/GAB/2023.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor a seguir relacionado do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Jorge Luiz Alves Cardoso;

Assessor Especial de Gabinete – DAS – 1 Especial – Lei 2614-22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de agosto de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/GAB/2023.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar VACÂNCIA do cargo efetivo de Motorista II, exercido pelo Servidor Jorge Luiz Aves Cardoso, por motivo de concessão de Aposentadoria por Idade, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Benefício de nº 210.566.498-3, com fundamento no art. 39, VI da Lei nº 2141/2003.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Nioaque/MS, 14 de agosto de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba****PORTARIA Nº 128 de 01 de setembro de 2023**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **EDUARDO AUGUSTO PERES**, nomeado através da Portaria nº 0014 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, DISPENSA DOS TRABALHOS por um 01 (um) dia (01.09.23), conforme Atestado médico expedida em anexo, CID Z 00.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 01 de setembro de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 204/2023, 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor *Donizete Aparecido Viaro*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranhos:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31489638-7	ADRIANA VERA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	02/05/2023
31489648-6	ANGELA EMILCE REZENDE DA SILVA	RECEPCIONISTA	27/05/2023
31489709-1	GABRIELLE FREITAS DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	08/05/2023
31489445-4	MARIANA BENITES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	18/05/2023
31489458-3	MICHELLY TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08/05/2023

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMRA-SE.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 205/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos ao servidor **VILMAR RAMBO**, matrícula 4847, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível VI, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social (SEMBEAS).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 01/09/2023 a 31/08/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

01 de setembro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES

DECRETO Nº 42/2023, DE 31 DE AGOSTO DE AGOSTO DE 2023

"Adota a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Pedro Gomes/MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, *William Luiz Fontoura*, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais e ainda, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Pedro Gomes/MS.

DECRETO:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no artigo 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as fundações municipais, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e outras relativas a matéria.

Art. 3º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a:

templos de qualquer culto; II - partidos políticos;

instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

sindicatos, federações e confederações de empregados;

serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

condomínios edilícios;

Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

Itaipu binacional;

empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários- mínimos;

título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº

10.833, de 2003;

título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

Art. 4º - As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda retido na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com os artigos 714, 716 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 ou artigo 15 da Lei Federal de nº 9.249/1995, conforme o caso.

Art. 5º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 6º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes/MS, 31 de agosto de 2023

William Luiz Fontoura,

Prefeito

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 009/006/2022/SMS**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Avaliação Curricular de Títulos**, das inscrições para o processo seletivo simplificado do Edital nº 006/2022/SMS, Reabertura Edital nº 007/006/2022/SMS realizadas nos dias 21 a 24 de agosto de 2023, visando à contratação temporária de Motorista, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	Mirvano Caetano de Oliveira	1228/23	867.911.841-91	90

Pedro Gomes - MS, 01 de setembro de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva

Membro

Archangela Maria Fontoura

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 52/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: MARLI PIRES DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 2º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 22/12/2023

ASSINADO EM: 31/08/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Marli Pires da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 31/08/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022

Contrato Administrativo N.º 012/2022

Processo Administrativo N.º 011/2022

Tomada de Preços N.º 002/2022

Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS CNPJ 15.570.435/0001-49

Representada pelo seu Presidente, Vereador Mauro Nogueira Junior.

Contratada: Benelice Cunha Angelim CNPJ 00.085.327/0001-03

Representada pela Senhora Benelice Cunha Angelim

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme requerimento, justificativa, reserva orçamentária, minuta, Parecer técnico e Parecer Jurídico constantes dos autos.

Valor: O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 46.905,46 (quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, dispensados mensalmente conforme a demanda da Câmara Municipal.

Vigência: 1º de setembro de 2023 a 1º de setembro de 2024.

Assinam: Mauro Nogueira Junior e Benelice Cunha Angelim.

Pedro Gomes, 30 de agosto de 2023.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 937/2023

*"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Olga Siqueira Bispo**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias, matrícula 11-1, referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023, para gozo a partir do dia **04/09/2023 a 18/09/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2023. Os primeiros 05(cinco) dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 800/2023 de 29/03/2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 01 de setembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: ZAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO LTDA

Valor: R\$ 28.285,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 101/2023, tendo como objeto contratação de serviços para confecção de manilhas, tubos de concreto, para implementação de desviou da BR 163 e Bairro Marcelino e Implementação de Desviou da Estrada Municipal PG – 27. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 01 de Setembro de 2023.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 102/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 102/2023

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3414, de 29/08/2023. Dispensa 102/2023 Onde se lê: **tendo como objetivo contratação de empresa para prestação de serviços para divulgação por meio de moto com vinheta para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: leia - se: tendo como objetivo confecção de material para campanha e informação para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Setor de Vigilância Sanitária.** Pedro Gomes-MS, 01 de Setembro de 2023.
William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Gabinete do Prefeito

6º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.**6º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **6º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 04 e 06 de setembro de 2023, das 08:00 h às 14:00 h (Horário oficial de Brasília).

Monitor (ZONA RURAL)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EBER ROSENO DA SILVA	5

JOSE BRITO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02136-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **02136/23**Ata de Registro de Preços Nº **000009/23**Processo Nº **000085/23**PREGÃO PRESENCIAL Nº: **14**

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção

próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2054.0000-3.3.90.30.24 -Ficha 774

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 8.134,00 oito mil, cento e trinta e quatro reais

Data de emissão: 21/08/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 01/09/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos**Aviso de Adjudicação - Proc 143-23 PP 027- Produtos Químicos e Laboratoriais****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2.023, Processo Adm. n.º 143/2023, Sistemas de Registro de Preços, pelo tipo de menor por lote, em favor das empresas: BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 08.745.092/0001-40, vencedora dos lotes 02, 04, 20, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 44, 56, 60, 68, 70 e 87, no valor total dos lotes de R\$ 50.937,30 (cinquenta mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos); DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.726.881/0001-34, vencedora dos lotes, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 59, 61, 59, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 81, 83, 84, 86 e 88, no valor total dos lotes de R\$ 37.991,80 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos); MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.595.488/0001-

05, vencedora dos lotes 01, 03, 05, 06, 07, 16, 19, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 57, 63 e 67, no valor total dos lotes de R\$ 36.579,95 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 29.907.666/0001-00, vencedora dos lotes 37, 38, 43, 58, 62, 65, 66, 74, 77 e 91, no valor total dos lotes de R\$ 3.031,22 (três mil, trinta e um reais e vinte e dois centavos) e JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 45.508.404/0001-29, vencedora dos lotes 17, 18, 34, 51, 53, 55, 64, 80, 82, 85, 89 e 90, no valor total dos lotes de R\$ 9.160,20 (nove mil cento e sessenta reais e vinte centavos), para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e laboratoriais (reagentes) para serem utilizados no (CEM) – Centro de Especialidade Médica", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 01 de setembro de 2023.

GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos**Aviso de Homologação - Proc 143-23 PP 027- Produtos Químicos e Laboratoriais****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. n.º 143/2023, na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2.023, Sistema de Registro de Preços, pelo tipo de menor preço por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 08.745.092/0001-40; DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.726.881/0001-34; MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.595.488/0001-05; VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 29.907.666/0001-00 e JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 45.508.404/0001-29, para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e laboratoriais (reagentes) para serem utilizados no (CEM) – Centro de Especialidade Médica".

Selvíria - MS, 01 de setembro de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal**PORTARIA Nº 1.456, de 01 de setembro de 2023**

"Dispõe sobre nomeação de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Nomear o Sr. **João Pedro Pereira de Souza**, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade com o R.G. sob nº 53.539.785-9 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 046.538.321-10, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, de acordo com a Lei 1.110/2019.

Art. 2º O nomeado na forma do artigo anterior, terá como regime jurídico estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 157, de 22 de outubro de 1990; Lei Municipal nº 1.206/2021; e receberá seus vencimentos do cargo, conforme previsão constante no Anexo II, Tabela 2 de Vencimentos dos Cargos Provimento em Comissão da Lei nº 1.250/2023, e com eventuais alterações a posterior, e nas condições constantes nas tabelas anexos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 01 de setembro de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Conselho Municipal de Saúde**PORTARIA N.º 002-2023 DFS, CONSELHO DE SAÚDE Nº 002.23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

"O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;"

CONSIDERANDO o Decreto nº 66 de 12 de junho de 2023 que nomeou o Conselho Municipal da Saúde para o biênio 2023/2025, bem

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição ao conselheiro Mateus Henrique de Souza Silva referido no artigo 1º do decreto 66/2023, como conselheira titular **Emanuelly Costa dos Santos**, para compor o Conselho Municipal de Saúde - Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Parágrafo único. A conselheira nomeada no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, conforme os termos do parágrafo 3º do capítulo III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal

Selvíria-MS, 01 de Setembro de 2023.

Jesué Antônio de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Mateus Henrique de Souza Silva

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Mateus Henrique de Souza Silva

Conselho Municipal de Saúde**PORTARIA N.º 003-2023 DFS, CONSELHO DE SAÚDE Nº 003.23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

"O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;"

CONSIDERANDO o Decreto nº 66 de 12 de junho de 2023 que nomeou o Conselho Municipal da Saúde para o biênio 2023/2025, bem

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição ao conselheiro Washington Luiz Santos referido no artigo 1º do decreto 66/2023, como conselheira titular **Sônia Maria de Souza Fernandes**, para compor o Conselho Municipal de Saúde - Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 2º. Nomear, em substituição ao conselheiro Adilso José da Cruz referido no artigo 1º do decreto 66/2023, como conselheiro Suplente **Dimas José Gomes**, para compor o Conselho Municipal de Saúde - Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Parágrafo único. Os conselheiros nomeados no caput deste artigo deverão completar o período de seu antecessor, conforme os termos do parágrafo 3º do capítulo III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal

Selvíria-MS, 01 de Setembro de 2023.

Jesué Antônio de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Mateus Henrique de Souza Silva

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Mateus Henrique de Souza Silva

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 210/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, portador do CPF nº 405.023.778-44 cargo de provimento em comissão de INSTRUTOR DE ARTES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

**Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 01 de Setembro de 2023.**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 211/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº **ELTON JONES E SOUSA MARINHO**, portador do CPF nº 031.251.411-50 cargo de provimento em comissão de **INSTRUTOR DE ARTES**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS**Em, 01 de Setembro de 2023.****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 212/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº **RODRIGO HELDER DE BRITO DA COSTA**, portador do CPF nº 474.031.408-85 cargo de provimento em comissão de **INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS**Em, 01 de Setembro de 2023.****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.682.819,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.938.031,29
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
19	04.122.0002.2005.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	15.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
20	04.122.0002.2005.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.856,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
40	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	75.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
41	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
46	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	29.141,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
755	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	121.742,96
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	501		Outros Recursos não Vinculados	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
760	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	35.711,13
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	501		Outros Recursos não Vinculados	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	310		Transferências da União decorrente da Le	
764	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	50.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	755		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	032		Alienações de Bens destinados a Outros P	
773	04.122.0002.1003.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	70.395,66
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	501		Outros Recursos não Vinculados	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
58	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	40.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
65	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	4.500,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
66	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	84.240,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
756	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	50.760,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	501		Outros Recursos não Vinculados	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
759	04.122.0002.2013.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.933,29
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	704		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	7350		Transferência da União referente à Cessão Onerosa – PréSal – Lei nº 13.885/2019	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
71	28.843.0008.3000.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	30.643,00
	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
100	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	1.510,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
100	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
154	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	13.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
155	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
155	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
763	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	12.125,85
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
768	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.090,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	708		Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	072		Recursos Minerais	
153	15.451.0009.1038.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	186.247,50
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	754		Recursos de Operações de Crédito	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	024		Operações de Crédito Internas - Outros P	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
215	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
217	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	3.600,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
224	12.306.0003.2019.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	132.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
226	12.306.0003.2025.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	80.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
236	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	357.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
237	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	74.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
258	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	10.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
264	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	64.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
290	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	12.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
720	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	10.512,32	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	550		Transferência do Salário-Educação		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	049		Transferência do Salário Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
766	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	10.512,32	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	550		Transferência do Salário-Educação		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	049		Transferência do Salário Educação		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
347	12.365.0003.2026.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	28.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
354	12.365.0003.2027.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	8.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
367	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	6.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
385	08.243.0004.2034.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	6.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
425	08.244.0004.2038.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
448	08.244.0004.2040.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	2.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
460	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
489	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	16.100,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
531	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	100.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
542	10.301.0005.2064.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	100.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	659		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
687	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	3.620,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	043		Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		
689	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	324.522,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
718	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		143.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		
737	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		127.310,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		
762	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		39.045,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
765	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		65.157,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	501		Outros Recursos não Vinculados		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	310		Transferências da União decorrente da Le		
772	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		55.652,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	3210		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		
	311		Transferências da União decorrentes de e		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
611	18.541.0002.2073.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		30.780,04
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
651	13.392.0002.2030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		4.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
699	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	612,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
702	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	6.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **107.662,00**

Fontes de Recurso

500	0000	1.510,00
621	3210	55.652,00
755	0000	50.500,00

Superávit Financeiro: **637.125,78**

Fontes de Recurso

550	0000	21.024,64
600	0000	455.452,00
621	0000	143.500,00
704	7350	2.933,29
708	0000	2.090,00
709	0000	12.125,85

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
22	04.122.0002.2005.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
24	04.122.0002.2005.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 01 02 CONTROLADORIA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	01	02	CONTROLADORIA INTERNA		
30		04.124.0002.2006.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-91.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA		
32		02.122.0002.2004.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-25.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
52		04.122.0002.2013.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-357.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
53		04.122.0002.2013.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-74.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
67		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-65.157,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		310	Transferências da União decorrente da Le		
67		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-35.711,13
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		310	Transferências da União decorrente da Le		
69		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-4.500,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
73	28.843.0008.3000.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		-75.000,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
73	28.843.0008.3000.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		-57.983,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI		
97	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
98	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
113	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
115	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-4.520,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
124	15.451.0002.1020.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-3.945,66
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
128	15.451.0002.1021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
129	15.451.0002.1021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
130	15.451.0002.1021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
131	15.451.0002.1021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-10.000,00
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
133	15.451.0002.1021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-25.088,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
146	15.451.0009.1011.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	-186.247,50
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	754		Recursos de Operações de Crédito	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	024		Operações de Crédito Internas - Outros P	
159	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-13.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
160	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-8.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
179	15.452.0002.2056.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-56.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
180	16.482.0002.1039.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-32.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
183	17.512.0002.1023.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-7.200,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
188	26.782.0002.1026.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-5.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
195	26.782.0002.2058.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-24.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
676	15.451.0009.1038.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	-270.000,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
676	15.451.0009.1038.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	-10.000,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
287	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-2.500,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
305	12.367.0003.2029.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-12.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB	
332	12.361.0003.2020.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-28.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em e	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
340	12.361.0003.2021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
365	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-1.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
397	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-5.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
429	08.244.0004.2038.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
430	08.244.0004.2039.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-6.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
462	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-3.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
496	10.122.0005.1030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-10.000,00
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
497	10.122.0005.1030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-6.100,00
	4.4.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
532	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-39.045,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
545	10.301.0005.2064.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	659		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
561	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
607	18.541.0002.2073.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
608	18.541.0002.2073.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-4.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
618	23.695.0002.2031.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
652	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-4.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	701		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
659	26.782.0002.2050.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.500,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1248

02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
664	26.782.0002.2050.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-5.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
694	27.812.0002.1040.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-86.922,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
700	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-612,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Anulação (-)					-1.938.031,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 03 de julho de 2023

JOSÉ FERNADO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 109/2023.**“CONCEDER LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR VALDECIR FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85, I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA MÉDICA** até a data de **16/11/2023**, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar nº 024/2013, bem como Comunicação de Resultado de Requerimento nº 222713025 emitido pelo Instituto Nacional do seguro Social – INSS, datado em 01/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Departamento de Recursos Humanos**TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2022.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Thais Hara Ribeiro;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no inciso VI do § 1º. artigo 1º. da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Enfermeira Padrão, para exercer suas funções no Hospital Municipal.**VALOR MENSAL** : a contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal equivalente ao Nível X, Classe A, Ref. 01, R\$ 3.937,15 (Três Mil novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040.c; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2023 a 01 de novembro de 2023.

ASSINADO EM: 06 de setembro de 2023.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Thais Hara Ribeiro a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Secretaria Municipal de Administração**LEI Nº 932/2023 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2023 – PROJETO DE LEI Nº 014/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIÁRIO DA ASSOMASUL EM 30/08/2023, EDIÇÃO 3415, PAG.424, ANO XV.)****“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 794/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROV OU** e eu **SANCION O** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 794 /2019, de 30 de abril de 2019, acrescido pela Lei Municipal nº 834/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 3º - O vencimento a ser percebido pelos profissionais do Magistério Municipal, contratados temporariamente para atender situação emergencial e de excepcional interesse público terão como referência o piso nacional dos professores (vencimento base), respeitando sua carga hora.

Art. 2º - Fica acrescido o § 4º, ao art. 1º da Lei Municipal nº 794/2019, com a seguinte redação:

[...]

§ 4º - O piso nacional dos professores deverá ser pago integralmente aos docentes que cumprem 40 (quarenta) horas semanais, mediante necessidade de contratação por horas, o valor a ser percebido será equivalente a carga horária contratado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 834/2019.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 20 23 .

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 104/2023.**

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 36, inciso I da Lei Complementar nº 002/90.

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a senhora **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL – ASSESSOR DE LICITAÇÃO I**, Símbolo DAS – 3, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013, alterado pela LC nº 062/2022 e LC nº 088/2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 038/2021 e nº 073/2023. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 105/2023.**

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 36, inciso I da Lei Complementar nº 002/90.

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a senhora **CRISTIANE COMELLI**, ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**, Símbolo DAS – 2, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 024/2013, alterada pelas LC nº 062/2019 e LC nº 088/2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2021. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 106/2023.**

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 36, inciso II da Lei Complementar nº 002/90.

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, o senhor **MAGNO ADRIANO DE ANDRADE BURGOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, símbolo DAS – 2, constante no Anexo II, alterada pela LC nº 062/2019 e LC nº 088/2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1955	
CNPJ: 03.889.011/0001-62			
NOTA DE EMPENHO Nº 1955	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 30/08/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000085/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 36.953.713/0001-17	CÓDIGO: 10973	
ENDEREÇO: R GERTRUDES MARTINS FARIAS	CIDADE: IGUAATEMI		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECREATRIA DE OBRAS REF. ATA 00016/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E TROCAS FUTURAS EM EVENTUAIS REVISÕES DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SENDO ELES: PATROLA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PATROLA XCMG, RETRO ESCAVADEIRA JCB, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PATROLA CASE 845B, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K E RETROESCAVADEIRA RANDOM 406, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.780,83
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.870.000,00	1.531.917,34	2.780,83	335.301,83
VALOR A SER PAGO R\$	2.780,83		
dois mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/08/2023			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1956	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 1956	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 30/08/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000085/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 36.953.713/0001-17	CÓDIGO: 10973			
ENDEREÇO: R GERTRUDES MARTINS FARIAS	CIDADE: IGUAATEMI				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 00016/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E TROCAS FUTURAS EM EVENTUAIS REVISÕES DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SENDO ELES: PATROLA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PATROLA XCMG, RETRO ESCAVADEIRA JCB, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PATROLA CASE 845B, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K E RETROESCAVADEIRA RANDOM 406, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.836,20
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.870.000,00	1.534.698,17	6.836,20	328.465,63		
VALOR A SER PAGO R\$		6.836,20			
seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/08/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1957	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 1957	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 30/08/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000085/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 36.953.713/0001-17	CÓDIGO: 10973			
ENDEREÇO: R GERTRUDES MARTINS FARIAS	CIDADE: IGUAATEMI				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. 00016/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E TROCAS FUTURAS EM EVENTUAIS REVISÕES DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SENDO ELES: PATROLA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PATROLA XCMG, RETRO ESCAVADEIRA JCB, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PATROLA CASE 845B, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K E RETROESCAVADEIRA RANDOM 406, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		13.579,52	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.870.000,00	1.541.534,37	13.579,52	314.886,11		
VALOR A SER PAGO R\$		13.579,52			
treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/08/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5096/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE / ITEM", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para serviço de Locação de Mesas e Cadeiras Para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE / ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de setembro de 2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília. RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br .

Sidrolândia/MS, 01 de setembro de 2023.
DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 17/2023, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo Bolas e outros, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, a reabertura do referido Certame, tendo em vista o Cancelamento da Ata 149/2023 (itens/Lotes 1, 2 e 7) conforme documentos anexos ao processo administrativo nº 1392/2023 a se fazerem presentes no dia, horário e endereço eletrônico abaixo, para que se proceda a negociação com a(s) licitante(s) segunda(s) colocada(s) e caso não logre êxito na ordem remanescente, até que seja declarada vencedora uma empresa ou que o item/lote seja fracassado:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de setembro de 2023 às 9:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 441/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 127/2023, Pregão Eletrônico Nº 57/2023, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.**

CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI

Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
04	BACIA CONVENCIONAL BRANCA (VASO SANITÁRIO)	UN	282	R\$ 139,79	R\$ 39.420,78	Deca
31	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	UN	355	R\$ 3,32	R\$ 1.178,60	Tubezan
32	JOELHO DE PVC ESGOTO 40MMX45GRAUS	UN	305	R\$ 0,90	R\$ 274,50	Tubezan
33	KIT REPARO COMPLETO VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	UN	225	R\$ 100,00	R\$ 22.500,00	Censi
34	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2	UN	241	R\$ 0,80	R\$ 192,80	Krona
35	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 20MM	UN	238	R\$ 6,45	R\$ 1.535,10	Fortlev
46	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	308	R\$ 1,06	R\$ 326,48	Castelo
49	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM	UN	206	R\$ 3,83	R\$ 788,98	Krona
50	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA 3/4	UN	146	R\$ 20,24	R\$ 2.955,04	Acquaplus

51	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA DE 1/2	UN	195	R\$ 18,00	R\$ 3.510,00	Thompson
52	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	255	R\$ 71,62	R\$ 18.263,10	Censi
53	REPARO DE VÁLVULA HIDRA MAX 1 1/2" X 1 1/4"	UN	307	R\$ 32,42	R\$ 9.952,94	Censi
54	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE ENTRADA 3/4 MM E SAÍDA DE 50 MM	UN	240	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00	Amanco
55	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" DUPLO NA COR BRANCA, conexões tipo universal bitola: - 7/8", 1 1/4" e 1 1/2" dimensões - comprimento máximo: 660 mm - comprimento mínimo: 300 mm - peso: 130 gramas	UN	368	R\$ 14,83	R\$ 5.457,44	Censi
56	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 1,5 METROS ESTICADOS	UN	198	R\$ 8,32	R\$ 1.647,36	Herc
61	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA DE PAREDE, PARA PIA DE BANHEIRO	UN	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00	Viqua
62	TORNEIRA 1/2 CROMADA P/PIA PAREDE PARA COZINHA	UN	470	R\$ 20,18	R\$ 9.484,60	Vit
63	TORNEIRA DE COZINHA BICO MÓVEL PAREDE CROMADA 1/2	UN	311	R\$ 30,00	R\$ 9.330,00	Vit
65	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE COR: CROMADA MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 23,2 CM LARGURA: 15, 7 CM COMPRIMENTO: 16,5 CM	UN	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00	Vit
66	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE 1/4 DE VOLTA	UN	208	R\$ 45,10	R\$ 9.380,80	Delta metais
68	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UN	285	R\$ 14,23	R\$ 4.055,55	Thompson
71	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E PORCA DE 1/2" POLEGADA	UN	231	R\$ 10,00	R\$ 2.310,00	Shiva
73	TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2 EM METAL	UN	248	R\$ 43,00	R\$ 10.664,00	Delta metais
74	TORNEIRA PARA BANHEIRO DE BANCADA METAL CROMADO	UN	270	R\$ 49,90	R\$ 13.473,00	Civitt
75	TUBO DE PVC 40MM PARA ESGOTO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	226	R\$ 36,00	R\$ 8.136,00	Multilit
80	KIT ACIONADOR P/ VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA - BITOLAS: 1.1/4 E 1.1/2	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	Censi
81	KIT DE ACIONAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA BASE VÁLVULA DESCARGA HIDRA 1. 1/2	UN	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00	Censi
82	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 HIDRA	UN	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	Censi
84	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO MODELO CONVENCIONAL	UN	150	R\$ 17,36	R\$ 2.604,00	Arqplast
85	VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO 1/1 2	UN	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00	Hydra
87	BACIA CONVENCIONAL BRANCA (VASO SANITÁRIO)	UN	93	R\$ 211,00	R\$ 19.623,00	Deca
88	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA NA COR BRANCA	UN	88	R\$ 274,39	R\$ 24.146,32	Deca
				VALOR TOTAL: R\$ 271.450,39		

C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP

Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
21	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	592	R\$ 1,80	R\$ 1.065,60	Multifita
47	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 1/2	UN	156	R\$ 4,60	R\$ 717,60	Plastilit
48	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 3/4	UN	191	R\$ 5,10	R\$ 974,10	Plastilit
69	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" POLEGADA	UN	390	R\$ 12,00	R\$ 4.680,00	Plastilit
70	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" POLEGADA	UN	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00	Plastilit
86	ENGATE DE PVC 1/2 FLEXÍVEL 60 CM	UN	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00	Alumasa
				VALOR TOTAL: R\$ 8.647,30		

DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	ADAPTADOR LS 50 X1 X 1/2" PVC	UN	285	R\$ 1,99	R\$ 567,15	Plastilit
2	ANEL PARA VASO SANITÁRIO	UN	605	R\$ 3,45	R\$ 2.087,25	Mundial
3	ASSENTO SANITÁRIO	UN	612	R\$ 12,99	R\$ 7.949,88	Krona
5	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA NA COR BRANCA	UN	266	R\$ 270,00	R\$ 71.820,00	Logasa
6	BARRA DE CANO PVC 3X4 OU 25MM SOLDÁVEL	UN	610	R\$ 13,99	R\$ 8.533,90	Plastilit
7	BARRA DE TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM (BARRA 6M)	UN	360	R\$ 22,50	R\$ 8.100,00	Plastilit
8	BARRA DE TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM (BARRA 6M)	UN	265	R\$ 22,90	R\$ 6.068,50	Plastilit
9	BARRA DE TUDO ESGOTO PVC DN 100MM (BARRA 6M)	UN	253	R\$ 39,90	R\$ 10.094,70	Plastilit
10	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS, 3/4	UN	275	R\$ 2,99	R\$ 822,25	Herc
11	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS 3/4	UN	154	R\$ 3,30	R\$ 508,20	Herc
12	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS. 3/4	UN	173	R\$ 2,99	R\$ 517,27	Herc
13	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	129	R\$ 299,00	R\$ 38.571,00	Bakof
14	CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	68	R\$ 879,00	R\$ 59.772,00	Bakof
15	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	104	R\$ 195,00	R\$ 20.280,00	Bakof
16	CAIXA DE DESCARGA COM REGULAGEM DE CONSUMO 6 LITROS A 9 LITROS, COR BRANCA, COM SELO DO INMETRO, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL.	UN	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00	Bakof
17	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS VEDANTE SILICONE	UN	107	R\$ 14,99	R\$ 1.603,93	Alumasa
18	COLA DE CANO PVC 175 GRAMAS	UN	456	R\$ 5,15	R\$ 2.348,40	Mundial Prime
19	COTOVELO "JOELHO" EM PVC PARA TORNEIRA, ¾ UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO COM ROSCA EM METAL	UN	340	R\$ 1,99	R\$ 676,60	Plastilit
20	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	UN	652	R\$ 1,95	R\$ 1.271,40	Plastilit
60	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, PARA PAREDE COM BICA MÓVEL EM METAL	UN	273	R\$ 25,65	R\$ 7.002,45	Thompson
64	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO TRIO CROMADO 1/2	UN	251	R\$ 33,84	R\$ 8.493,84	Herc
83	VASO SANITÁRIO INFANTIL (BACIA CONVENCIONAL KIDS BRANCO)	UN	100	R\$ 185,04	R\$ 18.504,00	Logasa
				VALOR TOTAL: R\$ 278.990,72		

GEMELAR COMERCIO DO VESTUARIO, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA

Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
44	MANGUEIRA P/JARDIM MEIA POLEGADA EM PVC 3 CAMADAS 20 METROS - COMPLETA COM ENGATES.	MTS	1432	R\$ 3,00	R\$ 4.296,00	Plastman
45	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO de fixação de bacia é com materiais e pensados para garantir o máximo de resistência contra corrosão, bem como proporcionar segurança e fixação à bacia ou ao bidê. o parafuso é composto de aço de alta resistência, que evita enferrujamento e desgaste	UN	328	R\$ 1,69	R\$ 554,32	Ws ind
67	TORNEIRA PARA PIA COMUM 1/2 EM METAL	UN	115	R\$ 46,01	R\$ 5.291,15	Vit
72	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E PORCA DE 3/4" POLEGADA	UN	229	R\$ 16,90	R\$ 3.870,10	Vit
76	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM POLIPROPILENO NA COR BRANCO	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	Astra
				VALOR TOTAL: R\$ 21.011,57		

INFRATIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
22	JOELHO 45 PARA ESGOTO 100 MM SERIE NORMAL	UN	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00	Multilit
23	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40 MM	UN	245	R\$ 1,30	R\$ 318,50	Multilit
24	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50 MM	UN	280	R\$ 2,70	R\$ 756,00	Multilit

25	JOELHO 90 PARA ESGOTO 40 MM SERIE NORMAL	UN	345	R\$ 0,55	R\$ 189,75	Multilit
26	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4 COR AZUL	UN	245	R\$ 2,80	R\$ 686,00	Multilit
27	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	345	R\$ 1,15	R\$ 396,75	Multilit
28	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	275	R\$ 1,30	R\$ 357,50	Multilit
29	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC20MM	UN	325	R\$ 0,40	R\$ 130,00	Multilit
30	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC25MM	UN	415	R\$ 0,48	R\$ 199,20	Multilit
37	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 20 X 1/2	UN	239	R\$ 0,45	R\$ 107,55	Multilit
38	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 25 X 1/2	UN	291	R\$ 0,85	R\$ 247,35	Multilit
39	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 20MM	UN	202	R\$ 0,25	R\$ 50,50	Multilit
40	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 25MM	UN	252	R\$ 0,30	R\$ 75,60	Multilit
41	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 50MM	UN	252	R\$ 1,50	R\$ 378,00	Multilit
42	LUVA LR 25 X 1/2" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL)	UN	231	R\$ 3,00	R\$ 693,00	Multilit
43	LUVA LR 25 X 3/4" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL)	UN	212	R\$ 2,30	R\$ 487,60	Multilit
58	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, LIQUIDA DE 1 LITRO.	UN	176	R\$ 26,00	R\$ 4.576,00	Firmex
59	T DE 40MM LS PVC	UN	225	R\$ 2,60	R\$ 585,00	Multilit
				VALOR TOTAL: R\$ 11.274,30		

RM SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA						
Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
36	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 25MM	UN	291	R\$ 0,96	R\$ 279,36	Krona
57	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	245	R\$ 11,20	R\$ 2.744,00	Grap
				VALOR TOTAL: R\$ 3.023,36		

Sidrolândia/MS, 24 de agosto de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5096/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE / ITEM", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para serviço de Locação de Mesas e Cadeiras Para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE / ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de setembro de 2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília. RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 01 de setembro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 19/2023, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Didático e de Expediente, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze), a reabertura do referido Certame, tendo em vista o Cancelamento da Ata 156/2023 (item/Lote 8), da Ata 158/2023 (itens/Lotes 2, 4, 5, 21, 26, 27, 31, 32, 41, 45, 50, 56, 65, 70, 72, 74, 80, 82, 83, 103,104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 116, 120, 128, 134 e 138) e da Ata 159/2023 (itens/Lotes 1, 22, 23, 24, 25, 28, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 49, 67, 68, 78, 93, 96 e 118) conforme documentos anexos ao processo administrativo nº 1067/2023 a se fazerem presentes no dia, horário e endereço eletrônico abaixo, para que se proceda a negociação com a(s) licitante(s) segunda(s) colocada(s) e caso não logre êxito na ordem remanescente, até que seja declarada vencedora uma empresa ou que o item/lote seja fracassado:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:
14 de setembro de 2023 às 9:00 horas (horário de Brasília), no endereço
eletrônico: www.comprasbr.com.br

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 16/2023, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, a reabertura do referido Certame, tendo em vista o Cancelamento da Ata 152/2023 (itens/Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8) conforme documentos anexos ao processo administrativo nº 1071/2023 a se fazerem presentes no dia, horário e endereço eletrônico abaixo, para que se proceda a negociação com a(s) licitante(s) segunda(s) colocada(s) e caso não logre êxito na ordem remanescente, até que seja declarada vencedora uma empresa ou que o item/lote seja fracassado:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:
12 de setembro de 2023 às 11:00 horas (horário de Brasília), no endereço
eletrônico: www.comprasbr.com.br

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 21/2023, Registro de Preços para aquisição de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, a reabertura do referido Certame, tendo em vista o Cancelamento da Ata 168/2023 (itens/Lotes 5, 8, 22, 25, 34, 44, 47, 48, 55, 59, 66, 72, 75, 76, 79, 113 e 114), da Ata 170/2023 (itens/Lotes 4, 20, 21, 31, 43, 46, 50, 58, 61, 70, 74, 81, 83, 87, 92, 96, 99, 102, 107, 110 e 115) e da Ata 174/2023 (itens/Lotes 1, 2, 6, 12, 23, 26, 32, 33, 36, 38, 42, 62, 65, 67, 69, 80, 85, 86, 91, 93, 97 e 101) conforme documentos anexos ao processo administrativo nº 1069/2023 a se fazerem presentes no dia, horário e endereço eletrônico abaixo, para que se proceda a negociação com a(s) licitante(s) segunda(s) colocada(s) e caso não logre êxito na ordem remanescente, até que seja declarada vencedora uma empresa ou que o item/lote seja fracassado:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:
11 de setembro de 2023 às 9:00 horas (horário de Brasília), no endereço
eletrônico: www.comprasbr.com.br

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 7/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, a reabertura do referido Certame, tendo em vista o Cancelamento da Ata 141/2023 (itens/Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 E 17) conforme documentos anexos ao processo administrativo nº 867/2023 a se fazerem presentes no dia, horário e endereço eletrônico abaixo, para que se proceda a negociação com a(s) licitante(s)

segunda(s) colocada(s) e caso não logre êxito na ordem remanescente, até
que seja declarada vencedora uma empresa ou que o item/lote seja
f r a c a s s a d o :
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:
11 de setembro de 2023 às 11:00 horas (horário de Brasília), no endereço
eletrônico: www.comprasbr.com.br

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 86/2023

O Município de Sidrolândia - MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023, que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Varrição das Vias Urbanas e Logradouros Públicos e Coleta, e Transporte ao destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, no Município de Sidrolândia - MS" agendado para dia 06 de setembro de 2023, está suspenso para análise de impugnação apresentada. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 01 de setembro de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Procuradoria Geral
DECRETO N.º 203, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS."

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **ELAINE ALÉM BRITO**, portadora do CI-RG de n.º 1.771.158 (SSP/MS), inscrita no CPF sob o n.º 621.778.421-15, do cargo de Secretária Municipal de Governo e Desburocratização do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 01 de setembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Geral
DECRETO N.º 204, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS."

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ELAINE ALÉM BRITO**, portadora do CI-RG de n.º 1.771.158 (SSP/MS), inscrita no CPF sob o n.º 621.778.421-15, para ocupar o cargo de Secretária de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 01 de setembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 205, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 205, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

“REVOGA A NOMEAÇÃO DE ADRONEI PIRES DA SILVA AO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação de **ADRONEI PIRES DA SILVA**, portador da CI-RG de n.º 7566745 (SSP/MS), inscrito no CPF/MF sob o n.º 784.966.671-20, ao cargo de Secretário Interino de Infraestrutura do Município de Sidrolândia/MS, expedida mediante Decreto n.º 199, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especificadamente os decretos 199 e 200 de 2023.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 1 de setembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Geral

DECRETO N.º 206, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO**, portador da CI-RG de n.º 789.623 (SSP/MS), inscrito no CPF sob o n.º 875.644.321-87, para ocupar o cargo de Secretário de Infraestrutura do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 01 de setembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Geral

DECRETO N.º 207, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, por um consectário lógico, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO, o escalonamento de funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Delegar a competência de Ordenadora de Despesa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS à servidora **ELAINE ALÉM BRITO**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município de Sidrolândia/MS, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Prefeita Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 01 de setembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Geral

DECRETO N.º 208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS."

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, por um consectário lógico, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO, o escalonamento de funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Delegar a competência de Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ao servidor **CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO**, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura do Município de Sidrolândia/MS, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conjunto com a Prefeita Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 01 de setembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Setor de Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 001
AO 3º TERMO DE ADESÃO**

PROC. ADM. Nº 1614/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: CLINICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidade contratual, em concordância com Art. 65, II, D, da Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: DE SUPRESSÃO DE VALOR. Fica suprimido o valor de R\$ 144.825,38 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 1614/2021, o Presente Termo de Adesão tem por finalidade efetivar os compromissos entre as partes vinculando-os aos regramentos previstos no Termo de Credenciamento nº 001/2021, tendo por finalidade a prestação de serviços complementares m saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO. Face a supressão do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ 144.825,38 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 1614/2021, o valor global do contrato que é de R\$ 419.109,98 (quatrocentos e dezenove mil cento e nove reais e noventa e oito centavos), descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de R\$ 274.284,60 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 1614/2021.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: CLINICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA

Sidrolândia – MS, 31 de Agosto de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 002 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**

PROC. INEXIIBILIDADE P	ADM.	Nº	5442/2021
			15/2021
Contratante:	A	R	T
	MUNICIPIO	DE	S
			SIDROLANDIA-MS

Contratada: BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 112/2021, conforme constante no art. 57, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
 CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:
 Em face do aditamento, o valor mensal do contrato é de 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor total de 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
 Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 112/2021, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/09/2023 e término no dia 01/09/2024.
 CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES
 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2021.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sidrolândia – MS, 31 de Agosto de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO 8º TERMO DE ADESÃO

PROC. ADM. Nº 1614/2021
 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

P	A	R	T	E	S
Contratante:	MUNICIPIO	DE	SIDROLANDIA-MS		
Contratada:	R M DE OLIVEIRA	SAUDE			
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO					
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.					
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR					
Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.					
CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO					
Prorrogar-se-á o prazo do 8º TERMO DE ADESÃO, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 08/06/23					
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
5 - Fundo Municipal de Saúde					
10.122.1300.2021 - Bloco de Gestão Pública					
Fonte:					
Serviço de Terceiros - Pessoa Física					
10.122.1300.2021 - Bloco de Gestão Pública					
Fonte:					
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10.302.1302.2030 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade					
Fonte:					
Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10.302.1302.2030 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade					
Fonte:					
Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
10.302.1302.2030 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade					
Fonte:					
Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
10.302.1302.2030 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade					
Fonte:					

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

10.302.1302.2030 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade

Fonte: 0.1.02

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do 8º TERMO DE ADESÃO

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: R M DE OLIVEIRA SAUDE

Sidrolândia – MS, 05 de Julho de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 614/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 60% (sessenta por cento) a servidora **NATALIA DA ROCHA**, responsável nas atividades do setor administrativo, atendimento ao público, auxiliar nos eventos da Secretaria, com disponibilidade de horário.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 613/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento ao Trabalho e Emprego.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **NATALIA DA ROCHA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento ao Trabalho e Emprego, vinculado a SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 615/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 22 de agosto a 31 de dezembro de 2023, o servidor público municipal, **REINAUL LESCANO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2360-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS, ao Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de agosto de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		OR - Ordinário					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		DATA					
RUA SÃO PAULO		NÚMERO					
CNPJ:03.501.574/0001-31		30/08/2023					
NOTA DE EMPENHO		1941					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	Page 1				
CREDOR: 2344		CNPJ: 02.173.439/0001-41					
NOME: MT ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA							
ENDEREÇO: RUA IPACARAI, 447							
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O FUNÇ.:12 SUB-FUN.:361 PROG.:9002 PROJ./At.:2255 NATUR. DESPESA FONTE RECURSO							
501 10 .01 Manutenção das Atividades Secretaria Munici		3.3.90.39.99 500.1001.000					
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Nº Pedido					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		03906/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
		VALOR EMPENHADO					
		SALDO ATUAL					
		212.898,86					
		174.820,00					
		38.078,86					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000257/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	172.002.303	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 16X14METROS	4	UN		12.950,00	51.800,00
5	172.002.343	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO DE 8,80X6,60X1,60	2	DIA		9.900,00	19.800,00
9	172.002.312	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA TAMANHO 10 X 10 M	12	DIA		1.300,00	15.600,00
10	172.002.309	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA TAMANHO 4 X 4 M	15	DIA		1.300,00	19.500,00
11	172.002.310	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA TAMANHO 5 X 5 M	7	DIA		1.600,00	11.200,00
12	172.001.538	TENDA 5 X 10	8	UN		2.105,00	16.840,00
13	172.002.311	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA TAMANHO 7,5 X 7,5 M	3	DIA		2.310,00	6.930,00
14	172.002.342	GRADE DE ALUMINIO, TRELIÇA DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30	200	M		101,00	20.200,00
17	172.002.303	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 16X14METROS	1	UN		12.950,00	12.950,00
						Valor	
PROCESSO 5815/22		LICITAÇÃO: 0012/22	Soma/Itens: R\$174.820,00		Empenhado	174.820,00	
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA		RAFAEL SOARES RODRIGUES		VANDA CRISTINA CAMILO			
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PREFEITA			
FORNECEDOR				CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO			
MT ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA							
02.173.439/0001-41							

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4838 DE 01º DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Retornar da Licença para tratar de Assuntos Particulares ao servidor EVERTON ALCÂNTARA ALENCAR, matrícula 3011/1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04/09/2023.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL Nº 011/CMDCA/2023- PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO PARA O CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por intermédio da Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar/2023, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022, nas leis municipais nº 441/2006, de 24 de maio de 2006, nº 1072/2023 de 29 de março de 2023 e a nº 1090/2023 de 08 de agosto 2023, **torna público** as informações sobre o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar:

101. **Votação**

A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sonora/MS, ocorrerá na escola **Francesco Battista Giobbi**, sito a Rua do Engenho, nº 1088, Centro, em data unificada, ou seja, no dia **01 de outubro de 2023, das 08h às 17h**.

23. **Convocação**

Conforme o Decreto Municipal nº 1341/2023 de 31 de agosto de 2023, art.3º, a Comissão Especial do Processo torna público a **convocação dos conselheiros de Direito e os servidores municipais** para trabalharem durante a eleição em data unificada do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

I - Convoca os **Conselheiros de Direitos** relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Sonora, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL

CONSELHEIRO (A)	REPRESENTAÇÃO
Williane Viana da Silva	Ger. de Assistência Social
Paula Helena Gomes Moraes Ruiz	Ger. de Assistência Social
Kariely Mariano dos Santos	Ger. de Educação
Tatiany Pedroso Lima	APAE
Maria Pais de Oliveira	APAE
Maria Verenilce Luna Alves de Albuquerque	Projeto Esperança

II - Conforme o Decreto Municipal nº 1341/2023, art. 1º, torna pública a convocação dos **servidores públicos municipais** abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Sonora/MS no **dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h**. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Francesco Battista Giobbi, sito à Rua do Engenho, nº 1088, Centro.

GERENCIA DE EDUCAÇÃO

VALDINEIA DOS SANTOS ALVES

JACQUELINE DE CARVALHO VALETIM

ELENIR GOMES MACHADO

MARIA ZENAIDE CARVALHO DE SOUZA

VANILDA MARIA DA SILVA

MARIA AUXILIADORA DA SILVA LEARDINI

SETOR DE CONVÊNIOS

ADENILSON JOSÉ DA SILVA

GERENCIA DE SAÚDE

LETICIA CORRÊA RODRIGUES

JUCIELLY CAMILLY BARBOSA SOUZA

WILKER PEDROSO DE SOUZA

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIANA LAUTERER

TELMA APARECIDA DA SILVA

CLAUDIA ANGÉLICA VIEIRA RODRIGUES

VALQUIRIA DA COSTA NOGUEIRA

ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA

EDNA DOS SANTOS SANTANA

WILLIANE DOMINGOS SOARES MATTEI

ANDELOURDES APARECIDA DE PAULA

III – No dia da votação, os Conselheiros de Direito e Servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os Conselheiros de Direito e Servidores Municipais convocados para participar de reunião de Treinamento que se realizará no dia **22 de setembro de 2023, as 14:00 horas** no **Cartório Eleitoral de Sonora**, na Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, nº 493, Centro, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

Sonora – MS, 01 de setembro de 2023.

Williane Viana da Silva

Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 061/2023

PROCESSO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , e a empresa A DE S TEODORO

OBJETO: Serviço de transportes escolar de 13 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 150 (cento e cinquenta) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar

VALOR TOTAL: R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais) .

O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de 12 (doze) meses, **31/08/2023** até **31/08/2024**,

Data: 31/08/2023

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Clotilde de Sousa Silva Castro** - Ger . Mun . d e Educação, Cultura , esporte e Lazer , **Allef de Souza Teodoro** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo nº 022, HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº 016/2023 para a celebração do Termo de Contratualização 002/2023.

Sonora-MS, 04 de setembro de 2023.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14157/2023**

Objeto: Aquisição de notebooks, computadores e cadeiras giratórias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNSAÚDE conforme Portaria nº 3.746/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2023

O Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal pretende realizar por dispensa de licitação a contratação de empresa para **Aquisição de notebooks, computadores e cadeiras giratórias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNSAÚDE conforme Portaria nº 3.746/2020**, podendo eventuais interessados apresentar propostas até as 17hs00min do dia 11/09/2023, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo da cotação de preços, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, telefone 67-3295-3777 ou pelo email saude@saogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste saogabriel.ms.gov.br (Publicações).

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Centro, ou no email saude@saogabriel.ms.gov.br, das 07hs00min às 17hs00min no período compreendido de 01/09/2023 a 11/09/2023

GERALDO ROLIM**Secretário Municipal de Saúde****Decreto "P" nº 450/2022**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 432/2023****Decreto "P" Nº 432/2023****PMSGO-GAB****01 de setembro de 2023.****Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ANA MARCIA DOS SANTOS MULLER**, matrícula 6661, do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional – 08 horas diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de setembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 433/2023****Decreto "P" nº 433/2023****PMSGO-GAB****01 de setembro de 2023.****Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **CAROLINE POLAISTRINI CLARO**, no cargo de Procurador Jurídico, na função de Procurador Jurídico, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 379/2023 - PMSGO-GAB, de 31 de julho de 2023, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei

Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de setembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 434/2023

Decreto "P" Nº 434/2023

PMMSGO-GAB

01 de setembro de 2023.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Gasparino Favero Neto	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de setembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Modalidade Pregão Presencial nº 086/2023

Adjudicação e Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 086/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº **086/2023**, que tem por objeto à Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções elétricas (industrial e predial), em atendimento ao Setor Operacional Água e Esgoto do SAAE-SGO, de acordo com quantitativo constante neste Termo de Referência, **ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORA** a empresa: **DANILO DE OLIVEIRA GONCALVES** para os lotes: 1, 2 e 3 com valor total de R\$ 214.775,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de setembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA

extrato de nota de empenho
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1512

Processo Administrativo nº 0002/23

Pregão Presencial nº 006/23

Processo Licitatório nº 007/23

Ata de Registro de Preços nº 005/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, PORT, EXPORT.**

Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 18.116,00 Dezoito mil, cento e dezesseis reais**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/08/2023**Nota de empenho nº 1513****Processo Administrativo nº 0002/23****Pregão Presencial nº 006/23****Processo Licitatório nº 007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSP E SERVIÇOS LTDA****Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 19.398,50 Dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/08/2023**Nota de empenho nº 1514****Processo Administrativo nº 0002/23****Pregão Presencial nº 006/23****Processo Licitatório nº 007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.****Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 16.225,00 Dezesesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/08/2023**Nota de empenho nº 1515****Processo Administrativo nº 0002/23****Pregão Presencial nº 006/23****Processo Licitatório nº 007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 46.560,00 Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 24/08/2023

Nota de empenho nº 1516

Processo Administrativo nº 0002/23

Pregão Presencial nº 006/23

Processo Licitatório nº 007/23

Ata de Registro de Preços nº 005/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP. LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 29.093,50 Vinte e nove mil e noventa e três reais e cinquenta centavos

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 24/08/2023

Nota de empenho nº 1517

Processo Administrativo nº 0002/23

Pregão Presencial nº 006/23

Processo Licitatório nº 007/23

Ata de Registro de Preços nº 005/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MOLIMED HOSPITALAR – COMERCIO DE MAT. MEDICOS

Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 4.334,00 Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 24/08/2023

Nota de empenho nº 1518

Processo Administrativo nº 0002/23

Pregão Presencial nº 006/23

Processo Licitatório nº 007/23

Ata de Registro de Preços nº 005/23

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD.**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 10.755,00 Dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/08/2023**Nota de empenho nº 1519****Processo Administrativo nº 0002/23****Pregão Presencial nº 006/23****Processo Licitatório nº 007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PROS. HOSP.**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 20.745,00 Vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/08/2023**Nota de empenho nº 1520****Processo Administrativo nº 0002/23****Pregão Presencial nº 006/23****Processo Licitatório nº 007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 10.026,00 Dez mil e vinte e seis reais**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/08/2023**Nota de empenho nº 1521****Processo Administrativo nº 0002/23****Pregão Presencial nº 006/23****Processo Licitatório nº 007/23**

Ata de Registro de Preços nº 005/23**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP.**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.135,85 Dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/08/2023**Nota de empenho nº 1522****Processo Administrativo nº 0002/23****Pregão Presencial nº 006/23****Processo Licitatório nº 007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** MOLIMED HOSPITALAR – COMERCIO DE MAT. MEDICOS**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 4.334,00 Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/08/2023**Nota de empenho nº 1523****Processo Administrativo nº 0002/23****Pregão Presencial nº 006/23****Processo Licitatório nº 007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 496,23 Quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e tres centavos**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/08/2023**Nota de empenho nº 1524****Processo Administrativo nº 0002/23**

Pregão Presencial nº 006/23**Processo Licitatório nº 007/23****Ata de Registro de Preços nº 005/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/23, processo licitatório nº 007/23, pregão presencial nº 006/23, processo administrativo nº 0002/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.752,35 Dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/08/2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Extrato do Termo Aditivo 001/2023 do CT 191/2022****Termo Aditivo nº 001/2023****Contrato Administrativo nº 191/2022****Processo Administrativo nº 10450/2021****Processo Licitatório nº 185/2021****Pregão Presencial nº 104/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS.**Contratada:** Oxi Morena Comércio de Oxigênio Ltda**Fundamento Legal:** o art. 57, incisos I e II, § 1º, inciso II e § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do Contrato.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por um novo período de **04 (quatro) meses**, a contar do seu encerramento, para utilização do saldo de produtos, conforme justificativa e autorização que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**Ratificação das demais cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas inicialmente pactuadas e não alteradas pelo presente termo aditivo.**Assina ntes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Tereza Jordana Talaveira da Silva .**Data da assinatura :** 29 de agosto de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**Extrato do Termo Aditivo 002/2023 do CT 022/2022/FUNSAÚDE****Termo Aditivo nº 002/2023****Contrato Administrativo nº 022/2021/FUNSAÚDE****Processo Administrativo nº 10450/2021****Processo Licitatório nº 185/2021****Pregão Presencial nº 104/2021****Contratante:** : Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratada:** Oxi Morena Comércio de Oxigênio Ltda**Fundamento Legal:** o art. 57, incisos I e II, §1º, inciso II e IV e §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do Contrato.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por um novo período de **04 (quatro) meses**, a contar do seu encerramento, para utilização do saldo de produtos, conforme justificativa e autorização que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**Ratificação das demais cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas inicialmente pactuadas e não alteradas pelo presente termo aditivo.**Assinantes:** Michele Alves Paupério/ Tereza Jordana Talaveira da Silva.**Data da assinatura:** 29 de agosto de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.291, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autora Ver.: Kalícia de Brito

Institui a semana de conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH no município de São Gabriel do Oeste.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de São Gabriel do Oeste a Semana de Conscientização sobre o TDAH a ser realizada, anualmente, nos dias 1º à 7 de agosto.

Art. 2º A Semana de Conscientização tem como objetivo informar e orientar a população sobre o transtorno, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito à pessoa portadora do TDAH.

Art. 3º O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais podem realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização sobre TDAH, promovendo campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do TDAH.

Art. 4º A Semana de conscientização sobre o TDAH passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 5º A pessoa diagnosticada com TDAH, é beneficiário de:

I - preferência no atendimento pessoal em instituições públicas do Município para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando estiver acompanhado por seu responsável legal;

II – preferência em filas de qualquer natureza (bancos, repartições públicas, supermercados, farmácias e demais estabelecimentos comerciais do município);

III – preferência na escolha de escola mais próxima da sua residência;

IV – formação continuada para profissionais da educação com formação específica acerca do TDAH.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de agosto de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.290, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir premiação aos vencedores do Prêmio Empreendedor – Edição 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiação aos vencedores do Prêmio Empreendedor – Edição 2023”, nas seguintes categorias:

Categoria: Micro e Pequena Empresa – 1º Lugar: Prêmio: R\$ 3.000,00.

Categoria: Micro e Pequena Empresa - 2º Lugar: Prêmio: R\$ 2.000,00.

Categoria: Micro e Pequena Empresa - 3º Lugar: Prêmio: R\$ 1.000,00.

Categoria: Micro Empreendedor Individual - 1º Lugar: Prêmio: R\$ 3.000,00.

Categoria: Micro Empreendedor Individual – 2º Lugar: Prêmio: R\$ 2.000,00.

Categoria: Micro Empreendedor Individual - 3º Lugar: Prêmio: R\$ 1.000,00

Categoria: Agricultura Familiar – Prêmios: 1º Lugar: R\$ 1.500,00 – 2º Lugar: R\$ 1.000,00 e 3º Lugar: R\$ 500,00.

Art. 2º Os objetivos, as condições e os critérios de avaliação relativos ao Prêmio Empreendedor – Edição 2023, encontram-se descritos no Anexo único da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2023, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020105	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23.69100022025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	15.000,00
	Total do Crédito Especial	15.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020105	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
2369100022025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	
33903900	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total da Anulação	15.000,00

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a coordenação, o acompanhamento e o controle do cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 30 de agosto de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

Prêmio Empreendedor - Edição 2023

Dispõe sobre a realização do Prêmio Empreendedor do ano 2023, dos seus objetivos, regramentos gerais e estruturação.

Capítulo I

Responsáveis

Art. 1º O Prêmio Empreendedor 5ª Edição será realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Prêmio Empreendedor contará com apoio do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e MS Competitivo (Movimento Mato Grosso do Sul Competitivo).

Capítulo II

Objetivo e Público Alvo

Art. 2º O Prêmio Empreendedor 5ª Edição será realizado em sua quinta edição no Município de São Gabriel do Oeste com a finalidade de fomentar os negócios locais e o comportamento empreendedor dos empresários e produtores rurais, reconhecer suas histórias, inspirar potenciais empreendedores e a criação de ambiente para novos negócios e empreendimentos.

Art. 3º São público alvo do Prêmio Empreendedor homens e mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que emancipados, residentes e domiciliados em São Gabriel do Oeste. Para as categorias I e II poderão participar somente empreendedores com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, por sua vez Microempresas/Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual respectivamente. Para categoria III poderão participar somente empreendedores rurais que possuam Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), ou ser titular de um lote nos Assentamentos, Campanário, Itaqui, Patativa do Assaré, chácaras da periferia Municipal de São Gabriel do Oeste.

Capítulo III

Categorias de Premiação

Art. 4º Os empreendedores poderão concorrer em uma das seguintes categorias:

I - Categoria I – Micro e Pequena Empresa – MPE

Sócio (a) de micro e pequena empresa, na qualidade de administrador (a), cuja empresa esteja estabelecida formalmente há, no mínimo, um ano, no Município de São Gabriel do Oeste contados da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2023, conforme consta no CNPJ, com faturamento máximo de R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) em 2022, conforme a Lei Complementar 155/2016 – Lei do Simples Nacional.

II - Categoria II – Microempreendedor Individual – MEI

Empreendedor (a) que tenha seu empreendimento legalizado com faturamento máximo de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais) em 2022, não tenha participação em outra empresa como sócio (a) ou titular e que possua até 01 (um) (a) empregado (a) contratado com salário mínimo ou piso da categoria, e com endereço formalizado em Município de São Gabriel do Oeste há pelo menos um ano, contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2023.

III - Categoria III – Agricultor (a) Familiar

Agricultor (a) familiar ou empreendedor (a) familiar rural que pratique atividades no meio rural, possua área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família e com endereço formalizado em Município de São Gabriel do Oeste há pelo menos um ano, contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2023.

§1º Para participação da categoria Agricultor Familiar, o mesmo deve apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) emitida em São Gabriel do Oeste - MS, ou ser titular de lote nos Assentamentos, Campanário, Itaqui, Patativa do Assaré e chácaras da periferia Municipal.

§2º Para participação das categorias Micro e Pequenas Empresas – MPE e Microempreendedor Individual – MEI, devem atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I – Se Micro ou Pequena Empresa – MPE, o inscrito (a) deverá ter seu nome indicado como administrador (a) no contrato social da empresa;

II – Se Microempreendedor Individual – MEI, o CNPJ da empresa deve ser registrado no nome do/a empreendedor inscrito (a);

III – O exercício das atividades deve ter sido iniciado há, pelo menos, um ano contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2023;

IV – O domicílio fiscal deve estar constituído no Município de São Gabriel do Oeste;

V – Deve ser comprovada regularidade fiscal e estatutária.

Capítulo IV **Da premiação**

Art. 5º A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste oferecerá a título de premiação aos vencedores, as seguintes premiações:

- Categoria Micro e Pequena Empresa:

1º Lugar:

102. Troféu Empreendedor Ouro;
103. R\$ 3.000,00 reais;
104. Bolsa de Curso (Empretec, LIDER Coach ou Bootcamp);

2º Lugar:

24. Troféu Empreendedor Prata;
25. R\$ 2.000,00 reais;
26. Kit de material de escritório;

3º Lugar:

28. Troféu Empreendedor Bronze;
29. R\$ 1.000,00 reais;
30. Um kit de Material de Escritório;

- Categoria Microempreendedor Individual:

1º Lugar:

9. Troféu Empreendedor Ouro;
10. R\$ 3.000,00 reais;
11. Bolsa de Curso (Empretec, LIDER Coach ou Bootcamp);

2º Lugar:

11. Troféu Empreendedor Prata;
12. R\$ 2.000,00 em dinheiro;

3º Lugar:

1. Troféu Empreendedor Bronze;
2. R\$ 1.000,00 reais;

- Categoria Agricultura Familiar:

1º Lugar:

4. Troféu Empreendedor Ouro;
5. R\$ 1.500,00 reais;
6. Bolsa de Curso (Empretec, LIDER Coach ou Bootcamp);
7. R\$ Vale Compras de R\$ 1.000,00 (COOASGO)

2º Lugar:

12. Troféu Empreendedor Prata;
13. R\$ 1.000,00 em dinheiro;
14. 3 (três) horas de consultoria SEBRAE;

3º Lugar:

3. Troféu Empreendedor Bronze;
4. R\$ 500,00 em dinheiro;
5. 3 (três) horas de consultoria SEBRAE;

Parágrafo único. As premiações são individuais e intransferíveis.

Capítulo V **Das Inscrições**

Art. 6º O lançamento da 5ª Edição - Prêmio Empreendedor acontecerá em 7 de agosto de 2023, as inscrições se iniciam em 07 de agosto de 2023, e encerram às 17:00 horas do dia 22 de setembro de 2023.

§ 1º As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas por meio de ficha disponível na Sala do Empreendedor, situada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, nesta cidade. (acesso também disponível no site da Prefeitura Municipal, www.saogabriel.ms.gov.br).

§ 2º As inscrições com campos incompletos, sem assinatura, fora do padrão e do prazo de inscrição serão desclassificadas.

§ 3º Ao realizar as inscrições o (a) participante deverá preencher:

Para categorias I e II e III:

5. A ficha de inscrição, disponível no anexo I deste Regulamento.

6. Diagnóstico Empresarial (somente gabarito deverá ser entregue);
7. Relato do Empreendedor.

§ 4º Os documentos de ficha de inscrição, diagnóstico empresarial, relato do empreendedor, material de orientação e regulamento do Prêmio Empreendedor poderão ser obtidos no site www.saogabriel.ms.gov.br.

§ 5º Os participantes deverão selecionar a categoria e observar os documentos citados no parágrafo 3º, os quais deverão ser entregues em conjunto para validação da inscrição do participante. A ausência de documentos desclassificará o candidato.

§ 6º Para fins do cumprimento do prazo de inscrição, será considerada a data de entrega na Casa do Empreendedor (respeitado horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste).

§ 7º Empreendedores participantes das edições anteriores do Prêmio Empreendedor poderão participar desta Edição.

§ 8º Para quaisquer categorias, ao realizar a inscrição o (a) participante aceitará automaticamente as condições do Regulamento do Prêmio Empreendedor 5ª Edição.

Capítulo VI

Seção I

Do Relato

Art. 7º Apresentação do relato poderá ser escrito a mão, considerando o formulário que será disponibilizado. O mínimo de 60 (sessenta) linhas e o máximo 120 (cento e vinte) linhas. Não serão aceitos anexos ou textos fora do formulário permitido.

§ 1º O relato também poderá ser digitado e deverá ter no mínimo 500 (quinhentas) palavras e ao máximo 1200 (mil e duzentas palavras), incluindo o título.

§ 2º Relatos fora dos padrões não serão aceitos.

§ 3º Para escrever o relato, os interessados poderão seguir o roteiro do anexo III.

§ 4º Os interessados deverão observar os seguintes critérios no ato de inscrição:

4. Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria;
5. Cada inscrição só poderá se referir a um CNPJ devidamente ativo para as categorias I e II e se referir a uma Insc. Estadual e/ou DAP devidamente ativa para categoria III.

Art. 8º Não será permitida a participação de ONG, OSCIP, sindicatos, associações filantrópicas e outras de caráter semelhante, assim como pessoas físicas e jurídicas cujos (as) proprietários (as) ou sócios (as) sejam empregados (as) da Prefeitura Municipal com acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.

Parágrafo Único. Participantes com melhores pontuações receberão a visita da Comissão Avaliadora, que validará as informações apresentadas na auto avaliação da Gestão e Relato, que somente serão contatados empreendedores selecionados para a etapa de verificação.

Seção II

Etapas

Art. 9º Definição das Etapas:

O Prêmio Empreendedor será dividido em 08 (oito) etapas para as Categorias

I - Micro e Pequena Empresa;

II - Microempreendedor Individual;

III - Agricultor (a) Familiar; dessa maneira:

1º Etapa - Lançamento: Lançamento do Prêmio Empreendedor 5º Edição em data de 07 de agosto de 2023.

2º Etapa - Inscrições: o empreendedor preencherá uma ficha de inscrição com seus dados pessoais e informações sobre seu negócio, um questionário/diagnóstico sobre seu negócio (entregará apenas o gabarito) e o relato da sua história. Os documentos solicitados ao candidato deverão ser entregues na Sala do Empreendedor, situado na Casa do Empreendedor. Esta etapa tem início em 07 de agosto e se encerra em 22 de setembro de 2023.

3º Etapa - Análise de Dados, Inscrição, Diagnóstico Empresarial e Relato: A Comissão Julgadora avaliará os dados do negócio (seja empresarial ou rural), como tempo de atuação no Município, cumprimento dos requisitos do relato bem como história do empreendedor e avaliação da gestão do negócio. Nessa etapa acontecerá a classificação dos finalistas ao Prêmio Empreendedor, entre 25 de setembro ao dia 06 de outubro de 2023.

4º Etapa - Classificação Final: Definição das 10 (dez) empresas finalistas nas categorias I e II e 05 (cinco) empreendedores rurais na categoria III, entre 09 a 18 de outubro de 2023.

5º Etapa - Entrega de Comprovantes de Regularidade Fiscal e Estatutária: Classificados para etapa final deverão apresentar e entregar os devidos comprovantes na Sala do Empreendedor, situado na Casa do Empreendedor, entre os dias 19 a 23 de outubro de 2023.

6º Etapa - Visitas Comprobatórias: A Comissão Avaliadora realizará visitas *in loco* (nas empresas e propriedades rurais) aos empreendedores finalistas a fim de verificar a veracidade de todas as informações apresentadas. As visitas acontecerão entre os dias 24 de outubro ao dia 03 de novembro de 2023. O empreendedor (a) finalista deverá se programar para receber a visita dos avaliadores entre o período citado.

7º Etapa - Definição de Resultados: Entre os dias 06 e 10 de novembro de 2023, a Comissão Avaliadora entregará os relatórios a Banca de Juízes. A Banca de Juízes definirá os resultados finais dos vencedores do Prêmio, os quais se manterão em sigilo até a data de premiação.

8º Etapa - Cerimônia de Premiação: No dia 05 de dezembro de 2023, acontecerá a Cerimônia de Premiação dos vencedores de todas as categorias do Prêmio Empreendedor. O evento acontecerá Auditório da Associação Empresarial

de São Gabriel de São Gabriel do Oeste – MS, situado à Rua João Evangelista Rosa, 572, com início às 19h30min.

Parágrafo único. Os empreendedores finalistas deverão se apresentar no evento de Cerimônia de Premiação com antecedência de 30 (trinta) minutos.

Capítulo V

Da Comissão Julgadora e Banca de Juízes

Art. 10. A Comissão Julgadora será constituída da seguinte maneira:

I - A Comissão Julgadora (avaliadora) será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, entidades e parceiros do SEBRAE, Instituto MS Competitivo e profissionais especialistas em negócios voluntários com comprovação de CNPJ.

II - A comissão julgadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes.

III - A Banca de Juízes será constituída por 03 (três) representantes, sendo 1 (um) representante do Instituto MS Competitivo; 1 (um) representante do SEBRAE e 1 (um) representante do Município de São Gabriel do Oeste.

§ 1º Não poderão integrar a comissão, representantes vinculados direta ou indiretamente a qualquer candidato.

§ 2º Integrantes da Comissão Julgadora e Banca de Juízes, assumirão o compromisso de sigilo a quaisquer dados e informações competentes ao Prêmio Empreendedor.

§ 3º Em caso de empate, a Banca de Juízes, terá o voto de decisão.

Art. 11. Os critérios de Julgamento:

Na avaliação dos candidatos serão considerados os seguintes aspectos:

I - Na Gestão:

Marketing e Vendas;

Finanças;

Gestão de Pessoas;

Processos e Operação;

Inovação e Tecnologia;

Legislação e Normas;

Estratégia;

Empreendedorismo.

II - No Relato:

Desafios para abrir o empreendimento;

Perfil empreendedor;

Visão de Futuro;

Ideias inovadoras e adaptação às novas tendências;

Atuação democrática, transparente, inspiradora e motivadora;

Participação ativa nos negócios, perseverança e superação dos desafios;

Ambiente participativo e agradável para quem trabalha no seu negócio;

Estabelecimento de relacionamentos duradouros com os clientes;

Responsabilidade Socioambiental;

Estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das atividades;

Crescimento dos resultados obtidos.

§ 1º As informações apresentadas pelos candidatos serão examinadas pela Comissão Julgadora que visitará os participantes classificados e finalistas e analisará a veracidade das informações do diagnóstico de gestão e relato.

§ 2º Quando solicitado, os finalistas das categorias I e II deverão apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal e estatutária:

Documentação	Micro e Pequena Empresa	Microempreendedor Individual
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	x	X (CCMEI)
Certidão Negativa do FGTS	X	X (se tiver empregado)
Certidão Negativa Municipal	X	X
Certidão Negativa Estadual	X	X
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	X	X
Declaração dos responsáveis pela empresa, assinada pelo contador, afirmando que a empresa não ultrapassa o limite máximo de enquadramento de micro e pequena empresa, conforme Estatuto Nacional das MPEs – 2018.	x	
Cópia de Identidade e CPF	x	x
Declaração Anual – DASN – Simei (último exercício).		x

§ 3º Quando solicitado, os finalistas da categoria III deverão apresentar os documentos seguintes:

Documentação	Agricultor Familiar	Agricultor Familiar (Titular de Lote)
Comprovante de Inscrição no Cadastro da Agropecuária	x	
Comprovante de Inscrição Estadual		x

Documento Pessoal com Foto: Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Documento de Identidade – RG.	x	x
Comprovante de Titularidade do Lote		x
Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)	x	

§ 4º No Contrato social, com a última alteração contratual, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do empreendedor (a) inscrito (a) no Prêmio.

§ 5º Se os fatos relatados não puderem ser comprovados ou se for constatado pela equipe técnica, não serem verdadeiros, o candidato será desclassificado.

Art. 12. Das Disposições Gerais

O objetivo do Prêmio Empreendedor 5ª Edição é fomentar os negócios do Município, bem como evidenciar o espírito empreendedor dos empresários e produtores rurais, reconhecer e promover a valorização do empreendedorismo de São Gabriel do Oeste.

§ 1º Será desclassificado o candidato que efetuar mudança de endereço de que trata o artigo 4º para além dos limites do Município de São Gabriel do Oeste- MS, entre o período de inscrição e Cerimônia de Premiação.

§ 2º Ao participarem deste PRÊMIO, os concorrentes estarão automaticamente cedendo a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, o direito e uso de sua imagem e voz pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou qualquer outra forma delas se utilizar, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde que em pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo. Referidos direitos poderão ser exercidos com exclusividade, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como qualquer outro tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive televisão, rádio, jornal, faixas, outdoors, mala direta e na internet, para ampla divulgação deste Regulamento e/ou de seu desenvolvimento posterior.

§ 3º As autorizações acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos Organizadores.

§ 4º Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias decorrentes deste PRÊMIO serão submetidos à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste para avaliação.

§ 5º A simples participação neste PRÊMIO implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.

§ 6º O candidato cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação do PRÊMIO, ou que violar os termos e condições exigidos neste Regulamento, estará automaticamente desclassificado.

§ 7º O candidato cuja conduta ou histórico desabone ou contrarie a essência do PRÊMIO, bem como a política dos Organizadores, será desclassificado. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer etapa do PRÊMIO, a exclusivo critério dos Organizadores.

§ 8º Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle dos Organizadores, não for possível a condução deste PRÊMIO conforme o planejado podem os Organizadores finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes e ao público. Caso o PRÊMIO tenha seu término antecipado, os Organizadores deverão comunicar ao público e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, expondo as razões que levaram a tal decisão.

Dúvidas e informações sobre o PRÊMIO podem ser esclarecidas por e-mail: samaradebora@gmail.com ou presencialmente na Casa do Empreendedor. Este PRÊMIO, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado a critério dos Organizadores, mediante aviso no website www.saogabriel.ms.gov.br.

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022

DATA	AÇÃO	EXECUTORES
Contato telefônico, e-mail ou whatsapp	Reunião de Planejamento – Convite para apoiadores	SDE Sebrae Inst. MS Competitivo
08/08	Lançamento do Prêmio	SDE
08/08 a 23/09	Período de Inscrições e Validação	SDE
26/09 a 11/10	Análise de Diagnósticos e Relatos	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
13/10 a 21/10	Resultado Classificação 5 finalistas Cat. MPE 5 finalistas Cat. MEI 5 finalistas Cat. Agronegócio	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
24/10 a 28/10	Entrega de Documentos e Certidões	SDE
31/10 a 11/11	Visitas Comprobatórias	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
14/11 a 18/11	Definição de Resultados (1º, 2º e 3º lugar)	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
21/11 a 25/11	Visitas de Depoimentos (aos finalistas/vídeos)	SDE
06/12	Cerimônia de Premiação	Prefeitura Municipal
12/12 a 16/12	Entrega de Relatórios aos finalistas	SDE

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de agosto de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Diretor geral de compras
AVISO DE ANULAÇÃO CC 03.2023

Aviso de Anulação DE Licitação Pública
Modalidade Concorrência nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11143/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.852/2023, a pedido da Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, para correções no projeto, em atendimento a notificações do Tribunal de Contas MS, torna público para conhecimento dos interessados que, **ANULA** a licitação na modalidade de Concorrência, sob regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, com o objetivo de **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de Pavimentação Asfáltica, na rodovia SGO - 217 com extensão de 4,21km, trecho Reta Velha - Aeroporto, Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, partes integrantes deste edital**, para as devidas correções e a formalização de um novo Procedimento Licitatório.

São Gabriel do Oeste MS – MS, 01 de Setembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
Resultado e Adjudicação PP 087.2023

Adjudicação e Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 087/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 087/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos de pequeno, médio e grande porte da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS – SAAE, em conformidade com o Termo de Referência, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORA** a empresa: **JD PNEUS LTDA ME**, para todos os lotes com o valor total de R\$ 81.042,00 (Oitenta e Um Mil e Quarenta e Dois Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Setembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato de Nota de Empenho nº 1004 - SEMAS

Nota de Empenho nº: 1004

Pregão Presencial nº 110/2022

Processo Administrativo nº 12503/2022

Ata de Registro de Preços nº 021/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Zenival de Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : Cezar da Silva

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 01/09/2023

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato de Nota de Empenho nº 1005 - SEMAS

Nota de Empenho nº: 1005**Pregão Presencial nº 024/2023****Processo Administrativo nº 4133/2023****Ata de Registro de Preços nº 003/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Prev-Oeste Serviços Póstumos LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido(a) :** Cezar da Silva**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 3.749,00 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.**Data :** 01/09/2023

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Resolução SEMAS nº 015/2023

01 de setembro de 2023

*Designa Servidoras para atuar como fiscal de Contratos, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social.*A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar as Servidoras **Eslaine Zandomenighi e Élika da Silva Flores**, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 181/2023, nº 182/2023, nº 183/2023, nº 184/2023, nº 185/2023, nº 186/2023 e nº 187/2023, originados do Processo Licitatório nº 150/2023, Processo Administrativo nº 10930/2023 e Pregão Eletrônico nº 003/2023, referente à aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes.**Art. 2º.** Compete aos Fiscais de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de setembro de 2023.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 024/2017

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Resolução nº 027/2023/SIT

RESOLUÇÃO nº 027/2023/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 01 de setembro de 2023.**Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.****O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica designado o servidor **ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA** para atuar como Fiscal, em substituição a Resolução nº 056/2022/SIT, no Contrato originado a partir da **Tomada de Preço nº 022/2022, Processo Licitatório nº 226/2022 e Processo Administrativo nº 12682/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da Praça Liberato Maffissoni, em atendimento a Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de setembro de 2023.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

SAAE

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação 049-2023

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Despacho: Presidente do SAAE

7. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93;
8. **Objeto** : Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção de condicionadores de ar para atendimento de demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, destinados a manutenção dos equipamento de ar condicionado para manutenção preventiva.
9. **Valor total**: R\$ 13.910,00 (treze mil novecentos e dez reais).
10. **Prazo**: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;
11. **Contratado** : Roberto Santos da Cruz, inscrito no CNPJ nº 23.293.664/0001-91 .
12. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
13. À Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de setembro de 2023.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por JULIANA RONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 187/2021**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **Fabio Renato Pinheiro da Silva 99028379134 – DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2023- OBJETO: Serviço de Reposição de gás, Manutenção Mudança de endereço e pequenos reparos em Aparelho de Ar condicionado Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 08 de setembro de 2023 até 07 de setembro de 2024. Acrescendo-se R\$ 24.456,25 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 73.368,75(setenta e três mil, trezentos e sessenta e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Fabio Renato Pinheiro da Silva.

Taquarussu - MS, 01 de setembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 186/2021**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **CLEBERSON DO NASCIMENTO SANTANA 05722155102 – DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2023- OBJETO: Serviço de Reposição de gás, Manutenção Mudança de endereço e pequenos reparos em Aparelho de Ar condicionado Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 08 de setembro de 2023 até 07 de setembro de 2024. Acrescendo-se R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 73.125,00(setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Cleberson Do Nascimento Santana.

Taquarussu - MS, 01 de setembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **51.392.630 Michel Gomes do Carmo** - DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para prestação de Serviço, por meio de um Instrutor-maestro para ministrar aulas aos jovens, crianças e adolescentes integrantes da Banda Marcial Jesus Ferreira Neves no Município de Taquarussu – MS, conforme documentos e especificações constantes no Termo de Referência deste edital Pregão 033/2023. Valor total de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) por 12 meses sendo R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	01(um) instrutor-maestro (a) para Banda Marcial Municipal Jesus Ferreira Neves. Carga Horária: 12hs semanais distribuídas em no mínimo 03(três) dias semanais O profissional contratado para execução do objeto, terá as seguintes atribuições: Coordenar, planejar e garantir a execução das atividades da Banda Marcial Municipal; Monitorar o desenvolvimento, interesse, aptidão e comprometimento de cada estudante inserido nas atividades culturais propostas relacionadas à banda, cujo propósito e de certificar se os inseridos estão tendo evolução e correspondendo aos objetivos propostos; Realizar Educação em relação à rotina, participação e assiduidade nas atividades por meio de orientação do inserido junto aos seus familiares, com o intuito de estabelecer um diálogo dos orientadores da atividade com os familiares; Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar da SEMEC; Organizar a atividade com horários que melhor se encaixe com a rotina dos inseridos, construindo um cronograma com espaço e tempo que melhor favoreça o desenvolvimento das atividades. Favorecer as práticas que oportunizem o desenvolvimento social e cultural dos inseridos.	12 meses	R\$ 2.500,00	30.000,00

Vigência: A vigência deste Contrato será por 12 meses a partir da assinatura do contrato. Compreendendo o período de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Michel Gomes do Carmo

Taquarussu – MS 01 de setembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: **ROSELI DE FATIMA NEVES ME**- DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023– OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Serviço de Hospedagem, para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) da cidade de Taquarussu – MS em tratamento no Município de Jales – SP e Barretos – SP, conforme documentos e especificações constantes no Termo de Referência deste edital. Pregão presencial 032/2023 – VALOR: R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VLR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
3.	Serviço de Hospedagem, para pacientes e acompanhantes do TFD (tratamento fora de domicilio do Município de Taquarussu, em Barretos – SP. Diária/Pernoite com café da manhã. Quarto duplo Marca: Pousada da Paz	150	120,00	18.000,00
4.	Serviço de Hospedagem, para pacientes e acompanhantes do TFD (tratamento fora de domicilio do Município de Taquarussu, em Barretos – SP. Diária/Pernoite com café da manhã). Quarto individual Marca: Pousada da Paz	120	90,00	10.800,00

Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Roseli de Fatima Neves

Taquarussu – MS 01 de setembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: **Hotel Espaço Vida LTDA**- DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023– OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Serviço de Hospedagem, para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) da cidade de Taquarussu – MS em tratamento no Município de Jales – SP e Barretos – SP, conforme documentos e especificações constantes no Termo de Referência deste edital. Pregão presencial 032/2023 – VALOR: R\$ 37.900,00(trinta e sete mil e novecentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VLR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
3.	Serviço de Hospedagem, para pacientes e acompanhantes do TFD (tratamento fora de domicilio do Município de Taquarussu, em Jales – SP. Diária/Pernoite com café da manhã. Quarto duplo	260	115,00	29.900,00
4.	Serviço de Hospedagem, para pacientes e acompanhantes do TFD (tratamento fora de domicilio do Município de Taquarussu, em Barretos – SP. Diária/Pernoite com café da manhã). Quarto individual	100	80,00	8.000,00

Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Renato Regaccini Menegoli.

Taquarussu – MS 01 de setembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL N.º 002/2023 PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS** do Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de cargos de Diretores(as) das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terenos/MS, de acordo com o Anexo I:

A relação geral dos candidatos **INSCRITOS DEFERIDOS** encontra-se no ANEXO I

LOCAL DE PROVAS: Escola Municipal Álvaro Lopes : Endereço: Joaquim Widal de Farias Albernaz, nº 151 Bairro: Vila Ferreira / Terenos – MS – CEP: 79190-000

DO RECURSO: O candidato poderá recorrer no dia 05 de setembro de 2023 face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, conforme modelo disponível no ANEXO II deste Edital. O recurso deverá ser dirigido à Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos - APLIMS e deverá ser escaneado e enviado, no endereço eletrônico: aplimsorg@gmail.com

Terenos/MS, 01 de setembro de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal de Terenos/MS
Lista de Inscrições DEFERIDAS**

Local de Prova : Escola Municipal Álvaro Lopes

Data Prova: 10/09/2023 Horário: 8h (horário local)

ID	CANDIDATO(A)	CPF
01	Adriana Ribeiro do Nascimento Meira	***.***.***1-20
02	Ana Claudia Nogueira Oliveira	***.***.***1-70
03	Ana Paula Alves da Silva	***.***.***1-06
04	Anderson Luiz Benites	***.***.***1-56
05	Ângela Lemos da Silva	***.***.***1-47
06	Angela Maria Alves da Silva	***.***.***1-12
07	Angela Maria de Padua Mello	***.***.***1-00
08	Bruno Henrique Leonel Ferreira	***.***.***1-37
09	Cesar Antonio Macedo Glagau	***.***.***1-00
10	Cesar Eduardo da Silva	***.***.***1-00
11	César Pereira	***.***.***1-53
12	Cristiniana Marina da Silva	***.***.***1-49
13	Damaris Marçal Rodovalho Silva	***.***.***1-88
14	Dario Daniel Raguazi	***.***.***1-15
15	Deise Peretto	***.***.***8-73
16	Dioclá Santos Gueiros	***.***.***1-34
17	Dilmara Fernandes de Oliveira Silva	***.***.***1-23
18	Edmilson Fagundes de Moura	***.***.***6-50
19	Elenir Oliveira	***.***.***1-25
20	Eliane Oliveira Cruz de Oliveira	***.***.***1-72
21	Elizandra Gonçalves do Nascimento	***.***.***1-34
22	Elizene Xavier Rolim	***.***.***1-98
23	Ezanir Aranda Rojas	***.***.***1-04
24	Flávia Trevelin dos Santos	***.***.***1-34
25	Gladis Flores	***.***.***1-00
26	Glaucinéia Aparecida Nantes do Amaral	***.***.***1-53
27	Hellen de Lima Araujo	***.***.***1-96
28	Ingrid Onorio Hausmann	***.***.***1-07
29	Jeronimo de Moura	***.***.***1-04

30	Juliana Graciela Monteiro Urbietta	***.***.***1-32
31	Laísa Ramal Guimarães	***.***.***1-12
32	Lidiane Servian Brites	***.***.***1-06
33	Lucas Lester Pereira Ipólito	***.***.***1-80
34	Lucicleide Ramalho Monteiro Brandão	***.***.***1-09
35	Magno Benedito Almeida dos Santos	***.***.***1-93
36	Magno Marques Perez	***.***.***1-06
37	Manoel Marcelo Barreto	***.***.***1-49
38	Márcia Regina Alexandre Martins Silva	***.***.***1-68
39	Maristela Sanchez Loureiro	***.***.***1-20
40	Odete Malheiro Vaz	***.***.***1-87
41	Rauanna Valeriano de Oliveira	***.***.***1-02
42	Renata Defendi	***.***.***1-60
43	Renilde Pereira de Oliveira	***.***.***1-72
44	Rosane Terezinha Frozza	***.***.***1-82
45	Roselene Ferreira Penedo de Campos	***.***.***1-63
46	Rosemeire Alves de Oliveira Kurose	***.***.***1-87
47	Simone Aparecida de Oliveira	***.***.***1-34
48	Tais Cristina Rochete	***.***.***1-06
49	Tatiane Luiz Batista da Silva	***.***.***1-80
50	Vanessa Benites de Souza	***.***.***1-13
51	Williane Bento da Silva	***.***.***1-04
52	Yvonne Therezinha Camerina Guardiano	***.***.***1-49

Informações adicionais:

Abertura do Portão: 7h20min (horário local)

Duração da prova: Das **8:00 horas até às 12:00** (MS), os(as) três últimos(as) candidatos(as) deverão deixar juntos o local de prova assinando a lista de verificação documental com o fiscal de sala averiguando a lacração envelopada de todos os gabaritos.

Endereço: Joaquim Widal de Farias Albernaz, nº 151

Bairro: Vila Ferreira / Terenos – MS – **CEP:** 79190-000

ANEXO II

FORMULARIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

RECURSO CONTRA O RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS do Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de cargos de Diretores(as) das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação do município de Terenos/MS, publicado no edital nº 002/2023 .

Eu, _____, residente

à _____
número _____, bairro C _____

CEP _____ Cidade _____, Estado _____, portador do CPF
nº _____, inscrição nº _____, concorrente

a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido Diário Oficial Nº 3418 Segunda-feira, 04 de setembro de 2023 www.diariooficialms.com.br/assomasul ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL indeferimento são:

Local _____, de _____ de 2023

Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar as famílias beneficiárias de Programas Habitacionais de Interesse Social, os imóveis assim identificados :

- I. Lote 26A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6823;
- II. Lote 27A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6824;
- III. Lote 28A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6825;
- IV. Lote 29A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6826;
- V. Lote 30A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6827;
- VI. Lote 31A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6828;
- VII. Lote 32A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6829;
- VIII. Lote 33A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6830;
- IX. Lote 34A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6831;
- X. Lote 35A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6832;
- XI. Lote 36A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6833;
- XII. Lote 37A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6834;
- XIII. Lote 38A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6835;
- XIV. Lote 39A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6836;
- XV. Lote 40A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6837;
- XVI. Lote 41A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6838;
- XVII. Lote 42A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6839;
- XVIII. Lote 43A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6840;
- XIX. Lote 44A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6841;
- XX. Lote 45A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6842;
- XXI. Lote 46A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6843;

XXII.Lote 47A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6844;
XXIII.Lote 48A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6845;
XXIV.Lote 49A da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6846;
XXV.Lote 1C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6847;
XXVI.Lote 2C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6848;
XXVII.Lote 3C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6849;
XVIII.Lote 4C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6850;
XXIX.Lote 5C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6851;
XXX.Lote 6C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6852;
XXXI.Lote 7C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6853;
XXXII.Lote 8C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6854;
XXXIII.Lote 9C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6855;
XXXIV.Lote 10C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6856;
XXXV.Lote 11C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6857;
XXXVI.Lote 12C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6858;
XXXVII.Lote 13C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6859;
XXXVIII.Lote 14C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6860;
XXXIX.Lote 15C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6861;
XL.Lote 16C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6862;
XLI. Lote 17C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6863;
XLII.Lote 18C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6864;
XLIII.Lote 19C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6865;
XLIV.Lote 20C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6866;
XLV.Lote 21C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6867;
XLVI.Lote 22C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6868;
XLVII.Lote 23C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6869;
XLVIII.Lote 24C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6870;
XLIX.Lote 25C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6871;
L.Lote 26C da quadra 11, localizado no Loteamento Residencial Vivare, registrado na matrícula nº6872;

Art. 2º Os referidos lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias, em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei para sua moradia.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 5º Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a destinar 50 (cinquenta) unidades habitacionais constantes do Chamamento Público nº 002/2021, cuja entidade vencedora foi a Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbano do Estado de Mato Grosso do Sul – AAHPRUMS, no Programa MCMV-ENTIDADES e demais providências necessárias.

Parágrafo único – Caso a proposta apresentada no âmbito do Programa MCMV-ENTIDADES, não seja selecionada pelo agente financeiro, referidas unidades poderão ser propostas no Programa MCMV-FGTS.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada no todo ou em parte, por ato do Chefe do Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos- MS, 01 de Setembro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUBKE

Prefeito do município de Terenos - MS

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 413, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 01 de Agosto de 2023 e retorno no dia 31 de Agosto de 2023.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
1747	ADELMA DIAS NOLASCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/03/2020 A 11/03/2021
4685	AMANDA CARLA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/07/2022 A 13/07/2023
375	AMBROSINA CRISTALDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	24/09/2021 A 23/09/2022
565	ANTÔNIA HABERLANDE CORDOBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/03/2022 A 05/03/2023
49	ANTÔNIO ELIÉZIO BATISTA	MOTORISTA	03/04/2020 A 02/04/2021
3732	AQUEMILLE PEREIRA MARINHO	AGENTE DE ENDEMIAS	24/08/2021 A 23/08/2022
4220	CAMILA LOPES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/08/2021 A 25/08/2022
3491	CELIA ALVES BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/12/2021 A 03/12/2022
812	CELIA MARIA SANTOS DA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2022 A 08/04/2023
3954	CICERA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2021 A 21/03/2022
4019	CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/07/2020 A 15/07/2021
1798	CLEIDE RAMOS DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (AREA RURAL)	18/05/2022 A 17/05/2023
4217	CLOVIS CAMARGO HARTKOPF	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2021 A 31/07/2022
2079	DRIELLY FARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	ATENDENTE	02/07/2022 A 01/07/2023
562	EDEMIR CORREA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	01/03/2022 A 28/02/2023
1751	EDINEIA SILVA DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/03/2022 A 11/03/2023
2926	ELENIR SOARES RAMAI AGUERO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2021 A 02/06/20222375
2375	FRANCYELLY VENEGA ROMANOSQUE	ENFERMEIRA	04/08/2021 A 03/08/2022
4153	ISAILSON ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/07/2021 A 28/07/2022
4026	LUANILDE DA SILVA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/07/2021 A 02/07/2022
1630	LUCIENE PINTO FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/02/2022 A 31/01/2023
3967	MARIA EVA GOMES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/04/2021 A 16/04/2022
3322	NEIDE TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/08/2021 A 06/08/2022
3699	ROSA DA SILVA RODRIGUES	ENFERMEIRA PLANTONISTA	25/07/2021 A 24/07/2022
2863	ROSALIA ADRIANO DE LIMA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/03/2021 A 17/03/2022
3483	SILVIO CESAR DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMEGEM	02/10/2021 A 01/10/2022
2960	TELMA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/08/2020 A 15/08/2021
225	TOMAZ DE JESUS MEDINA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/04/2021 A 01/04/2022
352	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	FISIOTERAPIA	11/03/2021 A 10/03/2022
325	ZILDA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	11/03/2003 A 10/03/2021

TERENOS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em. 31.08.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Materia enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 414, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), resolve:

EXONERAR a Servidora **NADIR BATISTA DA SILVA** da função de Secretaria da Junta de Serviço Militar. A contar de 01 de setembro de 2023.

TERENOS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.08.23.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Materia enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.396, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora **AILDA MALHEIRO VAZ**, ocupante do cargo efetivo de Servente, 69 (sessenta e nove) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 08 de Agosto de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .08.08.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.401, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** a servidora ANA CARLA DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, 26 (vinte e seis) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de Agosto de 2023. Conforme atestado médico.**TERENOS, 16 DE AGOSTO DE 2023.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .16.08.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.402, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** à servidora CRISTIANE MITIKO SHIBAYAMA KASAE, ocupante do cargo em provimento efetivo de Dentista, 90 (Noventa) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 08 de Agosto de 2023. Conforme atestado Médico.**TERENOS, 16 DE AGOSTO DE 2023.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 16.08.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.403, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** à servidora ELENICE ANTONIA FELIPE, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 15 de Agosto de 2023. Conforme atestado Médico.**TERENOS, 16 DE AGOSTO DE 2023.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 16.08.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Diretor Presidente do IAPESEM do Município de TERENOS/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II § 1º, c.c. art. 23, II "a" da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, considerando o que

consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 004/2023**, vem **RATIFICAR**, a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, conforme especificação no Termo de Referência para atender as demandas do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS – MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e empenho.

EAP COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ sob nº. **27.381.191/0001-35**

Valor Total: R\$ 953,00 (Novecentos e cinquenta e três reais)

Terenos/MS, 01 de setembro de 2023.

.....
CLEBER DE AMORIM BORGES

Diretor Presidente do IAPESM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08:19 (oito horas e dezenove minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, com o sistema de transmissão de forma mista teve início a Vigésima Sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Cassiano Rojas Maia e pelo Segundo-secretário, Vereador Issam Fares Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: André Luiz Bittencourt - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Adriano Cezar Rodrigues - União Brasil; Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Breno César Vitório Gonçalves - Partido Democrático Trabalhista (PDT); Charlene Santana Bortoleto - Partido Democrático Trabalhista (PDT); Davis Martinelli Leal dos Santos - União Brasil; Eduardo de Brito Leal - Solidariedade (SD); Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Jorge Aparecido Queiroz - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marcus Vinícius Bazé de Lima - União Brasil; Marisa Andrade Rocha - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Paulo Carlos Veron da Motta - Solidariedade (SD); Sayuri Ahagon Baez - Republicanos; Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pela Vereadora Marisa Andrade Rocha. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Ato contínuo usou da palavra pela ordem o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, que solicitou um minuto de silêncio em homenagem ao Senhor José Lopes - Ex-prefeito, pelo seu falecimento. Logo em seguida o Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou ao Segundo-secretário que procedesse a leitura das correspondências: Correspondências Expedidas: Ofícios de nº. 355/23 ao 365/23. Dando sequência o Presidente solicitou a leitura dos Projetos de Leis e matérias contidas na Ordem do Dia, sendo: PROJETO DE LEI Nº 89 DE 25 DE AGOSTO DE 2023: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE, PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº. 40 DE 02 DE JUNHO DE 2023: "DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DE PROPULSÃO-PRÓPRIA (MANUAL) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM MOBILIDADE REDUZIDA, GESTANTES E/OU IDOSOS, EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº. 41 DE 02 DE JUNHO DE 2023: "DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS ESTRIDENTES POR SINAIS MUSICAIS OU VISUAIS ADEQUADOS A ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". PROJETO DE LEI Nº. 62 DE 07 DE JULHO DE 2023: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA AOS PAIS OU TUTORES LEGAIS DE PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". PROJETO DE LEI Nº. 63 DE 07 DE JULHO DE 2023: "INSTITUI A "VIRADA DA MELHOR IDADE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº. 66 DE 07 DE JULHO DE 2023: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA SALA DO AFETO EM ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". PROJETO DE LEI Nº. 71 DE 28 DE JULHO DE 2023: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE NOMEAR ESTABELECIMENTOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS OU EVENTOS PÚBLICOS NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS (NAMING RIGHTS)". PROJETO DE LEI Nº 88 DE 24 DE AGOSTO DE 2023: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 90 DE 25 DE AGOSTO DE 2023: "FICA CRIADO O PROGRAMA JORDITA MARIA DE QUEIROZ DIAS, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS DESTINADAS PARA ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICA, MENTAL E INTELLECTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Logo após foi feito a leitura das Indicações: INDICAÇÕES: André Luiz Bittencourt: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que viabilize estudo para a implantação de uma ciclovia entre a antiga linha férrea e a avenida Rosário Congro por toda sua extensão. (959/23); Ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando que viabilize estudo para a instalação de redutores de velocidade (quebra-mola) na rua Antônio de Barros Guerra mais precisamente próximos aos cruzamentos das ruas Marechal Theodoro da Fonseca e Bernardino Antônio Leite. (960/23); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que viabilize estudo para implantação de uma praça com estrutura completa no bairro Jardim Novo Aeroporto próximo a região do corpo de Bombeiros. (961/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja inserido aos projetos de infraestrutura para que viabilize a pavimentação asfáltica das ruas da Eplanada da NOB que ainda não receberam a pavimentação. (962/23). Breno César Vitório Gonçalves: Ao Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Senhor Antônio Rialino Medeiros de Araújo, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que seja realizado em nosso município uma Conferência da Juventude. (988/23); À Secretária Municipal de Assistência Social, Vera Helena Arsioli Pinho, com cópias ao Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Senhor Antônio Rialino Medeiros de Araújo e ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que faça a reforma do espaço conhecido tempos atrás pelo projeto SOS Crianças, localizado na rua José Sebastião de Souza, nº 813, esquina com a rua João Filgueiras no bairro Nossa Senhora Aparecida. (989/23). Cassiano Rojas Maia: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando estar realizando um estudo técnico para implantação de uma faixa elevada na rua João Martins Montalvão, nº 902, bairro Jardim Paranapungá. (990/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando que possa buscar meios de intervir a ordenar melhor as paradas e estacionamentos de caminhões na frente da Fábrica Metalfrío (avenida Youssef Jarouche com avenida Mabel com entroncamento da via do aeroporto-bifurcação em Y sem canteiro central). (991/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando estar fazendo uma faixa elevada na rua Peru, Três Lagoas-MS, 79640-310, onde existe uma academia pública. (992/23); Ao Senhor José Aparecido de Moraes,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, com cópia à Senhora Lidiane Ferreira, Diretora de Turismo, solicitando que possa elaborar o plano municipal de turismo e o roteiro turístico com todos os atrativos turísticos existentes no município, incluindo ranchos beira rios. (993/23). Charlene Santana Bortoleto: À Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ângela Maria de Brito, solicitando que estude a possibilidade de um grupo de teatro inclusivo, no Município de Três Lagoas/MS. (996/23); Ao Senhor José Mauro de Grandi Júnior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, com cópia a Polícia Militar Ambiental, solicitando que seja criado um link no site da prefeitura informando os animais da fauna silvestre e quais as condutas devem ser tomadas com cada animal. (997/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando estudar a possibilidade de um redutor de velocidade na rua Generoso Siqueira, no Município de Três Lagoas. (998/23); À Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ângela Maria de Brito, solicitando que estude a possibilidade da criação de um projeto nas escolas municipais de Três Lagoas, o projeto "Escola que cuida", visando à prevenção do abuso sexual infantil. (999/23). Davis Martinelli Leal dos Santos: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando o estudo de um redutor de velocidade ou sinaleiro, o trânsito intenso na esquina entre as ruas Paranaíba com a rua Marcílio Dias, no bairro Jardim Primavera. (982/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem um estudo para implantação de refletores nas praças que tenham campo de futebol, para os atletas que usam o campo no período noturno. (983/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando o estudo de um redutor de velocidade na rua Josino da Cunha Viana, no bairro Vila Nova. (984/23). Eduardo de Brito Leal: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a instalação de bancos em todos os postos de saúde, em especial, no PSF Santa Rita na rua Alexandre Abrão, no número 2334, no bairro Santa Rita. (970/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que proceda a operação tapa buracos na rua Joaquim Martins, próximo ao número 255, no bairro Parque São Carlos. (971/23). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, e ao Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a viabilidade de construção de uma faixa elevada de pedestres na av. Júlio Ferreira Xavier, 2750 (em frente à Faculdade AEMS), bairro Distrito Industrial. (963/23); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de realizar a pintura da sinalização das faixas de pedestres no cruzamento das ruas Egídio Thomé e rua Alba Cândida Pereira da Silva, no bairro Vila Alegre, pois as faixas estão completamente apagadas. (964/23); Ao Ilustríssimo Senhor Júnior Mochi, Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul, para que estude a possibilidade de solicitar ao Governo do Estado a inclusão no projeto executivo orçamentário captação de recursos para construção de um Posto de Saúde na área matriculada em nome do Município, localizada na rua Paranaíba, lateral da rua dos Maçons, no bairro Quinta da Lagoa. (965/23); Ao Senhor Júnior Mochi, Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul, para que estude a possibilidade de solicitar ao Governo do Estado para tomar as providências que se fizerem necessárias pra que seja feita a troca das tabelas de basquetebol na quadra poliesportiva da Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto, localizada na rua av. Antônio Trajano, 1662, bairro Centro, Três Lagoas/MS. (966/23). Issam Fares Júnior: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando aos mesmos a realização de estudos e elaboração de um projeto para viabilização de recursos financeiros para conclusão da pavimentação asfáltica na rua Manoel Ferreira da Rocha do nº 1508 em diante, bairro Vila Nova, nesta urbe. (994/23); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando aos mesmos a manutenção e pintura das faixas de pedestres, localizada na rua José Amílcar Congro Bastos, cruzamento com a rua Duque de Caxias, próximo ao Fatec Senai (Faculdade de Tecnologia Senai Três Lagoas José Paulo Rimoli) CEP: 79604-250, bairro Vila Nova, nesta urbe. (995/23). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando estudos para regularização do trânsito no cruzamento da rua Elvírio Mário Mancini com a rua Doutor Eurídice Chagas Cruz, neste Município. (979/23); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando estudos para regularização do trânsito no cruzamento da av. Custódio Andries com a rua Manoel de Oliveira Gomes, bairro Jardim das Oliveiras (esquina da Associação Desportiva Noroeste-ADEN), neste Município. (980/23); A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, solicitando que sejam construídas novas salas na E.M. Flausina de Assunção Marinho. (981/23). Paulo Carlos Veron da Motta: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de instalação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na rua das Marias, na altura do nº 58, bairro Vila Haro, via com intenso trânsito de veículos automotores, local próximo a escolas onde circulam muitas crianças. (967/23); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização da pintura da faixa de pedestre da avenida Clodoaldo Garcia, em frente ao C.R.A.S.E Coração de Mãe, via de grande movimento de caminhões pesados e veículos automotores em alta velocidade. (968/23); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a possibilidade de manutenção e reparos na Avenida Newmann, na altura do nº 82, no bairro Vila Haro, não estamos na época da chuva e a via se encontra intransponível, os veículos automotores passam pela calçada devido ao alagamento. (969/23). Sayuri Ahagon Baez: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito e ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando a pintura de faixa de pedestre e sinalização de PARE no cruzamento da avenida Filinto Muller com a rua Zuleide Peres Tabox, na região central da cidade. (975/23); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando urgentemente providências para manutenção ou retirada da caixa de distribuição de fibra ótica ou outro equipamento, no cruzamento das ruas Cel. João Gonçalves de Oliveira com a Evaristo de Almeida, no bairro Vila Alegre, nesta urbe. (976/23); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, que determine à secretaria competente

estudo para implementar o programa de incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista. O tratamento consiste na composição de melodias, ritmos e batidas que, quando utilizados da forma correta, trazem enormes benefícios para a vida e para a autoestima dos pacientes. Esse tipo de tratamento pode ser usado em todas as áreas da saúde, tanto na prevenção de doenças, como em seu tratamento, além da promoção de qualidade de vida. (977/23); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, que determine à secretaria competente estudo para providenciar a regularização das vias, logradouros e numerações no bairro Novo Oeste II, para que assim seja feita uma entrega postal de qualidade à população da região. Tendo em vista que foi solicitado a esta vereadora, pelo Superintendente Estadual do Mato Grosso do Sul, o Senhor João Edilson Oliveira Rocha, as seguintes providências: "... o apoio dessa parlamentar para que as vias, logradouros e numerações no bairro Novo Oeste II e demais bairros sejam regularizados pela Administração Pública Municipal, prezando assim pela entrega de qualidade a população Três-lagoense...". Uma vez que foi constatado que os logradouros do local não possuem placas de sinalização aérea e os imóveis e condomínios apresentam numeração irregular e sem ordem sequencial. (978/23). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em realizar a revitalização, limpeza geral e reforma dos banheiros da praça Ramez Tebet. (972/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem a construção de banheiros no Cemitério do Distrito de Arapuá, atendendo assim as necessidades dos visitantes em dias de enterro e finados. (973/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade de implantação de iluminação pública, nas proximidades do Hospital Regional na vicinal localizada às margens da BR 158, que dá acesso ao Hospital. (974/23). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que seja feito o recapeamento na rua Santa Luzia, entre as ruas João Arinos e rua Maria Guilhermina Esteves no bairro Santa Terezinha. (985/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que seja feito o recapeamento na rua Getúlio Vargas entre as ruas João Arinos e rua Antônio de Carvalho no bairro Santa Terezinha. (986/23); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Diretor de Trânsito, Senhor Flávio Thomé, solicitando que estudem a possibilidade de implantação de um semáforo no cruzamento da avenida Rosário Congro com a rua Bernardino Antônio Leite, no bairro Santa Rita. (987/23). **REQUERIMENTOS:** Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Moção de Reconhecimento ao Senhor Izaias Francisco Lima. (205/23); Moção de Reconhecimento ao Senhor Nestor Marciano Dutra. (206/23); Cassiano Rojas Maia: Moção de Congratulação ao grupo "Musical Gold Times". (203/23); Moção de Congratulação ao Senhor Fernando Lucas de Souza Jurado. (204/23). Evalda dos Reis Ferreira: Moção de Reconhecimento ao Senhor Sérgio Roberto Alves da Silva. (199/23). Paulo Carlos Veron da Motta: Moção de Congratulação ao Senhor José Carlos da Silva. (207/23). Sayuri Ahagon Baez: Moção de Reconhecimento ao Senhor Juvenal Ferreira da Silva. (200/23). Vagner Tenório da Silva: Moção de Reconhecimento ao Senhor Marco Antônio de Souza Ramos. (201/23); Moção de Reconhecimento ao Senhor Pedro Porfirio Batista Filho. (202/23). Logo em seguida usaram da palavra para inclusão em pauta das Moções de Pesar os seguintes Vereadores: Marisa Andrade Rocha, pelo falecimento do Senhor José Lopes; Adriano Cezar Rodrigues, pelo falecimento do Senhor Evandro Magalhães; Charlene Santana Bortoleto, pelo falecimento do Senhor Osvaldo Bazé; Issam Fares Júnior, pelo falecimento do Senhor Vagner Floriano; André Luiz Bittencourt, pelo falecimento da Senhora Maria do Socorro Aparecida Miranda; Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, pelo falecimento da Senhora Iara Catuzzo. Diante das Moções apresentadas o Presidente Cassiano Rojas Maia ressaltou que as mesmas seriam de autoria de todos os Vereadores. Ato contínuo o Presidente colocou em votação separadamente todas as moções de pesar acima especificadas, a quais foram aprovadas por unanimidade. Dando sequência usou da palavra o Vereador André Luiz Bittencourt que solicitou a supressão do restante do Pequeno Expediente e a inversão de pauta. Logo em seguida o Presidente Cassiano Rojas Maia, procedeu a entrega da Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Jorge Veloso Pereira, de autoria de todos os Vereadores. Após a entrega da referida Moção ao Senhor Nenê Veloso, o mesmo fez uso da palavra agradecendo a homenagem prestada ao seu irmão. Logo após o Presidente colocou em votação a supressão do restante do Pequeno Expediente, sendo aprovado por maioria, votando contrário os Vereadores: Davis Martinelli Leal dos Santos, Paulo Carlos Veron da Motta e Sayuri Ahagon Baez. Ato contínuo colocou em discussão a inversão de pauta, seguida de votação e aprovado por maioria, votando contrário os Vereadores: Charlene Santana Bortoleto, Davis Martinelli Leal dos Santos e Paulo Carlos Veron da Motta. Dando continuidade o Presidente Cassiano Rojas Maia solicitou ao Segundo-secretário, Vereador Issam Fares Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior que solicitou a tramitação em regime de urgência do PROJETO DE LEI Nº 89 DE 25 DE AGOSTO DE 2023. Diante desta solicitação o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em discussão tal pedido, usando da palavra o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Dando continuidade colocou em votação o referido regime de urgência, sendo aprovado por maioria, votando contrário o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Logo após usou da palavra a Vereadora Evalda dos Reis Ferreira que solicitou a supressão da leitura e votação em bloco dos Requerimentos. Diante desta solicitação o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em discussão a supressão da leitura e a votação dos requerimentos em bloco, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em votação os requerimentos em bloco, de nos: 199/23, 200/23, 201/23, 202/23, 203/23, 204/23, 205/23, 206/23, 207/23, e as Moções de Pesar incluídas na pauta de nos: 208/23, 209/23, 210/23, 211/23, 212/23 e 213/23, sendo todos aprovados por unanimidade. Logo após o Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou ao Segundo-secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação, sendo: PROJETO DE LEI Nº 89 DE 25 DE AGOSTO DE 2023: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE, PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Esse projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência o Senhor Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por maioria, abstendo de votar o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por maioria, abstendo de votar o Vereador

Paulo Carlos Veron da Motta . P arecer verbal da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por maioria, abstendo de votar o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta . Ato contínuo foi aberta a discussão seguida de votação do Projeto ora em tramitação, sendo aprovado em primeira e única votação por maioria, abstendo de votar o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta . Logo em seguida usaram da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Paulo Carlos Veron da Motta, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e Adriano Cezar Rodrigues. PROJETO DE LEI Nº. 40 DE 02 DE JUNHO DE 2023: "DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DE PROPULSÃO-PRÓPRIA (MANUAL) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM MOBILIDADE REDUZIDA, GESTANTES E/OU IDOSOS, EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do Parecer da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto ora em tramitação seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra para justificativa de voto a Vereadora Evalda dos Reis Ferreira. PROJETO DE LEI Nº. 41 DE 02 DE JUNHO DE 2023 : "DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS ESTRIDENTES POR SINAIS MUSICAIS OU VISUAIS ADEQUADOS A ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". Após a leitura do Parecer da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto ora em tramitação seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra para justificativa de voto o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. PROJETO DE LEI Nº. 62 DE 07 DE JULHO DE 2023: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA AOS PAIS OU TUTORES LEGAIS DE PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". Após a leitura o Presidente Cassiano Rojas Maia, ressaltou que o Projeto retorna de vistas concedida à Vereadora Sayuri Ahagon Baez, com o voto divergente ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Ato contínuo usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando vistas do Projeto ora em tela, sendo concedido. PROJETO DE LEI Nº. 63 DE 07 DE JULHO DE 2023: "INSTITUI A "VIRADA DA MELHOR IDADE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura o Presidente Cassiano Rojas Maia, ressaltou que o Projeto retorna de vistas concedida à Vereadora Sayuri Ahagon Baez, com o voto divergente ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Ato contínuo usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando vistas do Projeto ora em tela, sendo concedido. PROJETO DE LEI Nº. 66 DE 07 DE JULHO DE 2023: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA SALA DO AFETO EM ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". Após a leitura o Presidente Cassiano Rojas Maia, ressaltou que o Projeto retorna de vistas concedida à Vereadora Sayuri Ahagon Baez, com o voto divergente ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Ato contínuo usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando vistas do Projeto ora em tela, sendo concedido. PROJETO DE LEI Nº. 71 DE 28 DE JULHO DE 2023: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE NOMEAR ESTABELECIMENTOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS OU EVENTOS PÚBLICOS NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS (NAMING RIGHTS)". Após a leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando continuidade foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 88 DE 24 DE AGOSTO DE 2023: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 90 DE 25 DE AGOSTO DE 2023: "FICA CRIADO O PROGRAMA JORDITA MARIA DE QUEIROZ DIAS, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS DESTINADAS PARA ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICA, MENTAL E INTELLECTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência iniciou-se o Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Wagner Tenório da Silva; Adriano Cezar Rodrigues; Sayuri Ahagon Baez; André Luiz Bittencourt; Charlene Santana Bortoleto, bem como pela liderança do Partido Democrático Brasileiro (PDT); Eduardo de Brito Leal; Marisa Andrade Rocha; Paulo Carlos Veron da Motta, bem como pela liderança do Partido Solidariedade; Issam Fares Júnior; Davis Martinelli Leal dos Santos e Sirlene dos Santos Pereira. Logo em seguida usou da palavra na Explicação Pessoal o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às onze horas e dezessete minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Cassiano Rojas Maia Issam Fares Júnior

Presidente

2º Secretário

Adriano Cezar Rodrigues

André Luiz Bittencourt

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Breno César Vitório Gonçalves

Charlene Santana Bortoleto

Davis Martinelli Leal dos Santos

Eduardo de Brito Leal

Evalda dos Reis Ferreira

Jorge Aparecido Queiroz

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Marisa Andrade Rocha

Paulo Carlos Veron da Motta

Sayuri Ahagon Baez

Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA SEDECT Nº NLAIIIM IC-1/2021.

Local de Ocorrência: Zuleide Perez Tabox, nº 29, Bairro Centro, Três Lagoas – MS;

Data: 24/1/2021

Hora: 18h38min

Qualificação do Autuado: Nome: MAYARA YURI YAMAGUCHI DE SOUZA. CNPJ: 36.868.062.0001-67.

NOME FANTASIA: VAPT VUPT LANCHES

Descrição do fato: Estabelecimento com atividade de Restaurantes e similares (principal); Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Os responsáveis incorreram na infração de instalar depositando, no passeio público, jogos de mesas e cadeiras, afastadas do alinhamento predial.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 em seu artigo 50º, inciso I e II.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (Duzentos) UFIMS, lei 2418/2009, Art. 54º.

Exigência e Prazo para Defesa: O autuado possui o prazo de 30 (Trinta) dias para recorrer do presente Auto de Infração e Imposição de Multa sob pena de Revelia. O Cessamento das Irregularidades posteriores a lavratura do Auto de Infração não exime o contribuinte do pagamento da multa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-2791

Três Lagoas 31 de agosto de 2023.

Sergio Aranha Pereira

Matricula. 1-2791

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA SEDECT Nº NLAIIIM IC-3/2018

Local de Ocorrência: Rua João Mendes, nº 2866, Bairro Jd das Paineiras, Três Lagoas – MS;

Data: 28/5/2018

Hora: 14h25min

Qualificação do Autuado: Nome: JOP PRADO CONRADO. CNPJ: 20.006.725.0001-02

NOME FANTASIA: FOUR TINTAS

Descrição do fato: Estabelecimento com atividade de comércio varejista de tintas e materiais para pintura, incorreu na infração de instalar placa com anúncio publicitário sobre vias e/ou logradouro público.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 em seus artigos 83º e 96º.

Penalidade: Multa no valor total de 400 (Quatrocentos) UFIMS, lei 2418/2009, Art. 99º.

Exigência e Prazo para Defesa: O autuado possui o prazo de 30 (Trinta) dias para recorrer do presente Auto de Infração e Imposição de Multa sob pena de Revelia. O Cessamento das Irregularidades posteriores a lavratura do Auto de Infração não exime o contribuinte do pagamento da multa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-2791

Três Lagoas 31 de agosto de 2023.

Sergio Aranha Pereira

Matricula. 1-2791

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA SEDECT Nº NLAIIIM IC-6/2018

Local de Ocorrência: Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 924, Bairro Jd Interlagos, Três Lagoas – MS;

Data: 27/8/2018

Hora: 20h22min

Qualificação do Autuado: Nome: DALAGOA PIZZARIA LTDA - ME. CNPJ: 27.880.811.0001-80

NOME FANTASIA: DALAGOA PIZZARIA

Descrição do fato: Estabelecimento com atividade de pizzaria, restaurantes e similares, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas. Os responsáveis incorreram na infração de fixar, ocupando o logradouro público com cobertura com pergolado sustentado por colunas de madeira.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 em seu artigo 33º, inciso I, II e III.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (Duzentos) UFIMS, lei 2418/2009, Art. 54º.

Exigência e Prazo para Defesa: O autuado possui o prazo de 30 (Trinta) dias para recorrer do presente Auto de

Infração e Imposição de Multa sob pena de Revelia. O Cessamento das Irregularidades posteriores a lavratura do Auto de Infração não exime o contribuinte do pagamento da multa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-2791

Três Lagoas 31 de agosto de 2023.

Sergio Aranha Pereira

Matricula. 1-2791

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA SEDECT Nº NLAIM IC-7/2018

Local de Ocorrência: Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 924, Bairro Jd Interlagos, Três Lagoas – MS;

Data: 27/8/2018

Hora: 21h00min

Qualificação do Autuado: Nome: DALAGOA PIZZARIA LTDA - ME. CNPJ: 27.880.811.0001-80

NOME FANTASIA: DALAGOA PIZZARIA

Descrição do fato: Estabelecimento com atividade de pizzaria, restaurantes e similares, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas. Os responsáveis incorreram na infração de instalar sobre cobertura com pergolado sustentado por colunas de madeira, placas com anúncio publicitário fora do lote do terreno, no logradouro público. No guarda corpo ou vedação da área destinada aos jogos de mesas e cadeiras, fixação de publicidade de marca de cerveja.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 em seus artigos 83º, inciso II, e 85º.

Penalidade: Multa no valor total de 400 (Quatrocentos) UFIMS, lei 2418/2009, Art. 99º.

Exigência e Prazo para Defesa: O autuado possui o prazo de 30 (Trinta) dias para recorrer do presente Auto de Infração e Imposição de Multa sob pena de Revelia. O Cessamento das Irregularidades posteriores a lavratura do Auto de Infração não exime o contribuinte do pagamento da multa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-2791

Três Lagoas 31 de agosto de 2023.

Sergio Aranha Pereira

Matricula. 1-2791

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA SEDECT Nº NLAIM IC-11/2020.

Local de Ocorrência: Zuleide Perez Tabox, nº 29, Bairro Centro, Três Lagoas – MS;

Data: 3/10/2020

Hora: 23h42min

Qualificação do Autuado: Nome: MAYARA YURI YAMAGUCHI DE SOUZA. CNPJ: 36.868.062.0001-67

NOME FANTASIA: VAPT VUPT LANCHES

Descrição do fato: Estabelecimento com atividade de Restaurantes e similares (principal); Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Os responsáveis incorreram na infração de instalar depositando, no passeio público, jogos de mesas e cadeiras, afastadas do alinhamento predial.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 em seu artigo 50º, inciso I e II.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (Duzentos) UFIMS, lei 2418/2009, Art. 54º.

Exigência e Prazo para Defesa: O autuado possui o prazo de 30 (Trinta) dias para recorrer do presente Auto de Infração e Imposição de Multa sob pena de Revelia. O Cessamento das Irregularidades posteriores a lavratura do Auto de Infração não exime o contribuinte do pagamento da multa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-2791

Três Lagoas 31 de agosto de 2023.

Sergio Aranha Pereira

Matricula. 1-2791

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/AJ/2023.

O **Assessor Jurídico-Chefe do Município de Três Lagoas**, Dr. Luiz Henrique de Lima Gusmão, nos usos de suas atribuições legais e com fundamento no inciso V, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.535/2019, torna público o Parecer Jurídico Referencial nº 02/AJ/2023, orientando sua aplicação pela Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

EMENTA – CONSULTA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – NEPOTISMO – CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES CÔNJUGES EM CARGOS COMISSIONADOS – AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM A AUTORIDADE NOMEANTE – INEXISTÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO ENTRE SI – PARECER JURÍDICO PELA

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- O Supremo Tribunal Federal traçou os seguintes critérios objetivos para que se caracterize o nepotismo: i) ajuste mediante designações recíprocas, quando inexistente a relação de parentesco entre a autoridade nomeante e o ocupante do cargo de provimento em comissão ou função comissionada; ii) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade nomeante; iii) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e o ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento a quem estiver subordinada e iv) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade que exerce ascendência hierárquica ou funcional sobre a autoridade nomeante.

- Inexistindo tais critérios na casuística, vez que não há relação de parentesco com a pessoa nomeada e a autoridade nomeante, assim como ausente a hierarquia entre os cônjuges que inclusive estão lotados em Secretarias distintas, não há se falar em ilegalidade na contratação por nepotismo.

- Parecer Referencial com recomendação de ser adotado em todos os casos análogos ao presente.

Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de agosto de 2023.

Luiz Henrique de Lima Gusmão

Assessor Jurídico-Chefe do Município

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Ato de Cancelamento de Licença Ambiental

Declaramos para fins de direito que o empreendimento JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.757.686/0001-13 o qual recebeu a Licença Simplificada nº 042/2021 em 24 de junho de 2021 para executar a atividade de ESTRADA PARA USO INTERNO em imóvel rural denominado Estância JS2, Matrícula nº 88.200, Livro nº 2, Folha 01 e 02, neste município não irá mais realizar a abertura de estrada conforme projeto proposto, sendo o novo projeto autorizado pelo CA protocolado sob o nº 188/2023, o qual constitui licença automática após seu protocolo, desta maneira a Licença Ambiental nº 042/2021 será cancelada a partir da data da publicação.

Três Lagoas/MS, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA SEDECT Nº NLAIM IC-2/2021.

Local de Ocorrência: Avenida Filinto Muller, nº 485, Bairro Centro, Três Lagoas – MS;

Data: 14/6/2021

Hora: 15h22min

Qualificação do Autuado: Nome: DEBORA MELO DO NASCIMENTO. CNPJ: 27.802.459.0001-65

NOME FANTASIA: ORTEGA VARIEDADES

Descrição do fato: Estabelecimento com atividade de comércio especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio-vídeo (principal), não atenderam a notificação preliminar, persistindo em depositar mercadorias para exposição em faixa superior a 1,0m (Um metro) além do alinhamento predial.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 em seu artigo 34º, § 3º, inciso II.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (Duzentos) UFIMS, Lei 2418/2009, Art. 54º.

Exigência e Prazo para Defesa: O autuado possui o prazo de 30 (Trinta) dias para recorrer do presente Auto de Infração e Imposição de Multa sob pena de Revelia. O Cessamento das Irregularidades posteriores a lavratura do Auto de Infração não exime o contribuinte do pagamento da multa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-2791

Três Lagoas 31 de agosto de 2023.

Sergio Aranha Pereira

Matricula. 1-2791

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de Material esportivo, equipamentos, premiações e correlatos em razão da necessidade, para uso em diversas unidades e Competições da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme termo de referência" .

ADJUDICO E HOMOLOGO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	VALOR
CASA DO ATLETA LTDA EPP	R\$ 145.997,50	Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos
MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA ME	R\$ 16.936,00	Dezesseis Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP	R\$ 14.260,00	Quatorze Mil e Duzentos e Sessenta Reais
SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 169.050,00	Cento e Sessenta e Nove Mil e Cinquenta Reais
IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA	R\$ 7.650,00	Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais
RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 126.584,85	Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 191.666,20	Cento e Noventa e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.370,00	Cinco Mil e Trezentos e Setenta Reais
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1.030,00	Mil e Trinta Reais
LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	R\$ 12.398,00	Doze Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP	R\$ 29.700,00	Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais
ALLPER COMERCIAL LTDA	R\$ 13.000,00	Treze Mil Reais

ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Três Lagoas/MS, 01 de setembro de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA 2****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4520/2023****Local de Ocorrência:** Rua Alfredo Justino, nº 3767, L. 21, Q. 191, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 20890**Data:** 28/08/2023**Hora:** 07:19H**Qualificação do Autuado: Nome:** U. F. B. C. da S. **CPF:** 006.004.281-84**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4521/2023**Local de Ocorrência:** Rua Alfredo Justino, nº, L. 13, Q. 190, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 20861**Data:** 28/08/2023**Hora:** 07:20H**Qualificação do Autuado: Nome:** I. da C. C. **CPF:** 157.255.701-00**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4523/2023**Local de Ocorrência:** Av. Professor João Thomes, nº, L. 06, Q. 190, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 20855**Data:** 28/08/2023**Hora:** 07:21H**Qualificação do Autuado: Nome:** R. M. de C. J. **CPF:** 875.426.841-91**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4524/2023

Local de Ocorrência: Rua Rayldo de Oliveira Gomes, nº 755, L. 11, Q. 150, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19987

Data: 28/08/2023

Hora: 07:22H

Qualificação do Autuado: Nome: M. J. A. O. **CPF:** 609.254.771-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4526/2023

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Murtinho, nº, L. 08, Q. 150, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19984

Data: 28/08/2023

Hora: 07:23H

Qualificação do Autuado: Nome: H. H. P. **CPF:** 996.837.091-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4527/2023

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Murtinho, nº, L. 09, Q. 150, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19985

Data: 28/08/2023

Hora: 07:24H

Qualificação do Autuado: Nome: H. H. P. **CPF:** 996.837.091-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA 3

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4539/2023

Local de Ocorrência: Rua Coronel Josino da Cunha Viana, nº 1570, L. 23, Q. 179, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20690

Data: 29/08/2023

Hora: 07:25H

Qualificação do Autuado: Nome: S. A. de S. **CPF:** 089.677.328-05

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel

não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4538/2023

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, nº 1571, L. 11, Q. 178, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20656

Data: 29/08/2023

Hora: 07:26H

Qualificação do Autuado: Nome: J. R. do C. S. **CPF:**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4537/2023

Local de Ocorrência: Rua Coronel Josino da Cunha Viana, nº 3364, L. 10, Q. 178, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20655

Data: 29/08/2023

Hora: 07:27H

Qualificação do Autuado: Nome: J. V. O. M. de S. **CPF:** 996.194.151-91

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4536/2023

Local de Ocorrência: Rua Bernardino Rodrigues Montalvão, nº 3501, L. 500, Q. 180, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20694

Data: 29/08/2023

Hora: 07:28H

Qualificação do Autuado: Nome: E. J. de L. **CPF:** 005.526.821-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4535/2023

Local de Ocorrência: Rua Dos Maçons, nº, L. 250, Q. 160, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20247

Data: 29/08/2023

Hora: 07:29H

Qualificação do Autuado: Nome: P. H. P. P. **CPF:** 005.011.671-10

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4534/2023

Local de Ocorrência: Rua Rayldo de Oliveira Gomes, nº, L. 17, Q. 160, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20238

Data: 29/08/2023

Hora: 07:30H

Qualificação do Autuado: Nome: J. D. de M. **CPF:** 038.241.708-92

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4533/2023

Local de Ocorrência: Rua Rayldo de Oliveira Gomes, nº, L. 18, Q. 160, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20239

Data: 29/08/2023

Hora: 07:31H

Qualificação do Autuado: Nome: J. D. de M. **CPF:** 038.241.708-92

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4532/2023

Local de Ocorrência: Rua Rayldo de Oliveira Gomes, nº, L. 19, Q. 160, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20240

Data: 29/08/2023

Hora: 07:32H

Qualificação do Autuado: Nome: J. D. de M. **CPF:** 038.241.708-92

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4503/2023**

Local de Ocorrência: Rua Evaristo de Almeida, nº, L. 17, Q. 120, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19475

Data: 25/08/2023

Hora: 07:00H

Qualificação do Autuado: Nome: W. B. B. **CPF:** 062.076.078-80

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4502/2023

Local de Ocorrência: Rua Evaristo de Almeida, nº, L. 1650, Q. 120, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19474

Data: 25/08/2023

Hora: 07:01H

Qualificação do Autuado: Nome: W. B. B. **CPF:** 062.076.078-80

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4500/2023

Local de Ocorrência: Av. Baldomero Leituga, nº, L. 08, Q. 143, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19864

Data: 24/08/2023

Hora: 07:02H

Qualificação do Autuado: Nome: J. A. N. F. **CPF:** 476.815.199-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4501/2023

Local de Ocorrência: Av. Baldomero Leituga, nº, L. 09, Q. 143, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19865

Data: 24/08/2023

Hora: 07:03H

Qualificação do Autuado: Nome: M. A. A. **CPF:** 356.280.571-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4499/2023

Local de Ocorrência: Av. Baldomero Leituga, nº 3376, L. 07, Q. 143, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19863

Data: 24/08/2023

Hora: 07:04H

Qualificação do Autuado: Nome: J. A. N. F. **CPF:** 476.815.199-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4498/2023

Local de Ocorrência: Rua Evaristo de Almeida, nº, L. 01, Q. 143, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19857**Data:** 24/08/2023**Hora:** 07:05H**Qualificação do Autuado: Nome:** P. E. LTDA **CNPJ:** 14.953.635/0001-18**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4497/2023**Local de Ocorrência:** Rua Michel Thomé, nº, L. 08, Q. 142, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 19839**Data:** 24/08/2023**Hora:** 07:06H**Qualificação do Autuado: Nome:** T. P. L. C. **CPF:** 726.777.911-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4496/2023**Local de Ocorrência:** Rua Evaristo de Almeida, nº, L. 03, Q. 142, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 19834**Data:** 24/08/2023**Hora:** 07:07H**Qualificação do Autuado: Nome:** G. K. C. **CPF:** 218.893.978-65**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4495/2023**Local de Ocorrência:** Rua Rayldo de Oliveira Gomes, nº, L. 14, Q. 165, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 20359**Data:** 24/08/2023**Hora:** 07:08H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. S. N. **CPF:** 075.144.548-70**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4510/2023

Local de Ocorrência: Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, nº, L. 07, Q. 173, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20530

Data: 28/08/2023

Hora: 07:09H

Qualificação do Autuado: Nome: J. G. B. **CPF:** 080.738.641-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4511/2023

Local de Ocorrência: Rua Rayldo de Oliveira Gomes, nº, L. 03, Q. 173, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20526

Data: 28/08/2023

Hora: 07:10H

Qualificação do Autuado: Nome: J. G. B. **CPF:** 080.738.641-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4512/2023

Local de Ocorrência: Rua Rayldo de Oliveira Gomes, nº, L. 02, Q. 173, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20525

Data: 28/08/2023

Hora: 07:11H

Qualificação do Autuado: Nome: G. A. R. **CPF:** 002.135.498-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4513/2023

Local de Ocorrência: Rua Rayldo de Oliveira Gomes, nº, L. 01, Q. 173, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20524

Data: 28/08/2023

Hora: 07:12H

Qualificação do Autuado: Nome: J. G. B. **CPF:** 080.738.641-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4514/2023

Local de Ocorrência: Rua Alfredo Justino, nº, L. 22, Q. 173, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20544

Data: 28/08/2023

Hora: 07:13H

Qualificação do Autuado: Nome: J. G. B. **CPF:** 080.738.641-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4515/2023

Local de Ocorrência: Rua Alfredo Justino, nº, L. 20, Q. 173, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20542

Data: 28/08/2023

Hora: 07:14H

Qualificação do Autuado: Nome: J. G. B. **CPF:** 080.738.641-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4516/2023

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, nº, L. 05, Q. 192, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20902

Data: 28/08/2023

Hora: 07:15H

Qualificação do Autuado: Nome: S. K. **CPF:** 675.431.628-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4517/2023

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, nº, L. 06, Q. 191, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20876

Data: 28/08/2023

Hora: 07:16H

Qualificação do Autuado: Nome: N. O. M. **CPF:** 554.679.971-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4518/2023

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, nº, L. 03, Q. 191, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20873

Data: 28/08/2023

Hora: 07:17H

Qualificação do Autuado: Nome: B. de O. E. B. **CPF:** 053.559.481-03

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4519/2023

Local de Ocorrência: Rua Alfredo Justino, nº, L. 154, Q. 191, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20892

Data: 28/08/2023

Hora: 07:18H

Qualificação do Autuado: Nome: R. D. A. **CPF:** 205.525.131-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 30 de agosto de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 9.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	13.344.354/0001-03	NAO	INABILITADA
R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	23.018.036/0001-06	SIM	INABILITADA
WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA	01.931.302/0001-46	NÃO	INABILITADA
VS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.366.042/0001-43	SIM	INABILITADA
KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	35.184.440/0001-20	SIM	HABILITADA
THIAGO AMORIM COELHO	27.806.847/0001-14	SIM	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 01 de setembro de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 01/09/2023, N.º DE EDIÇÃO 3417.

PORTARIA Nº 015/SEDECTT/2023

"Designa servidores para exercer a função de **Gestor de Parceria, Fiscal Titular de Parceria e Fiscal Suplente de Parceria, do Termo de Contribuição N.º 006/2023.**

José Aparecido de Moraes, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:

Termo de Contribuição N.º 006/2023: Firmado junto com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RURAL FERRADURA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.818.430/0001-79**, Rua Valdeci Vasconcelos, nº 255, no Parque São Carlos na cidade de Três Lagoas-MS, Cep. 79.621-110, cujo objeto trata da "Contribuição Financeira para realização para a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, com a realização da **"16ª Cavalgada do Arapuá"**, o local do evento será no **Distrito de Arapuá** a ser realizado nos dias 2 e 3 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Walmair Batista Leal**, portador da cédula de identidade RG nº. 804.767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como **Gestor de Parceria**, assim como, a servidora **Marta Inácio**, portadora da cédula de identidade RG nº 000680576 SSP/MS, ocupante do cargo de Encarregado Gestão Administrativo Financeiro como **Fiscal Titular de Parceria** e a servidora **Thais Arsioli Moura Alves**, portadora da cédula de identidade RG nº 338553162 SSP/MS, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como **Fiscal Suplente de Parceria**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Contribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Contribuição, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 31 de agosto de 2023.

José Aparecido de Moraes

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Parceria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Marta Inácio**, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal de Parceria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Thais Arsioli Moura Alves**, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente de Parceria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 171/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 138/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 66/2023

Contrato Administrativo nº 220/2023 - Firmado junto C onsulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda.

Objeto: “Contratação da empresa Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde Ltda visando o suporte técnico, manutenção treinamento e atualização do sistema informatizado de gestão de saúde pública do município de Três Lagoas - MS.”

Resolve :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves portadora do CPF: 266.095.978-12 ocupante do cargo de Diretora de Assistência à Saúde como Fiscal Titular e o servidor Plínio Gustavo dos Santos Oliveira de Novaes portador do CPF: 060.253.396-19 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de setembro de 2023

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves, _____, declaro que estou

ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Plínio Gustavo dos Santos Oliveira de Novaes, _____ declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 170/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 035/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020

Contrato nº 105/2020 – Firmado junto com MR Ventura Diagnóstica S/S Ltda.

Objeto: Contratação empresa especializada para realização de exames de Anatomopatológicos e Citologia Oncótica, em conformidade com as especificações constantes em anexos, como objetivo atender a demanda da rede municipal de saúde de Três Lagoas (MS).

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; e o servidor Gilberto Dellai Filho portador do CPF: 032.849.899-86 ocupante do cargo de Enfermeiro como fiscal titular e o servidor Eduardo Bortoli portador do CPF: 346.160.198-51 ocupante do cargo de Enfermeiro como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de setembro de 2023

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gilberto Dellai Filho, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eduardo Bortoli, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Republicada por conter incorreções

Retificação da **Portaria nº 068/SEMEC/2023** publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios dos Estados de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 22 de agosto de 2023, Edição nº 3409.

Onde se lê:

Nota de Empenho nº 2233/2023.

Leia-se:

Nota de Empenho nº 2833/2023.

Três Lagoas/MS, 31 de agosto de 2023.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias